JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM-MT 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 75
Prefeitura Municipal de Arenápolis 76
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 82
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 85
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 89
Prefeitura Municipal de Brasnorte 146
Prefeitura Municipal de Cáceres 147
Prefeitura Municipal de Campinápolis 160
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 162
Prefeitura Municipal de Campo Verde 171
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 181
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 182
Prefeitura Municipal de Canarana 184
Prefeitura Municipal de Carlinda 185
Prefeitura Municipal de Castanheira 187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 188
Prefeitura Municipal de Cláudia 188
Prefeitura Municipal de Cocalinho 201
Prefeitura Municipal de Colíder 203
Prefeitura Municipal de Colniza 205
Prefeitura Municipal de Comodoro 206
Prefeitura Municipal de Confresa 209
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 224
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 227
Prefeitura Municipal de Cuiabá 230
Prefeitura Municipal de Diamantino 231
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 235
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 236
Prefeitura Municipal de General Carneiro 237
Prefeitura Municipal de Guiratinga 239
Prefeitura Municipal de Indiavaí 239
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itiquira 242

Prefeitura Municipal de Jaciara 244
Prefeitura Municipal de Juara 244
Prefeitura Municipal de Juína 246
Prefeitura Municipal de Juscimeira 248
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Luciara 257
Prefeitura Municipal de Marcelândia 258
Prefeitura Municipal de Matupá 260
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 261
Prefeitura Municipal de Nobres 280
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 283
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 286
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 287
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 288
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 293
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 311
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 313
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 313
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 313
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 336
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 366
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 429
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 430
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 433
Prefeitura Municipal de Paranatinga 433
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 435
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 440
Prefeitura Municipal de Poconé 448
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 449
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 449
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 450
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 453
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 458
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 461
Prefeitura Municipal de Poxoréu 466
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 467
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 468
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 468
Prefeitura Municipal de Rio Branco 469
Prefeitura Municipal de Rondolândia 477
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 477
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 478
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 478
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 480
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 485
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 486
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 489
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 490
Prefeitura Municipal de São José do Povo 492
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 493
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 494
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 495
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 495
Prefeitura Municipal de Sorriso 497
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 504
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 506
Prefeitura Municipal de Torixoréu 508
Prefeitura Municipal de União do Sul 518
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 519
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 520
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 602
Prefeitura Municipal de Vila Rica 604

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT

EDITAL 001/2022 – SELEÇÃO DE ADOLESCENTES – PROJETO CONECTIVIDADE SELO UNICEF EDIÇÃO 2021 A 2024 EM MT

EDITAL 001/2022 – SELEÇÃO DE ADOLESCENTES – PROJETO CONECTIVIDADE SELO UNICEF EDIÇÃO 2021 A 2024 EM MT

OBJETO

Apoiar na identificação, na mobilização e engajamento de adolescentes e jovens de comunidades vulneráveis e apoiar na distribuição de kits conectividade para adolescentes nos municípios do Mato Grosso que estão participando da estratégia do SELO UNICEF 2021-2024 garantindo o direito a educação através da inclusão digital.

APRESENTAÇÃO DA APDM

A Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso (APDM-MT), atua na defesa das questões sociais, com atuação política, técnica e operacional efetiva, busca o fortalecimento e defesa dos Municípios e da Política de Assistência Social do Estado de Mato Grosso.

A APDM desempenha um papel de facilitador das comunidades, organizações da sociedade civil e empresas nos processos de transformações que objetivam combater a exclusão e desigualdade social. Para tanto, a sua intervenção é propositiva continua indiscriminada, planejada, eficiente e sobre tudo respaldada na garatia de direitos.

PARCERIA DA APDM E O SELO UNICEF

A instituição é parceira nas ações desenvolvidas pelo Selo UNICEF no Estado de Mato Grosso. Nesta Edição de 2021 a 2024, houveram setenta e oito (78) municipios fizeram a adesão a esta iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infancia (UNICEF), cujo o objetivo é estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira

Uma das premissas deste trabalho, é a implantação do NUCA – Nucleo de Cidadania de Adolescentes, o qual deve ser constituido por no minimo 16 adolescentes que se organizam em rede, discutem questões importantes para o seu desenvolvimento, implementam ações e levam suas reivindicações à gestão pública municipal.

Cada núcleo é acompanhado por um(a) mobilizador(a) de adolescentes e Jovens. Trata-se de um adulto que tem como papel central comprometer a gestão pública na mobilização de adolescentes, de modo que essa seja uma responsabilidade assumida pelo município.

É importante que os Núcleos de Cidadania de Adolescentes atuem em diálogo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para ampliar a participação de adolescentes nessa instância e garantir que suas decisões levem em conta a opinião e propostas de adolescentes sobre questões ligadas aos seus direitos.

Neste sentido a APDM, sensibiliza Prefeitos/as e Gestores das políticas públicas, para que cumpram as metas e prerrogativas dos resultados sistêmicos estabelecidas, na metodologia do Selo UNICEF.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO CONECTIVIDADE

O Projeto Conectividade será desenvolvido pela APDM e o UNICEF, com foco em atividades dirigidas para adolescentes na faixa etaria de 12 a 17 anos, residentes nos municipios que realizaram a Adesão ao Selo UNICEF.

Tendo em vista os impactos sociais advindo do periodo de pandemia, os quais afetaram consideravelmente os direitos de crianças e adolescentes, em espacial aquelas que se encontram em situações de vulnerabiliade social e economica, e que neste momento a comunicação se fortaleceu através dos meios conectados na Internet e nas redes sociais;

Considerando que ao mesmo tempo que este processo facilitou aqueles que posssuem o acesso, seja pelo computador ou um telefone celular, este processo alavancou a desigualdade, a medida que 4,8 milhões de crianças e adolescentes brasileiros, de 9 a 17 anos, não têm acesso à internet em casa (o equivalente a 18% dessa população), segundo dados da pesquisa TIC.

Através do Projeto Conectividade, dois adolescentes (por municipio) que atendam as condições elencadas (vulnerabilidade Social) indicados pelo Gestor Municipal de Assistência Social, com indicação e ou seleção do Mobilizador do Nuca, poderão receber o Kit Conectividade.

Vale destacar que o Projeto Conectividade, visa proporcionar Inclusão digital e formação em competências para vida de adolescentes inseridos no NUCA dos municipios de mato Grosso, de modo a trabalhar 4 eixos temáticos:

Igualdade de Genero;

Prevenção e Gravidez não intencional na adolescência;

Enfrentamento ao Racismo e Outras formas de Violência; e

Mudanças Climática.

PERFIL DOS ADOLESCENTES

Para serem beneficiados, os adolescentes devem estar atender os critérios estabelecidos, sendo:

Estar matriculado em escola pública;

Residir em local no qual haja cobertura de algum sinal de telecomunicação/internet;

Não dispor de Celular e pacote de dados, assinatura ou acesso gratuito à internet;

Estar inserido no NUCA;

Viver em família com renda per capita inferior a R$ 178,00;

Estar engajado/a em alguma iniciativa comunitária ou estiver disposto a engajar-se a partir desta iniciativa;

Ter entre 12 e 17 anos;

Residir em Municipios que o Selo UNICEF esteja ativo;

BENEFÍCIOS DOS ADOLESCENTES E JOVENS

Cada adolescente ou jovem selecionado pela iniciativa, receberá um kit contendo os itens abaixo:

1 bloco de anotações;

1 caneta;

1 cartilha Cartilha QuemTaON;

1 mochila saco;

1 frascos de 500 ml de álcool em gel 70%;

1 smartphone.

cartão pré-pago para uso da internet durante 6 meses (50 por mês).

CONTRAPARTIDAS DOS ADOLESCENTES E JOVENS ESCOLHIDOS

Para serem beneficiados pela iniciativa, os adolescentes e jovens deverão preencher e assinar um termo de compromisso com o projeto para melhor uso e usufruto dos itens contados neste edital. O termo de compromisso terá as seguintes condições:

Estar inscrito na e participar das enquetes do U-Report para contribuir com o monitoramento de políticas públicas para adolescentes e jovens.

Participar de um grupo de WhatsApp criado pela Coordenação do Projeto da APDM para monitoramento e envio de informações importantes.

Estar ciente da total responsabilidade sobre qualquer uso do telefone celular para atividades em conteúdos inadequados para a idade ou limitados pela lei.

No caso de perda, roubo ou furto do celular a Coordenação do Projeto deverá ser informado. A Coordenação do Projeto orientará para o devido registro de um boletim de ocorrência e uma cópia do mesmo deverá ser mantido na instituição. Esta medida valera para o período de dois anos a contar da data de recebimento do kit.

Este celular não poderá ser doado, emprestado ou vendido sob nenhuma justificativa. A Coordenação do Projetoápoderá solicitar a devolução do mesmo ou o valor correspondente no caso de uma destas ações terem acontecido. Esta medida valerá para o período de dois anos a contar da data de recebimento do kit.

Estar ciente que o descumprimento injustificado de qualquer compromisso assumido terá como consequência a obrigação da devolução do aparelho celular ou o seu valor correspondente.

Se por algum motivo eu não precisar mais ou não queira continuar participando, o beneficiário deverá fazer a devolução do aparelho celular a Coordanação do projeto.

Estar ciente de que a coordenação do Projeto realizará uma recarga de celular mensalmente até Janeiro de 2023 para facilitar meu acesso à internet para as atividades do projeto e acesso ás informações do 1 Milhão de oportunidades.

O mobilizador ou o Indicado pelo Gestor Muncipal, através de uma declaração deverá fazer a retirada na sede da APDM – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Morada do Ouro, em até 10 dias após a publicação dos nomes contemplados a receber o Kit Conectividade.

Autorizar o uso da minha imagem e voz para producao de materiais de comunicacao (vídeos, cards, reportagens impressas ou na web, podcasts) do Projeto Conectividade implementados pelo pelo Fundodas Nacoes Unidas paraa Infancia (UNICEF).

8. INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DOS ADOLESCENTES E JOVENS

Para participar da seleção, Gestor Municipal de Assistência Social, com indicação e ou seleção do Mobilizador do Nuca deverão preencher a ficha de inscrição on line (formulário), disponível pelo link: **https://forms.gle/hwK9EjmNGN2oR7Jc9** até segunda-feira, dia **28/09/2022**.

Qualquer dúvida poderá ser mediada pelo Leticia – Assistente Social da APDM, no WhatsApp (65) 992001616.

Scheila Pedroso

Presidente da APDM

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/1993. CONTRATADO: IVO SCHLEICER & CIA LTDA – EPP. CNPJ: 04.680.412/0001-70 VALIDADE: 31/12/2022. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 19 de setembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM CONECTIVIDADE VIA FIBRA ÓPTICA EM REGIME DE COMODATO COM 01 (UM) ROTEADOR WIFI, 01 (UM) IP PÚBLICO E SISTEMA DE FIREWALL JÁ CONFIGURADO. Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Cláudia, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LEONIR RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.044.425-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 431.241.359-20, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Dutra, nº 440, Centro, na cidade de Cláudia – MT, doravante denominado "CONTRATANTE", RESOLVE, com fulcro no artigo 78, inc. XI c/c. artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, firmar o presente Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato nº 009/2020, firmado com a empresa EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 932, Centro, na cidade de Cláudia - MT, representada por RODRIGO CAMOZATO FIEL, inscrito no CPF sob n° 843.690.511-34, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica rescindido, de forma unilateral, o CONTRATO Nº 009/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM CONECTIVIDADE VIA FIBRA ÓPTICA EM REGIME DE COMODATO COM 01 (UM) ROTEADOR WIFI, 01 (UM) IP PÚBLICO E SISTEMA DE FIREWALL JÁ CONFIGURADO, QUE SERÁ UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, de acordo com o que determina o artigo 78, inc. XI c/c. artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo. Cláudia - MT, 19 de setembro de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Leonir Rizzi Presidente. Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF: CIENTE: EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Contratada.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A EMPRESA STAF SISTEMAS – LTDA - EPP PARA OS FINS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A EMPRESA STAF SISTEMAS – LTDA - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo Terceiro Termo Aditivo Contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120 - Centro – CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e a STAF SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1.042, Centro, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu representante legal RODRIGO TELES DE SOUZA , brasileiro, empresário, portador da identidade nº 25.198.266- x, inscrito no CPF n. 786.255.721-20, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, nos mesmos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2020, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 29/09/2022 e passando a expirar em 28/09/2023, sendo reajustado pela variação IGP-M, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da

Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula Segunda do Contrato n. º 019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO E DO VALOR

3.1. Para o referido reajustamento há previsão contratual conforme cláusula expressa no contrato;

3.1 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do contrato foi reajustado de acordo com índica acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 10,076790 % IGP-M, no valor mensal de R$ R$ 6.461,93 totalizando o valor anual de R$77.543,16 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta de três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022 e 2023 proporcionalmente, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento despesa: 13 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1018- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2022

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

Diretor Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....
TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....
...

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º 001/2020 CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ 26.804.377/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: RADIO EDUCADORANOVA GERAÇÃO LTDA CNPJ 02.189.765/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E ORIENTAÇÕES PUBLICAS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT VALOR: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 04/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME CNP 15.507.854/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃODO PORTAL OFICIAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO Á EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 001/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

Acrescenta os artigos 63-A e 63-B à Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa nos termos do Artigo 29, “caput” da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Claro/MT, o art. 63-A, com a seguinte redação:

"Art. 63-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o

remanejamento será implantado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º. Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Claro/MT, o art. 63-B, com a seguinte redação:

"Art. 63-B. O montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, referente ao caput do artigo 63-A, deverá ser dividido igualmente entre os membros edis da Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro/MT, na proporção atualmente de 1/9 (um, nove avos) para cada Vereador que deverá atender da mesma forma, o percentual devido às ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Caso algum vereador não apresente emenda impositiva ou não atinja o limite máximo do montante que lhe seja cabível anualmente em propostas de emendas impositivas, o saldo credor poderá ser partilhado igualmente entre aqueles vereadores que tenham formalmente apresentado proposta na respectiva Lei Orçamentária, sempre respeitado o limite constitucional de 1,2 (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 24 de agosto de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 087/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 087/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 002 DO CONTRATO Nº 062/2019 DE 03/10/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 062/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA E DE OUTRO, GENTE SEGURADORA S.A. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROCEDER À ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 062/2019, A QUAL PASSARÁ A TER VALIDADE ATÉ 03 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 03/10/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES – ME

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 20 de setembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 Processo Adm: Nº 16/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$92.132,63 (noventa e dois mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos): **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE** (11618579000177) com os lotes: 12, 16, 17, 21, 23, 49, 51, 54 e 58 no valor total de R$4.783,61 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** (11753137000133) com os lotes: 13, 15, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 56, 57, 59, 65, 66 e 67 no valor total de R$58.485,44 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** (26148070000185) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 24, 29, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 55, 60, 61, 62, 63 e 64 no valor total de R$28.863,58 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 20 de setembro de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS

Resolução nº 66/2022 São Félix do Araguaia/MT, 01 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO ANEXO I E II DO LOTACIONOGRAMA DA RESOLUÇÃO Nº 067/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, letra "e" do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a título de correção salarial o percentual de 5,07%, conforme índice apurado do INPC, do ano de 2020, sobre os vencimentos dos empregados públicos fixados na Resolução n. 020/2018, e suas alterações, mais precisamente nos Anexos I e II.

Artigo 2º. Fica concedida a título de correção salarial o percentual de 12,58%, conforme índice apurado do INPC, dos anos de 2021 e 2022, sobre os vencimentos dos empregados públicos fixados na Resolução n. 020/2018, e suas alterações, mais precisamente nos Anexos I e II.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

QUANT.	CARGO	SALÁRIO BASE
2	ASSISTENTE SOCIAL	2.706,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.787,00
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.302,00
2	BIOQUÍMICO	4.098,00
2	CARGO COMISSIONADO	7.000,00
1	CONTROLE INTERNO	4.780,00
1	CONTADOR	4.780,00
5	COZINHEIRA	1.302,00
1	FARMACÊUTICO	4.098,00
1	FATURISTA	4.876,00
1	NUTRICIONISTA	2.651,00
4	RECEPCIONISTA	1.302,00
2	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	1.603,00
4	ENFERMEIRO	5.411,37
19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.618,66
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16.480,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MASTOLOGISTA, PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". MÉDICO ESPECIALIZADO NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS CONFORME PROPOSTA EM ANEXOS**", CONFORME ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Empresa**: EMPRESA GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISPLINAR EIRELI.**

CNPJ sob nº 32.968.990/0001-42.

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR MENSAL: R$ **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 19 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO.**

Empresa**: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME**

CNPJ sob nº **16.632.821/0002-61**

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 19 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2.022

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o(**a) candidato(a) constante no quadro em anexo, que foi aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossa senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do(a) convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 19 de setembro de 2.022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
RENATO AVANCI DIAS	0005040	6º	001/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº101, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Obra abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Eslaine Hurtado Neves**, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATOS N° 029/2022 / 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES)**.**

TOMADA PREÇOS N°004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°035/2022

VALOR: R$528.698,21 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

VALOR: 382.883,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

CNPJ Nº 27.866.168/0001-30

CONTRATADO: **K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**

CNPJ Nº 34.357.010/0001-09

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,19 de Setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

METODO SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 22.817.081/0001-50

TOTAL VENCEDOR 80% DO VALOR ARRECADADO

OBEJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

Acorizal - MT, 19 de setembro de 2022.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PREGOEIRA

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **037/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

Vencedor(es)

METODO SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 22.817.081/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 19 de setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

VALOR: R$ 80% dos valores recebidos a título de taxa de inscrição

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: METODO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 22.817.081/0001-50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT
VALOR: R$ 80% dos valores recebidos a título de taxa de inscrição
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: METODO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 22.817.081/0001-50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMNO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

PRESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Inscrita no **CNPJ Nº 27.866.168/0001-30,** LOTE: 1, VALOR R$ 116.449,67 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), LOTE: 2, VALOR R$ 123.141,49 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUATENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), LOTE: 4, VALOR R$ 289.107,05 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, Inscrita no **CNPJ Nº 34.357.010/0001-09** LOTE: 3, Valor R$ 382.883,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES.**

Acorizal - MT, 19 de setembro de 2022.

Bianca Oliveira de Figueiredo

Pregoeira

TERMO HOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **035/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGÓRIO CORREA DE MORAES.

Vencedor(es)

PRESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Inscrita no CNPJ Nº 27.866.168/0001-30

K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, Inscrita no CNPJ Nº 34.357.010/0001-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 19 de setembro de 2022.

DIEGO EWERTOM FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGÓRIO CORREA DE MORAES
VALOR: R$ 528.698,21 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL SEICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 27.866.168/0001-30
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 23 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGÓRIO CORREA DE MORAES
VALOR: R$ 382.883,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº 34.357.010/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº100, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATOS N° 029/2022 / 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES).

TOMADA PREÇOS N°004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°035/2022

VALOR: R$528.698,21 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

VALOR: 382.883,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

CNPJ Nº 27.866.168/0001-30

CONTRATADO: **K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**

CNPJ Nº 34.357.010/0001-09

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 163/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA / CNPJ n.º 11.892.959/0001-03

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NA RUA C-5 ESQUINA COM A RUA C-6, BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO.

TOTAL: 2.129,57 (dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2022 à 19/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeita Municipal REJANE SCHNEIDER GARCIA, pela contratada PAULO HENRIQUE MAZONI

Data de Assinatura: 20/09/2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 133/2020.

CONCORRÊNCIA 006/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme projeto elaborado pela SINFRA-MT e Termo de Convênio 1169/2022 SINFRA-MT, e condições, quantidades e exigências estabelecidas* no Edital e seus anexos, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1ª	Juruena Eireli	Classificada e Vencedora
2ª	SLN Construtora e Incorporadora Eireli	Classificada
3ª	Jeziel de A. Oliveira & CIA Ltda	Desclassificada

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 20 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 666, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	154/2022			
Vigência:	Data de Início:	01/09/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Alienação de lotes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio n°073/ASSGB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **TERESINHA JANETE DOS SANTOS KNOPF DE SOUZA,** efetivo no Cargo de ATENDENTE GERAL EM SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **20/09/2022** à **19/09/2024**, com retorno previsto para **20/09/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 673 de 15/09/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 036/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de utensílios domésticos, de acordo Termo de Referência.

DATA: 06/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às

11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 setembro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3914/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3914/2022

De, 3 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.979.475,00 (Um milhao e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**48**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	
Cód. Reduzido	**1220**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
	SUBTOTAL	**98.300,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**84**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**142**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**243**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
Cód. Reduzido	**244**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15,00
Cód. Reduzido	**246**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**260**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
003.12.361.0113.20043	MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**293**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
	SUBTOTAL	**87.615,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**347**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**459**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**510**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.495,00
	SUBTOTAL	**21.495,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0119.20078	FEAS PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**808**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido	**818**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**23.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**849**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**872**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**884**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**71.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**949**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
Cód. Reduzido	**950**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
002.15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
Cód. Reduzido	**1002**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	259.728,00
Cód. Reduzido	**1001**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	350.000,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**1419**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**1423**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SERVIÇOS URBANOS"	
Cód. Reduzido	**1025**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Cód. Reduzido	**1026**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**1063**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPITAÇÃO, T	
Cód. Reduzido	**1074**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**1080**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.837,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**1.610.065,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1168**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	TOTAL	**1.979.475,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	**915**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.979.475,00
	SUBTOTAL	**1.979.475,00**
	TOTAL	**1.979.475,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 145/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento, com o objetivo de habilitar agentes financeiros e/ou operadores do Programa Nacional

de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO para operacionalização do **Programa de Microcrédito *Empreende Água Boa***, nos termos da Lei Municipal nº 1.717/2022, regulamentada pelo Decreto nº 3.855/2022, conforme segue:

INABILITAR a empresa **Instituição de crédito Solidário – CREDISOL.**

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 20 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 11 AO CONTRATO 089/2019

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 ao Contrato n°. 089/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

Modalidade: Concorrência Pública n.° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra - De 06/09/2022 à 25/11/2022.

Data: 05/09/2022

Prefeita Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.° 002/2022 AO CONTRATO 032/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 032/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 026/2022

Modalidade: Adesão de ATA n.° 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO CONTRATO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra - De 17/09/2022 à 17/10/2022.

Data: 16/09/2022

Prefeita Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmo. Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 29 de setembro de 2022, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022.

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como Objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"*, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.***

Data da sessão: 05/10/2022

Horário: 09:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT.

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: **www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail** : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 20 de setembro de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2022

DECRETO Nº 174/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, a**SenhoraANA CLAUDIA ALVES EDUARDO**, CPF/MF – 022.352.391-70, nomeado através do Decreto nº 086/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de setembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0236/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1313/2022 e abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2022, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (763)	300.000,00
TOTAL	**300.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos de Transferência de Impostos não vinculados.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESENV. ECON

09.01.20.122.0015.2.057.3390.30.00.00.00 (675)	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (706)	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (704)	100.000,00
TOTAL	**150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (767)	100.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 20 de setembro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0237/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1314/2022 e abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2022, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de Benefícios Eventuais

07.01.08.244.0059.2.018.3390.30.00.00.00 (505)	30.000,00
07.01.08.244.0059.2.018.3390.39.00.00.00 (508)	75.000,00
TOTAL	**105.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos de Transferência de Impostos não vinculados.

Convênios com Instituições Privadas – Lar do idoso

07.01.08.244.0059.2.036.3350.41.00.00.00 (510)	85.000,00
TOTAL	**85.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos de Transferência de Impostos não vinculados.

Manutenção do Cofinanciamento FEAS

07.02.08.244.0059.2.106.3390.30.00.00.00 (532)	20.000,00
07.02.08.244.0059.2.106.3390.39.00.00.00 (534)	30.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Fonte de Recurso: 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

07.05.08.243.0059.2.107.3390.14.00.00.00(551)	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos de Transferência de Impostos não vinculados.

07.05.08.243.0059.2.107.3390.39.00.00.00 (555)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.33.00.00.00 (553)	10.000,00
TOTAL	**20.000,00**

Fonte de Recurso: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

07.06.04.244.0059.2.026.3390.30.00.00.00 (586)	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos de Transferência de Impostos não vinculados.

07.06.04.244.0059.2.026.3390.30.00.00.00 (587)	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

Fonte de Recurso: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

07.07.08.243.0059.2.030.3390.30.00.00.00 (595)	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos de Transferência de Impostos não vinculados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Custeio de Cirurgias Eletivas - Paranaita

06.03.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00.00	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos de Transferência de Impostos vinculados - Saúde.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

07.01.08.243.0059.2.042.3190.04.00.00.00 (490)	24.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.96.00.00.00 (493)	4.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495)	30.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3390.39.00.00.00 (590)	60.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.04.00.00.00 (189)	24.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (198)	35.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.14.00.00.00 (219)	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (380)	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	50.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	23.000,00
TOTAL	**360.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 20 de setembro de 2022

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 235/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ALEXANDRO FRETE DE BRITO,** portador da cédula de identidade nº 001.558.999 SEJSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 017.749.881-19, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 20 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	A	B	B	B	B	B	C	D	B	C	D	C	A	A	B	A

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	A	B	C	B	C	A	B	C	A	D	C	D	A	B	D	C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAUDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	D	A	D	B	B	C	C	D	B	C	B	B	D	D	B

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	A	B	B

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	A	B	B	B	B	B	D	A	A	A	A	A	C	D	C	B

CARGO: COZINHEIRO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	B	A	B	B	D	C	A	A	D	D

CARGO: ENFERMEIRO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	D	A	D	B	B	A	C	D	D	D	A	D	D	C	D

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	A	B	B	B	B	B	C	C	A	B	B	B	C	A	B	B

CARGO: MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	Ã	O	*	H	O	U	V	E	*	I	N	S	C	R	I	T	O	S	*

CARGO: MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	D	B	A	D	A	A	A	C

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	D	B	A	D	A	A	A	C

CARGO: MOTORISTA (INFRAESTRUTURA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	D	B	A	D	A	A	A	C

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	D	B	B	D	B	C	C	C

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	B	C	B	C	C	C	B	C

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	D	A	D	B	B	B	C	D	D	C	C	D	B	D	B

CARGO: PSICÓLOGO (A) (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	D	A	D	B	B	B	A	C	B	C	B	B	D	C	C

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	A	B	B

CARGO: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	A	B	B	B	B	B	B	D	D	D	D	B	B	B	A	B

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	A	B	B	B	B	B	A	D	B	C	D	A	B	B	A	B

CARGO: TRATORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	C	C	B	B	D	D	C	D	B	A

CARGO: TRABALHADOR (A) BRAÇAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	Ã	O	*	H	O	U	V	E	*	I	N	S	C	R	I	T	O	S	*

CARGO: VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	D	B	D	C	C	C	D	C

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	B	D	B	D	C	C	C	D	C

CARGO: ZELADOR (A) (CÂMARA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

C	C	C	D	D	A	N	A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	A	B	B

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	A	B	B	B	B	B	C	D	B	C	D	C	A	A	B	A

Apiacás/MT, 19 de Setembro de 2022

Fábio Germano

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.315/2022

Autoriza abrir Crédito Especial por anulação de dotações para criação de despesa na contratação de servidor temporário para a Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e será criado na seguinte funcional programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

1.001. Manutenção do Poder Legislativo

2.001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Meta Financeira estimada: R$ 4.800,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Transferência de Recursos de Impostos não vinculados

Meta Física: pagamento da folha de pessoal contratado através de processo seletivo

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0053.2.085.3390.39.00.00.00 (015)	4.800,00
SOMA	**4.800,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 19 de setembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.314/2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2022, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de Benefícios Eventuais

07.01.08.244.0059.2.018.3390.30.00.00.00 (505)	30.000,00
07.01.08.244.0059.2.018.3390.39.00.00.00 (508)	75.000,00
TOTAL	**105.000,00**

Convênios com Instituições Privadas – Lar do idoso

07.01.08.244.0059.2.036.3350.41.00.00.00 (510)	87.000,00
TOTAL	**87.000,00**

Manutenção do Cofinanciamento FEAS

07.02.08.244.0059.2.106.3390.30.00.00.00 (532)	20.000,00
07.02.08.244.0059.2.106.3390.39.00.00.00 (534)	30.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

07.05.08.243.0059.2.107.3390.14.00.00.00(551)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.39.00.00.00(555)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.33.00.00.00(553)	10.000,00
TOTAL	**30.000,00**

Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

07.06.04.244.0059.2.026.3390.30.00.00.00 (586)	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3390.30.00.00.00 (587)	10.000,00
TOTAL	**20.000,00**

Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

07.07.08.243.0059.2.030.3390.30.00.00.00 (595)	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Custeio de Cirurgias Eletivas - Paranaita

06.03.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00.00	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

07.01.08.243.0059.2.042.3190.04.00.00.00 (490)	24.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.96.00.00.00 (493)	4.500,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495)	30.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3390.39.00.00.00 (590)	60.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.04.00.00.00 (189)	24.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (198)	35.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.41.00.00.00 (213)	9.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.14.00.00.00 (219)	10.00,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	50.000,00

06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (380)	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	50.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	23.490,00
TOTAL	**360.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de setembro de 2022

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.313/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2022, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (763)	300.000,00
TOTAL	**300.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESENV. ECON

09.01.20.122.0015.2.057.3390.30.00.00.00 (675)	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (706)	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (704)	100.000,00
TOTAL	**150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (767)	100.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 19 de setembro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 144/2022

De 06 de setembro de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 220/2021 de 29/12/2021, que nomeia o Sr. **MIGUEL DOS SANTOS MOTA NETO,** portador da CI RG **nº 20925220** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 037.032.841-88**, no cargo de **OUVIDORIA MUNICIPAL.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 146/2022

De 06 de setembro de 2022

NOMEIA SERVIDOR

Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KANANDA ALVES RODRIGUES**, portadora da CI RG **2597441-6** SEJSP/MT e inscrita no CPF sob **054.503.891-08**, para responder pela **OUVIDORIA MUNICIPAL,** nos termos da lei 619/2013 de 08 de julho de 2013.

Art.2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, cumprir com a determinações contidas na Lei Municipal nº619/2013 de 08 de julho de 2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de setembro 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 2022.

Araguaiana/MT em 14 de setembro de 2022.

"Altera a redação da Lei Complementar nº 669, de 13 de maio de 2015, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A redação da Lei Complementar n. 669, de 13 de maio de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. .....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,26% (vinte e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Complementar n. 669, de 13 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 14 de setembro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	11,26%
2023	12,36%
2024	13,44%
2025	14,51%
2026	15,57%
2027	16,61%
2028	17,64%
2029	18,65%
2030	19,65%
2031	20,64%
2032	21,61%
2033	22,56%
2034	23,50%
2035	24,42%
2036	25,52%
2037	26,98%
2038	28,44%
2039	29,91%
2040	31,37%
2041	32,83%
2042	34,30%
2043	35,76%
2044	37,22%
2045	38,69%
2046	40,15%
2047	41,61%
2048	43,08%
2049	44,54%
2050	46,00%
2051	47,46%
2052	48,93%
2053	50,39%
2054	51,85%
2055	53,32%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o § 1º do artigo 66 da lei nº 165/1993 de 22/10/1993, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Araguaiana – MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Araguaiana – MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

V – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimento incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal; g) Decisões judiciais;

h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

VI- CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e

d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços, e;

e) Parcelas decorrentes de cartão concedido por empresa administradora de cartão ou benefícios.

VII – ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as Facultativas.

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I. Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III. Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público

IV. consignante;

V. Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Araguaiana-MT.

VI. Empresas administradoras de cartão de benefícios e adiantamento de remuneração;

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:"

I. Estarem regularmente constituídas;

II. Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III. Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária, observado o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea "b", do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

§ 1°. Para atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e **Administração** Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizados junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.

V - A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 72 (setenta e duas) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no caput deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados e assinatura de contrato junto a instituição consignatária.

I. Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II. O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art.14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 15.

Art. 15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

a.) Advertência escrita;

b.) Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

c.) Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

d.) Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art. 16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor em até 72 horas após o recebimento do repasse mensal das consignações.

Art. 17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, 15 de setembro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.971.298,00	32.376.774,31	5.065.394,40	15,65	23.466.979,65	72,48	8.909.794,66
RECEITAS CORRENTES	25.771.298,00	26.716.349,60	5.065.394,40	18,96	19.669.033,83	73,62	7.047.315,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	1.738.946,00	541.169,93	31,12	2.086.443,34	119,98	-347.497,34
Impostos	1.706.946,00	1.706.946,00	538.921,73	31,57	2.078.121,94	121,75	-371.175,94
Taxas	32.000,00	32.000,00	2.248,20	7,03	8.321,40	26,00	23.678,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.072.000,00	2.072.000,00	295.732,36	14,27	1.088.102,41	52,51	983.897,59
Contribuições Sociais	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
Contribuições Econômicas	1.610.000,00	1.610.000,00	283.504,80	17,61	1.062.911,28	66,02	547.088,72
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	12.227,56	61,14	25.191,13	125,96	-5.191,13
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	154.506,63	159,29	425.822,28	438,99	-328.822,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	154.506,63	328,74	425.822,28	906,00	-378.822,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	529.598,00	110.381,78	20,84	350.917,80	66,26	178.680,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	103.209,74	30,18	330.421,45	96,61	11.578,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	187.598,00	187.598,00	7.172,04	3,82	20.496,35	10,93	167.101,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.112.697,00	22.057.748,60	3.893.735,38	17,65	15.599.028,77	70,72	6.458.719,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.701.553,00	12.556.604,60	2.139.072,19	17,04	8.628.275,94	68,72	3.928.328,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.294,00	6.794.294,00	1.306.430,45	19,23	5.161.159,06	75,96	1.633.134,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.850,00	2.706.850,00	448.232,74	16,56	1.809.593,77	66,85	897.256,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	221.057,00	69.868,32	31,61	118.719,23	53,71	102.337,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.657,00	181.657,00	69.868,32	38,46	118.719,23	65,35	62.937,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	5.660.424,71	0,00	0,00	3.797.945,82	67,10	1.862.478,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	5.660.424,71	0,00	0,00	3.797.945,82	67,10	1.862.478,89
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	2.733.275,00	0,00	0,00	868.971,20	31,79	1.864.303,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.927.149,71	0,00	0,00	2.928.974,62	100,06	-1.824,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.102.298,00	33.507.774,31	5.065.394,40	15,12	23.466.979,65	70,03	10.040.794,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.102.298,00	33.507.774,31	5.065.394,40	15,12	23.466.979,65	70,03	10.040.794,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.102.298,00	33.507.774,31	5.065.394,40	15,12	23.466.979,65	70,03	10.040.794,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.659.821,01			2.659.821,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.659.821,01			2.659.821,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.305.140,00	35.233.894,51	4.521.021,18	24.532.268,29	10.701.626,22	4.827.814,49	21.473.752,78	13.760.141,73	20.466.004,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.145.450,00	27.768.908,41	3.840.683,56	20.700.903,98	7.068.004,43	4.083.348,82	20.195.991,20	7.572.917,21	19.196.102,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.361.703,00	12.293.665,23	1.301.798,26	8.399.103,36	3.894.561,87	1.301.797,26	8.399.100,36	3.894.564,87	8.396.299,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.783.747,00	15.475.243,18	2.538.885,30	12.301.800,62	3.173.442,56	2.781.551,56	11.796.890,84	3.678.352,34	10.799.803,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.783.747,00	15.475.243,18	2.538.885,30	12.301.800,62	3.173.442,56	2.781.551,56	11.796.890,84	3.678.352,34	10.799.803,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	7.448.986,10	680.337,62	3.831.364,31	3.617.621,79	744.465,67	1.277.761,58	6.171.224,52	1.269.901,58	0,00
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	7.088.986,10	627.830,73	3.630.691,55	3.458.294,55	691.958,78	1.077.088,82	6.011.897,28	1.069.228,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	52.506,89	200.672,76	59.327,24	52.506,89	200.672,76	59.327,24	200.672,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.133.523,81	115.207,57	787.533,50	345.990,31	115.207,57	787.533,50	345.990,31	787.287,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.102.298,00	36.367.418,32	4.636.228,75	25.319.801,79	11.047.616,53	4.943.022,06	22.261.286,28	14.106.132,04	21.253.291,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.102.298,00	36.367.418,32	4.636.228,75	25.319.801,79	11.047.616,53	4.943.022,06	22.261.286,28	14.106.132,04	21.253.291,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.205.693,37		2.213.687,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.102.298,00	36.367.418,32	4.636.228,75	25.319.801,79		4.943.022,06	23.466.979,65		23.466.979,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Sociais	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.133.523,81	115.207,57	787.533,50	345.990,31	115.207,57	787.533,50	345.990,31	787.287,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	797.158,00	1.133.523,81	115.207,57	787.533,50	345.990,31	115.207,57	787.533,50	345.990,31	787.287,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.158,00	1.133.523,81	115.207,57	787.533,50	345.990,31	115.207,57	787.533,50	345.990,31	787.287,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.305.140,00	35.233.894,51	5.680.508,65	25.691.755,76	97,03	9.542.138,75	5.987.301,96	22.633.240,25	96,64	12.600.654,26	0,00
Legislativa	1.300.298,00	1.519.998,00	119.473,23	921.972,01	3,48	598.025,99	126.333,23	902.512,01	3,85	617.485,99	0,00
Ação Legislativa	1.300.298,00	1.519.998,00	119.473,23	921.972,01	3,48	598.025,99	126.333,23	902.512,01	3,85	617.485,99	0,00
Administração	3.739.506,00	3.556.635,90	619.617,30	2.962.985,03	11,19	593.650,87	690.684,44	2.803.342,13	11,97	753.293,77	0,00
Administração Financeira	825.808,00	633.828,00	110.304,46	507.782,62	1,92	126.045,38	131.770,82	444.779,65	1,90	189.048,35	0,00
Controle Interno	101.215,00	91.915,00	21.241,80	89.770,99	0,34	2.144,01	21.241,80	89.770,99	0,38	2.144,01	0,00
Administração Geral	2.625.473,00	2.679.982,90	488.071,04	2.365.431,42	8,93	314.551,48	537.671,82	2.268.791,49	9,69	411.191,41	0,00
Demais Subfunções	187.010,00	150.910,00	0,00	0,00	0,00	150.910,00	0,00	0,00	0,00	150.910,00	0,00
Assistência Social	1.184.057,00	1.129.757,00	171.426,03	730.279,45	2,76	399.477,55	177.045,40	718.310,82	3,07	411.446,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	141.410,00	20.108,54	90.667,68	0,34	50.742,32	22.555,91	87.865,05	0,38	53.544,95	0,00
Assistência Comunitária	1.048.647,00	988.347,00	151.317,49	639.611,77	2,42	348.735,23	154.489,49	630.445,77	2,69	357.901,23	0,00
Previdência Social	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Saúde	5.060.915,00	7.125.474,73	1.812.348,32	5.991.125,19	22,63	1.134.349,54	1.751.618,86	5.880.817,81	25,11	1.244.656,92	0,00
Atenção Básica	4.775.963,00	6.449.464,06	1.384.707,04	5.473.083,38	20,67	976.380,68	1.392.736,58	5.433.065,00	23,20	1.016.399,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.020,00	597.078,67	426.758,55	502.164,14	1,90	94.914,53	357.999,55	433.405,14	1,85	163.673,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.932,00	37.932,00	0,00	14.886,00	0,06	23.046,00	0,00	13.356,00	0,06	24.576,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	41.000,00	882,73	991,67	0,00	40.008,33	882,73	991,67	0,00	40.008,33	0,00
Trabalho	256.000,00	259.750,50	0,00	243.750,50	0,92	16.000,00	63.714,01	189.079,68	0,81	70.670,82	0,00
Demais Subfunções	256.000,00	259.750,50	0,00	243.750,50	0,92	16.000,00	63.714,01	189.079,68	0,81	70.670,82	0,00
Educação	6.663.485,00	6.097.466,39	1.399.303,49	5.341.033,58	20,17	756.432,81	1.414.993,81	5.273.680,28	22,52	823.786,11	0,00
Ensino Fundamental	4.489.745,00	4.400.911,62	997.909,30	4.081.291,97	15,41	319.619,65	1.005.810,19	4.029.938,01	17,21	370.973,61	0,00
Ensino Superior	600.000,00	569.600,00	155.893,79	509.550,07	1,92	60.049,93	155.893,79	509.550,07	2,18	60.049,93	0,00
Educação Infantil	843.400,00	617.941,05	140.331,13	455.171,29	1,72	162.769,76	143.207,42	454.710,49	1,94	163.230,56	0,00
Administração Geral	660.050,00	442.063,72	98.289,34	256.410,48	0,97	185.653,24	102.539,75	240.871,94	1,03	201.191,78	0,00
Demais Subfunções	70.290,00	66.950,00	6.879,93	38.609,77	0,15	28.340,23	7.542,66	38.609,77	0,16	28.340,23	0,00
Cultura	153.257,00	494.043,84	32.931,07	460.860,06	1,74	33.183,78	34.322,09	457.360,06	1,95	36.683,78	0,00
Difusão Cultural	153.257,00	494.043,84	32.931,07	460.860,06	1,74	33.183,78	34.322,09	457.360,06	1,95	36.683,78	0,00
Urbanismo	2.524.469,00	7.488.159,14	1.013.059,89	3.935.663,35	14,86	3.552.495,79	1.018.571,96	3.538.298,32	15,11	3.949.860,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.434.469,00	4.326.047,46	1.013.059,89	3.562.978,93	13,46	763.068,53	1.018.571,96	3.538.298,32	15,11	787.749,14	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	3.162.111,68	0,00	372.684,42	1,41	2.789.427,26	0,00	0,00	0,00	3.162.111,68	0,00
Saneamento	728.230,00	589.030,00	75.510,78	436.899,59	1,65	152.130,41	95.510,78	419.749,59	1,79	169.280,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	728.230,00	589.030,00	75.510,78	436.899,59	1,65	152.130,41	95.510,78	419.749,59	1,79	169.280,41	0,00
Agricultura	129.750,00	565.520,00	56.230,58	150.704,83	0,57	414.815,17	56.230,58	150.704,83	0,64	414.815,17	0,00
Abastecimento	129.750,00	565.520,00	56.230,58	150.704,83	0,57	414.815,17	56.230,58	150.704,83	0,64	414.815,17	0,00
Comércio e Serviços	222.788,00	2.279.929,29	42.400,14	2.258.752,12	8,53	21.177,17	188.275,37	327.386,06	1,40	1.952.543,23	0,00
Turismo	222.788,00	2.279.929,29	42.400,14	2.258.752,12	8,53	21.177,17	188.275,37	327.386,06	1,40	1.952.543,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	105.000,00	23.200,00	1.290,00	1.290,00	0,00	21.910,00	1.290,00	1.290,00	0,01	21.910,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	23.200,00	1.290,00	1.290,00	0,00	21.910,00	1.290,00	1.290,00	0,01	21.910,00	0,00
Transporte	1.654.360,00	1.760.971,49	64.786,00	1.613.038,06	6,09	147.933,43	270.091,05	1.519.288,03	6,49	241.683,46	0,00
Transporte Rodoviário	1.654.360,00	1.760.971,49	64.786,00	1.613.038,06	6,09	147.933,43	270.091,05	1.519.288,03	6,49	241.683,46	0,00
Desporto e Lazer	223.025,00	463.958,23	219.624,93	442.729,23	1,67	21.229,00	46.113,49	250.747,87	1,07	213.210,36	0,00
Desporto Comunitário	223.025,00	463.958,23	219.624,93	442.729,23	1,67	21.229,00	46.113,49	250.747,87	1,07	213.210,36	0,00
Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	52.506,89	200.672,76	0,76	59.327,24	52.506,89	200.672,76	0,86	59.327,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	52.506,89	200.672,76	0,76	59.327,24	52.506,89	200.672,76	0,86	59.327,24	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Demais Subfunções	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.158,00	1.133.523,81	115.207,57	787.533,50	2,97	345.990,31	115.207,57	787.533,50	3,36	345.990,31	0,00
Legislativa	20.000,00	21.100,00	1.512,04	13.499,21	0,05	7.600,79	1.512,04	13.499,21	0,06	7.600,79	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	21.100,00	1.512,04	13.499,21	0,05	7.600,79	1.512,04	13.499,21	0,06	7.600,79	0,00
Administração	68.015,00	282.180,81	56.213,40	256.933,26	0,97	25.247,55	56.213,40	256.933,26	1,10	25.247,55	0,00
Administração Financeira	13.195,00	225.710,81	56.213,40	220.075,24	0,83	5.635,57	56.213,40	220.075,24	0,94	5.635,57	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.670,00	0,00	5.439,24	0,02	1.230,76	0,00	5.439,24	0,02	1.230,76	0,00
Administração Geral	48.550,00	49.800,00	0,00	31.418,78	0,12	18.381,22	0,00	31.418,78	0,13	18.381,22	0,00
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	0,00	18.019,41	0,07	17.180,59	0,00	18.019,41	0,08	17.180,59	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	0,00	18.019,41	0,07	17.180,59	0,00	18.019,41	0,08	17.180,59	0,00
Saúde	168.047,00	186.507,00	23.944,56	135.339,56	0,51	51.167,44	23.944,56	135.339,56	0,58	51.167,44	0,00
Atenção Básica	168.047,00	186.507,00	23.944,56	135.339,56	0,51	51.167,44	23.944,56	135.339,56	0,58	51.167,44	0,00
Educação	396.380,00	499.020,00	33.291,49	304.170,67	1,15	194.849,33	33.291,49	304.170,67	1,30	194.849,33	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	437.640,00	33.291,49	283.736,05	1,07	153.903,95	33.291,49	283.736,05	1,21	153.903,95	0,00
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	19.344,36	0,07	30.655,64	0,00	19.344,36	0,08	30.655,64	0,00
Administração Geral	11.380,00	11.380,00	0,00	1.090,26	0,00	10.289,74	0,00	1.090,26	0,00	10.289,74	0,00
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	246,08	53.677,42	0,20	31.322,58	246,08	53.677,42	0,23	31.322,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	246,08	53.677,42	0,20	31.322,58	246,08	53.677,42	0,23	31.322,58	0,00
Saneamento	6.890,00	6.890,00	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00	3.973,29	0,02	2.916,71	0,00
Agricultura	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00
Turismo	11.136,00	11.136,00	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00	1.920,68	0,01	9.215,32	0,00
Transporte	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.102.298,00	36.367.418,32	5.795.716,22	26.479.289,26	100,00	9.888.129,06	6.102.509,53	23.420.773,75	100,00	12.946.644,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.843.774,03	3.756.677,54	3.540.652,88	7.793.608,33	2.529.147,26	2.557.162,74	2.711.097,74	2.616.849,59	3.260.840,71	3.042.818,05	3.096.352,28	2.622.992,15	40.371.973,30	30.415.882,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527.197,05	58.746,25	821.678,21	3.213.366,28	73.938,68	149.046,17	428.665,92	428.680,77	246.583,53	218.358,34	313.356,63	227.813,30	6.707.431,13	1.738.946,00
IPTU	10.055,04	3.126,11	2.160,16	2.936,78	5.226,37	7.050,81	11.812,80	12.810,15	8.193,75	25.649,87	11.749,42	12.481,16	113.252,42	130.450,00
ISS	16.006,49	17.719,07	15.945,89	19.991,68	16.381,04	21.270,76	24.044,46	29.427,21	57.477,52	28.460,43	20.210,36	137.704,90	404.639,81	193.500,00
ITBI	432.714,36	2.582,78	763.841,13	3.132.175,75	2.706,31	47.770,70	338.567,21	329.198,84	81.198,86	105.811,95	197.516,92	1.400,00	5.435.484,81	1.014.496,00
IRRF	68.421,16	35.146,09	39.255,63	58.118,57	46.823,84	71.262,42	53.065,33	57.244,57	99.605,96	58.139,05	82.837,13	75.021,84	744.941,59	368.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	172,20	475,40	143,50	2.801,12	1.691,48	1.176,12	0,00	107,44	297,04	1.042,80	1.205,40	9.112,50	32.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	842.055,00	111.496,73	98.346,30	159.868,03	156.552,41	142.828,75	123.277,83	137.942,60	157.789,76	1.930.157,41	2.072.000,00
Receita Patrimonial	9.173,91	10.923,68	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	70.713,64	83.792,99	538.669,94	97.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.173,91	10.923,68	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	70.713,64	83.792,99	538.669,94	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.096,46	51.298,40	44.765,91	48.469,69	35.652,02	32.690,97	45.169,39	34.931,60	45.755,35	46.336,69	57.729,77	52.652,01	541.548,26	529.598,00
Transferências Correntes	2.224.390,60	3.620.183,67	2.642.366,13	3.599.217,01	2.249.834,57	2.233.173,24	2.015.353,73	1.951.164,05	2.771.414,40	2.598.630,06	2.448.725,08	2.098.960,33	30.453.412,87	25.757.281,80
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.285.920,09	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.081,02	8.905.000,00
Cota Parte do ICMS	728.831,74	908.981,64	799.803,00	742.070,03	672.541,62	618.588,88	768.123,01	596.378,82	822.608,82	724.965,23	717.838,26	739.506,87	8.840.237,92	7.585.000,00
Cota Parte do IPVA	19.707,08	16.535,11	13.059,65	13.569,90	6.978,86	12.884,25	19.401,21	28.388,19	55.916,72	32.669,07	25.688,61	18.571,64	263.370,29	192.555,00
Cota Parte do ITR	232.553,17	1.421.551,21	247.518,22	376.087,67	316.325,06	31.140,55	53.267,12	64.735,50	0,00	43.521,96	40.199,73	20.634,07	2.847.534,26	2.510.111,00
Transferências da LC 87/1996	21.411,49	21.411,49	21.411,49	-235.526,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-171.291,92	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	249.379,99	318.601,26	283.573,57	270.750,13	214.793,74	217.296,17	231.804,95	201.450,34	263.377,71	232.638,12	218.710,25	229.522,49	2.931.898,72	2.706.850,00
Outras Transferências Correntes	375.307,58	267.623,35	412.724,12	1.146.345,58	145.337,00	105.512,59	186.320,28	163.565,31	632.082,08	631.550,44	190.145,01	178.069,24	4.434.582,58	3.857.765,80
Outras Receitas Correntes	36.916,01	15.525,54	15.525,57	14.067,34	18.096,77	1.983,76	12.697,10	5.111,26	8.978,26	1.983,76	67.884,56	1.983,76	200.753,69	221.057,00
DEDUÇÕES (II)	314.790,01	601.611,65	384.090,79	1.246.835,99	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	316.137,79	337.812,24	5.315.555,13	4.188.533,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	842.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	442.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	314.790,01	601.611,65	384.090,79	404.780,99	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	316.137,79	337.812,24	4.473.500,13	3.699.533,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	35.056.418,17	26.227.349,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	35.056.418,17	26.227.349,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	35.056.418,17	26.227.349,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.716.349,60	19.669.033,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.946,00	2.086.443,34
IPTU	130.450,00	94.974,33
ISS	193.500,00	334.976,68
ITBI	1.014.496,00	1.104.170,79
IRRF	368.500,00	544.000,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	8.321,40
Contribuições	2.072.000,00	1.088.102,41
Receita Patrimonial	97.000,00	425.822,28
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	425.822,28
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	22.057.748,60	15.599.028,77
Cota Parte do FPM	7.263.000,00	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	6.068.000,00	4.534.083,43
Cota Parte do IPVA	154.044,00	160.399,37
Cota Parte do ITR	2.008.088,80	455.859,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.706.850,00	1.809.593,77
Outras Transferências Correntes	3.857.765,80	2.232.581,95
Demais Receitas Correntes	750.655,00	469.637,03
Outras Receitas Financeiras (III)	14.720,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.935,00	469.637,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.654.629,60	19.243.211,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.660.424,71	3.797.945,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.660.424,71	3.797.945,82
Convênios	5.555.424,71	3.597.945,82
Outras Transferências de Capital	105.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.660.424,71	3.797.945,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.315.054,31	23.041.157,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.768.908,41	20.700.903,98	20.195.991,20	19.196.102,98	88.898,89	123.469,00	123.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.665,23	8.399.103,36	8.399.100,36	8.396.299,13	51.377,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.475.243,18	12.301.800,62	11.796.890,84	10.799.803,85	37.521,71	123.469,00	123.469,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.768.908,41	20.700.903,98	20.195.991,20	19.196.102,98	88.898,89	123.469,00	123.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.448.986,10	3.831.364,31	1.277.761,58	1.269.901,58	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Investimentos	7.088.986,10	3.630.691,55	1.077.088,82	1.069.228,82	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	200.672,76	200.672,76	200.672,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.188.986,10	3.630.691,55	1.077.088,82	1.069.228,82	100.000,00	125.353,24	125.353,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.973.894,51	24.331.595,53	21.273.080,02	20.265.331,80	188.898,89	248.822,24	248.822,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.338.104,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.338.104,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	443.865,86	441.209,47
DEDUÇÕES (XXIX)	6.722.904,62	8.780.557,80
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	8.780.557,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	9.077.531,71
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	189.648,89	750,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	296.223,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.279.038,76	-8.339.348,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.060.309,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	188.898,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.871.410,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.871.410,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.473.651,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.473.651,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99
02	PODER EXECUTIVO	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	6.048,28	6.048,28	0,00	0,00	0,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.386,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.343,08	4.593,08	0,00	750,00	0,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.850,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	9.321,84	9.321,84	0,00	0,00	0,00	44.504,00	44.504,00	44.504,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,29	30.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR/	0,00	130.311,40	130.311,40	0,00	0,00	97.309,35	83.765,88	179.228,24	179.228,24	0,00	1.846,99	1.846,99
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT(	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	247.897,22	247.147,22	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.706.946,00	2.078.121,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.450,00	94.974,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.014.496,00	1.104.170,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	193.500,00	334.976,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	544.000,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.192.666,00	14.325.079,74
2.1- Cota-Parte FPM	8.905.000,00	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.210.000,00	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	695.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	5.660.551,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.510.111,00	569.823,99
2.5- Cota-Parte IPVA	192.555,00	200.498,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.899.612,00	16.403.201,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.699.533,20	2.768.226,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.525.369,80	1.326.930,70

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.706.850,00	1.841.000,38
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.850,00	1.841.000,38
6.1.1 - Principal	2.706.850,00	1.809.593,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	31.406,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-992.683,20	-958.632,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	412.916,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	412.916,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.253.916,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.872.916,23	1.668.036,39	1.668.036,39	1.862.549,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.872.916,23	1.668.036,39	1.668.036,39	1.862.549,30	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	665.331,44	331.677,18	331.677,18	377.824,70	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	665.331,44	331.677,18	331.677,18	377.824,70	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.538.247,67	1.999.713,57	1.999.713,57	2.240.374,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.345.120,16	1.345.120,16	1.539.633,07	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.663.915,00	1.663.915,00	1.904.575,43	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.288.700,27	1.345.120,16	1.345.120,16	73,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	184.100,04	177.085,38	177.085,38	9,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	12.882,34	0,00	322.916,23	-335.798,57
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	12.882,34	0,00	322.916,23	-335.798,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	667.941,05	430.132,59	429.671,79	441.286,12	0,00
24.1 - Creche	1.776,05	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	666.165,00	430.132,59	429.671,79	441.286,12	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.151.643,67	1.653.529,07	1.586.636,57	1.574.709,03	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.819.584,72	2.083.661,66	2.016.308,36	2.015.995,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.680.223,36
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-958.632,92
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.638.856,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.100.800,42	4.638.856,28	28,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	242.250,00	124.164,17
35.1 - Salário Educação	128.596,00	74.273,47
35.2 - PDDE	5.155,00	680,00
35.3 - PNAE	47.976,00	24.939,60
35.4 - PNATE	40.523,00	17.937,01
35.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	6.334,09
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.380,00	175.783,19
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	350.630,00	299.947,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	441.040,00	380.491,83	380.491,83	360.316,50	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	569.600,00	509.550,07	509.550,07	486.623,77	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.010.640,00	890.041,90	890.041,90	846.940,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.596.486,39	5.180.231,22	5.112.877,92	5.309.192,61	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.445.597,67	5.129.620,22	5.062.266,92	5.260.381,61	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.194.100,33	3.237.052,57	3.237.051,57	3.630.435,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.251.497,34	1.892.567,65	1.825.215,35	1.629.945,74	0,00
47.2 - Despesas de Capital	150.888,72	50.611,00	50.611,00	48.811,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	150.888,72	50.611,00	50.611,00	48.811,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	412.916,23	87.610,03
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.841.000,38	74.273,47
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.240.374,00	113.032,82
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.542,61	48.850,68
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.542,61	48.850,68

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.448.986,10	3.831.364,31	3.617.621,79
Investimentos	7.088.986,10	3.630.691,55	3.458.294,55
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	260.000,00	200.672,76	59.327,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.448.986,10	3.831.364,31	3.617.621,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.448.986,10 <(d - a)>	3.831.364,31 <(e - b)>	3.617.621,79 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	28.250,00	0,00	28.250,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.706.946,00	1.706.946,00	2.078.121,94	121,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.450,00	130.450,00	94.974,33	72,81
IPTU	78.950,00	78.950,00	60.825,55	77,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	34.148,78	66,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.014.496,00	1.014.496,00	1.104.170,79	108,84
ITBI	1.012.996,00	1.012.996,00	1.104.170,79	109,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.500,00	193.500,00	334.976,68	173,11
ISS	192.500,00	192.500,00	334.976,68	174,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	368.500,00	544.000,14	147,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.497.666,00	18.497.666,00	13.869.348,59	74,98
Cota-Parte FPM	8.210.000,00	8.210.000,00	7.438.474,54	90,60
Cota-Parte ITR	2.510.111,00	2.510.111,00	569.823,99	22,70
Cota-Parte IPVA	192.555,00	192.555,00	200.498,55	104,13
Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	7.585.000,00	5.660.551,51	74,63
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.204.612,00	20.204.612,00	15.947.470,53	78,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.769.841,00	4.551.287,00	3.887.853,85	85,42	3.854.644,71	84,69	3.773.556,55	82,91	0,00
Despesas Correntes	3.769.841,00	4.551.287,00	3.887.853,85	85,42	3.854.644,71	84,69	3.773.556,55	82,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	88.049,94	83.049,94	94,32	83.049,94	94,32	83.049,94	94,32	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	88.049,94	83.049,94	94,32	83.049,94	94,32	83.049,94	94,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.779.841,00	4.639.336,94	3.970.903,79	85,59	3.937.694,65	84,88	3.856.606,49	83,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.970.903,79	3.937.694,65	3.856.606,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.970.903,79	3.937.694,65	3.856.606,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.392.120,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.545.574,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.121,00	1.809.121,00	1.236.308,12	68,34
Proveniente da União	1.021.321,00	1.501.321,00	1.073.273,08	71,49
Proveniente dos Estados	307.800,00	307.800,00	163.035,04	52,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.121,00	1.809.121,00	1.236.308,12	68,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.034.169,00	1.929.484,06	1.243.765,83	64,46	1.236.956,59	64,11	1.159.388,14	60,09	0,00
Despesas Correntes	1.034.169,00	1.929.484,06	1.243.765,83	64,46	1.236.956,59	64,11	1.159.388,14	60,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.020,00	509.028,73	419.114,20	82,34	350.355,20	68,83	350.355,20	68,83	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	14.395,20	28,03	14.395,20	28,03	14.395,20	28,03	0,00
Despesas de Capital	118.668,00	457.676,73	404.719,00	88,43	335.960,00	73,41	335.960,00	73,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.932,00	37.932,00	14.886,00	39,24	13.356,00	35,21	6.471,50	17,06	0,00
Despesas Correntes	50.932,00	37.932,00	14.886,00	39,24	13.356,00	35,21	6.471,50	17,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	41.000,00	991,67	2,42	991,67	2,42	991,67	2,42	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	41.000,00	991,67	2,42	991,67	2,42	991,67	2,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.309.121,00	2.517.444,79	1.678.757,70	66,68	1.601.659,46	63,62	1.517.206,51	60,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.804.010,00	6.480.771,06	5.131.619,68	79,18	5.091.601,30	78,56	4.932.944,69	76,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.020,00	597.078,67	502.164,14	84,10	433.405,14	72,59	433.405,14	72,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.932,00	37.932,00	14.886,00	39,24	13.356,00	35,21	6.471,50	17,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	41.000,00	991,67	2,42	991,67	2,42	991,67	2,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.088.962,00	7.156.781,73	5.649.661,49	78,94	5.539.354,11	77,40	5.373.813,00	75,09	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.329.121,00	2.260.376,73	1.060.092,22	46,90	1.027.848,87	45,47	958.144,34	42,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.759.841,00	4.896.405,00	4.589.569,27	93,73	4.511.505,24	92,14	4.415.668,66	90,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.102.298,00
Previsão Atualizada	33.507.774,31
Receitas Realizadas	23.466.979,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.659.821,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.102.298,00
Créditos Adicionais	9.265.120,32
Dotação Atualizada	36.367.418,32
Despesas Empenhadas	25.319.801,79
Despesas Liquidadas	22.261.286,28
Despesas Pagas	21.253.291,98
Superávit Orçamentário	1.205.693,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.479.289,26
Despesas Liquidadas	23.420.773,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.056.418,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.056.418,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.056.418,17

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	570.198,77	2.338.104,44	410,05
Resultado Nominal - Acima da Linha	570.198,77	2.338.104,44	410,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Executivo	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Executivo	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	499.666,45	0,00	495.969,46	3.696,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.638.856,28	25,00	28,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.345.120,16	70,00	73,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.831.364,31	3.617.621,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.937.694,65	15,00	24,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.091.104,40	1.085.916,98	1.104.227,70	2.390.422,60	1.156.182,30	1.242.578,45	1.255.320,54	1.291.924,67	1.223.897,79	1.262.187,44	1.215.818,13	146.529,62	14.466.110,62	0,00
Pessoal Ativo	1.091.104,40	1.085.916,98	1.104.227,70	1.108.797,25	1.156.182,30	1.242.578,45	1.255.320,54	1.291.924,67	1.223.897,79	1.262.187,44	1.215.818,13	146.529,62	13.184.485,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	932.707,24	926.803,94	942.565,82	956.327,36	966.400,23	1.060.974,42	1.071.549,66	1.102.999,58	1.040.592,80	1.072.127,39	1.024.046,23	144.604,18	11.241.698,85	0,00
Obrigações Patronais	158.397,16	159.113,04	161.661,88	152.469,89	189.782,07	181.604,03	183.770,88	188.925,09	183.304,99	190.060,05	191.771,90	1.925,44	1.942.786,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	1.281.625,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.625,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.099.665,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.665,65	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	181.959,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.959,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.281.625,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.625,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.281.625,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.625,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.091.104,40	1.085.916,98	1.104.227,70	1.108.797,25	1.156.182,30	1.242.578,45	1.255.320,54	1.291.924,67	1.223.897,79	1.262.187,44	1.215.818,13	146.529,62	13.184.485,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.056.418,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.056.418,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.184.485,27	37,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.930.465,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.983.942,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.037.419,23	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	443.865,86	442.359,76	441.209,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	443.865,86	442.359,76	441.209,47	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	443.865,86	442.359,76	441.209,47	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	443.865,86	442.359,76	441.209,47	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.722.904,62	5.499.734,09	8.780.557,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	5.499.734,09	8.780.557,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	5.768.280,77	9.077.531,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	189.648,89	750,00	750,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	267.796,68	296.223,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-6.279.038,76	-5.057.374,33	-8.339.348,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,40	1,37	1,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,87	-15,65	-23,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.911.672,77	38.768.419,86	42.067.701,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.120.505,49	34.891.577,87	37.860.931,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	2.946,99	2.946,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.593.060,64	32.307.016,55	35.056.418,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.950.473,34	7.107.543,64	7.712.412,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.255.426,01	6.396.789,28	6.941.170,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.056.418,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.056.418,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.609.026,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.048.124,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.453.949,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	1.751.059,29	750,00	973.776,80	2.350,00	153.625,53	0,00	620.556,96	483.523,67	0,00	137.033,29
Recursos Ordinários	1.751.059,29	750,00	973.776,80	2.350,00	153.625,53	0,00	620.556,96	483.523,67	0,00	137.033,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.646.336,33	0,00	535.806,31	596,99	141.654,52	0,00	4.968.278,51	2.488.314,73	0,00	2.479.963,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.574,25	0,00	149.727,95	0,00	0,00	0,00	-132.153,70	62.871,36	0,00	-195.025,06
Transferências do FUNDEB	419.783,04	0,00	43.946,65	0,00	-17.270,44	0,00	393.106,83	0,00	0,00	393.106,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	125.368,60	0,00	51.459,83	0,00	0,00	0,00	73.908,77	0,00	0,00	73.908,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	132.005,02	0,00	157.035,45	0,00	0,00	0,00	-25.030,43	32.379,67	0,00	-57.410,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	597.298,91	0,00	122.636,43	0,00	0,00	0,00	474.662,48	16.644,61	0,00	458.017,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	354.770,01	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	348.770,01	15,00	0,00	348.755,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.999.536,50	0,00	5.000,00	596,99	158.924,96	0,00	3.835.014,55	2.376.404,09	0,00	1.458.610,46
TOTAL (III) = (I + II)	7.397.395,62	750,00	1.509.583,11	2.946,99	295.280,05	0,00	5.588.835,47	2.971.838,40	0,00	2.616.997,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	35.056.418,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.056.418,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.056.418,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.184.485,27	37,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.930.465,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.983.942,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.037.419,23	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.339.348,33	-23,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.067.701,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.712.412,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.609.026,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.453.949,27	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.856], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 145/2022

De 06 de setembro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **KANANDA ALVES RODRIGUES,** portadora da CI RG **nº 2597441-6 SEJSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **054.503. 891-08**, no cargo de **DIRETOR (A) DE COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONVÊNIOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível das servidoras:

LOURDES BATISTA BARRETO CPF: 415.852.671- 04

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 90/2022.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 90/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ROZENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA 27 AULA/HORAS, EM DECORRÊNCIA DE AULAS LIVRES, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 04 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ **15.626,76 (Quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

VIGENCIA: 01/09/2022 a 16/12/2022.

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 015/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 009/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ARAGUAINHA/MT.

Aos Dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE** e a empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.694.780/0002-00,** situada à Avenida Indaia Leste, 333, Bairro: Centro**,** Chapadão do Céu/GO,CEP: 75.828-000, neste ato representada por seu (ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) **JULIANO VEZENTIN**, portador do RG 001.387.781 SSP/MS e inscrito no CPF: 001.432.951-44, residente e domiciliado à Rua Canela, 157 – Flamboyant, Chapadão do Céu/GO, CEP: 79.560-000 neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ARAGUAINHA/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **009/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	00034080	**014.001.139** – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP CORE I7 **Detalhamento**: COMPUTADOR, TIPO DESKTOP CORE I7 MINIMO DE 3.4GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 16GB DDR4, HD MINIMO DE 1TB, MONITOR LED/LCD MINIMO DE 20”, COM NO-BREAK MINIMO DE 700VA BIVOLT E KIT-MEDIA	UND	05	7.858,00	39.290,00
12	00060102	**014.001.144** – DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO **Detalhamento:** DISCO RIGIDO – TIPO HD EXTERNO, EXPANSION, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	427,00	2.562,00
14	00066146	**014.003.040** – DISCO RIGIDO SSD INTERNO **Detalhamento:** DISCO RIGIDO – TIPO SSD, MINIMO DE 240GB, 2.5”, SATA III, MINIMO DE 6GB/S, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	314,00	1.884,00
15	00060474	**014.003.041** – DISCO RIGIDO M.2 INTERNO **Detalhamento:** DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD, CAPACIDADE MINIMA 256GB, M.2 2280 PCIE NV-ME, ARMAZENAMENTO, COMBINACAO M.2 256GT-C, PCIE X4, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	332,00	1.992,00
25	0007538	**014.003.049** – MEMORIA RAM 4GB DDR4 **Detalhamento:** MEMORIA RAM – CAPACIDADE DE 4GB, DDR4, FREQUENCIA 2666MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	252,00	1.512,00
26	00053473	**014.003.048** – MEMORIA RAM 8GB DDR4 **Detalhamento:** MEMORIA RAM – CAPACIDADE DE 8GB, DDR4, FREQUENCIA 2666MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	318,00	1.908,00
28	00051926	**014.001.160** – MONITOR DE VIDEO LED **Detalhamento:** MONITOR DE VIDEO – TIPO LED, MINIMO DE 20”, INTENSIDADE DE COR, BRILHO E CONTRASTE, FONTE DE ALIMENTACAO INTEGRADA AC 100 – 240V, SELECAO AUTOMATICA, AJUSTE DE ALTURA E ROTACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	1.113,00	5.565,00
36	00038774	**014.001.168** – NOTEBOOK CORE I5 **Detalhamento:** NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I5 FREQUENCIA MINIMA DE 2.7GHZ, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB, TELA LED HD 15,6”, HDMI, BLUETOOTH, MINIMO 3 SAIDAS USB 2.0 E 3.0, 1 RJ45, WIRELLES, WEB-CAM HD MINIMO DE 1.3, OS WINDOWS 10 PRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	4.679,00	28.074,00
37	0004474	**014.001.167** – NOTEBOOK CORE I7 **Detalhamento:** NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I7 FREQUENCIA MINIMA DE 2.7GHZ, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB, TELA LED HD 15,6”, HDMI, BLUETOOTH, MINIMO 3 SAIDAS USB 2.0 E 3.0, 1 RJ45, WIRELLES, WEB-CAM HD MINIMO DE 1.3, OS WINDOWS 10 PRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	4.237,00	25.422,00
TOTAL GERAL (R$)						**108.209,00**

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 08.694.780/0002-00** **JULIANO VEZENTIN** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 80/2022

NUMERO DO CONTRATO: 80/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA

CNPJ: 41.153.944/0001-86

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 05 (Cinco) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.

VIGENCIA: 19/07/2022 a 31/12/2022.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **DEUSIVAN DO REGO SOUZA 48470120549,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 46.143.240/0001-46, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por DEUSIVAN DO REGO SOUZA, RG nº 4875634 DGPC/GO e CPF nº 484.701.205-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2022 – Credenciamento 001/2022, Processo Licitatório 018/2022, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de 21,621% (vinte e um vírgula seiscentos e vinte e um por cento) sobre o valor original do contrato, correspondente à R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), provenientes de acréscimos de quantidades dos serviços a serem prestados conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO						
Item	**Código TCE/MT**	**Código – Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	219639-5	013.001.302 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	Diária	76	150,00	11.400,00
02	358912-9	013.001.688 – SERVENTE DE PEDREIRO	Diária	40	90,00	3.600,00
TOTAL GERAL:					15.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) será pago de acordo com o contrato original, após a prestação dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exerc.	Funcional	Categoria
35	2022	030301	04.122.0002.1074.0000	3.3.90.39.16
115	2022	050501	12.122.0115.2110.0000	3.3.90.39.16
257	2022	060602	10.302.0079.2070.0000	3.3.90.39.16
295	2022	070701	08.244.0109.2017.0000	3.3.90.39.16
347	2022	080801	15.451.0051.2046.0000	3.3.90.39.16
402	2022	080802	17.512.0104.2101.0000	3.3.90.39.16
408	2022	090901	04.122.0077.2027.0000	3.3.90.39.16
432	2022	111101	04.122.0113.2028.0000	3.3.90.39.16
494	2022	027812	27.812.0066.2114.0000	3.3.90.39.16

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 02 de Setembro de 2022.

_____ _____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**DEUSIVAN DO REGO SOUZA** **CNPJ: 46.143.240/0001-46** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

VI TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Processo Administrativo 038/2021

Pregão Presencial 013/2021

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES:** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 815381/SSP-MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 778.593.241-72, residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães, nº 623, Centro, CEP 78.615-000, nesta

cidade de Araguainha – MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por **Enéas Barbosa Moura**, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – COHAB, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, pactuam nos termos da legislação vigente**, VI Termo de Realinhamento de Preços a Ata 029/2021**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o Realinhamento de Preços registrados na Ata de Registro de Preços 029/2021, do Pregão Presencial 013/2021, originada pelo Processo Administrativo 038/2021 conforme requerido pela empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 029/2021, fica alterado o seu item 4.2.1, Cláusula Quarta, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CODIGO TCE/MT	Código – Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual (R$)	Percentual de Acréscimo	Valor Unitário Corrigido (R$)
10	50028-3	**016.003.002 –** DIESEL COMUM **Detalhamento**: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITROS	7,84	-6,38%	7,34
11	399877-2	**016.001.002 –** DIESEL S10 **Detalhamento**: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITROS	7,98	-6,69%	7,45
12	149107-5	**016.006.001 –** ETANOL COMUM **Detalhamento**: COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITROS	4,52	-12,56%	3,95
15	142931-0	**003.000.004 –** GASOLINA COMUM **Detalhamento**: COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITROS	6,06	-10,70%	5,41

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se em amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços 029/2021, itens 4.1 e 5.1, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Quinta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha – MT, em 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**ALFA AUTO POSTO LTDA**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 74.074.592/0001-22**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**ENEAS BARBOSA MOURA**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**
CPF: 535.404.681-53	**CPF: 851.410.111-00**
RG: 488646 SSP/MT	**RG: 3739346 DGPC/GO**

PORTARIA Nº.269, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, professor(a) 20 Horas, RG: 913628 SSP/MT e CPF: 592.872.921-9115 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 14/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 14/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David daSilva, Aux. Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 19/09/2022, seu retorno acontecer em 19/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias a servidora, Deuzimar Barreto Pereira Marques, Agente Administrativo, RG:1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531. 781-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2015, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 19/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 19/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 017/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 012/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO E TIJOLOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a Empresa **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: **19.038.204/0001-40,** situada à Rua Gerson Ribeiro Moura**,** S/N – Centro, Ponte Branca/MT,CEP: 78.610-000, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) Joao Paulo Severino da Silva, portador do RG nº 4477054-2 e inscrito no CPF sob nº 972.394.881-87, residente e domiciliado à Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n – Centro, Ponte Branca/MT, CEP: 78. 610-000 neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO E TIJOLOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I, parte Integrante do Edital** do Pregão Presencial **012/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **012/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	Código – Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z) SACO DE 50 KG		SC 50 KG	20.000	39,15	783.000,00
2	**TIJOLO - DE CERAMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12 X 14 X 24CM**		UND	60.000	1,15	69.000,00
TOTAL GERAL:					**852.000,00**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada na IOMAT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes, no prazo especificado no Termo de Referência.

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME** **CNPJ: 19.038.204/0001-40** **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGCP/GO**

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 016/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 009/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ARAGUAINHA/MT.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a Empresa **J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.009.647/0001-06**,** situada à Avenida Carlos Hugueney**,** 992 – Centro, Alto Araguaia/MT,CEP: 78.780-000, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) Sylvia Maia Santos Berigo, casada, portadora do RG: 0983039-1 SSP/MT e inscrita no CPF: 716.265.571-87, residente e domiciliada à Avenida Carlos Hugueney, 992 – Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000 neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ARAGUAINHA/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **009/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	152164-0	**014.003.032** – ALICATE DE CRIMPAR **Detalhamento: ALICATE - TIPO ALICATE DE CRIMPAR, COM CATRACA PROFISSIONAL, DESCASCADOR, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-9, RJ-11 E RJ-45**	UND	02	92,67	185,34
2	00056020	**014.003.033** – ANTENA CPE WIRELESS STATION 5.8/2.4GHZ **Detalhamento:** ANTENA WIRELESS – DO TIPO CPE WIFI STATION, 5.8/2.4GHZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL, DRIVES, CABOS E ACESSORIOS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	903,97	4.519,85
3	0002199	**014.003.034** – BATERIA PARA NO-BREAK **Detalhamento:** BATERIA PARA NO-BREAK – TIPO BATERIA, SELADA, TENSAO 12V, AMPERAGEM MINIMA DE 5A, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	04	106,22	424,88
4	366049-4	**014.003.036** – CABO DE REDE RJ45 CAT5E CCA EXTERNO BLINDADO **Detalhamento: CABO - TIPO CABO DE REDE CAT5E CCA EXTERNO BLINDADO, COM GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 12 MESES.**	CAX	01	703,33	703,33
5	418418-1	**014.003.035** – CABO DE REDE RJ45 CAT6 **Detalhamento:** CABO DE REDE RJ45, CAT6, MINIMO DE 300MTS, AZUL, CONTENDO GARANTIA DO FABRICANTE, MINIMA DE 12 MESES.	CAX	03	544,01	1.623,03
6	00027976	**014.003.024** – CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – TIPO L395 **Detalhamento:** CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – TIPO KIT COM 4 CARTUCHOS, CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO, PARA IMPRESSORA EPSON (ECOTANK) L395, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, LACRADA A VACUO, ORIGINAL, COM GARANTIA	UND	50	60,00	3.000,00
7	00059101	**014.001.141** – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP CORE I3 **Detalhamento**: COMPUTADOR, TIPO DESKTOP CORE I3 MINIMO DE 3.7GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 4GB DDR4, HD MINIMO DE 500GB, MONITOR LED/LCD MINIMO DE 20”, COM NO-BREAK MINIMO DE 700VA BIVOLT E KIT-MEDIA	UND	05	3.800,00	19.000,00
9	00055908	**014.001.140** – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP CORE I5 **Detalhamento**: COMPUTADOR, TIPO DESKTOP CORE I5 MINIMO DE 2.7GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB DDR4, HD MINIMO DE 500GB, MONITOR LED/LCD MINIMO DE 20”, COM NO-BREAK MINIMO DE 700VA BIVOLT E KIT-MEDIA	UND	05	5.578,00	27.890,00
10	00067766	**014.003.037** – CONECTOR RJ45 **Detalhamento:** CONECTOR – TIPO RJ45, SOLIDO, RESISTENTE, COM GARANTIA	UND	1000	1,26	1.260,00
11	285438-4	**014.003.038** – COOLER TIPO WATERCOOLER H60 **Detalhamento:** COOLER – DISSIPADOR DE CALOR PARA PROCESSADORES – TIPO WATERCOOLER, HIDRO SERIES, HIGH PERFORMANCE H60, COM GARANTIA	UND	10	793,02	7.930,20
13	403123-7	**014.003.039** – DISCO RIGIDO (HD) INTERNO **Detalhamento:** DISCO RIGIDO – HD INTERNO, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	376,00	2.256,00
16	407456-4	**014.001.148** – ESTACAO BANCADA PARA SOLDA **Detalhamento:** ESTACAO DE SOLDA – TIPO BANCADA, DIGITAL, DE RETRABALHO, TEMPERATURA CONTROLAVEL, CONTROLE DIGITAL, DISPLAY DE TEMPERATURAS, MANUAIS EM PORTUGUES, ALIMENTACAO 220V/60HZ, ACOMPANHA NO MINIMO DE 4 BOCAIS PARA SMD, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	01	1.594,40	1.594,40
17	159470-2	**014.003.042** – FILTRO DE LINHA BIVOLT **Detalhamento:** FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, ENTRADA BIVOLT, POTENCIA MINIMA DE 1KVA, COM MINIMO DE 6 TOMADAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	08	44,00	352,00
18	170934-8	**014.003.043** – FONTE DE ALIMENTACAO PARA COMPUTADOR **Detalhamento:** FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO ATX, MINIMO DE 500W REAIS, 20+4P, BIVOLT, COM GARANTIA	UND	20	255,99	5.119,80
19	176478-0	**014.003.044** – FONTE PARA NOTEBOOK **Detalhamento:** FONTE DE ALIMENTACAO – TIPO FONTE PARA NOTEBOOK, VOLTAGEM APROXIMADA DE 15V, AMPERAGEM MINIMA DE 5A, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	208,00	1.040,00
20	00014213	**014.001.152** – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COM WIFI/RJ45 **Detalhamento: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - DO TIPO IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, MONOCROMATICA, COM DISPLAY LCD, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WIFI; IMPRESSAO DE ATE 30PPM, COM RESOLUCAO DE ATE 2400X600DPI, COM CICLO MENSAL DE 10.000PGS; COPIADORA MONOCROMATICA COM QUALIDADE DE ATE 600X600DPI, VELOCIDADE DE 30PPM; SCANNER COM RESOLUCAO OPTICA DE 600X2400DPI E INTERPOLADA DE ATE 19200X19200DPI; BANDEJA DE ALIMENTACAO PARA ATE 250FLS E MIDIA DE PAPEL SUPORTADA: A4 ATE OFICIO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA DE ATE 100FLS; ALIMENTACAO 110V; 1 ANO DE GARANTIA DE BALCAO**	UND	12	2.713,89	32.566,68
21	332406-0	**014.003.045** – KIT COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM **Detalhamento:** KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM – COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO, PADRAO ABNT2, MOUSE OPTICO COM FIO E BOTAO DE ROLAGEM, CAIXA DE SOM STEREO, CONEXOES USB, COMPATIVEL COM MANUAL E CD DE INSTACAO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	115,00	1.150,00
22	184154-8	**014.003.046** – KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA **Detalhamento:** KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA – PARA CONSERTO/MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COM MINIMO DE 26 PECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM GARANTIA	UND	03	144,29	432,84
23	00036519	**014.003.047** – MEMORIA RAM 16GB DDR4 **Detalhamento:** MEMORIA RAM – CAPACIDADE DE 16GB, DDR4, FREQUENCIA 2666MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	06	518,25	3.109,50
24	00058730	**014.003.051** – MEMORIA RAM 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK **Detalhamento:** MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 4GB, DDR3, FREQUENCIA MINIMA DE 1600MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	1.061,85	5.309,25
27	00028285	**014.003.050** – MEMORIA RAM 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK **Detalhamento:** MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 8GB, DDR3, FREQUENCIA MINIMA DE 1600MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	181,08	905,40
29	177651-7	**014.003.053** – MOUSE PS/2 **Detalhamento:** MOUSE – DE PLASTICO ANATOMICO, TIPO OPTICAL MOUSE, COM SCROOL WELL, SEM ESFERA, PS/2, VARIOS TIPOS DE OS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	05	35,30	176,50
30	148840-6	**014.003.052** – MOUSE USB **Detalhamento:** MOUSE – DE PLASTICO ANATOMICO, TIPO OPTICAL MOUSE, COM SCROOL WELL, SEM ESFERA, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DE ROLAGEM, VARIOS TIPOS DE OS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	05	28,29	141,45
31	0009853	**014.001.165** – NO-BREAK 1200VA **Detalhamento:** NO-BREAK – POTENCIA 800VA, TENSAO DE ENTRADA 115 – 220V COM SELECAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 115V, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS, ESTABILIZADOR INTERNO COM MINIMO DE 4 ESTAGIOS DE REGULA-	UND	05	1.092,50	5.462,50

		CAO, MINIMO DE 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, PARTIDA A FRIO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE 1 UNIDADE RESERVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
32	311918-1	**014.001.166** – NO-BREAK 2.200VA **Detalhamento:** NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO: MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO: AUTOMATICO, POTENCIA: 2200VA, FORMA DE ONDA: SENOIDAL, TENSAO DE ENTRADA: 110/220V, VARIACAO NA TENSAO DE ENTRADA: ± 20%, FREQUENCIA DE ENTRADA: 60HZ, TIPO DE SAIDA: ESTABILIZADA, TENSAO DE SAIDA: 110V, CIRCUITOS DE CONTROLE: MICROPROCESSADO, PROTECAO: SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, ETC, MONITORACAO COMPATIVEL COM WINDOWS, LEDS DE SINALIZACAO: 01 LED COM VARIACAO DE COR, COM ALARME VISUAL E SONORO NA FALTA DE ENERGIA, BATERIAS ESTACIONARIAS, COM AUTONOMIA MINIMA DE 35 MINUTOS, RECARGA DAS BATERIAS AUTOMATICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, GABINETE COM PORTA E TAMPA FRONTAL, SISTEMA BY PASS AUTOMATICO E MANUAL, QUANTIDADE MINIMA DE 06 SAIDAS, BOTAO LIGA/DESLIGA NO PAINEL, ACOMPANHA: MANUAL, CABOS, SOFTWARE, FUSIVEL REARMAVEL, GARANTIA MINIMA: 12 MESES, CERTIFICACAO: NBR, IEC	UND	04	2.851,76	11.407,04
33	00020936	**014.001.163** – NO-BREAK 700VA **Detalhamento:** NO-BREAK, POTENCIA 700VA, TENSAO DE ENTRADA 115 – 220V COM SELECAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 127V, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, MONOFASICA SEM AUXILIO DE TRANSFORMADOR EXTERNO AO NO-BREAK, FREQUENCIA MINIMA DE 60HZ, COM NO MINIMO 6 TOMADAS, POSSUIR ESTABLIZADOR PARA SUBTENSAO E SOBRETENSAO CONTRA SOBRECARGA E CURTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	768,63	3.843,15
34	00025549	**014.001.164** – NO-BREAK 800VA **Detalhamento:** NO-BREAK – POTENCIA 800VA, TENSAO DE ENTRADA 115 – 220V COM SELECAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 115V, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, MINIMO DE 1 BATERIA INTERNA DE 12VDC/7AH E/OU 02 BATERIAS DE 12VDC/5AH, MINIMO DE 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, PARTIDA A FRIO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE 1 UNIDADE RESERVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	812,75	4.063,75
35	00035412	**014.001.169** – NOTEBOOK CORE I3 **Detalhamento:** NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I3 FREQUENCIA MINIMA DE 3.1GHZ, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB, TELA LED HD 15.6", HDMI, BLUETOOTH, MINIMO 3 SAIDAS USB 2.0 E 3.0, 1 RJ45, WIRELLES, WEB-CAM HD MINIMO DE 1.3, OS WINDOWS 10 PRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	08	4.042,00	32.336,00
38	391984-6	**014.003.054** – PEN DRIVE 16GB **Detalhamento:** PEN DRIVE – 16GB, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TAXA DE TRANSMISSAO DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	20	33,13	662,60
39	426785-0	**014.003.055** – PEN DRIVE 64GB **Detalhamento:** PEN DRIVE – 64GB, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TAXA DE TRANSMISSAO DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	79,88	798,80
40	131668-0	**014.003.056** – PLACA DE REDE PCI RJ45 **Detalhamento:** PLACA DE REDE LOCAL - CONEXAO DE COMPUTADOR A REDE, PADRAO RADIO FREQUENCIA, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 11MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO	UND	05	122,43	612,15
41	306337-2	**014.003.057** – PLACA DE REDE WIRELESS PCI **Detalhamento:** PLACA DE REDE – TIPO WIRELESS, PCI, TAXA DE TRANSMISSAO APROXIMADA DE 300MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES, MANUAL, DRIVES PARA INSTALACAO, PADRAO BASICO IEEE, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	107,26	536,30
42	176435-7	**014.003.058** – PLACA DE SOM PCI **Detalhamento:** PLACA DE SOM – TIPO 24BITS, 5,1 MULTICANAIS, PCI EXPRESS	UND	15	134,05	2.010,75
43	00052268	**014.003.059** – PLACA DE VIDEO VGA **Detalhamento:** PLACA DE VIDEO – SIMILAR A GTX 1051TI, COM MEMORIA MINIMA DE 4GB, GDDR5, MINIMO DE 128BITS, COM PADRAO PCI-EXPRESS 2.0 16X, PARA CONTROLAR O MONITOR DE VIDEO	UND	05	1.394,75	6.973,75
44	161759-1	**014.003.060** – PLACA MAE PARA MICROCOMPUTADOR **Detalhamento:** PLACA MAE – TIPO PLACA MAE PARA COMPUTADOR, COM SUPORTE PARA PROCESSADOR, MEMORIA CACHE, FREQUENCIA DE CLOCK APROXIMADO DE 500MHZ, MINIMO DE 2 SLOTS DE MEMORIA RAM, MINIMO DE 2 BANCOS DIMM, MINIMO DE 2 SLOTS PCI, MINIMO DE 2 CONTROLADORES PCI, COM INTERFACES USB, PS/2, MANUAL TECNICO E DRIVERS DE INSTALACAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	757,30	7.573,00
45	412992-0	**014.003.061** – PROCESSADOR PARA COMPUTADOR **Detalhamento:** MICROPROCESSADOR – TIPO PROCESSADOR PARA PC, MINIMO DE 6 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK MINIMO DE 3.0GHZ, BARRAMENTO MINIMO DE 1333MHZ, COM COOLER, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	2.589,67	25.896,70
46	185545-0	**014.003.062** - RADIO ACCES POINT WIRELLES **Detalhamento:** ACCES POINT – TIPO CONCENTRADOR ETHERNET (HUB), REDE SEM FIO WIRELLES (WAP OR AP), PLASTICO, HUB, REDE SEM FIO MAXIMIZADO, COM PADRAO 802.11B DE NO MINIMO 108MBPS, CABOS, MANUAIS, DRIVES E DOCUMENTACAO COMPLETA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	594,13	5.941,30
47	157773-5	**014.003.063** – REGUA PATCH PANEL 24 PORTAS **Detalhamento:** PATCH PANEL – TIPO REGUA, 24 PORTAS, BLINDADO, CATEGORIA 5E, PLUS, CONECTOR RJ45, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	04	251,81	1.007,24
48	0006399	**014.003.064** – ROTEADOR LOAD BALANCE **Detalhamento:** ROTEADOR – TIPO LOAD BALANCE, SIMILAR AO TI-ER5120 V:4.0, 05 PORTAS, COMPLETO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	02	487,18	974,36
49	289896-9	**014.003.065** – ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND **Detalhamento:** ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS, INTERNO, COM NO MINIMO 04 INTERFACES ETHERNET, RJ45, MINIMO DE 100MBPS, COM MINIMO DE 01 INTERFACE SERIAL, AUXILIAR, TCP/IP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM MANUAL TECNICO, CABOS E DRIVES DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	417,97	2.089,85
50	00055564	**014.001.182** – SCANNER DE MESA **Detalhamento:** SCANNER - TIPO DE MESA - VELOCIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 35PPM/70IPM; RESOLUCAO OPTICA (DPI) APROXIMADA DE 600X600, VARIOS TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS, CICLO DE TRABALHO ENTRE 3000 A 5000 PAGINAS DIARIAS, SOFTWARE PARA DOCUMENTOS EM PDF PESQUISAVEL, CARTOES DE VISITA E RECIBOS, CARREGAMENTO AUTOMATICO DE FOLHAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR APROXIMADO DE 50 FOLHAS, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, PORTA USB, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	03	2.487,92	7.463,76
51	00058657	**014.001.183** – SCANNER DE MESA **Detalhamento:** SCANNER – TIPO DE MESA DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE, SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO (DUPLEX): ENTRE 60 A 100	UND	01	3.727,00	3.727,00

		IPM (COLORIDO E MONOCROMATICO), VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMATICO), CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIARIO: MINIMO DE 5000 DIGITALIZACOES, GERAR PDF-A / PDF PESQUISAVEL, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
52	178961-9	**014.003.066** – SWITCH 8 PORTAS **Detalhamento:** SWITCH – COMUTADOR PARA REDE LOCAL, TIPO SWITCH, 8 PORTAS ETHERNET 10/100, CABO ELETRICO, SUPORTE E MANUAIS TECNICOS, 10/100MBPS FUL DUPLEX, RJ45, 127V, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	276,00	1.380,00
53	427920-4	**014.001.184** – SWITCH RACK 2/24 PORTAS **Detalhamento:** SWITCH – TIPO RACK, COMUTADOR PARA REDE LOCAL, SWITCH ROUTES COM 2 PORTAS ETHERNET PARA UTILIZACAO EM RACK, CAPACIDADE 24 PORTAS PADRAO 10/100/1000 BASE T, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSORIOS, MATRIZ DE COMUTACAO (SWITCH FABRIC), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 56GBPS, 100-240 (AC) INTERNA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	05	1.006,83	5.034,15
54	**439912-9**	**014.003.021 – TONER PARA COPIADORA – TIPO 106R02773** **Detalhamento:** TONER PARA COPIADORA – TIPO XEROX 106R02773, PRETO, P/ 3020/3025, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	185,33	9.266,50
55	00010245	**014.003.026** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO 12A **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – TIPO 12A, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1020, REF.: Q2612AB, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	60,60	3.030,00
56	433783-2	**014.003.031** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO 83A **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, TIPO 83A (REF.), COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M125, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	38,95	1.947,50
57	415167-4	**014.003.023** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CB436A **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP CB436A, CB136AB, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M1120 (MFP), PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	81,25	4.062,50
58	308678-0	**014.003.022** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CE255X **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP CE255X, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M521, M521DN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	139,63	6.981,50
59	00020493	**014.003.020** - TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CF218AB **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, COMPATIVEL COM HP ORIGNAL 18A, CF218AB, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	89,12	4.456,00
60	00057061	**014.003.019** - TONER PARA IMPRESSORA – TIPO M6550 NW **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, PARA IMPRESSORA M6550 NW, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	177,44	8.872,00
61	0008967	**014.003.025** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO SCX3405 **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	115,83	5.791,50
62	0002399	**014.003.029** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO T664 **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK T-664E, X664E, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	383,38	19.169,00
63	00054747	**014.003.030** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO TN-1060 **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MODELO ORIGINAL, COM GARANTIA	UND	50	39,73	1.986,50
64	00023569	**014.003.027** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO XEROX 3215 **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX WORKCENTER 3215, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	85,75	4.287,50
65	00012556	**014.003.028** – TONER PARA MAQUINA COPIADORA – TIPO TN 650 **Detalhamento:** TONER PARA MAQUINA COPIADORA – PRETO, TIPO TN 650, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 8055DN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	103,76	5.188,00
66	00026463	**014.003.018** – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CE285A **Detalhamento:** TONER PARA IMPRESSORA – PRETO, COMPATIVEL COM TONER HP ORIGINAL CE285A, 85A 1102, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	UND	50	85,50	4.275,00
TOTAL GERAL (R$)					**329.807,13**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA** **CNPJ: 05.009.647/0001-06** **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 092/2022

NUMERO DO CONTRATO: 092/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: FABIO JUNIOR SEVERINO BARBOSA

CNPJ: 42.609.938/0001-53

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO: 120 (Cento e vinte) Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

VIGENCIA: 02/09/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º301/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora THAIS VITORIA OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, na Secretaria de Administração, a partir do dia 20 de setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 515/2022

PORTARIA N.º 515/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NOS REGIMES DE REVEZAMENTO EXPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.554/2022 instituiu e regulamentou a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de escala de revezamento para cargos e empregos públicos do quadro de servidores do Município de Araputanga/MT, bem como trata sobre a Verba Indenizatória pelo Transporte Sanitário de Pacientes aos profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabeleceu que as jornadas contidas no Art. 2º são obrigatórios aos que atuam na condução de veículos de emergência e de agendamento (Art. 3º, p.u.);

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos condutores de veículos de emergência e de agendamento por portaria, conforme o art. 5º da referida lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores responsáveis pela condução de veículos de emergência e de agendamento para atuarem nos regimes de turnos ininterruptos com revezamento do art. 2º da Lei Municipal nº 1.554/2022.

I – Atuarão sob o regime de 12hx36h (doze horas de trabalho ininterrupto por trinta e seis horas de descanso) os seguintes servidores:

a) Sandro Junior Alves Marques, matrícula nº 1153;

b) Edinerito Antonio da Silva, matrícula nº 0920;

c) Edilson da Cruz Ricardo, matrícula nº 0989;

d) Luiz Carlos de Oliveira Ferreira, matrícula nº 1152.

II – Atuarão sob o regime de 24hx72h (vinte e quatro horas de trabalho ininterrupto por setenta e duas horas de descanso) os seguintes servidores:

a) Adão Augusto da Silva, matrícula nº 0430;

b) Avelomar Mequias de Oliveira, matrícula nº 0920;

c) Fabiano de Oliveira Freire, matrícula nº 0445;

d) Gilmar da Silva Rosa, matrícula nº 0917;

e) Leandro Pinheiro Bolonha, matrícula nº 0915;

f) Onivaldo Candido de Jesus, matrícula nº 0127;

g) Silas Moraes da Costa, matrícula nº 0944;

h) Wellys Rodrigo de Morais, matrícula nº 1611.

Parágrafo Único: Os servidores acima descritos atuaram conforme escala estabelecida pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 504/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PUBLICAÇÃO DE 15/09/2022 ANO XVII Nº 4.068

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da GERENTE DE LICITAÇÕES, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 29/08/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município (Itens fracassados no P.E nº 006/2022), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 2, 9, 20, 22, 26, 28, 34, 36, 40, 41, 42, 45, 53, 56, 63, 66, 67, 80 e 87, totalizando o valor de R$ 40.493,00.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 07.640.617/0002-00, vencedora dos itens 1, 3, 4, 7, 12, 13, 21, 24, 27, 49, 54, 55, 59, 61, 62, 65, 71 e 84, totalizando o valor de R$ 41.524,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N°. 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 8, 14, 16, 17, 18, 25, 29, 30, 38, 43, 46, 52, 58, 64, 69, 70, 76 e 77, totalizando o valor de R$ 48.851,00.

MED VITTA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 28.418.133/0001-00, vencedora dos itens 15 e 33, totalizando o valor de R$ 19.650,00.

PONTOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 37.374.797/0001-05, vencedora do item 73, totalizando o valor de R$ 980,00.

FIA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 40.724.582/0001-73, vencedora dos itens 23, 32, 35, 37, 44 e 83, totalizando o valor de R$ 31.433,00.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 41.347.974/0001-23, vencedora do item 48, totalizando o valor de R$ 2.970,00.

O item 81 resultou em deserção.

Os itens 5, 6, 10, 11, 19, 31, 39, 47, 50, 51, 57, 60, 68, 72, 74, 75, 78, 79, 82, 85, 86, 88 e 89.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 20 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 20 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS JUDICIAIS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 18 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 20 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 DE OUTUBRO DE 2022, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 030/2022, Menor Preço por item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 20 de Setembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.922/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 008/2022-PAD nº 015/2022, protocolo nº 2080/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.692/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 015/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-

RA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 980,4M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA: 20/09/2022 A 19/09/2023; VALOR: R$ 160.262,25 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.923/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2022-PAD nº 016/2022, protocolo nº 2081/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.693/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 016/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 62/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 342/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/01/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 753/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COMERCIO E MANUTENCAO ELETRICA TESCHI E PASQUALETO LTDA; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO “REBOBINAGEM” EM MOTOR ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 16/09/2022 A 15/11/2022; VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, ANO XVII N.º 4.071, PAGINA 27 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.º 59/2022, ONDE LÊ-SE: “ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/09/2023”, LEIA-SE: “**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/08/2023**”.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 61/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 338/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **EVA RIBEIRO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 753/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a **Contratação de empresa para apresentação artística do tipo “Show Gospel” destinado ao evento 4º Noroeste Impactus Gospel que se realizara no dia 29 de outubro de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 20 de setembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 60/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 349/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADO: **ADIEL RODRIGUES LEAL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 753/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 04 (quatro) salas de aula com área total de 271,83m², cobertura da quadra poliesportiva com área de 706,32m² na Escola Municipal Deoclides de Macedo, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 06/10/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico//Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.** Recebimento das Propostas: 21/09/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 02/10/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 03/10/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/10/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 20 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretaria Adjunta de Compras e Licitações

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Sétimo Termo de Apostilamento ao PAC/2022

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 7º Termo de Apostilamento ao PAC 2022 - Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto, **INCLUIR** a capacitação referente a "**OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING"**. Ficando designada a data de **20 de Setembro de 2022** para a realização da capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2022 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 19 dias do mês de setembro de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIOS E COMUNICAÇÃO*

SEQ	TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	COLABORADOR FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
11	OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Proporcionar aos agentes públicos assessoria para o posicionamento e reposicionamento do poder público municipal nas mídias, imprensas e sociais.	Assessorar para o posicionamento e reposicionamento do poder público municipal nas mídias, imprensas e sociais, para o desenvolvimento do trabalho voltado para a adequação do relacionamento com os cidadãos e a maneira como a gestão será vista pelo público.	**SEBRAE**	**Secretários Municipal e Equipe de Comunicação**	**14**	20/09/2022 Das 07h as 11h **13h as 17h**	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGENCIA: 16/09/2022 A 30/11/2022; VALOR: R$ 122.576,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 12/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 19/09/2022, sagrou-se *vencedora a empresa* **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ n.º 38.101.881/0001-00,** no valor total de **R$ 160.262,25.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 65/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 379/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/11/2022 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 753/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 64/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 344/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 753/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 63/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 340/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **JOSELI MOISES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2022 A 30/01/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 753/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 134/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **ERMES ROSA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007 a 2012, o período de seu afastamento será de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 135/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período de seu afastamento será de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 136/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição da conselheira Pamela Batista da Silva.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, para exercer a **Função de** Conselheira Tutelar,

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 137/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT"

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. **330502** e inscrito no CPF sob n° **384.381.271-34,** da função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 138/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT"

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, em atenção ao disposto na Portaria do MPS no 519, de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FLORENCIO ELIAS ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. **4024125** e inscrito no CPF sob n° **346.292. 111-87** para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 05-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DATA E LOCAL: Dia 28 de setembro de 2022 09h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2022 às 09h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2022 9h

INÍCIO DAS DISPUTAS: 09h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00-min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 19 de setembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

PORTARIA Nº 126/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para o Servidor **SEBASTIANA PEDROSA ARRUDA DA LUZ,** no cargo de CONTINUO lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, o período de seu afastamento será de 22/08/2022 a 20/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 22 de Agosto de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, para o Servidor **VALDECI POXIREU**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente aos Quinquênios 2003 a 2008, a partir do dia 15 de Agosto de 2022 a 13 de Novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 22 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Destituição da Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Senhora **MARIA CARMELITA ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 798722 SSP/MT e** inscrito no CPF sob o nº 531.712.171.04, da função de fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Srª **JOCIMIR DAS DORES ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **12973033** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **001.724.431-56**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Assistência Social obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 131/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **SEDINEIA DA SILVA LEITE,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao quinquênio 2009 a 2014, o período de seu afastamento será de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **ENEDINA MIGUELINA DE ARAUJO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018 a 2022, o período de seu afastamento será de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 46-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 125/2022 | Dispensa de Licitação nº 046/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **ANA CRISTINA NASCIMENTO ME**

CNPJ: **29.774.246/0001-00**

VALOR: **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 046/2022, no bojo do Processo nº 125/2022, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 20 de setembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 133/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **GENIL DE FATIMA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018 a 2022, o período de seu afastamento será de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 99/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 99/2022.

CONTRATO: Nº 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ANA CRISTINA NASCIMENTO ME

CNPJ: 29.774.246/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 46/2022 – Processo Licitatório nº 125/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Saúde.

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 052/2022 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 052/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **21/09/2022 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	100º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 20 de setembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022 - ARP Nº 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMESTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
281649	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL - DO TIPO DESOBSTRUCAO DA TUBULACAO DE ESGOTO.	UNIDADE	465,0000	220,0000	102.300,00
289435	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ATÉ 05 M³ - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍMETRO URBANO.	UNIDADE	400,0000	290,0000	116.000,00
290811	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE P. V. DA REDE DE ESGOTO	HORA	400,0000	430,0000	172.000,00
291134	SERVICO DE LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE BOCAS DE LOBO.	HORA	200,0000	255,0000	51.000,00
291135	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DESOBSTRUCAO DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA.	UNIDADE	400,0000	210,0000	84.000,00
291136	DESLOCAMENTO POR DISTANCIA.	QUILOMETRO	1500,0000	9,0000	13.500,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor global de R$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) de acordo com a proposta.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
20593390390000150000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 - Secretaria Municipal de Educação
20193390390000150010010000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20253390390000150010010000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20263390390000156900000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
20333390390000150000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20473390390000150000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21333390390000166000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21343390390000160000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21663390390000166900008000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09 - Secretaria Municipal de Saúde
20613390390000150000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20613390390000160000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21503390390000150000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21503390390000160000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será do dia **19/09/2022 à 19/09/2023.**

Barra do Bugres – MT, 19 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin

CPF nº 508.253.480-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2022 - CARONA Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	33615	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE, 1.3 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRAGEM, CABINE SIMPLES 2022/2022.	UNID.	01	R$ 113.500,00	R$ 113.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.500,00**

DO VALOR: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	10.100.08.244.6140.20173-4.4.90.52000015000000000000000

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será do dia **20/09/2022 à 20/09/2023.**

Barra do Bugres – MT, 20 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Irineu Martins

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2022

PORTARIA Nº 409/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público municipal Sr. **PAULO PEREIRA DOS SANTOS**,matricula nº 0728, portador do RG. Nº 13698711 SSP/SP e CPF nº 014.189.248-06, para representa-lo junto aos órgãos públicos da esfera Federal, podendo requerer, apresentar e retirar documentos e certidões, enfim praticar todos os atos necessários a representação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres junto a este órgão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2022

PORTARIA Nº 377/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **LEIDIANE VIEIRA DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **LEIDIANE VIEIRA DA COSTA** Licença Maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 034/2009, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida, sendo 120 (cento e vinte) dias pelo salário-maternidade previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – INSS, a contar do dia 03/08/2022 à 30/11/2022, e 60 (sessenta) dias pelo Munícipio de Barra do Bugres, a contar do dia 01/12/2022 à 29/01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2022

PORTARIA Nº 414/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento da Professora Cleide Rodrigues de Oliveira, de 29/08/2022.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal **CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de **PROFESSORA - NÍVEL 08**, **CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre os dias **30/08/2022à 30/09/2022**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO 25/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de adesão 25/2022, na publicação que circulou no dia 20/09/2022 na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** a ADESÃO/CARONA 25/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2022 do município de Alta Floresta - MT; **LEIA - SE:** ADESÃO/CARONA 25/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2022 do município de Alta Floresta-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 20 de setembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2022

PORTARIA Nº 410/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público municipal Sr. **PAULO PEREIRA DOS SANTOS**,matricula nº 0728, portador do RG. Nº 13698711 SSP/SP e CPF nº 014.189.248-06, para representa-lo junto aos órgãos públicos da esfera Estadual, podendo, requerer, apresentar e retirar documentos e certidões, enfim praticar todos os atos necessários a representação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres junto a este órgão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022.

DECRETO Nº 111/2022.

"Aprova as alterações no LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO CRISTANTE, nesta cidade de Barra do Bugres-MT"

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado as alterações no LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO CRISTANTE, originalmente aprovado conforme o Decreto nº 169/1992 e registrado no cartório de RGI desta Comarca , matricula nº 16.376 de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO- COBAH-MT e promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º - As alterações aprovadas são as seguintes:

I. Alteração do lote 31 (matricula nº 24407) da quadra 01, em 02 lotes, dividido e descrito da seguinte forma lote 31A e 31B;

II. Alteração na quadra 01 acrescentando mais um lote denominado de lote 32;

III. Alteração do lote 03 (matricula 24446) da quadra 05 em 04 lotes, dividido e descrito da seguinte forma 03A, 03B, 03C e 03D;

IV. Alteração na Rua 02, que foi transformado em 02 lotes, denominado de lote 04 e lote 05 e incorporado na quadra 05;

Art. 3º - Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, com toda infraestrutura existente, nos termos exigidos na Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretario de Planejamento Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2022

DECRETO Nº 105/2022

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de uma área de terras urbana denominada Área 02, situada na Avenida Constituinte com Rua Ipê, Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 13,215 hectares equivalente a 132.150m²,** matriculado sob o **nº 23281**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade do **Sr. Ademilson Israel da Silva, CPF nº 813.604.521-68 e sua esposa a Sr.ª Dejanira Alves Delmondes da Silva**, **CPF Nº 720.148.221-15** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **ÁREA 02-01**,medindo 250,00m², **ÁREA 02-02, medindo 250,00m²** , **ÁREA 02-03**, medindo 250,00m², **ÁREA 02-04**, medindo 250,00m², **ÁREA 02-05, medindo 275,00m², ÁREA 02-06**, medindo 275,00m², **ÁREA 02-07**, medindo 275,00m², **ÁREA 02-08**, medindo 300,00m², **ÁREA 02-09**, medindo 250,00m², **ÁREA 02-10**, medindo 250,00m², **ÁREA 02-11**, medindo 250,00m², **ÁREA 02-12**, medindo 250,00m², **ÁREA 02-13**, medindo 3. 825,60m², **ÁREA 02-14**, medindo 125.740,40m² conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDINEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO de uma Pessoa Jurídica de Direito Privado para apresentação do SHOW NACIONAL COM A DUPLA MAYCK E LYAN no dia 25/09 para a realização da festa de aniversário desta Municipalidade.
Favorecido	Empresa: BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 32.163.965/0001-91
Valor Global	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **164/2022**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **164/2022**, Modalidade nº **021/2022** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 20 de Setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO PP 034/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 034/2022, que teve como vencedora a empresa: ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA – ME CNPJ: N° 33.233.197/0001-68.

Barra do Garças / MT, 20 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RESULTADO PP 036/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 036/2022, que teve como vencedora a empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI CNPJ: 26.148.070/0001-85.

Barra do Garças / MT, 20 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - REALMED HOSPITALAR EIRELLI

À EMPRESA

REALMED HOSPITALAR EIRELLI

Rua Guiomar de Melo, n° 140 – Qd. 02 – Lt. 32

Bairro: Residencial Portal Santa Rita

Cidade: Goiânia/GO

CEP: 74.395-073

E-mail: compras.realmed@hotmail.com / contato@marcelorepresentante.com

Fone: (62) 3922-6110 / 3093-6109

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 013/2021, e oriundas do Processo Licitatório n° 115/2021 – Pregão Eletrônico n° 004/2021, cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 2. estabelece quanto as obrigações do licitante,

sendo que no subitem II., dispõe sobre a prazo e local de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA n° 2658/2022, Empenho n° 4918/2022 datada em 27/04/2022, e seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, itens 138 e 141 ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
138	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSIO, DOSAGEM 25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 03ML	AMPOLA	3000
141	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINACLORIDATO, DOSAGEM 50MG+50MG/ML, TIPO DE MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1M	AMPOLA	500

CONSIDERANDO, que o em 20/07/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, não havendo retorno da empresa notificada referente ao ocorrido, ao passo que em 04/08/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 09/08/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 18/08/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa, e mesmo diante de diversas tentativas a empresa notificada manteve-se inerte.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ 04.847.959/0001-18**, situada na Rua Guiomar de Melo, n° 140 – Qd. 02 – Lt. 32 - Residencial Portal Santa Rita - Goiânia/GO - CEP: 74. 395-073, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ 04.847.959/0001-18, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 013/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 20 de setembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

NOTIFICAÇÃO - MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ofício nº 069/2022

NOTIFICAÇÃO

Barra do Garças/MT, 20 de setembro de 2022.

À Empresa

MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Rua Jalbas Rodrigues Alves – Bairro Vila Izabel

Maringá/PR – CEP 87.080-470

E-mail: licitacao@mmhmed.com.br

Fone: (44) 3354-5826

ASSUNTO: **DECISÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2021 POR PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 EM LICITAÇÃO – ARP 014/20216.**

Prezado Senhor Representante Legal,

A Administração Publica do Município de Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo Senhor **ADILSON TAVARES LOPES - Secretário Municipal de Saúde**, no uso de sua Competência e tendo como prerrogativas as regras estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando, a inadimplência praticada pela Empresa **MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, quanto ao atraso injustificado da entrega dos materiais referentes à Nota de Empenho nº 4890/2022, NAD – Nota de Autorização de Despesa n° 2676/2022;

Considerando, que a empresa fora regularmente notificada e duas oportunidades, a qual manteve-se inerte, não apresentando qualquer defesa ou justificativa para cumprimento do Contrato assumido com essa Administração Pública;

Considerando, que a falha na prestação dos serviços vem causando transtorno ao Município;

Considerando, o arrazoado contido no Parecer Jurídico, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades previstas na clausula decima quarta da ARP 014/2021;

Decide.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA de 10% (dez por cento)** no valor de R$504,00 (quinhentos e quatro reais) à empresa **MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, incidente sobre o valor da inadimplência, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Por fim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme preconiza o art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Dê-se ciência à empresa advertida e multada.

Publique-se.

_____

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.017/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$727.808,10 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e oito reais e dez centavos)**

Validade: Iniciando-se em **19/09/2022** e com término em **19/09/2023.**

Barra do Garças - MT, 19 de Setembro de 2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que há **RETIFICAÇÃO** do valor global do Termo de Adesão da Ata de Registro de Preço n° 099/2022, originada da Licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Poconé -MT.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R$ 190.461,40 (cento e noventa mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R$ 195.371,40 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

BARRA DO GARÇAS - MT, 20 de setembro de 2022

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2022, que teve como vencedora a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: Nº 26.148.070/0001-85, MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: Nº 08.257.279/0001-03 e TIMON DE SOUZA MIGUEL CNPJ: Nº 29.633.763/0001-51.

Barra do Garças / MT, 20 setembro de 2022.

Marcelo do Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

AVISO DESERÇÃO REABERTURA PP 027/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do garças /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2022, tipo Menor Preço, tendo como objeto: Aquisição de Bens destinados a Premiação do Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA Secretaria de Finanças, Município de Barra do Garças, com data de abertura ocorrida no dia 19/07/2022 ás 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia:

Nova Data: **04/10/2022**

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min (**Horário de Brasília).

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 20 de setembro de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

À EMPRESA

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Quadra 20 – Lotes 18, 20, 22 e 24 – Setor Industrial - Ceilândia/DF - CEP: 72.265-200

E-mail: licitacao05@healthdistribuidora.com

Fone: (61) 3088-1303

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2022.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 126/2022, e oriundas do Processo Licitatório n° 069/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entrega programada para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 3824/2022, datada em 01/07/2022 – PROC. COMPRA N° 1110/2022 – EMPENHO N° 7072/2022, sendo que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, itens 3, 8 e 9 ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
3	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 01ML	1500
8	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO	FRASCO-AMPOLA	2000
9	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO	BOLSA 100ML	1500

CONSIDERANDO, que o em 27/07/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, havendo retorno da empresa notificada sem qualquer prova que justificasse seu pedido de prorrogação da entrega dos medicamentos, ao passo que em 04/08/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 05/08/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 08/08/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa. A empresa notificada se manifestou em 11/08/2022, porém sem novamente apresentar e provas que justifiquem a falha no comprimento do contrato.

CONSIDERANDO, que a entrega parcial de itens descritos em ata não exige a responsabilidade de cumprimento integral do contrato, bem como não exige de ser responsabilizada pela falta de compromisso com essa Entidade Pública.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.439.239/0001-50**, situada na Rua 406 Norte avenida LO 12 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP: 77.006-460, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica ainda a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ 30.981.531/0001-73, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 126/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

PROCESSO Nº. 163/2022

ADESÃO N°. 024/2022

CONTRATO Nº. 237/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO

CNPJ: 36.271.505/0001-38

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**

DOTAÇÃO: Fonte 1600 – 07.001.10.301.0107.2074.339039-227 – R$ 93.300,00; Fonte 2600 – 07.001.10.301.0107.2292.339039-1029 – R$ 58.900,00

VALOR: R$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022 até 20/09/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59-2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL PROMOTORA DE SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.516.958/0001-90

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

DATA:20/09/2022

VIGÊNCIA ATÉ: 20/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ANEXOS RREO 4º BIMESTRE - 2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	3.042.077,32	119,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	167.263,67	58,69
IPTU	250.000,00	250.000,00	94.851,58	37,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	72.412,09	206,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	988.887,80	245,38
ITBI	400.000,00	400.000,00	988.838,33	247,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	908.719,85	95,65
ISS	900.000,00	900.000,00	869.697,33	96,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	39.022,52	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	977.206,00	108,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	21.867.466,47	76,45
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.438.492,76	82,65
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	113.799,53	11,38
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	733.629,58	122,27
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	13.581.544,60	75,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	24.909.543,79	79,98

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.750.130,00	5.274.401,76	5.177.453,49	98,16	4.979.153,08	94,40	4.346.821,36	82,41	0,00
Despesas Correntes	2.534.630,00	4.987.848,08	4.927.915,33	98,80	4.730.309,92	94,84	4.107.578,20	82,35	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	286.553,68	249.538,16	87,08	248.843,16	86,84	239.243,16	83,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	802.762,88	519.023,80	64,65	227.522,24	28,34	212.982,90	26,53	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	163.293,83	141.628,48	86,73	139.077,98	85,17	124.568,64	76,28	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	639.469,05	377.395,32	59,02	88.444,26	13,83	88.414,26	13,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	65.426,00	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	47.180,00	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.047.029,80	6.234.771,44	5.740.246,91	92,07	5.250.444,94	84,21	4.603.573,88	73,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.736.431,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.514.013,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,08	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	565.969,66	45,70
Proveniente dos Estados	909.574,20	1.899.574,20	2.047.970,87	107,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	2.122.646,94	1.582.456,80	74,55	1.392.347,75	65,59	1.319.804,69	62,18	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	973.725,34	908.844,30	93,34	758.533,25	77,90	712.037,19	73,13	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.148.921,60	673.612,50	58,63	633.814,50	55,17	607.767,50	52,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	1.268.677,41	956.089,83	75,36	275.195,68	21,69	181.319,72	14,29	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	321.055,95	303.089,83	94,40	230.157,89	71,69	178.319,72	55,54	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	947.621,46	653.000,00	68,91	45.037,79	4,75	3.000,00	0,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	39,99	0,76	39,99	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	83.512,00	30.699,00	36,76	30.699,00	36,76	23.619,00	28,28	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	67.958,00	16.155,00	23,77	16.155,00	23,77	9.075,00	13,35	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	3.502.194,55	2.581.767,19	73,72	1.710.142,30	48,83	1.536.643,28	43,88	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.245.561,39	7.397.048,70	6.759.910,29	91,39	6.371.500,83	86,14	5.666.626,05	76,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	2.071.440,29	1.475.113,63	71,21	502.717,92	24,27	394.302,62	19,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	26.722,68	24,17	26.140,98	23,65	26.140,98	23,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	148.938,00	60.187,52	40,41	60.187,52	40,41	53.107,52	35,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.195.165,39	9.736.965,99	8.322.014,10	85,47	6.960.587,24	71,49	6.140.217,16	63,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	2.444.062,60	1.630.541,87	66,71	947.357,14	38,76	850.161,81	34,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.195.165,39	7.292.903,39	6.691.472,23	91,75	6.013.230,10	82,45	5.290.055,35	72,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	3.042.077,32	119,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	167.263,67	58,69
IPTU	250.000,00	250.000,00	94.851,58	37,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	72.412,09	206,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	988.887,80	245,38
ITBI	400.000,00	400.000,00	988.838,33	247,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	908.719,85	95,65
ISS	900.000,00	900.000,00	869.697,33	96,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	39.022,52	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	977.206,00	108,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	21.867.466,47	76,45
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.438.492,76	82,65
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	113.799,53	11,38
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	733.629,58	122,27
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	13.581.544,60	75,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	24.909.543,79	79,98

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.750.130,00	5.274.401,76	5.177.453,49	98,16	4.979.153,08	94,40	4.346.821,36	82,41	0,00
Despesas Correntes	2.534.630,00	4.987.848,08	4.927.915,33	98,80	4.730.309,92	94,84	4.107.578,20	82,35	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	286.553,68	249.538,16	87,08	248.843,16	86,84	239.243,16	83,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	802.762,88	519.023,80	64,65	227.522,24	28,34	212.982,90	26,53	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	163.293,83	141.628,48	86,73	139.077,98	85,17	124.568,64	76,28	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	639.469,05	377.395,32	59,02	88.444,26	13,83	88.414,26	13,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	65.426,00	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	47.180,00	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.047.029,80	6.234.771,44	5.740.246,91	92,07	5.250.444,94	84,21	4.603.573,88	73,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.736.431,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.514.013,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,08	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	565.969,66	45,70
Proveniente dos Estados	909.574,20	1.899.574,20	2.047.970,87	107,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	2.122.646,94	1.582.456,80	74,55	1.392.347,75	65,59	1.319.804,69	62,18	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	973.725,34	908.844,30	93,34	758.533,25	77,90	712.037,19	73,13	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.148.921,60	673.612,50	58,63	633.814,50	55,17	607.767,50	52,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	1.268.677,41	956.089,83	75,36	275.195,68	21,69	181.319,72	14,29	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	321.055,95	303.089,83	94,40	230.157,89	71,69	178.319,72	55,54	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	947.621,46	653.000,00	68,91	45.037,79	4,75	3.000,00	0,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	39,99	0,76	39,99	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	83.512,00	30.699,00	36,76	30.699,00	36,76	23.619,00	28,28	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	67.958,00	16.155,00	23,77	16.155,00	23,77	9.075,00	13,35	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	3.502.194,55	2.581.767,19	73,72	1.710.142,30	48,83	1.536.643,28	43,88	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.245.561,39	7.397.048,70	6.759.910,29	91,39	6.371.500,83	86,14	5.666.626,05	76,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	2.071.440,29	1.475.113,63	71,21	502.717,92	24,27	394.302,62	19,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	26.722,68	24,17	26.140,98	23,65	26.140,98	23,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	148.938,00	60.187,52	40,41	60.187,52	40,41	53.107,52	35,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.195.165,39	9.736.965,99	8.322.014,10	85,47	6.960.587,24	71,49	6.140.217,16	63,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	2.444.062,60	1.630.541,87	66,71	947.357,14	38,76	850.161,81	34,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.195.165,39	7.292.903,39	6.691.472,23	91,75	6.013.230,10	82,45	5.290.055,35	72,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	3.042.077,32	119,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	167.263,67	58,69
IPTU	250.000,00	250.000,00	94.851,58	37,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	72.412,09	206,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	988.887,80	245,38
ITBI	400.000,00	400.000,00	988.838,33	247,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	908.719,85	95,65
ISS	900.000,00	900.000,00	869.697,33	96,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	39.022,52	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	977.206,00	108,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	21.867.466,47	76,45
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.438.492,76	82,65
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	113.799,53	11,38
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	733.629,58	122,27
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	13.581.544,60	75,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	24.909.543,79	79,98

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.750.130,00	5.274.401,76	5.177.453,49	98,16	4.979.153,08	94,40	4.346.821,36	82,41	0,00
Despesas Correntes	2.534.630,00	4.987.848,08	4.927.915,33	98,80	4.730.309,92	94,84	4.107.578,20	82,35	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	286.553,68	249.538,16	87,08	248.843,16	86,84	239.243,16	83,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	802.762,88	519.023,80	64,65	227.522,24	28,34	212.982,90	26,53	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	163.293,83	141.628,48	86,73	139.077,98	85,17	124.568,64	76,28	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	639.469,05	377.395,32	59,02	88.444,26	13,83	88.414,26	13,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	65.426,00	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	47.180,00	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.047.029,80	6.234.771,44	5.740.246,91	92,07	5.250.444,94	84,21	4.603.573,88	73,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.736.431,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.514.013,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,08	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	565.969,66	45,70
Proveniente dos Estados	909.574,20	1.899.574,20	2.047.970,87	107,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	2.122.646,94	1.582.456,80	74,55	1.392.347,75	65,59	1.319.804,69	62,18	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	973.725,34	908.844,30	93,34	758.533,25	77,90	712.037,19	73,13	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.148.921,60	673.612,50	58,63	633.814,50	55,17	607.767,50	52,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	1.268.677,41	956.089,83	75,36	275.195,68	21,69	181.319,72	14,29	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	321.055,95	303.089,83	94,40	230.157,89	71,69	178.319,72	55,54	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	947.621,46	653.000,00	68,91	45.037,79	4,75	3.000,00	0,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	39,99	0,76	39,99	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	83.512,00	30.699,00	36,76	30.699,00	36,76	23.619,00	28,28	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	67.958,00	16.155,00	23,77	16.155,00	23,77	9.075,00	13,35	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	3.502.194,55	2.581.767,19	73,72	1.710.142,30	48,83	1.536.643,28	43,88	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.245.561,39	7.397.048,70	6.759.910,29	91,39	6.371.500,83	86,14	5.666.626,05	76,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	2.071.440,29	1.475.113,63	71,21	502.717,92	24,27	394.302,62	19,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	26.722,68	24,17	26.140,98	23,65	26.140,98	23,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	148.938,00	60.187,52	40,41	60.187,52	40,41	53.107,52	35,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.195.165,39	9.736.965,99	8.322.014,10	85,47	6.960.587,24	71,49	6.140.217,16	63,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	2.444.062,60	1.630.541,87	66,71	947.357,14	38,76	850.161,81	34,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.195.165,39	7.292.903,39	6.691.472,23	91,75	6.013.230,10	82,45	5.290.055,35	72,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	3.042.077,32	119,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	167.263,67	58,69
IPTU	250.000,00	250.000,00	94.851,58	37,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	72.412,09	206,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	988.887,80	245,38
ITBI	400.000,00	400.000,00	988.838,33	247,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	908.719,85	95,65
ISS	900.000,00	900.000,00	869.697,33	96,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	39.022,52	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	977.206,00	108,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	21.867.466,47	76,45
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.438.492,76	82,65
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	113.799,53	11,38
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	733.629,58	122,27
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	13.581.544,60	75,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	24.909.543,79	79,98

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.750.130,00	5.274.401,76	5.177.453,49	98,16	4.979.153,08	94,40	4.346.821,36	82,41	0,00
Despesas Correntes	2.534.630,00	4.987.848,08	4.927.915,33	98,80	4.730.309,92	94,84	4.107.578,20	82,35	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	286.553,68	249.538,16	87,08	248.843,16	86,84	239.243,16	83,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	802.762,88	519.023,80	64,65	227.522,24	28,34	212.982,90	26,53	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	163.293,83	141.628,48	86,73	139.077,98	85,17	124.568,64	76,28	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	639.469,05	377.395,32	59,02	88.444,26	13,83	88.414,26	13,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	14.281,10	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	65.426,00	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	29.488,52	45,07	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	47.180,00	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	16.121,52	34,17	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	13.367,00	73,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.047.029,80	6.234.771,44	5.740.246,91	92,07	5.250.444,94	84,21	4.603.573,88	73,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.740.246,91	5.250.444,94	4.603.573,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.736.431,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.514.013,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,08	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	565.969,66	45,70
Proveniente dos Estados	909.574,20	1.899.574,20	2.047.970,87	107,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	3.138.135,59	2.613.940,53	83,30

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	2.122.646,94	1.582.456,80	74,55	1.392.347,75	65,59	1.319.804,69	62,18	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	973.725,34	908.844,30	93,34	758.533,25	77,90	712.037,19	73,13	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.148.921,60	673.612,50	58,63	633.814,50	55,17	607.767,50	52,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	1.268.677,41	956.089,83	75,36	275.195,68	21,69	181.319,72	14,29	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	321.055,95	303.089,83	94,40	230.157,89	71,69	178.319,72	55,54	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	947.621,46	653.000,00	68,91	45.037,79	4,75	3.000,00	0,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	12.441,58	67,77	11.859,88	64,60	11.859,88	64,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	39,99	0,76	39,99	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	83.512,00	30.699,00	36,76	30.699,00	36,76	23.619,00	28,28	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	67.958,00	16.155,00	23,77	16.155,00	23,77	9.075,00	13,35	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	3.502.194,55	2.581.767,19	73,72	1.710.142,30	48,83	1.536.643,28	43,88	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.245.561,39	7.397.048,70	6.759.910,29	91,39	6.371.500,83	86,14	5.666.626,05	76,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	2.071.440,29	1.475.113,63	71,21	502.717,92	24,27	394.302,62	19,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	26.722,68	24,17	26.140,98	23,65	26.140,98	23,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	39,99	0,44	39,99	0,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	148.938,00	60.187,52	40,41	60.187,52	40,41	53.107,52	35,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.195.165,39	9.736.965,99	8.322.014,10	85,47	6.960.587,24	71,49	6.140.217,16	63,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	2.444.062,60	1.630.541,87	66,71	947.357,14	38,76	850.161,81	34,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.195.165,39	7.292.903,39	6.691.472,23	91,75	6.013.230,10	82,45	5.290.055,35	72,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.538.000,00	3.042.077,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	167.263,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	988.887,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	908.719,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	977.206,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	22.323.197,62
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	7.894.223,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	7.438.492,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	13.581.544,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	113.799,53
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	733.629,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.873.000,00	25.365.274,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	4.373.506,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.247.250,00	1.967.825,44

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	689.412,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.062.919,67

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.793.378,99	5.793.643,59	5.793.643,59	5.164.518,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.721.969,59	2.688.238,97	2.688.238,97	2.395.748,97	0,00
10.1.1 - Creche	2.721.969,59	2.688.238,97	2.688.238,97	2.395.748,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.071.409,40	3.105.404,62	3.105.404,62	2.768.769,80	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	507.384,36	175.964,53	87.515,59	84.806,59	0,00
11.1 - Educação Infantil	218.244,68	40.752,53	15.729,62	15.529,62	0,00
11.1.1 - Creche	218.244,68	40.752,53	15.729,62	15.529,62	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	289.139,68	135.212,00	71.785,97	69.276,97	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.300.763,35	5.969.608,12	5.881.159,18	5.249.325,36	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.665.427,77	4.665.427,77	4.036.302,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.841.392,30	4.752.943,36	4.121.109,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.544.043,77	4.665.427,77	4.665.427,77	92,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	506.291,97	309.976,31	309.976,31	6,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	157.424,86	121.409,66	92.003,48	91.942,49	0,00
24.1 - Creche	157.424,86	121.409,66	92.003,48	91.942,49	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.931.528,64	1.829.885,95	1.510.993,20	1.369.535,05	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.088.953,50	1.951.295,61	1.602.996,68	1.461.477,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.355.940,04
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	689.412,86
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.666.527,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.341.318,74	5.666.527,18	22,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	750.987,55	693.319,50	0,00	251.802,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	567.871,25	514.150,68	0,00	214.296,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	675.703,42
35.1 - Salário Educação	280.000,00	199.980,33
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	77.075,28
35.4 - PNATE	50.026,80	398.647,81
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	535.620,80	775.703,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	164.594,00	126.902,17	51.778,77	48.841,32	0,00
41.1 - Creche	164.594,00	126.902,17	51.778,77	48.841,32	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	466.549,95	319.661,08	110.747,42	110.747,42	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	631.143,95	446.563,25	162.526,19	159.588,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.868.701,16	10.795.707,45	8.424.724,12	7.610.302,68	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.111.049,37	8.450.731,93	8.104.642,74	7.302.288,78	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.271.859,61	6.003.560,42	6.003.560,42	5.278.057,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.839.189,76	2.447.171,51	2.101.082,32	2.024.231,02	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.757.651,79	2.344.975,52	320.081,38	308.013,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.757.651,79	2.344.975,52	320.081,38	308.013,90	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.062.919,67	199.980,33
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.428.494,18	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-326.921,81	200.312,83
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-326.921,81	200.312,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.538.000,00	3.042.077,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	167.263,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	988.887,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	908.719,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	977.206,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	22.323.197,62
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	7.894.223,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	7.438.492,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	13.581.544,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	113.799,53
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	733.629,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.873.000,00	25.365.274,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	4.373.506,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.247.250,00	1.967.825,44

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	689.412,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.062.919,67

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.793.378,99	5.793.643,59	5.793.643,59	5.164.518,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.721.969,59	2.688.238,97	2.688.238,97	2.395.748,97	0,00
10.1.1 - Creche	2.721.969,59	2.688.238,97	2.688.238,97	2.395.748,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.071.409,40	3.105.404,62	3.105.404,62	2.768.769,80	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	507.384,36	175.964,53	87.515,59	84.806,59	0,00
11.1 - Educação Infantil	218.244,68	40.752,53	15.729,62	15.529,62	0,00
11.1.1 - Creche	218.244,68	40.752,53	15.729,62	15.529,62	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	289.139,68	135.212,00	71.785,97	69.276,97	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.300.763,35	5.969.608,12	5.881.159,18	5.249.325,36	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.665.427,77	4.665.427,77	4.036.302,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.841.392,30	4.752.943,36	4.121.109,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.544.043,77	4.665.427,77	4.665.427,77	92,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	506.291,97	309.976,31	309.976,31	6,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	157.424,86	121.409,66	92.003,48	91.942,49	0,00
24.1 - Creche	157.424,86	121.409,66	92.003,48	91.942,49	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.931.528,64	1.829.885,95	1.510.993,20	1.369.535,05	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.088.953,50	1.951.295,61	1.602.996,68	1.461.477,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.355.940,04
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	689.412,86
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.666.527,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.341.318,74	5.666.527,18	22,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	750.987,55	693.319,50	0,00	251.802,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	567.871,25	514.150,68	0,00	214.296,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	675.703,42
35.1 - Salário Educação	280.000,00	199.980,33
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	77.075,28
35.4 - PNATE	50.026,80	398.647,81
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	535.620,80	775.703,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	164.594,00	126.902,17	51.778,77	48.841,32	0,00
41.1 - Creche	164.594,00	126.902,17	51.778,77	48.841,32	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	466.549,95	319.661,08	110.747,42	110.747,42	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	631.143,95	446.563,25	162.526,19	159.588,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.868.701,16	10.795.707,45	8.424.724,12	7.610.302,68	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.111.049,37	8.450.731,93	8.104.642,74	7.302.288,78	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.271.859,61	6.003.560,42	6.003.560,42	5.278.057,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.839.189,76	2.447.171,51	2.101.082,32	2.024.231,02	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.757.651,79	2.344.975,52	320.081,38	308.013,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.757.651,79	2.344.975,52	320.081,38	308.013,90	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.062.919,67	199.980,33
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.428.494,18	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-326.921,81	200.312,83
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-326.921,81	200.312,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.538.000,00	3.042.077,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	167.263,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	988.887,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	908.719,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	977.206,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	22.323.197,62
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	7.894.223,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	7.438.492,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	13.581.544,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	113.799,53
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	733.629,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.873.000,00	25.365.274,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	4.373.506,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.247.250,00	1.967.825,44

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	5.062.919,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	689.412,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.062.919,67

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.793.378,99	5.793.643,59	5.793.643,59	5.164.518,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.721.969,59	2.688.238,97	2.688.238,97	2.395.748,97	0,00
10.1.1 - Creche	2.721.969,59	2.688.238,97	2.688.238,97	2.395.748,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.071.409,40	3.105.404,62	3.105.404,62	2.768.769,80	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	507.384,36	175.964,53	87.515,59	84.806,59	0,00
11.1 - Educação Infantil	218.244,68	40.752,53	15.729,62	15.529,62	0,00
11.1.1 - Creche	218.244,68	40.752,53	15.729,62	15.529,62	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	289.139,68	135.212,00	71.785,97	69.276,97	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.300.763,35	5.969.608,12	5.881.159,18	5.249.325,36	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.665.427,77	4.665.427,77	4.036.302,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.841.392,30	4.752.943,36	4.121.109,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.544.043,77	4.665.427,77	4.665.427,77	92,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	506.291,97	309.976,31	309.976,31	6,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	157.424,86	121.409,66	92.003,48	91.942,49	0,00
24.1 - Creche	157.424,86	121.409,66	92.003,48	91.942,49	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.931.528,64	1.829.885,95	1.510.993,20	1.369.535,05	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.088.953,50	1.951.295,61	1.602.996,68	1.461.477,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.355.940,04
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	689.412,86
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.666.527,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.341.318,74	5.666.527,18	22,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	750.987,55	693.319,50	0,00	251.802,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	567.871,25	514.150,68	0,00	214.296,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	675.703,42
35.1 - Salário Educação	280.000,00	199.980,33
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	77.075,28
35.4 - PNATE	50.026,80	398.647,81
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	535.620,80	775.703,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	164.594,00	126.902,17	51.778,77	48.841,32	0,00
41.1 - Creche	164.594,00	126.902,17	51.778,77	48.841,32	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	466.549,95	319.661,08	110.747,42	110.747,42	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	631.143,95	446.563,25	162.526,19	159.588,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.868.701,16	10.795.707,45	8.424.724,12	7.610.302,68	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.111.049,37	8.450.731,93	8.104.642,74	7.302.288,78	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.271.859,61	6.003.560,42	6.003.560,42	5.278.057,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.839.189,76	2.447.171,51	2.101.082,32	2.024.231,02	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.757.651,79	2.344.975,52	320.081,38	308.013,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.757.651,79	2.344.975,52	320.081,38	308.013,90	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.062.919,67	199.980,33
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.428.494,18	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-326.921,81	200.312,83
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-326.921,81	200.312,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.539.707,43	4.535.891,63	14.000,00	3.541.277,68	4.032.955,94
02	PODER EXECUTIVO	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.539.707,43	4.535.891,63	14.000,00	3.541.277,68	4.032.955,94
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.788,70	33.573,46	32.126,96	0,00	5.235,20	146.773,94	12.274,59	5.029,83	5.029,83	0,00	154.018,70	159.253,90
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.540,90	140.878,76	108.965,42	0,00	62.454,24	193.338,09	57.290,03	12.176,59	12.176,59	0,00	238.451,53	300.905,77
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	1.514,53	5.356,63	4.956,53	0,00	1.914,63	6.103,14	87,87	0,00	0,00	0,00	6.191,01	8.105,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.923,31	256.790,42	244.749,34	0,00	68.964,39	325.043,37	558.039,38	448.570,16	448.570,16	0,00	434.512,59	503.476,98
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	215.120,74	186.453,84	176.482,90	0,00	225.091,68	258.580,29	294.636,79	142.992,23	139.176,43	0,00	414.040,65	639.132,33
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.648,13	52.204,56	52.023,95	0,00	48.828,74	326.889,61	47.666,96	15.656,76	15.656,76	0,00	358.899,81	407.728,55
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	102.160,49	4.679,67	68.683,51	0,00	38.156,65	1.236.696,39	6.441,57	116.959,43	116.959,43	0,00	1.126.178,53	1.164.335,18
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	34.116,59	9.742,33	9.742,13	0,00	34.116,79	288.045,52	473.752,63	465.826,34	465.826,34	0,00	295.971,81	330.088,60
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.164,88	43.731,95	39.980,89	0,00	6.915,94	16.281,31	3.843.227,83	3.332.496,09	3.332.496,09	14.000,00	513.013,05	519.928,99
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.539.707,43	4.535.891,63	14.000,00	3.541.277,68	4.032.955,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.347.870,78	23,61	33.706.874,92	85,12	5.893.125,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	1.594.811,64	53,90	3.287.500,23	111,10	-328.500,23
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	1.533.230,19	58,56	3.042.077,32	116,20	-424.077,32
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.581,45	18,06	245.422,91	71,97	95.577,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.087.305,46	19,58	28.191.787,50	77,88	8.006.968,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.315.763,90	20,20	9.196.377,86	80,22	2.267.804,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.515.011,28	19,28	13.932.489,97	76,41	4.302.084,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.256.530,28	19,33	5.062.919,67	77,89	1.437.080,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	264.193,94	625,41	941.494,94	228,73	-899.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	264.193,94	.187,73	941.494,94	232,65	-919.251,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.001.529,85	64,89	1.293.381,60	83,80	250.056,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.082.398,19	1.037.271,32	14,65	3.813.771,32	53,85	3.268.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.491.481,28			9.491.481,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.491.481,28			9.491.481,28		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	33.370.248,62	6.727.877,92	27.127.299,21	6.242.949,41	7.162.276,89	25.518.737,80	7.851.510,82	23.087.801,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.499.746,06	3.765.683,95	14.731.680,52	2.768.065,54	3.777.684,99	14.689.870,66	2.809.875,40	12.767.795,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	24.347.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.205.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.871.606,26	8.385.650,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	24.344.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.202.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.868.606,26	8.385.650,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.819.827,08		7.340.575,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80		12.238.540,61	38.814.027,84		38.814.027,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.347.870,78	23,61	33.706.874,92	85,12	5.893.125,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	1.594.811,64	53,90	3.287.500,23	111,10	-328.500,23
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	1.533.230,19	58,56	3.042.077,32	116,20	-424.077,32
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.581,45	18,06	245.422,91	71,97	95.577,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.087.305,46	19,58	28.191.787,50	77,88	8.006.968,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.315.763,90	20,20	9.196.377,86	80,22	2.267.804,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.515.011,28	19,28	13.932.489,97	76,41	4.302.084,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.256.530,28	19,33	5.062.919,67	77,89	1.437.080,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	264.193,94	625,41	941.494,94	228,73	-899.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	264.193,94	.187,73	941.494,94	232,65	-919.251,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.001.529,85	64,89	1.293.381,60	83,80	250.056,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.082.398,19	1.037.271,32	14,65	3.813.771,32	53,85	3.268.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.491.481,28			9.491.481,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.491.481,28			9.491.481,28		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	33.370.248,62	6.727.877,92	27.127.299,21	6.242.949,41	7.162.276,89	25.518.737,80	7.851.510,82	23.087.801,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.499.746,06	3.765.683,95	14.731.680,52	2.768.065,54	3.777.684,99	14.689.870,66	2.809.875,40	12.767.795,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	24.347.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.205.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.871.606,26	8.385.650,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	24.344.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.202.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.868.606,26	8.385.650,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.819.827,08		7.340.575,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80		12.238.540,61	38.814.027,84		38.814.027,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.347.870,78	23,61	33.706.874,92	85,12	5.893.125,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	1.594.811,64	53,90	3.287.500,23	111,10	-328.500,23
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	1.533.230,19	58,56	3.042.077,32	116,20	-424.077,32
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.581,45	18,06	245.422,91	71,97	95.577,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.087.305,46	19,58	28.191.787,50	77,88	8.006.968,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.315.763,90	20,20	9.196.377,86	80,22	2.267.804,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.515.011,28	19,28	13.932.489,97	76,41	4.302.084,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.256.530,28	19,33	5.062.919,67	77,89	1.437.080,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	264.193,94	625,41	941.494,94	228,73	-899.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	264.193,94	.187,73	941.494,94	232,65	-919.251,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.001.529,85	64,89	1.293.381,60	83,80	250.056,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.082.398,19	1.037.271,32	14,65	3.813.771,32	53,85	3.268.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.491.481,28			9.491.481,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.491.481,28			9.491.481,28		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	33.370.248,62	6.727.877,92	27.127.299,21	6.242.949,41	7.162.276,89	25.518.737,80	7.851.510,82	23.087.801,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.499.746,06	3.765.683,95	14.731.680,52	2.768.065,54	3.777.684,99	14.689.870,66	2.809.875,40	12.767.795,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	24.347.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.205.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.871.606,26	8.385.650,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	24.344.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.202.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.868.606,26	8.385.650,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.819.827,08		7.340.575,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80		12.238.540,61	38.814.027,84		38.814.027,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.347.870,78	23,61	33.706.874,92	85,12	5.893.125,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	1.594.811,64	53,90	3.287.500,23	111,10	-328.500,23
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	1.533.230,19	58,56	3.042.077,32	116,20	-424.077,32
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.581,45	18,06	245.422,91	71,97	95.577,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.087.305,46	19,58	28.191.787,50	77,88	8.006.968,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.315.763,90	20,20	9.196.377,86	80,22	2.267.804,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.515.011,28	19,28	13.932.489,97	76,41	4.302.084,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.256.530,28	19,33	5.062.919,67	77,89	1.437.080,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	264.193,94	625,41	941.494,94	228,73	-899.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	264.193,94	.187,73	941.494,94	232,65	-919.251,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.001.529,85	64,89	1.293.381,60	83,80	250.056,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.082.398,19	1.037.271,32	14,65	3.813.771,32	53,85	3.268.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.491.481,28			9.491.481,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.491.481,28			9.491.481,28		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	33.370.248,62	6.727.877,92	27.127.299,21	6.242.949,41	7.162.276,89	25.518.737,80	7.851.510,82	23.087.801,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.499.746,06	3.765.683,95	14.731.680,52	2.768.065,54	3.777.684,99	14.689.870,66	2.809.875,40	12.767.795,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	24.347.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.205.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.871.606,26	8.385.650,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	24.344.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.202.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.868.606,26	8.385.650,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.819.827,08		7.340.575,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80		12.238.540,61	38.814.027,84		38.814.027,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.347.870,78	23,61	33.706.874,92	85,12	5.893.125,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	1.594.811,64	53,90	3.287.500,23	111,10	-328.500,23
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	1.533.230,19	58,56	3.042.077,32	116,20	-424.077,32
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.581,45	18,06	245.422,91	71,97	95.577,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.087.305,46	19,58	28.191.787,50	77,88	8.006.968,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.315.763,90	20,20	9.196.377,86	80,22	2.267.804,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.515.011,28	19,28	13.932.489,97	76,41	4.302.084,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.256.530,28	19,33	5.062.919,67	77,89	1.437.080,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	264.193,94	625,41	941.494,94	228,73	-899.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	264.193,94	.187,73	941.494,94	232,65	-919.251,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.001.529,85	64,89	1.293.381,60	83,80	250.056,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.082.398,19	1.037.271,32	14,65	3.813.771,32	53,85	3.268.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.491.481,28			9.491.481,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.491.481,28			9.491.481,28		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	33.370.248,62	6.727.877,92	27.127.299,21	6.242.949,41	7.162.276,89	25.518.737,80	7.851.510,82	23.087.801,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.499.746,06	3.765.683,95	14.731.680,52	2.768.065,54	3.777.684,99	14.689.870,66	2.809.875,40	12.767.795,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	24.347.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.205.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.871.606,26	8.385.650,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	24.344.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.202.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.868.606,26	8.385.650,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.819.827,08		7.340.575,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80		12.238.540,61	38.814.027,84		38.814.027,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.347.870,78	23,61	33.706.874,92	85,12	5.893.125,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	1.594.811,64	53,90	3.287.500,23	111,10	-328.500,23
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	1.533.230,19	58,56	3.042.077,32	116,20	-424.077,32
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.581,45	18,06	245.422,91	71,97	95.577,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	23.888,87	23,89	40.084,00	40,08	59.916,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	377.670,87	188,84	1.246.008,25	623,00	-1.046.008,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	7.087.305,46	19,58	28.191.787,50	77,88	8.006.968,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.315.763,90	20,20	9.196.377,86	80,22	2.267.804,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.515.011,28	19,28	13.932.489,97	76,41	4.302.084,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.256.530,28	19,33	5.062.919,67	77,89	1.437.080,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	264.193,94	625,41	941.494,94	228,73	-899.251,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	264.193,94	.187,73	941.494,94	232,65	-919.251,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	8.625.836,56	2.038.801,17	23,64	5.107.152,92	59,21	3.518.683,64
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,37	1.001.529,85	64,89	1.293.381,60	83,80	250.056,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.082.398,19	1.037.271,32	14,65	3.813.771,32	53,85	3.268.626,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	48.225.836,56	11.386.671,95	23,61	38.814.027,84	80,48	9.411.808,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.491.481,28			9.491.481,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.491.481,28			9.491.481,28		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	33.370.248,62	6.727.877,92	27.127.299,21	6.242.949,41	7.162.276,89	25.518.737,80	7.851.510,82	23.087.801,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.499.746,06	3.765.683,95	14.731.680,52	2.768.065,54	3.777.684,99	14.689.870,66	2.809.875,40	12.767.795,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00	2.051,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	15.868.450,91	2.962.193,97	12.395.618,69	3.472.832,22	3.384.591,90	10.828.867,14	5.039.583,77	10.320.006,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	24.347.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.205.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.871.606,26	8.385.650,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	24.344.069,22	7.919.745,64	16.141.412,59	8.202.656,63	5.076.263,72	8.475.462,96	15.868.606,26	8.385.650,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80	14.448.606,04	12.238.540,61	33.994.200,76	23.723.117,08	31.473.452,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.819.827,08		7.340.575,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	57.717.317,84	14.647.623,56	43.268.711,80		12.238.540,61	38.814.027,84		38.814.027,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 17/2022, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9531 Código	BRASIL CENTRAL PROMOTORA DE SERVICOS E EVENTOS EIR CNPJ: 04.516.958/0001-90 PC CIVICA, 605 EDIF DAS PALMEIRAS - CENTRO, CERES - GO, CEP: 76300-000 Telefone: (62) 9296-7424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.015	ACESSORIA/PRODUCAO DE RODEIO: : EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE RODEIO, ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	019.008.007	ARQUIBANCADA – 100(CEM) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS SEM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL, INCLUINDO PARAPEITO DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 MTS, LATERAIS E GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 MTS, CORRIMÕES NAS ESCADAS, QUEBRA DEGRAUS E ESPELHOS ENTRES OS PATAMARES.	MT	100	340,00	34.000,00
3	019.008.008	CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 (TRINTA E TRÊS) CAMAROTES , COBERTOS COM TENDAS, TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,30, COM ESCADAS DE ACESSO; INCLUINDO PARAPEITO DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 MTS, LATERAIS E GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 MTS, CORRIMÕES NAS ESCADAS, QUEBRA DEGRAUS E ESPELHOS ENTRES OS PATAMARES.	UN	33	697,00	23.001,00
4	019.008.030	FOGOS E SHOW PIROTECNICO: 03 QUEIMAS DE FOGOS COMPLETAS DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS PARA ABERTURA DO EVENTO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 TORTAS COM KITS DE 100 UNIDADES DE 3".	UN	1	9.833,33	9.833,33

5	019.008.009	JOGO DE BRETES COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS	UN	1	20.166,67	20.166,67
6	019.008.019	JUIZ DE ARENA: JUIZ PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM RODEIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS MONTARIAS. INCLUSO 01 FISCAL DE BRETE.	UN	1	2.000,00	2.000,00
7	019.008.017	LOCUTOR PROFISSIONAL: LOCUTOR ESPECIALIZADO EM ABERTURAS E EXECUÇÃO DE RODEIO EM MONTARIAS EM TOUROS .	UN	1	10.000,00	10.000,00
8	019.008.027	RODEIO DE CAVALOS: 20 ANIMAIS ESPECIALIZADOS EM RODEIO.	UN	20	500,00	10.000,00
9	019.008.021	SALVA- VIDAS: SALVA VIDAS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAR OS PEÕES NAS MONTARIAS LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO EVITANDO DANOS AOS PROFISSIONAIS, E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01	UN	2	1.000,00	2.000,00
10	019.008.023	SHOW DE ARENA: ANIMADOR DE ARENA: PALHAÇO ANIMADOR DE ARENA, NOS INTERVALOS DAS MONTARIAS.	UN	1	4.999,00	4.999,00
11	019.008.011	SOM PARA RODEIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA RODEIO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOS GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÃN	UN	1	20.000,00	20.000,00
12	019.008.012	TELAO DE LED: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND´S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD´S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI. ILUMINAÇAO SHOW: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ÁRENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UN	1	10.000,00	10.000,00
13	019.008.016	TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 20 MONTARIAS DIÁRIAS. TOUROS DE RENOME NACIONAL.	UN	20	600,00	12.000,00
		Total do Proponente				168.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de setembro de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 17/ 2022

O PREGOEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9531 Código	BRASIL CENTRAL PROMOTORA DE SERVICOS E EVENTOS EIR CNPJ: 04.516.958/0001-90 PC CIVICA, 605 EDIF DAS PALMEIRAS - CENTRO, CERES - GO, CEP: 76300-000 Telefone: (62) 9296-7424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.015	ACESSORIA/PRODUÇAO DE RODEIO: : EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE RODEIO, ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	019.008.007	ARQUIBANCADA – 100(CEM) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS SEM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL, INCLUINDO PARAPEITO DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 MTS, LATE-	MT	100	340,00	34.000,00

		RAIS E GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 MTS, CORRIMÕES NAS ESCADAS, QUEBRA DEGRAUS E ESPELHOS ENTRES OS PATAMERES.				
3	019.008.008	CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 (TRINTA E TRÊS) CAMAROTES , COBERTOS COM TENDAS, TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,30, COM ESCADAS DE ACESSO; INCLUINDO PARAPEITO DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 MTS, LATERAIS E GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 MTS, CORRIMÕES NAS ESCADAS, QUEBRA DEGRAUS E ESPELHOS ENTRES OS PATAMERES.	UN	33	697,00	23.001,00
4	019.008.030	FOGOS E SHOW PIROTECNICO: 03 QUEIMAS DE FOGOS COMPLETAS DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS PARA ABERTURA DO EVENTO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 TORTAS COM KITS DE 100 UNIDADES DE 3".	UN	1	9.833,33	9.833,33
5	019.008.009	JOGO DE BRETES COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDÉM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS É AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS	UN	1	20.166,67	20.166,67
6	019.008.019	JUIZ DE ARENA: JUIZ PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM RODEIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS MONTARIAS. INCLUSO 01 FISCAL DE BRETE.	UN	1	2.000,00	2.000,00
7	019.008.017	LOCUTOR PROFISSIONAL: LOCUTOR ESPECIALIZADO EM ABERTURAS E EXECUÇÃO DE RODEIO EM MONTARIAS EM TOUROS .	UN	1	10.000,00	10.000,00
8	019.008.027	RODEIO DE CAVALOS: 20 ANIMAIS ESPECIALIZADOS EM RODEIO.	UN	20	500,00	10.000,00
9	019.008.021	SALVA- VIDAS: SALVA VIDAS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAR OS PEÕES NAS MONTARIAS LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO EVITANDO DANOS AOS PROFISSIONAIS, E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01	UN	2	1.000,00	2.000,00
10	019.008.023	SHOW DE ARENA: ANIMADOR DE ARENA: PALHAÇO ANIMADOR DE ARENA, NOS INTERVALOS DAS MONTARIAS.	UN	1	4.999,00	4.999,00
11	019.008.011	SOM PARA RODEIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA RODEIO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOS GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÃN	UN	1	20.000,00	20.000,00
12	019.008.012	TELAO DE LED: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND´S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD´S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI. ILUMINAÇAO SHOW: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UN	1	10.000,00	10.000,00
13	019.008.016	TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 20 MONTARIAS DIÁRIAS. TOUROS DE RENOME NACIONAL.	UN	20	600,00	12.000,00
		Total do Proponente				168.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de setembro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
Processo de Licitação: 91/2022 **Data do Processo: 24/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 91/2022

b) Licitação nº: 17/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 20/09/2022

e) Data Adjudicação: 20/09/2022

f) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9531 Código	BRASIL CENTRAL PROMOTORA DE SERVICOS E EVENTOS EIR CNPJ: 04.516.958/0001-90 PC CIVICA, 605 EDIF DAS PALMEIRAS - CENTRO, CERES - GO, CEP: 76300-000 Telefone: (62) 9296-7424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.015	ACESSORIA/PRODUCAO DE RODEIO: : EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE RODEIO, ACESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	019.008.007	ARQUIBANCADA – 100(CEM) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MÓDULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS SEM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL, INCLUINDO PARAPEITO DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 MTS, LATERAIS E GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 MTS, CORRIMÕES NAS ESCADAS, QUEBRA DEGRAUS E ESPELHOS ENTRES OS PATAMERES.	MT	100	340,00	34.000,00
3	019.008.008	CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 (TRINTA E TRÊS) CAMAROTES , COBERTOS COM TENDAS, TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,30, COM ESCADAS DE ACESSO; INCLUINDO PARAPEITO DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 MTS, LATERAIS E GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,80 MTS, CORRIMÕES NAS ESCADAS, QUEBRA DEGRAUS E ESPELHOS ENTRES OS PATAMERES.	UN	33	697,00	23.001,00
4	019.008.030	FOGOS E SHOW PIROTECNICO: 03 QUEIMAS DE FOGOS COMPLETAS DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS PARA ABERTURA DO EVENTO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 TORTAS COM KITS DE 100 UNIDADES DE 3".	UN	1	9.833,33	9.833,33
5	019.008.009	JOGO DE BRETES COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS	UN	1	20.166,67	20.166,67
6	019.008.019	JUIZ DE ARENA: JUIZ PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM RODEIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS MONTARIAS. INCLUSO 01 FISCAL DE BRETE.	UN	1	2.000,00	2.000,00
7	019.008.017	LOCUTOR PROFISSIONAL: LOCUTOR ESPECIALIZADO EM ABERTURAS E EXECUÇÃO DE RODEIO EM MONTARIAS EM TOUROS .	UN	1	10.000,00	10.000,00
8	019.008.027	RODEIO DE CAVALOS: 20 ANIMAIS ESPECIALIZADOS EM RODEIO.	UN	20	500,00	10.000,00
9	019.008.021	SALVA- VIDAS: SALVA VIDAS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAR OS PEÕES NAS MONTARIAS LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO EVITANDO DANOS AOS PROFISSIONAIS, E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01	UN	2	1.000,00	2.000,00
10	019.008.023	SHOW DE ARENA: ANIMADOR DE ARENA: PALHAÇO ANIMADOR DE ARENA, NOS INTERVALOS DAS MONTARIAS.	UN	1	4.999,00	4.999,00
11	019.008.011	SOM PARA RODEIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA RODEIO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOS GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÃ	UN	1	20.000,00	20.000,00
12	019.008.012	TELAO DE LED: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND´S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD´S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI. ILUMINAÇAO SHOW: PRESTAÇÃO DE	UN	1	10.000,00	10.000,00

		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.				
13	019.008.016	TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 20 MONTARIAS DIÁRIAS. TOUROS DE RENOME NACIONAL.	UN	20	600,00	12.000,00
		Total do Proponente				168.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
6º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

6º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.s

CONTRATADO:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM	
RG: 0883651-5	**CPF: 53555775120**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira –

Vale destacar que a Empresa informou que as baixas ocorridas foram autorizadas pela Petrobrás. Além do mais, juntou notas fiscais de compra, a fim de ratificar que os produtos sofreram alteração significativas no seu valor de compra nos últimos meses.

No mais, este insumo é de suma importância para o funcionamento da frota veicular municipal e sua falta acarretaria prejuízos imensuráveis devido a paralisação de obras e atividades rotineiras das secretarias.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição do item. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços dos seguintes itens:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários concedido	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial	Valor em porcentagem de supressão em relação ao preço inicial
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,24	R$ 7,80	+ 25%	--
OLEO DIESEL S10	R$ 6,34	R$ 7,92	+ 25%	--
GASOLINA COMUM	R$ 7,75	R$ 6,21		- 19,87%
ETANOL	R$ 6,20	R$ 4,55		- 26,61%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP –

CNPJ: 05.880.887/0001-73

CONTRATADA

PREFEITURA
ANEXOS RGF - QUADRIMESTRAL -2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	357.544,46	393.544,46	377.544,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	333.544,46	333.544,46	333.544,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	333.544,46	333.544,46	333.544,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	333.544,46	333.544,46	333.544,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.000,00	60.000,00	44.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.719.665,02	20.214.793,56	19.548.934,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.719.665,02	20.190.793,56	18.437.913,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.949.054,91	21.407.634,68	19.424.920,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.229.389,89	505.699,18	495.494,06	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	711.141,94	491.512,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	24.000,00	1.111.020,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-19.362.120,56	-19.821.249,10	-19.171.390,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.166.212,42	44.015.564,96	29.297.808,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.166.212,42	44.015.564,96	29.297.808,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,89	0,89	1,29	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-48,20	-45,03	-65,44	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.199.454,90	52.818.677,95	35.157.370,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.379.509,41	47.536.810,16	31.641.633,13	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.091.169,31	6.094.549,52	3.537.461,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.166.212,42	44.015.564,96	29.297.808,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.166.212,42	44.015.564,96	29.297.808,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.836.566,73	9.683.424,29	6.445.517,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.952.910,06	8.715.081,86	5.800.966,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.166.212,42	44.015.564,96	29.297.808,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.166.212,42	44.015.564,96	29.297.808,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.836.566,73	9.683.424,29	6.445.517,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.952.910,06	8.715.081,86	5.800.966,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	14.726.950,70	484.275,11	863.277,65	3.459.031,62	459.261,88	0,00	9.461.104,44	4.885.501,20	0,00	4.575.603,24
Recursos Ordinários	14.726.670,73	481.301,29	863.277,65	3.459.018,65	455.184,33	0,00	9.467.888,81	4.885.501,20	0,00	4.582.387,61
Outros Recursos não Vinculados	279,97	2.973,82	0,00	12,97	4.077,55	0,00	-6.784,37	0,00	0,00	-6.784,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.509.867,65	320.522,89	472.649,33	612.352,87	323.990,87	0,00	4.780.351,69	4.458.577,78	0,00	321.773,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.565,99	53.720,57	70.822,36	160.575,87	0,00	0,00	-275.552,81	640.853,20	0,00	-916.406,01
Transferências do FUNDEB	-407.753,86	3.947,48	106.655,77	33.558,22	718.401,36	0,00	-1.270.316,69	224.768,82	0,00	-1.495.085,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	204.839,85	0,00	2.185,99	1.528,54	0,00	0,00	201.125,32	1.851.461,17	0,00	-1.650.335,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	396.463,94	259.399,17	216.318,37	374.584,52	0,00	0,00	-453.838,12	491.602,72	0,00	-945.440,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.152.829,90	1.167,20	73.535,79	39.685,99	20.000,00	0,00	1.018.440,92	646.227,97	0,00	372.212,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	71.983,64	2.288,47	3.131,05	1.219,73	0,00	0,00	65.344,39	33.869,36	0,00	31.475,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.081.938,19	0,00	0,00	1.200,00	-414.410,49	0,00	5.495.148,68	569.794,54	0,00	4.925.354,14
TOTAL (III) = (I + II)	21.236.818,35	804.798,00	1.335.926,98	4.071.384,49	783.252,75	0,00	14.241.456,13	9.344.078,98	0,00	4.897.377,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						Financeira)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	14.726.950,70	484.275,11	863.277,65	3.459.031,62	459.261,88	0,00	9.461.104,44	4.885.501,20	0,00	4.575.603,24
Recursos Ordinários	14.726.670,73	481.301,29	863.277,65	3.459.018,65	455.184,33	0,00	9.467.888,81	4.885.501,20	0,00	4.582.387,61
Outros Recursos não Vinculados	279,97	2.973,82	0,00	12,97	4.077,55	0,00	-6.784,37	0,00	0,00	-6.784,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.509.867,65	320.522,89	472.649,33	612.352,87	323.990,87	0,00	4.780.351,69	4.458.577,78	0,00	321.773,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.565,99	53.720,57	70.822,36	160.575,87	0,00	0,00	-275.552,81	640.853,20	0,00	-916.406,01
Transferências do FUNDEB	-407.753,86	3.947,48	106.655,77	33.558,22	718.401,36	0,00	-1.270.316,69	224.768,82	0,00	-1.495.085,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	204.839,85	0,00	2.185,99	1.528,54	0,00	0,00	201.125,32	1.851.461,17	0,00	-1.650.335,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	396.463,94	259.399,17	216.318,37	374.584,52	0,00	0,00	-453.838,12	491.602,72	0,00	-945.440,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.152.829,90	1.167,20	73.535,79	39.685,99	20.000,00	0,00	1.018.440,92	646.227,97	0,00	372.212,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	71.983,64	2.288,47	3.131,05	1.219,73	0,00	0,00	65.344,39	33.869,36	0,00	31.475,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.081.938,19	0,00	0,00	1.200,00	-414.410,49	0,00	5.495.148,68	569.794,54	0,00	4.925.354,14
TOTAL (III) = (I + II)	21.236.818,35	804.798,00	1.335.926,98	4.071.384,49	783.252,75	0,00	14.241.456,13	9.344.078,98	0,00	4.897.377,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia torna público aos interessados a suspensão da licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 06/2022**, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BLOCO PSF URBANO DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente***.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 20 de Setembro de 2022.

Presidente da CPL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 05 de outubro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de setembro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 019/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 384/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 141/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, objeto: Aquisição de equipamento Arco Cirúrgico Móvel para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Empresa Fornecedora: **IMEX MEDICAL COMERCIO**

E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 12.255.403/0001-60. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 384/2021: 12 meses, vigente até 30 de novembro de 2022. Valor total da Adesão (R$): 300.000,00 (trezentos mil reais).

Brasnorte – MT, 20 de setembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/09/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2022**, no Tipo "***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétrica e acessórios para garantir a manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 20 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona rural do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos ao Termo de Referência

Estimativa do Valor: R$ 77.331,66 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Empresa: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ: 06.881.771/0001-11

Valor: R$ 77.078,86 (setenta e sete mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 20 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 66/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 48/2021, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de maio de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia voluntárias(os) para colaborar com o cadastro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) do município de Cáceres no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* à Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 13 de outubro de 2022 e/ou registrada na Ata nº. 258;

CONSIDERANDO que o SIPIA-CT é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes e que para a efetivação de seu uso, faz-se necessário o cadastramento do SGD;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear voluntárias(os) para colaborar com o cadastro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) do município de Cáceres no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT). Sendo:

Luan Matheus Miranda Gonçalves

Rubens Pereira de Oliveira,

Samanta Rocha Ribeiro, e

Yuara Naan Araújo Arruda

Art. 2º - As(os) voluntárias(os) realizarão o cadastro no sistema, apensando os demais documentos pessoais exigidos e apresentando cópia desta resolução como anexo do documento de designação da função que ocupa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Cáceres, 16 de setembro de 2022.

Renata da Silva Machado

PRESIDENTE CMDCA-CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 67/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 04/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 72/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 58/2019 de 03 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 09/2021-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 48/2021, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de maio de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00102/2022
FLORJANO ARCANJO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.437.091-04	9047/00126/2022
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00146/2022
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00147/2022
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00149/2022
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00160/2022
ANDRE AUGUSTO DA COSTA MARQUES NEVES	429.820.731-53	9047/00196/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00199/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00200/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00203/2022
AMIR ARANTES PIRES	130.181.598-53	9047/00210/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 54-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres..

Empresa Vencedora:

ALFA EVENTOS LTDA – CNPJ: 45.357.914.0001-42 – Valor total de R$. 799.229,00 (Setecentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e nove reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 68/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Fiscalização e Prevenção de Perdas, **Sr**. **GILMAR VICENTE DA SILVA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 23/2020 de 03 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de março de 2020, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 05/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar a Coordenadora Comercial, **Sra. CÉLIA APARECIDA BRAZ,** nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 64/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de agosto de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 69/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, **Sr**. **CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 10/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 06/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Servidor Efetivo, **Sr. RUBENS JOSÉ DA SILVA**,para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 092/2022 – SMS

CONTRATO Nº 092/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CREUSA BEZERRA DE PAULA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Mal Floriano Peixoto, S/Nº, Jardim União, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 36540692 SSP/MT e CPF nº 291.543.698-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CREUSA BEZERRA DE PAULA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Rodeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de Setembro de 2022 e término em 19 de Março de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos

055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Setembro de 2022.

_____

CREUSA BEZERRA DE PAULA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 045/2022- DECRETO Nº615 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna público e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 615 de 18 de agosto de 2022, onde se corrige a justificativa, data de inicio e término, horas semanas e cargas horárias.

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	**DE 02/08/ 2022 A 31/08/ 2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA LEMOS DA ROSA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (CONFORME O MEMORANDO Nº 26.758/ 2022), ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO Nº 26.947/2022
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	**AMPLIAR 40 HORAS**	DE 02/ 08/2022 A 06/09/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ QUE SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL , A SERVIDORA ESTAVA EM SUSTITIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA MARIA JOSE DA SILVA QUE ESTA AFASTADA CONFORME A PORTARIA Nº 168/2022, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 26.932/2022
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 10/ 08/2022 A 13/08/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (CONFORME MEMORANDO Nº 29.134/2022).SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 29.188/ 2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	20 HORAS	DE 15/ 08/2022 A 22/08/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A DA PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMÔNIO (CONFORME MEMORANDO Nº 27.309/2022),. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 29. 606/2022.

LÊIA-SE:

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	**DE 02/08/ 2022 A 18/08/ 2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA LEMOS DA ROSA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (CONFORME O MEMORANDO Nº 26.758/ 2022), ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO Nº 26.947/2022
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	**AMPLIAR 20 HORAS**	DE 02/ 08/2022 A 06/09/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ QUE SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL , A SERVIDORA ESTAVA EM SUSTITIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA MARIA JOSE DA SILVA QUE ESTA AFASTADA CONFORME A PORTARIA Nº 168/2022, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 26.932/2022
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	**DE 10/08/ 2022 A 23/08/ 2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (CONFORME MEMORANDO Nº 29.134/2022).SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 29.188/ 2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	20 HORAS	**DE 13/08/ 2022 A 21/08/ 2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A DA PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMÔNIO (CONFORME MEMORANDO Nº 27.309/2022),. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 29. 606/2022.

Cáceres-MT, 19 de Setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSERGIO ROJAS PIOVESSAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas para atender à demanda do município de Cáceres**,** para as secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura E Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infraestrutura E Logística, Turismo E Cultura, Planejamento, Gabinete, Finanças E De Assuntos Estratégicos**.**

Realização: 04 de Outubro 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de setembro de 2022.

IGOR SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 70/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 58/2019 de 03 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 07/2021-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 48/2021, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de maio de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2022

EMPRESA: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.401.442/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**VASILHAME PARA BOTIJÃO DE GÁS**, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 13KG, ACESSÓRIO COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND (cod. 1)	46	SUPERGASBRAS VASILHAME P13	166,84	7. 674,64
04	**vasilhame -** para gás liquefeito **p45** com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	UND (cod. 1)	8	SUPERGASBRAS VASILHAME P45	789,70	6. 317,60
Valor Total: R$ 13.992,24 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2022

EMPRESA: BFX COMERCIO DE GLP LTDA- CNPJ: 06.304.408/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO** – PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE **PARA 13 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	KG (cod. 3)	29094	COPAGAZ	10,34	300. 831,96
03	**GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO** – PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE **PARA P45 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	KG (cod. 3)	6300	COPAGAZ	10,80	68. 040,00
Valor Total: R$ 382.864,20 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)						

Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADAS:

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 03.401.442/0001-38

Proprietário: Clair Ugolini

RG: 10492364 SSP/MT

CPF: 352.645.941-04

BFX COMERCIO DE GLP LTDA

CNPJ: 06.304.408/0001-33

Sócia-Proprietária: Zeila Viccari Fagundes

RG: 461.665 SSP/MT

CPF: 608.085.601-82

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/ 2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N°053/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONJUNTOS MOTOBOMBA** PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE CÁCERES/MT.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 04/10/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 20 de setembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/ 2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 41/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, no intuito de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência (anexo I) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 05/10/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 20 de setembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 052/2022

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº. 181/2022 de 03 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Nomear os Servidores PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa; ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO – Contadora e ROSINEI BRUNELLI – Gerente de Benefícios, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2°. Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer espécie de Licitação, a ser realizada pelo PREVICÁCERES, devendo observar as normas legais atinentes ao assunto.

Art. 3° Nomear sob a Presidência da primeira, PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS, a servidora ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO secretária e o servidor ROSINEI BRUNELLI membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria n°. 069/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2022. LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN *Diretora Executiva*

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 74/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gerente de Resíduos Sólidos Domiciliares, **Sra**. **KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 53/2019 de 31 de outubro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01 de novembro de 2019, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 10/2021-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 75/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 58/2019 de 03 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 10/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 48/2021, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de maio de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 76/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 11/2021-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 77/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 73/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 09/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 78/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Coordenador de Compras e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomearo Sr.º **CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO,** inscrito no CPF nº 022.453.841-13 e RG n° 1818610-6 SSP/MT - Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte – para exercer cumulativamente o cargo de Coordenador de Compras, sem ônus para o erário, no período de **20 à 29 de setembro de 2022,** durante as férias do Titular.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2022.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2022

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 54/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretário Municipal de Educação, **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **REGISLENE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado

(a) na Estrada da linha do Pé de Anta, S/N, Sitio Arco- Iris no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº **1435806-9** SSP-MT e CPF Nº **002.172. 421-03,** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei N° 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por **REGISLENE DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **EM SANTO ANTONIO DO CARMUJO**, carga horária de trabalho de **20 (vinte) horas** semanais, na turma do 4º ano vespertino, o seu chamamento se justifica em substituição da professora Renata Caroline dos Santos Lopes, que encontra-se de afastamento sem ônus de interesse particular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de setembro de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumida no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.574,28 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** mensais dos serviços do Contratado.

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de setembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 71/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 12/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 08/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr. JEFFERSON PAIZANO NEVES,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria nº 05/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 55/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN (Em Substituição)**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **HELENA MARIA RIBEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Imaculada Conceição , S/N, Bairro: Vila Irene no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº **1841705-1** SSP-MT e CPF Nº **024.322.631-46** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei N° 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por**HELENA MARIA RIBEIRO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na **EM ISABEL CAMPOS**, carga horária de trabalho de **13 (treze)** horas semanais, na turma do 6º ao 9º ano matutino, o seu chamamento se justifica em substituição da professora Valdeci Laurentino Silva, que encontra-se de Licença Prêmio.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de setembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumida no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.673,34 (mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** mensais dos serviços do Contratado.

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2022

_____
CONTRATADO

_____
FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal em Substituição

TESTEMUNHAS
NOME_____
CPF Nº:_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. **Júlio Cezar Parreira Duarte**, toma posse no cargo efetivo de **Assistente administrativo**, a Sra. **KARINA MITIE SARAN**, inscrita sob CPF nº 292.806. 468-00, nomeada por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 59/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 18 de agosto de 2022, página nº 98, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2022.

KARINA MITIE SARAN

Assistente administrativo

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 534 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 20.01.2022.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO ,** efetiva no cargo de PROFESSOR Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 16.09.2016 a 16.09.2020 nos dias **20.09.2022 a 18. 12.2022,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.975 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinápolis – MT e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

Considerando a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República

DECRETA

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°. A Gestão Democrática tem por finalidade a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, conforme está definida no inciso I, Art. 3° da Constituição Federal de 1988, baseada na dinâmica que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipal.

Art. 2°. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, e no Art. 14 da Lei Federal n° 9.394/96, exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes princípios.

I – Corresponsabilidade entre o Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II – Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor da escola e da transferência automática de recursos às unidades escolares.

III – Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV – Eficiência no uso dos recursos financeiros;

V – Liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar: Associações, Grêmios ou outras formas.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINSITRATIVA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3°. A administração das unidades escolares municipal e da rede que compõem a gestão será exercida pelos seguintes segmentos:

I – Diretor,

II – Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar

Art. 4°. A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), respeitadas as disposições legais.

Art. 5° O Diretor de cada Unidade Escolar, com 150 (cento cinquenta) ou mais estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado por empresa contratada ou pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio de processo seletivo, prova de títulos e entrevista.

§1°. Os candidatos ao cargo diretor deverão ser aprovados em uma prova escrita e obter média, não inferior a 60,0% (sessenta por cento), do total de100% (cem por cento) da pontuação exigida em edital e não zerar nenhuma disciplina da prova.

§2°. Após aprovação na avaliação, o Prefeito nomeará aquele que melhor atender os critérios da administração.

Art. 6°. Compete ao diretor:

I – Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Trabalhar em consonância com o CDCE, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e, outros processos de planejamento;

III – Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação e preservação;

V – Responsabilizar pais ou responsáveis ou ao próprio individuo (quando esses for maior de idade) por possíveis danos causados ao patrimônio escolar, quando esse for proveniente de insubordinação de indivíduos pertencente a comunidade escolar.

VI – Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino;

VII – Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados a unidade escolar e registrado em ata;

VIII – Prestar contas, no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dos Recursos do FNDE enviado diretamente para a unidade escolar;

XIX – Divulgar para a Comunidade Escolar a movimentação financeira da escola;

X – Coordenar a processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

XI – Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII – Fazer cumprir as ações estabelecidas pela SEMED para alcance das metas dos indicadores dos índices do IDEB.

XIII – Promover um ambiente de cooperação entre os membros da comunidade escolar em prol do melhoramento de rendimentos escolares; do melhoramento relações entre pessoas e produtividade de trabalhos; evitando os desperdícios e encontrando alternativa para o aproveitamento dos recursos, tanto humano como financeiro para o bom andamento da escola.

XIV – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7°. As Unidade de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógica e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. A comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, alunos regularmente matriculados, pais e responsáveis.

Art. 8°. Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – Ser professor, ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habitação em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas do conhecimento;

II – Estar em exercício de docência, no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir.

III – Ser pessoas idôneas, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão civil e criminal (no âmbito municipal, estadual e federal);

IV – Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V – Não ter recebido, nos exercícios de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI – Não ter respondido, nos exercícios de função pública, processos administrativos disciplinares, nos últimos três anos.

VII – Não estar respondendo processo por corrupção nos últimos 04 (quatro) anos função pública;

VIII – Não ter respondido processos por assédio sexual, moral ou crimes contra menores de idades.

Parágrafo único. Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de docência na unidade escolar, poderá escrever o professor que tenha 01 (um) ano de docência na unidade escolar ou 02 (dois) anos em qualquer escola pública da rede municipal de ensino, desde que seja resguardado a observância dos demais itens do parágrafo anterior.

Art. 9°. Os exercícios da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos.

Art. 10º. Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor, que assumirá na data determinada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o período de vigência do calendário escolar.

§ 1°. A unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a indicação do profissional, de outra unidade escolar,

que preencha os requisitos cumulativos previstos por meio de Portarias Publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que preencha os requisitos previsto no Art.8° desta lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11º Será publicado Edital de Chamamento Público, para a seção dos profissionais, que cumprirem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnica/pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I – Etapa 1: Avaliação Psicológica;

II – Etapa 2: Formação sobre Gestão aos candidatos;

III – Etapa 3: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

IV – Etapa 4: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEMED;

V – Etapa 5: Prova escrita;

VI – Etapa 6: Apresentação de Títulos; e

VII – Etapa 7: Entrevista com os candidatos.

Art. 12º se o processo de seleção for conduzido pela SEMD, será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11, desta Lei.

Parágrafo único: A comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e dos colegiados das Unidades de Ensino.

Art. 13º O Diretor Escolar e sua gestão serão avaliados, anualmente, por uma comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional do município.

Art. 14º O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar poderá servir de instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avalição e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início do ano letivo.

Art. 15º O Diretor Escolar assinará um termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I – Pela aprendizagem dos estudantes;

II – Pelo cumprimento de, no mínimo, duzentos dias letivos e oitocentas horas anuais para as escolas em tempo parcial e duzentos dias letivos e mil e quatrocentas horas anuais para as escolas em tempo integral.

III – Pelo cumprimento das diretrizes determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º O servidor será exonerado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do executivo, caso demonstrar:

I – Baixo desempenho, constatado por meio de avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Infração aos princípios da Administração Pública, ou qualquer irregularidade decorrente do exercício de sua função pública;

III – Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 17º. O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de diretores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º. O Diretor Escolar em exercício na data da entrada em vigor da presente Lei, permanecerá na função até que o processo seletivo seja concluído.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 19º. A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

Art. 20º. Constituem recursos da unidade escolar;

Parágrafo único: Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidade públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 21º. O repasse de recursos financeiros (PDDE) às unidades escolares que vise ao financiamento de serviços e necessidades básicas, regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação e repassado semestralmente, considerando-se 02 (dois) repasses anuais.

Art. 22º. Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento do crédito (Banco do Brasil), efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominai, cartão ou transferências on-line pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

Art. 23º. As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos baixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º. As contratações de obras e serviços serão restritas às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógicas, administrativas, nutricionais, de limpeza, vigilância e outras.

Seção I

Do Recurso Federal

Art. 25º. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1°. Os programas que tratam o caput desde Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro administrativo pedagógico.

§ 2°. Os recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos por meio de assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraída do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 26º. Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resoluções do FNDE.

Art. 27º. A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução do FNDE, com parecer do Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

Parágrafo único. O presidente do CDCE prestará contas do PDDE e administra esses recursos em parceria com a direção da unidade escolar à Equipe Técnica da SEMED responsável por prestação de contas.

CAPÍTULO

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 28º. A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a flexibilização da educação escolar mediante o compromisso assumido na coletividade para o cumprimento das metas preestabelecidas pelo cenário nacional, para qualidade na educação.

Art. 29º. A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, no alinhamento das políticas e metas preestabelecidas às exigências das orientações estadual e nacional vigente.

Art. 30º. A coordenação Pedagógica deverá ser exercida por um profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência, clara, os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, regularizado por meio de Decreto Municipal.

Art. 32º. Aplicam-se aos diretores e coordenadores as disposições da Lei Complementar n° 001/1993 (Estatuto do Servidor Pulico do Município de Campinápolis/MT) e as disposições

constante na Lei Complementar Municipal n° 027/2011 (Plano de Cargos Carreira dos Servidores da Educação do Município) especialmente quanto aos deveres e proibição.

Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 19/09/2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 422/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 033/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o **Sr. Juliano Olejas,** como agente fiscalizador e **Sr. Jhonathan Iranche Soares** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 119/2022, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENFERMEIRA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 13 de setembro de 2022, a senhora Samara Regina Orlando Morais, portadora do CPF sob nº 048.867.211-25 e do RG nº 1749205-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de Enfermeira – Área Urbana,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os Memorandos nº 591/2022 e 602/2022 expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de setembro de 2022:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
02/09/2022	**03/09/2022**	**03/09/2022**	**04/09/2022**	**04/09/2022**	**05/09/2022**
Início 21h Terça	Término 21h Quarta	Início 21h Quarta	Término 07h Quinta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
06/09/2022	**07/09/2022**	**07/09/2022**	**08/09/2022**	**16/09/2022**	**17/09/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
17/09/2022	**18/09/2022**	**18/09/2022**	**19/09/2022**		

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
23/09/2022	**24/09/2022**	**24/09/2022**	**25/09/2022**	**25/09/2022**	**26/09/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde, que deverá ser edificada na Rua Luca, quadra 25, bairro Jardim Itália, nesse Município, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Valor: R$ 2.280.554,11 (dois milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos),

Prazo: 420 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Obras e Instalações

Data: 20/09/2022

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº003/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Saúde**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 80/2021

Aditivo nº 04 ao Contrato 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ 1.207.598,31 (hum milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 20/09/2022

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULT GAS LTDA

CNPJ: 06.152.293/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTES, ÁGUA E GELO.

VALOR: R$ 39.176,60

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL

A **Presidente da Comissão de Processo Administrativo** designada pela Portaria nº 660, 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 4.001 de 13 de Junho de 2022 no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 26, § 4 da Lei Ordinária Municipal nº 1458, de 30 de novembro de 2011, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o representante legal da empresa **AD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.098.146/0001-94 efetuar o pagamento da multa lançada no valor de R$ 123.514,26 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais, e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme termo de julgamento do processo administrativo disciplinar nº 10/2022.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

Iris Martini Zawaski

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALOR: R$ 151.940,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTES, ÁGUA E GELO.

VALOR: R$ 42.316,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 254/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 053/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MOREIRA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Leonel Augusto Silva de Assis** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 526/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Cristiane de Oliveira Vieira, matrícula nº 3163, efetiva no cargo de Agente Administrativo, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de ne-

cessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/08/2022 até 27/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/09/2022 até 01/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 E 11/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o **Sr. Juliano Olejas,** como agente fiscalizador e **Sr. Jhonathan Iranche Soares** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 119/2022, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/08/2022 até 10/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 255 E 256/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 054/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Leonel Augusto Silva de Assis** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 526/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 63/2019

Aditivo 04 Contrato nº 63/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02

Objeto: Adita-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023.

Valor: R$ 9.905,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 20/09/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 091/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 115/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 525/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 116, 117, 118/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 525/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **AILTON ALVES MARIANO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/09/2022 até 09/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA

CNPJ: 41.262.575/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTES, ÁGUA E GELO.

VALOR: R$ 83.855,05

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 074/2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 074/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Máximo**,** relativo ao período aquisitivo de 09/02/2021 à 08/02/2022, com gozo em 19/09/2022 a 18/09/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 090/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás para cozinha, refrigerantes, água e gelo, teve como vencedoras as empresas: **MULT GAS LTDA, com valor total de R$ 39.176,60 (trinta e nove mil e cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), COMERCIAL LUAR LTDA, com valor total de R$ 42.316,10 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e dez centavos), BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA,** com valor total de **R$ 83.855,05 (oitenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 114/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 027/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARGUI MAQUINAS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 524/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **ANDRÉ MENEZES.**

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 13/09/2022 e término em 12/10/2022, referente ao período aquisitivo 19/02/2013 a 18/02/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 60/2020

Aditivo 03 Contrato nº 60/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: Adita-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

Valor: R$ 22.180,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 20/09/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 308, 309, 310, 311/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 524/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **JOSEFINA BERLANDA PERIN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO**.

Exonerar,a partir de 13 de setembro de 2022, a servidora **Josefina Berlanda Perin**, mat. 4404, do cargo em comissão de **Diretora Departamento de Cadastro e Arrecadação**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **SUELI GONÇALVES PINTO**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 12/09/2022 e término em 12/10/2022, referente ao período aquisitivo 18/04/2016 a 17/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 092/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, teve como vencedora a empresa: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME** com valor total de **R$ 151.940,00 (cento e cinqüenta e um mil e novecentos e quarenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.

Prorrogar, a partir de 22 de setembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 002/2022, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2022

Edital002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, lança aprimeira edição do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL**.**

A Secretaria Municipal de Esportes estará realizando o Campeonato Municipal de Futsal 2022, este será realizado no Ginásio Municipal João Laurindo da Silva, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, a partir de 12/09/2002, com a liberação das inscrições das equipes.

Com inscrições abertas entre os dias **21/09 a 30/09/2022**, tem por objetivo fomentar as atividades esportivas em nosso municipio, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato, também momentos de lazer as familias camponovense.

os jogos serão realizados de segunda a domingo a partir das 19:00hs

CAPÍTULO I – DO CAMPEONATO

Art.1 –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2022, seguirá o seguinte cronograma;

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do edital	21/09/2022
02	Período de inscrição	21/09 a 30/09/2022
03	Encerramento das inscrições	30/09/2022
04	Período dos Jogos - Ínicio	03/10/2022

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - O campeonato está voltado para todas as equipes, com seus residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 18 anos, nas categorias:

- Livre Masculino;

- Livre Feminino;

- Veterano Masculino ano base (84).

Art. 3 - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 20 de setembro a 30 de setembro de 2022, das seguintes formas:

Art. 4 - O time poderá inscrever dois (2) atletas de outro municipio, este atleta terá obrigatoriamente de jogar no mínimo 1 jogo da fase de classificação.

Art. 5 - Todas equipes da cidade de campo novo do parecis e seus jogadores residentes ou não no município, sendo eles maiores de 18 anos.

Art. 6 - Menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade.

As Incrições Serão Realizadas através de ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Av. Mato Grosso, 1072NE, Centro, Campo Novo do Parecis, Ginásio de Esportes João Laurindo da silva, de segunda a sexta das 07h às 11h,e das13h às17h.

O representante do time deverá encaminhar os seguintes documentos para a inscrição:

Cópia do CPF; Cópia do RG; Comprovante de Endereço em nome do representante do time; Cópia de comprovante bancário **Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Avenida Mato Grosso,1.072NE–Centro, de segunda a sexta das 07h às 11h,e das13h às17h. A inscrição deverá ser realizada por um único representante de cada equipe; A inscrição dos atletas ficará liberada até o último jogo da equipe da primeira fase; Cada equipe pode inscrever no máximo 15 atletas; Será cobrado no primeiro jogo de cada atleta o documento de identificação com foto, para fins de inscrição tais como: RG, CNH ou Carteira de trabalho O procedimento descrito acima, so será aceito até o último jogo da primeira fase. Uma vez inscrito um jogador, o mesmo não poderá ser substituído em hipótese alguma. **Paragrafo Único** – Congresso Técnico acontecerá dia 30 de setembro de 2022 as 19:00hs no Ginásio João Laurindo. **Art. 7 – DAS REGRAS** Serão seguidas as regras da (CBFS) confederação Brasileira de Futsal atualizadas - 2022. **Art. 8 – DOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES** O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, SENDO ZERADO CARTÕES PARA A FASE ELIMINATÓRIA, sendo de responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com três cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata- mata, sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 x 0 para outra equipe porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.

Art. 9 – DAS PENALIDADES

Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 2 anos de eventos realizados pela secretaria municipal de esportes

Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora, o caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses á 1 ano.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. em caso de atletas, técnicos,e auxiliares interferirem propositalmente na trajetória da bola durante a realização de uma partida ou agredirem atletas ou arbitragem, paralisará a partida encerando dando vitória a outra equipe por 3 a 0 sendo fase de classificação a equipe estará eliminada.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Art. 10 – DO DESEMPATE DENTRO DA CHAVE

1 - Confronto direto.

2 - Maior n° de vitórias

3 - Maior n° de gols feitos.

4 - Menor n° de gols sofridos.

5 - Maior saldo de gols (gols feitos menos gols sofridos)

6 - Sorteio.

7 - Em caso de triplo empate dentro do grupo ou fora dele, será mantido os critérios a cima de todos, assim será definido o classificado.

Art. 11 – DO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO GERAL FORA DOS GRUPOS

1 - Confronto direto;

2 - Maior n° de vitórias;

3 - Maior n° de gols feitos;

4 - Menor n° de gols sofridos;

5 - Maior saldo de gols (gols feitos menos gols sofridos);

6 - Sorteio.

7 - Em caso de triplo empate dentro do grupo ou fora dele, será mantido os critérios a cima de todos, assim será definido o classificado.

Parágrafo único - ATLETAS COM PUNIÇÕES CORRENTES

Atletas punidos em outras competições, não podem participar dessa competição.

Se os mesmos atuarem para algum time, e esse time tiver ganho o jogo, dar-se resultado de 3 a 0 para o outro time se o resultado for maior para o time prejudicado. mantem – se o resultado.

Art.12-Para que a equipe efetue sua inscrição,énecessário:

a) Entregar a ficha de inscrição; **b)** Apresentar cópias dos do cumentos pessoais RG e CPF; **c)** Apresentar comprovante de residência do Município; **d)** Entregar a declaração de cessão de uso da fotografia assinada(Anexo I);

Parágrafo único – As equipes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, não poderá sofrer alterações após terem sido entregues. **b)** Deverão ser entregues pelo representante, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme endereço disponibilizado; **c)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados compondo o acervo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **d)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do campeonato não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas nas informações, no caso de inscrição presencial. **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO**

Art.13-A escolha das equipes que estarão participando será feita atraves da contratação de empresa especializada em arbritagem, conform Ata Registro de Preços N° 016/2022 Pregão Presencial N° 05/2022, licitada por esta prefeitura, mantendo assim a imparcialidade e equidade aos competidores e equipes participantes.

Art.14-Serão premiados os vencedores ao fim de todo o campeonato, após o término de todos os jogos, observando os critérios de julgamento.

Art. 15- As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do campeonato.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16– As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliados pela Comissão Avaliadora da ata registro de preços licitada considerando os seguintescritérios:

Paragrafo Único – O time que sentir-se lesado por alguma irregularidade de algum outro time e quiser recorrer do resultado, deverá apresentar um oficio com o recurso no prazo máximo de 24h, após o término da partida, para a comissão organizadora/julgadora, e pagar a quantia de 50Kg de ração canina, que será doada para a associação Abrigo Peludos e Cia.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 17– A premiação total será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídas nas três categorias: Livre Masculino, Livre Feminino e Veterano Masculino.

1ºLugar: $ 3.000,00 (Três mil reais) 2ºLugar: $ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) 3ºLugar: $ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 18- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será aseguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 1918

Fonte - 15000000000

O valor da incrição para as equipes será ISENTO;

Obs.: Será descontado do valor da premiação o Imposto sobre a renda retido na fonte, IRRF, de acordo com as normas da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, solução de divergência cosit n°9, de 16 de Julho de 2012, (publicado no DOU de 29/08/2012, seção 1, página 27), quando o beneficiário é pessoa física.

A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em diário oficial do estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 19- Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Campeonato Municipal De Futsal 2022, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II–Exposiçõese Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III –Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação, a qualquer tempo, IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

ParágrafoÚnico: a utilização das fotografias do Campeonato Municipal De Futsal 2022, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20-A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 21- O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, acritério da organização do Campeonato Municipal De Futsal 2022, a desclassificação da equipe inscrita;

Art. 22- O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 23- Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 24- A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos se implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 25- Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 26– A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se odireito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dostrabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 27- Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: semel.cnp.01@gmail.com.

Campo Novo do Parecis,20 de Setembro de 2022.

DIANGELO HENRIQUE CECON

Secretário Municipal de Esportes e Lazer Portaria Nº 527/2022

FICHADE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: F( )	M ( )
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Celular:	E-mail:	
Nome do Time:		
Data doRegistro:	Local:	

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, de de2022.

Assinatura

ANEXO01 DECLARAÇÃODE CESSÃO DEUSO DEIMAGEM
Eu, ,CPF nº ,RG nº , declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada ,envia da à Secretaria deEsportes e Lazer, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos esportivos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do campeonato a ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Estou ciente de que a Secretaria de Esportes e Lazer dispõe da prerrogativa deutilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelouso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos semo consentimento do autor ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Campo NovodoParecis.
CampoNovodoParecis, de de2022.
Assinatura

ANEXOII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ,

portador(a)doCPF: AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal deCampo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este materia lconstituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, de de 2022.

Assinatura do(a) Cedente Assinatura do(a) fotógrafo(a)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/09/2022 até 08/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **GLEICIANE MARTIN DE SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MÉDICA PEDIATRA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 05 de setembro de 2022, a senhora **Gleiciane Martin de Souza**, portadora do CPF sob nº 023.527.011-39 e do RG nº 16010590 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Médica Pediatra – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARTA LUCIA ALQUATI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/09/2022 até 12/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 281 E 282/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 074/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jose Marinho Da Silva,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 525/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 370, 371, 372, 373, 374, 375/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 101/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI DIPAR FERRAGENS - EIRELI NORTE TELHAS LTDA NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o **Sr. Juliano Olejas,** como agente fiscalizador e **Sr. Jhonathan Iranche Soares** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 119/2022, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/10/2022 e término em 01/01/2023, referente ao período aquisitivo 20/09/2011 a 19/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 01.763.210/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS – PREGÃO Nº 124/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/09/2022 À 16/09/2023

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

23	JOGO DIDÁTICO INFANTIL POTE ALFABETO APRENDA E BRINQUE – LETRAS E NÚMEROS – DESCRIÇÃO: JOGO DIDÁTICO INFANTIL POTE ALFABETO APRENDA E BRINQUE FORMADO POR LETRAS DE A A Z E NÚMEROS 0 A 9, CONTENDO 200 PEÇAS. AS PEÇAS DEVEM SER COLORIDAS E COM ALTO BRILHO, POSSUINDO BORDAS TOTALMENTE ARREDONDADAS, PERMITINDO O MANUSEIO COM TRANQUILIDADE.	LUCTOYS	35 UND	R$ 41,42	R$ 1.449,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.449,70 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.449,70 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR.

CONTRATADA: V. VIEIRA AMARO COM. IMP. EXP

CNPJ N. 03.716.848/0001-00

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a empresa fora **notificada** para entregar os itens/ ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

- Considerando que não houve a entrega de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação;

- Considerando a necessidade do Município em adquirir os materiais licitados, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 113/2022, firmada com a empresa **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. EXP ,** conforme previsto no Art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação, para que a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 20 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA Nº 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA, que teve como vencedora a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.813.051/0001-60, com o valor de R$ 6.532.110,32 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos). Campo Verde, 20 de setembro de 2022.Hélida Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONVÊNIO Nª. 001/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.836.166/0001-07.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio de Cooperação nº. 001/2019, nos termos da sua cláusula décima, em observância as Leis Municipais nº. 2329/2017 e nº. 2432/2019.

Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 01 (um) ano, passando sua vigência até a data de 12/09/2.023, em observância a Lei Municipal nº. 2432/2019.

Assinatura: Campo Verde – MT, 12 de Setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 135/2022

AVISO DE PREGÃO N° 135/2022

RETIFICADO A GRAMATURA

LOTES 11 E 14

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 135/2022** a se realizar no **dia 23/09/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de setembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **AGROPLUS EM TRETENIMENTO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 45.374.520/0001-00,** os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 20 de setembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.342.293/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS – PREGÃO Nº 115/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2022 À 20/09/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE AO TEMPO NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL ESTILO PETROBRÁS EM DUPLA FACE E APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS COM BORDAGEM EM ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA AO TEMPO DEDICADA A USO EXTERNO COM REFORÇOS TRIPLOS EM COURINO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS: 1.12X1.60 METROS.	37 UND	R$ 290,00	R$ 10.730,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE AO TEMPO NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL ESTILO PETROBRÁS EM DUPLA FACE E APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS COM BORDAGEM EM ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA AO TEMPO DEDICADA A USO EXTERNO COM REFORÇOS TRIPLOS EM COURINO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS: 1.12X1.60 METROS.	37 UND	R$ 358,00	R$ 13.246,00
03	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE AO TEMPO NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL ESTILO PETROBRÁS EM DUPLA FACE E APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS COM BORDAGEM EM ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA AO TEMPO DEDICADA A USO EXTERNO COM REFORÇOS TRIPLOS EM COURINO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS: 1.12X1.60 METROS.	37 UND	R$ 335,00	R$ 12.395,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.371,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 115/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 115/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS à empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.342.293/0001-60, vencedora com o valor de R$ 36.371,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais). Campo Verde, 20 de Setembro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR.

CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a empresa fora **notificada** para entregar os itens/ ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

- Considerando que não houve a entrega de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação;

- Considerando a necessidade do Município em adquirir os materiais licitados, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 113/2022, firmada com a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** conforme previsto no Art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação, para que a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 20 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.618.579/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS – PREGÃO Nº 124/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/09/2022 À 16/09/2023

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS – DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 7X3,5 CM. O BRINQUEDO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	FUNDAMENTAL	35 UND	R$ 15,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	JOGO DE TABULEIRO PALAVRA SECRETA - DESCRIÇÃO: JOGO DE TABULEIRO PALAVRA SECRETA – CONTENDO: 01 TABULEIRO, 01 ALVO, 66 CARTAS, 04 PEÕES, 01 DADO, 01 CONJUNTO ADESIVO PARA O DADO E 01 FOLHETO CONTENDO INSTRUÇÕES E REGRAS DO JOGO.	GROW	35 UND	R$ 59,57	R$ 2. 084,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.084,95 (DOIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	JOGO DE TABULEIRO DE RIMAS – DESCRIÇÃO: JOGO DE TABULEIRO DE RIMAS – CONTENDO: 01 TABULEIRO, 32 FICHAS CARTONADAS, 01 FICHA-ABACAXI, 01 BARALHO, 01 AMPULHETA, 01 MANUAL.	GROW	35 UND	R$ 62,42	R$ 2. 184,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.184,70 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	JOGO DE TABULEIRO SOLETRANDO – CONTENDO: 528 FICHAS NUMERADAS CONTENDO PALAVRAS, 01 TABULEIRO, 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10), 01 AMPULHETA – ALFABETO MÓVEL COM: 25 VOGAIS (5 DE CADA); 105 CONSOANTES (5 DE CADA) E 12 SINAIS GRÁFICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TOIA	26 UND	R$ 60,96	R$ 1. 584,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.584,96 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	JOGO FORMANDO PALAVRAS EM MADEIRA – DESCRIÇÃO: JOGO FORMANDO PALAVRAS CONTENDO 4 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL CARTÃO (8 FICHAS COM PALAVRAS DE 4 LETRAS), 2 FICHAS COM PALAVRAS DE 5 LETRAS, 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 6 LETRAS, 4 FICHAS COM PALAVRAS DE 7 LETRAS) E 112 LETRAS EM MADEIRA.	PAIS E FILHOS	35 UND	R$ 25,00	R$ 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	JOGO DE TABUADA LÚDICA EDUCATIVO – DESCRIÇÃO: JOGO DE TABUADA LÚDICA EDUCATIVO CONTENDO 02 ROLETAS, 54 PEÇAS EM E.V.A DE UNIDADES, 54 PEÇAS EM E.V.A DE DEZENAS, 54 PEÇAS EM E.V.A DE CENTENAS, 6 CARTELAS, 1 TROFÉU EM E.V.A E 1 MANUAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ALGAZARRA	35 UND	R$ 40,85	R$ 1. 429,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.429,75 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.684,36 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **WILLIAN EDUARDO ECKERT, CNPJ Nº 35.141.085/0001-02,** na especialidade de ginecologia/obstetrícia e procedimentos, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 20 de setembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANTÔNIO TERTULIANO RODRIGUES JÚNIOR - ME, CNPJ Nº 22.120.115/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS – PREGÃO Nº 124/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/09/2022 À 16/09/2023

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	JOGO ALFABETO SILÁBICO – DESCRIÇÃO: JOGO ALFABETO SILÁBICO, JOGO DE ESCRITA CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR SILABAS E LETRAS, CONTENDO 150 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X4CM, SERIGRAFADA COM TINTA ATÓXICA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	35 UND	R$ 37,57	R$ 1. 314,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.314,95 (UM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

10	JOGO MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO – DESCRIÇÃO: JOGO MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 611 PEÇAS EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM X230MMX130MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO. O BRINQUEDO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	20 UND	R$ 84,75	R$ 1.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.695,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	JOGO DE TABULEIRO TRÊS EM UM - DESCRIÇÃO: JOGO DE TABULEIRO TRÊS EM UM: DAMA, XADREZ E GAMÃO. CONTENDO: JOGO DE XADREZ EM MADEIRA: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM, DIMENSÕES APROXIMADAS: TABULEIRO DE MADEIRA: ALTURA: 2 CM ABERTO, 4 CM FECHADO, COMPRIMENTO: 29 CM ABERTO, 13,5 FECHADO E LARGURA: 29 CM. PEÇAS: XADREZ: ALTURA X DIÂMETRO: PEÃO: 2,7 X 1,5 CM, CAVALO: 3,7 X 1,5 CM, TORRE: 3,2 X 1,5 CM, BISPO: 4,2 X 1,5 CM, RAINHA: 4,7 X 1,5 CM, REI: 5,2 X 1,5 CM. DAMAS E GAMÃO EM MADEIRA CONTENDO: 15 PEÇAS DE MARROM E 15 PEÇAS MARFIM, 2 DADOS, 01 TABULEIRO DE MADEIRA, DADO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: PEÇA DAMA/GAMÃO: DIÂMETRO: 2 CM ALTURA: 0,5 CM DADO: 0,7 X 0,7 CM. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	EVOLUTION	20 UND	R$ 59,75	R$ 1.195,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.195,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL CONTENDO 28 PEÇAS – DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL – JOGO DE LÓGICA, MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 7X3,5 CM. O BRINQUEDO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XALINGO	38 UND	R$ 14,34	R$ 544,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 544,92 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	JOGO MANCALA DE MADEIRA COM 01 TABULEIRO E 48 BOLINHAS DE MADEIRA - DESCRIÇÃO: JOGO MANCALA COM 48 PEÇAS DE BOLINHAS DE MADEIRA E 01 TABULEIRO DOBRÁVEL DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16×10×3.2CM, SENDO MATERIAL SÓLIDO E DURÁVEL.	CARIMBRAS	14 UND	R$ 128,21	R$ 1.794,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.794,94 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	JOGO DE DOMINÓ TABUADA COM 28 PEÇAS – DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ TABUADA – CONTENDO ATIVIDADES DE MULTIPLICAÇÃO, MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 7X3,5 CM. MATERIAL ATÓXICO.	XALINGO	40 UND	R$ 15,25	R$ 610,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	JOGO BINGO CONTENDO 90 PEDRAS PLÁSTICAS E 24 CARTELAS E DISPENSER AUTOMÁTICO DE BOLINHAS - DESCRIÇÃO: JOGO BINGO – CONTENDO: 90 PEDRAS PLÁSTICAS E 24 CARTELAS E DISPENSER AUTOMÁTICO DE BOLINHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DISPENSER: LARGURA - 19 CM; ALTURA - 8,7 CM; COMPRIMENTO - 24.5 CM	XALINGO	18 UND	R$ 42,50	R$ 765,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	JOGO QUIZ RECREATIVO PASSA OU REPASSA TORTA NA CARA – DESCRIÇÃO: JOGO QUIZ RECREATIVO PASSA OU REPASSA TORTA NA CARA, MODELO INCLINADA, CONTENDO: SIRENE SONORA E BOTÃO PARA OPÇÃO DE JOGAR LIGADA OU DESLIGADA. ACOMPANHA FONTE DE ENERGIA BIVOLT 110/220.	NSAARTES	18 UND	R$ 373,88	R$ 6.729,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.729,84 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	LIVRO DESCOBRINDO AS FRASES – DESCRIÇÃO: LIVRO DESCOBRINDO AS FRASES COM FOLHA SOLTA, CONTENDO 50 CARTAS COM FRASES DIVERTIDAS E TRÊS IMAGENS, SENDO SÓ UMA DAS IMAGENS A RESPOSTA CORRETA.	MATRIX	35 UND	R$ 45,57	R$ 1.594,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.594,95 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	LIVRO CAIXA ORGANIZANDO AS FRASES – DESCRIÇÃO: LIVRO CAIXA ORGANIZANDO AS FRASES, AS PALAVRAS ESTÃO FORA DA ORDEM E PRECISO COLOCÁ-LAS NO LUGAR CERTO, CONTÉM 40 PÁGINAS.	ROCCO	35 UND	R$ 53,00	R$ 1.855,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.855,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	JOGO DOMINÓ EDUCATIVO DAS FRAÇÕES EM MADEIRA – DESCRIÇÃO: JOGO DOMINÓ EDUCATIVO DAS FRAÇÕES EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE COM-	XALINGO	35 UND	R$ 15,71	R$ 549,85

	PRIMENTO POR 3,5CM DE LARGURA, UM LADO DA PEÇA É COMPOSTO POR FRAÇÕES NUMÉRICAS E DO OUTRO LADO COM FRAÇÕES EM FORMATO DE IMAGEM. O BRINQUEDO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 549,85 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	JOGO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS – DESCRIÇÃO: JOGO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, CONTENDO 50 PEÇAS DE MADEIRA, ACONDICIONADAS EM 01 CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 260MM X 170MM X 35MM, COM A TAMPA COLORIDA PARA ENCAIXAR AS PEÇAS DAS QUATRO OPERAÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CARIMBAS	35 UND	R$ 60,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).					

LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	JOGO MATEMÁTICO DE MADEIRA CONTA VARAS – DESCRIÇÃO: JOGO MATEMÁTICO DE MADEIRA CONTA VARAS, CONTENDO 19 PEÇAS DE BLOCOS NUMÉRICOS, 5 PEÇAS DE BLOCOS DE SÍMBOLOS MATEMÁTICOS E 52 PEÇAS DE VARAS DE 4 CORES, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	COOLSTYLE	32 UND	R$ 118,00	R$ 3.776,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.776,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CONJUNTO DE DOMINÓ OPERAÇÕES MATEMÁTICAS – DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE DOMINÓ OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, CONTENDO 04 JOGOS, SENDO ELES: - DOMINÓ DE ADIÇÃO; - DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO; - DOMINÓ DE DIVISÃO; - DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO. CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 28 PEÇAS DE MADEIRA, COM IMPRESSÃO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS E SEUS RESULTADOS, E ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XALINGO	35 UND	R$ 58,57	R$ 2.049,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.049,95 (DOIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	ARMÁRIO MÉTRICO – DESCRIÇÃO: ARMÁRIO MÉTRICO EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 46,5 X 29,5 X 80,5 CM, COMPOSTO POR KIT CONTENDO 26 ITENS, SENDO ELES: BALANÇA; SÓLIDOS NA CAIXA; CÍRCULOS DE FRAÇÕES; RÉGUAS NUMÉRICAS; MATERIAL DOURADO 111 PEÇAS; TRENA 3 METROS; CUBO MATERIAL DOURADO; FITA MÉTRICA; CONJUNTO DE PESOS EM INOX; CONJUNTO DE VOLUMES; PAQUÍMETRO DE PLÁSTICO; NÍVEL DE MESA; PRUMO DE PEDREIRO; COMPASSO MADEIRA; TRANSFERIDOR; ESQUADRO 45°; ESQUADRO 60°; CONJUNTO DE RÉGUAS TRIANGULARES; RÉGUAS DE 25 CM, RÉGUAS DE 50 CM; QUADRADOS DE 25 X 25 CM RETÂNGULOS DE 12,5 X 25CM; CÍRCULO DE 25 CM, TRIÂNGULO EQUILÁTERO DE 25 CM, TRIÂNGULO ISÓSCELES DE 25 X 25 CM, TRIÂNGULO ESCALENO DE 25 X 35 X 15CM. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	10 UND	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.475,40 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 37.946.790/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS – PREGÃO Nº 124/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/09/2022 À 16/09/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DE LIVROS O ATAQUE DAS CÁRIES – CONTENDO: 1. LIVRO O ATAQUE DAS CÁRIES – PAPEL, FORMATO 20X20 CM; 2. LIVRO O ATAQUE DAS CÁRIES GIGANTE E LAVÁVEL FORMATO 40 X 40 CM; 3. LIVRO O ATAQUE DAS CÁRIES VERSÃO LAVÁVEL FORMATO 20 X 20 CM; 4. LIVRO PARA COLORIR 21 X 30 CM; 5. FANTOCHE O ATAQUE DAS CÁRIES EM PELÚCIA MEDINDO 35 CM DE ALTURA; 6. AVENTAL PARA CONTAÇÃO DA HISTÓRIA O ATAQUE DAS CÁRIES MEDINDO 65 X 52 CM; 7. MODELO ANATÔMICO ARCADA DENTÁRIA, CENÁRIO DO LIVRO O ATAQUE DAS CÁRIES MEDINDO 22X19X13 CM (CXLXA); 8. DEDOCHES PERSONAGENS BAFO DE ONÇA, DEBOCHE DENTE CARIADO DO LIVRO O ATAQUE DAS CÁRIES; 9. LIVRO O ATAQUE DAS CÁRIES ACESSÍVEL EM LIBRAS, FORMATO DVD.	PRÓPRIA	15 KIT	R$ 1.819,33	R$ 27.289,95
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 27.289,95 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	KIT DE LIVROS AGADOISÓ – CONTENDO: 1. LIVRO AGADOISÓ – PAPEL, FORMATO 20X20 CM; 2. LIVRO AGADOISÓ GIGANTE E LAVÁVEL FORMATO 40 X 40 CM; 3. LIVRO AGADOISÓ VERSÃO LAVÁVEL FORMATO 20 X 20 CM; 4. FANTOCHE AGADOISÓ EM PELÚCIA MEDINDO 35 CM DE ALTURA; 5. AVENTAL PARA CONTAÇÃO DA HISTÓRIA AGADOISÓ MEDINDO 65 X 52 CM,	PRÓPRIA	15 KIT	R$ 1.289,33	R$ 19.339,95

	6. DEDOCHE PERSONAGEM AGADOISÓ MEDINDO 8 X4 CM; 7. LIVRO AGADOISO ACESSÍVEL EM LIBRAS, FORMATO DVD.				
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 19.339,95 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	KIT DE LIVROS DEU A LOUCA NA FLORESTA – CONTENDO: 1. LIVRO DEU A LOUCA NA FLORESTA – PAPEL, FORMATO 19X28 CM; 2. LIVRO DEU A LOUCA NA FLORESTA GIGANTE E LAVÁVEL FORMATO 35 X 50 CM; 3. LIVRO DEU A LOUCA NA FLORESTA VERSÃO LAVÁVEL FORMATO 19 X 28 CM; 4. FANTOCHES PERSONAGENS DE DEU A LOUCA NA FLORESTA (PARDAL, TUCANO E ARARA) MEDINDO 35 CM DE ALTURA; 5. AVENTAL PARA CONTAÇÃO DA HISTÓRIA DEU A LOUCA NA FLORESTA MEDINDO 65 X 52 CM, 6. DEDOCHES PERSONAGENS DEU A LOUCA NA FLORESTA (PARDAL E CORUJA) MEDINDO 8 X4 CM; 7. LIVRO DEU A LOUCA NA FLORESTA ACESSÍVEL EM LIBRAS, FORMATO DVD.	PRÓPRIA	15 KIT	R$ 1.849,33	R$ 27.739,95
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 27.739,95 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	KIT DE LIVROS O LÁPIS MÁGICO – A CONTENDO: 1. LIVRO O LÁPIS MÁGICO – PAPEL, FORMATO 20X20 CM; 2. LIVRO O CASAMENTO DO LÁPIS MÁGICO – PAPEL, FORMATO 19X28 CM; 3. LIVRO O LÁPIS MÁGICO GIGANTE E LAVÁVEL FORMATO 40 X 40 CM; 4. LIVRO O LÁPIS MÁGICO VERSÃO LAVÁVEL FORMATO 20 X 20 CM; 5. LIVRO O LÁPIS MÁGICO PARA COLORIR 21 X 30 CM; 6. FANTOCHE O LÁPIS MÁGICO EM PELÚCIA MEDINDO 45 CM DE ALTURA; 7. AVENTAL PARA CONTAÇÃO DA HISTÓRIA O LÁPIS MÁGICO MEDINDO 65 X 52 CM; 8. TAPETE AMARELINHA DO LIVRO O LÁPIS MÁGICO MEDINDO 97 X 236 CM; 9. DEDOCHE O LÁPIS MÁGICO MEDINDO 8 X4 CM; 10. LIVRO O LÁPIS MÁGICO ACESSÍVEL EM LIBRAS, FORMATO DVD.	PRÓPRIO	15 KIT	R$ 1.614,66	R$ 24.219,90
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 24.219,90 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 98.589,75 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 86.855.624/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS – PREGÃO Nº 124/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/09/2022 À 16/09/2023

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS DE SILÁBAS – DESCRIÇÃO: JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS DE SILABAS CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	BRINK MOBIL	30 UND	R$ 16,33	R$ 489,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 489,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	JOGO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS – DESCRIÇÃO: JOGO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, CONTENDO 11 FORMAS GEOMÉTRICAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA SENDO: CILINDRO, CUBO, TETRAEDRO, ESFERA, PARALELEPÍPEDO, CONE, PRISMA HEXAGONAL, PRISMA PENTAGONAL, PIRÂMIDE TRIANGULAR, PIRÂMIDE QUADRADA E PIRÂMIDE RETANGULAR. ACONDICIONADAS EM UM ESTOJO DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	SONHO DE CRIANÇA	30 UND	R$ 39,66	R$ 1.189,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.189,80 (UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	JOGOS DE TABULEIRO 6 EM 1 – DESCRIÇÃO: JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA CONTENDO CONJUNTO DE SEIS JOGOS, SENDO ELES: DAMAS: 1 PLACA TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA TRILHA: 1 PLACA TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA JOGO DA VELHA: 1 PLACA TABULEIRO, 8 PEÇAS (4 BOLINHA E 4 X) EM MADEIRA XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO LUDO: 1 TABULEIRO/TAMPA, 16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO. RESTA 1: TABULEIRO 20X20CM, 32 PEÇAS. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JOT PLAY	35 UND	R$ 59,14	R$ 2.069,90

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.749,60 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.663.426/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS – PREGÃO Nº 124/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/09/2022 À 16/09/2023

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	COLEÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 313 VOLUMES – CONTENDO: 06 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE INSETOS DO BEM, 01 UNIDADE DO LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA, 06 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO MENINOS DA LUA, 01 UNIDADE DO LIVRO CIRCULO, 01 UNIDADE DO LIVRO ESTRELA, 01 UNIDADE DO LIVRO LILI, A OVELHINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO LOLA, A VAQUINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO PEPI, O PORQUINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO QUADRADO, 01 UNIDADE DO LIVRO TRIANGULO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO AMADO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO BONDOSO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO FELI, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO IRRITADO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO NERVOSO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO SOZINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUANDO ME SINTO TRISTE, 01 UNIDADE DO LIVRO NOS AGORA SOMOS QUATRO, 01 UNIDADE DO LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA, 01 UNIDADE DO LIVRO AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MUNDINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES, 01 UNIDADE DO LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM, 01 UNIDADE DO LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ, 01 UNIDADE DO LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS, 01 UNIDADE DO LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING, 01 UNIDADE DO LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA, 01 UNIDADE DO LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, 01 UNIDADE DO LIVRO A VISITA DE CACHINOS DOURADOS, 01 UNIDADE DO LIVRO AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO AS CORES DO ARCO-IRIS, 01 UNIDADE DO LIVRO AS CORES DO OCEANO, 01 UNIDADE DO LIVRO BOCA DE SIRI, 08 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO OS SETE ANÕES, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO, 01 UNIDADE DO LIVRO NA BOCA DO POLVO, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA NOBRES SENTIMENTOS, 01 UNIDADE DO LIVRO O BONECO DE GEPETO, 01 UNIDADE DO LIVRO O GALO TITO, 01 UNIDADE DO LIVRO O JOVEM CISNE, 01 UNIDADE DO LIVRO O TRAVESSEIRO DA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO PELA ESTRADA AFORA, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA DOCE CASINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA VALORES DO MUNDO, 01 UNIDADE DO LIVRO DIFERENTE UM LIVRO COM ABAS, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS PARA 1 ANO, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS PARA 2 ANO, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS PARA 3 ANO, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS PARA 4 ANO, 01 UNIDADE DO LIVRO A ROUPA DO REI, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTA, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS, 01 UNIDADE DO LIVRO FOGE TATU, 01 UNIDADE DO LIVRO O JABUTI NA ROCA, 01 UNIDADE DO LIVRO O MACACO, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO COMO VOCÊ SE SENTE, 01 UNIDADE DO LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO – GIRAFA, 01 UNIDADE DO LIVRO SANFONA – LEÃOZINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU DOCE LIVRO – SANFONADO, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO, 01 UNIDADE DO LIVRO NANINHA O URSINHO ESPORTISTA, 01 UNIDADE DO LIVRO PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEM VOCE VE, 01 UNIDADE DO LIVRO 1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS, 01 UNIDADE DO LIVRO A ALEGRIA DO GOLFINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS, 01 UNIDADE DO LIVRO A CAUDA DA BALEIA, 01 UNIDADE DO LIVRO A PEQUENA CORUJINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO ABANANDO O RABINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA APERTE BEM!, 01 UNIDADE DO LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO AS BRINCADEIRAS DA RATINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO AS CORES EM INGLÊS, 01 UNIDADE DO LIVRO AS FORMAS EM INGLÊS, 01 UNIDADE DO LIVRO BOA NOITE, 01 UNIDADE DO LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS, 01 UNIDADE DO LIVRO CACHORRINHO TITO, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO CAROCHINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO DURMA BEM COELHINHO!, 01 UNIDADE DO LIVRO DURMA BEM URSINHO!, 01 UNIDADE DO LIVRO E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE, 01 UNIDADE DO LIVRO E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL, 01 UNIDADE DO LIVRO E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI, 01 UNIDADE DO LIVRO ISSO SIM, ISSO NÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS, 01 UNIDADE DO LIVRO MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS, 01 UNIDADE DO LIVRO MINHAS LINDAS HISTÓRIAS, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA MOSTRE O CAMINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O PASSEIO DE BARCO, 01 UNIDADE DO LIVRO O QUE É ISSO GATINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O QUE SERA - OS PINGOS, 01 UNIDADE DO LIVRO O SITIO DOS PINGOS, 01 UNIDADE DO LIVRO O TRATOR, 01 UNIDADE DO LIVRO O URSINHO LUCA, 01 UNIDADE DO LIVRO PANDA BUBI, 01 UNIDADE DO LIVRO POM POM: ANIMAIS, 01 UNIDADE DO LIVRO POM POM: VEICULOS, 08 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL, 12 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE BICHIM, 12 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE LER E BRINCAR, 01 UNIDADE DO LIVRO TARSILINHA E AS CORES, 01 UNIDADE DO LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS, 01 UNIDADE DO LIVRO A HISTÓRIA DE PEPPA, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO COM PEPPA – ATIVIDADES, 01 UNIDADE DO LIVRO PEPPA A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO, 01 UNIDADE DO LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES, 01 UNIDADE DO LIVRO PEPPA E A FESTA DO PIJAMA, 01 UNIDADE DO LIVRO PEPPA NA PISCINA, 01 UNIDADE DO LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS, 01 UNIDADE DO LIVRO BIBI COME DE TUDO, 01 UNIDADE DO LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, 01 UNIDADE DO LIVRO BIBI CORTA O CABELO, 01 UNIDADE DO LIVRO BIBI VAI PARA ESCOLA, 01 UNIDADE DO LIVRO DENTRO DA CASA TE, 01 UNIDADE DO LIVRO GANHEI UMA MENINA!, 01 UNIDADE DO LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO, 01 UNIDADE DO LIVRO CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO HAPPY BABY, 01 UNIDADE DO LIVRO COMO É BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 01 UNIDADE DO LIVRO COMO É BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS, 01 UNIDADE DO LIVRO ESPIADINHA NA FLORESTA, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA INÍCIOS BRILHANTES, 01 UNIDADE DO LIVRO LABIRINTO – RAPOSINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO NINO BRINCA DE ESCONDE, 01 UNIDADE DO LIVRO O POLVO OLIN, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL, 01 UNIDADE DO LIVRO A EMA, 01 UNIDADE DO LIVRO A JOANINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO A ONCA, 01 UNIDADE DO LIVRO A PREGUIÇA, 01 UNIDADE DO LIVRO A SUCURI, 01 UNIDADE DO LIVRO AS ARARAS, 08 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO PÉ DE COELHO, 10 UNIDADES DA COLETÂNEA GATO E RATO, 01 UNIDADE DO LIVRO O DOURADO, 01 UNIDADE DO LIVRO O JABUTI, 01 UNIDADE DO LIVRO O TUCANO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE, 01 UNIDADE DO LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA, 01 UNIDADE DO LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO MUITO MUITO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, 12 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE BICHO FALANTE, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA ABAS DIVERTIDAS, 01 UNIDADE DO LIVRO HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO, 01 UNIDADE DO LIVRO HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA – TRAVESSEIRO, 01 UNIDADE DO LIVRO ABELHA FOFINHA, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA ABRA E VEJA, 01 UNIDADE DO LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA, 01 UNIDADE DO LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL, 01 UNIDADE DO LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO, 08 UNIDADES DA COLETÂNEA ANIMAIZINHOS CARINHOSOS, 01 UNIDADE DO LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO ANIMAIS, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO AS FORMAS, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA FAZENDO COCEGUINHAS, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS, 01 UNIDADE DO LIVRO JOANINHA FOFINHA, 03 UNIDADES DA COLETÂNEA MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA, 01 UNIDADE DO LIVRO O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NA SELVA, 01 UNIDADE DO LIVRO O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO, 01 UNIDADE DO LIVRO O SONINHO DO CACHORRINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O SONINHO DO URSINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O TREM A VAPOR, 01 UNIDADE DO LIVRO OINC, BEE, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA TODOS A BORDO.	PNAE	15 UND	R$ 9.496,00	R$ 142.440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 142.440,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATROCENTOS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	COLEÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COM 323 VOLUMES	PNAE	15 UND	R$ 9.196,00	R$ 137.940,00

CONTENDO: 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA, 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL, 01 UNIDADE DO LIVRO LOUCO POR UMA GATA, 01 UNIDADE DO LIVRO GUARANI EM CORDEL, 01 UNIDADE DO LIVRO REI LEAR EM CORDEL, 01 UNIDADE DO LIVRO SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM CORDEL, 01 UNIDADE DO LIVRO A BELA E A FERA, 01 UNIDADE DO LIVRO A CHAVE DO TAMANHO, 01 UNIDADE DO LIVRO A ILHA DO TESOURO EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO A PRINCESINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO A REFORMA DA NATUREZA, 01 UNIDADE DO LIVRO ALICE ATRAVES DO ESPELHO, 01 UNIDADE DO LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, 01 UNIDADE DO LIVRO ANNE DE GREEN GABLES, 01 UNIDADE DO LIVRO ANNE FRANK EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO ARITMÉTICA DA EMÍLIA, 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DE HANS STADEN, 01 UNIDADE DO LIVRO AS MINAS DO REI SALOMÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO CAÇADAS DE PEDRINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO, 01 UNIDADE DO LIVRO CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS, 01 UNIDADE DO LIVRO DOM CASMURRO EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS, 01 UNIDADE DO LIVRO EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA, 01 UNIDADE DO LIVRO FÁBULAS, 01 UNIDADE DO LIVRO GEOGRAFIA DE DONA BENTA, 01 UNIDADE DO LIVRO HEIDI, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIA DO MUNDO PARA AS CRIANÇAS, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DIVERSAS, 01 UNIDADE DO LIVRO ILÍADA EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO MEMÓRIAS DA EMÍLIA, 01 UNIDADE DO LIVRO MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO MOBY DICK EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O CORTIÇO EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O FANTASMA DA ÓPERA, 01 UNIDADE DO LIVRO O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ, 01 UNIDADE DO LIVRO O MINOTAURO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MORRO DOS VENTOS UIVANTES, 01 UNIDADE DO LIVRO O MUNDO PERDIDO, 01 UNIDADE DO LIVRO O PICA-PAU AMARELO, 01 UNIDADE DO LIVRO O POÇO DO VISCONDE, 01 UNIDADE DO LIVRO O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O SACI, 01 UNIDADE DO LIVRO ODISSEIA EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO OS MISERÁVEIS EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO OS TRÊS MOSQUETEIROS EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO PETER PAN, 01 UNIDADE DO LIVRO PETER PAN, 01 UNIDADE DO LIVRO PINÓQUIO, 01 UNIDADE DO LIVRO REINAÇÕES DE NARIZINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO ROBINSON CRUSOÉ EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO ROMEU E JULIETA EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO ROMEU E JULIETA EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO SENHORA EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO SEROES DE DONA BENTA, 01 UNIDADE DO LIVRO SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO VIAGEM AO CÉU, 01 UNIDADE DO LIVRO CORAGEM NÃO TEM COR, 01 UNIDADE DO LIVRO EU PASSARINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DIVERTIDAS, 01 UNIDADE DO LIVRO MENSAGEM PARA VOCÊ, 01 UNIDADE DO LIVRO O ALIENISTA, 01 UNIDADE DO LIVRO O ESCARAVELHO DO DIABO - VAGA LUME, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO E O BRUXO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MISTÉRIO DA CASA VERDE, 01 UNIDADE DO LIVRO SÉRIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PÁTRIA, 01 UNIDADE DO LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI, 01 UNIDADE DO LIVRO VENENO DIGITAL, 01 UNIDADE DO LIVRO CIUMENTO DE CARTEIRINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO SEM IMAGINAÇÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE, 01 UNIDADE DO LIVRO VAGA LUME - MENINO DE ASAS, 01 UNIDADE DO LIVRO CAPITÃES DA AREIA, 01 UNIDADE DO LIVRO EU SOU MALALA, 01 UNIDADE DO LIVRO O FAZEDOR DE VELHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA, 01 UNIDADE DO LIVRO NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) – HQ, 16 UNIDADES DA SÉRIE PAPO DEZ, 01 UNIDADE DO LIVRO A MEGERA DOMADA, 01 UNIDADE DO LIVRO AINDA ASSIM TE QUERO BEM, 01 UNIDADE DO LIVRO AQUILO QUE NINGUÉM VÊ, 01 UNIDADE DO LIVRO BEIJADOS PELO SOL, 01 UNIDADE DO LIVRO CAMINHO DAS PEDRAS, 01 UNIDADE DO LIVRO O NAVIO NEGREIRO E OUTROS CANTOS DE CASTRO ALVES, 01 UNIDADE DO LIVRO OLHAR DE FRENTE, 01 UNIDADE DO LIVRO OS SETE DA INDEPENDÊNCIA, 01 UNIDADE DO LIVRO TODO MUNDO JUNTO, 01 UNIDADE DO LIVRO O RIO AMAZONAS, 01 UNIDADE DO LIVRO A CASA VAZIA – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO A FAIXA MALHADA - SHERLOCK HOLMES – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO A QUEDA DA CASA USHER – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE - SHERLOCK HOLMES – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO ASSASSINATOS NA RUA MORGUE – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO JOANA D'ARC – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O CÃO DOS BASKERVILLES – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O CHAMADO SELVAGEM – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O CONSTRUTOR DE NORWOOD - SHERLOCK HOLMES HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O CORAÇÃO DELATOR (QUADRINHOS) – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO O POÇO E O PENDULO, 01 UNIDADE DO LIVRO O SENHOR DO MUNDO – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO OS DANÇARINOS, 01 UNIDADE DO LIVRO RAPTADO – HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO ABUSED WEREWOLF GRUPO DE RESGATE AO LOBISOMEM, 01 UNIDADE DO LIVRO AS ULTIMAS GAROTAS DE POMPEIA, 01 UNIDADE DO LIVRO A NAMORADA DE CAMÕES, 01 UNIDADE DO LIVRO AMOR NÃO TEM COR, 01 UNIDADE DO LIVRO COMO SE APAIXONAR, 01 UNIDADE DO LIVRO IMPERFEITOS, 01 UNIDADE DO LIVRO INDOMÁVEL, 01 UNIDADE DO LIVRO O BANGALÔ, 01 UNIDADE DO LIVRO O COLECIONADOR DE MEMÓRIAS, 01 UNIDADE DO LIVRO SOCIEDADE J.M. BARRIE, 01 UNIDADE DO LIVRO SUPERAÇÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA, 01 UNIDADE DO LIVRO MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA, 01 UNIDADE DO LIVRO A ESPIÃ, 01 UNIDADE DO LIVRO BRIDA, 01 UNIDADE DO LIVRO O ALQUIMISTA, 01 UNIDADE DO LIVRO O DIÁRIO DE UM MAGO, 01 UNIDADE DO LIVRO ONZE MINUTOS, 01 UNIDADE DO LIVRO 500 ANOS DE O PRÍNCIPE, 01 UNIDADE DO LIVRO A ARTE DA GUERRA, 01 UNIDADE DO LIVRO DOM QUIXOTE, 01 UNIDADE DO LIVRO O DIÁRIO DE ANNE FRANK, 01 UNIDADE DO LIVRO O MORRO DOS VENTOS UIVANTES, 01 UNIDADE DO LIVRO ORGULHO E PRECONCEITO, 01 UNIDADE DO LIVRO POLLYANNA, 01 UNIDADE DO LIVRO CODINOME DUDA, 01 UNIDADE DO LIVRO LATA DE TESOUROS, 01 UNIDADE DO LIVRO TOM, 01 UNIDADE DO LIVRO VIAGEM AO REDOR DE FELIPE, 01 UNIDADE DO LIVRO A COR DA TERNURA, 01 UNIDADE DO LIVRO COMO É DURO SER DIFERENTE!, 01 UNIDADE DO LIVRO EM BUSCA DE MIM, 01 UNIDADE DO LIVRO INFÂNCIA ROUBADA, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU AVÔ E EU, 01 UNIDADE DO LIVRO QUARTETO FALANTE, 01 UNIDADE DO LIVRO FALA SÉRIO, AMIGA!, 01 UNIDADE DO LIVRO FALA SÉRIO, AMOR!, 01 UNIDADE DO LIVRO FALA SÉRIO, FILHA!, 01 UNIDADE DO LIVRO FALA SÉRIO, MÃE!, 01 UNIDADE DO LIVRO FALA SÉRIO, PROFESSOR!, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E A ORDEM DE FÊNIX, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE, 01 UNIDADE DO LIVRO HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN, 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA, 01 UNIDADE DO LIVRO EU SOU MAIS EU, 01 UNIDADE DO LIVRO FALA COMIGO PAI, 01 UNIDADE DO LIVRO LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM, 01 UNIDADE DO LIVRO O ANJO REBELDE, 01 UNIDADE DO LIVRO SENHOR VENTO E DONA CHUVA, 01 UNIDADE DO LIVRO O QUE OS OLHOS NÃO VEEM, 01 UNIDADE DO LIVRO APRENDENDO A AMAR E A CURAR, 01 UNIDADE DO LIVRO O MERCADOR DE VENEZA, 01 UNIDADE DO LIVRO PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL, 01 UNIDADE DO LIVRO 1001 FANTASMAS, 01 UNIDADE DO LIVRO CARTAS DE AMOR AOS MORTOS, 01 UNIDADE DO LIVRO O PRÍNCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS, 01 UNIDADE DO LIVRO TORMENTO, 10 UNIDADES DA SÉRIE CONTOS CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, 10 UNIDADES DA SÉRIE SÁTIRAS EM QUADRINHOS C/ 10, 10 UNIDADES DA COLEÇÃO SÉRIE OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS, 01 UNIDADE DO LIVRO A BARRA DE CHOCOLATE, 01 UNIDADE DO LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER, 01 UNIDADE DO LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO, 01 UNIDADE DO LIVRO BANHO DE MAR E AVENTURAS, 01 UNIDADE DO LIVRO CARINHAS E CARANTONHAS, 05 UNIDADES DA COLEÇÃO - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR, 01 UNIDADE DO LIVRO CORRENDO PRA CACHORRO, 05 UNIDADES DA COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ARREPIAR, 01 UNIDADE DO LIVRO LADO A LADO BEM BOLADO, 01 UNIDADE DO LIVRO MINHA MENTIRINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON, 01 UNIDADE DO LIVRO O ESPANTALHO INTELIGENTE, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO MAIS FORTE DA TURMA, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR, 01 UNIDADE DO LIVRO O MOCO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O SUMIÇO DO FAROLETE, 01 UNIDADE DO LIVRO OS FANTASMAS DO CASTELO, 01 UNIDADE DO LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN, 01 UNIDADE DO LIVRO UM PROBLEMA DIFÍCIL, 01 UNIDADE DO LIVRO XEXEU E JOÃO TROMBADA, 01 UNIDADE DO LIVRO A CABANA, 01 UNIDADE DO LIVRO A CAPSULA DO TEMPO, 01 UNIDADE DO LIVRO CARAPANA E O POVO SEM SONO, 01 UNIDADE DO LIVRO DEIXE BRILHAR, 01 UNIDADE DO LIVRO GAROTO ESTRANHO, 01 UNIDADE DO LIVRO GLITTER, 01 UNIDADE DO LIVRO NOITE, 01 UNIDADE DO LIVRO O APRENDIZ DE CAVALEIRO, 06 UNIDADES DA SÉRIE AGATHA PARROT C/ 6 VOL, 06 UNIDADES DA SÉRIE SOFIA NO BOSQUE DAS SOMBRAS, 01 UNIDADE DO LIVRO UM MAR DE ESTRELAS, 01 UNIDADE DO LIVRO UM MILHÃO DE ANJOS, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE UM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D'ÁGUA, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 5 - A VERDADE NUA E CRUA, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 6 - CASA DOS HORRORES, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 8 - MARÉ DE AZAR, 01 UNIDADE DO LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 9 - CAINDO NA ESTRADA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 137.940,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	COLEÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DO ENSINO FUNDAMENTAL COM 354 VOLUMES	PNAE	15 UND	R$ 9.596,00	R$ 143.940,00
CONTENDO: 01 UNIDADE DO LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS A BELA E A FERA (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) , 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS CINDERELA (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PINÓQUIO (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS, 01 UNI-					

DADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS), 01 UNIDADE DO LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS A FERA QUE NÃO TINHA BELA, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS A MENINA PINÓQUIO, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS, 01 UNIDADE DO LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS O GALO DE BOTAS, 01 UNIDADE DO LIVRO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO, 08 UNIDADES DA COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO, 01 UNIDADE DO LIVRO CHUTA CHUTEIRA!, 16 UNIDADES DA COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, 09 UNIDADES DA COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS, 01 UNIDADE DO LIVRO NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MERGULHO NA LUA, 06 UNIDADES DA COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO, 01 UNIDADE DO LIVRO O NATAL DO MICO, 01 UNIDADE DO LIVRO O POMBO E O XADREZ, 01 UNIDADE DO LIVRO TIO ARNALDO E O TAXI DO OUTRO PLANETA, 01 UNIDADE DO LIVRO O ALIENISTA, 01 UNIDADE DO LIVRO O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA, 01 UNIDADE DO LIVRO PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEM ME DERA, 01 UNIDADE DO LIVRO RIMA OU COMBINA, 01 UNIDADE DO LIVRO SERIE VAGALUME AÇÚCAR AMARGO, 01 UNIDADE DO LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI, 01 UNIDADE DO LIVRO VAGA LUME A ILHA PERDIDA, 01 UNIDADE DO LIVRO VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE, 01 UNIDADE DO LIVRO VAGA LUME MENINO DE ASAS, 01 UNIDADE DO LIVRO VAGA LUME O GRITO DO HIP HOP, 01 UNIDADE DO LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA, 01 UNIDADE DO LIVRO CUIDADO, LOBO! TEM UM VILÃO NO SEU LIVRO, 01 UNIDADE DO LIVRO E SE EU SENTIR... FELICIDADE, 01 UNIDADE DO LIVRO E SE EU SENTIR... MEDO, 01 UNIDADE DO LIVRO E SE EU SENTIR... RAIVA, 01 UNIDADE DO LIVRO E SE EU SENTIR... TRISTEZA, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU CACHORRO SUMIU!, 01 UNIDADE DO LIVRO O DRAMA DE UM REFUGIADO, 01 UNIDADE DO LIVRO O LOBO LOBATO, 01 UNIDADE DO LIVRO O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO TULU, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADOR DE VENEZA, 01 UNIDADE DO LIVRO NÓS AGORA SOMOS QUATRO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ, 01 UNIDADE DO LIVRO NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) HQ, 01 UNIDADE DO LIVRO BEIJADOS PELO SOL, 01 UNIDADE DO LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA, 01 UNIDADE DO LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO, 01 UNIDADE DO LIVRO A HISTÓRIA DE BALDOMERA, 01 UNIDADE DO LIVRO A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS, 01 UNIDADE DO LIVRO A SONECA PERFEITA, 01 UNIDADE DO LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, 01 UNIDADE DO LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO AU AU MIAU, 01 UNIDADE DO LIVRO BOA NOITE FLORESTA, 01 UNIDADE DO LIVRO BOA NOITE OCEANO, 04 UNIDADES DA COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA, 04 UNIDADES DA COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ, 04 UNIDADES DA COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ 2, 01 UNIDADE DO LIVRO DANIELA PIRATA, 01 UNIDADE DO LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO, 01 UNIDADE DO LIVRO ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, 01 UNIDADE DO LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO, 01 UNIDADE DO LIVRO GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU URSINHO, MEU URSÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO NÃO FUI EU!, 01 UNIDADE DO LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU, 01 UNIDADE DO LIVRO O QUE VOCÊ FARIA?, 01 UNIDADE DO LIVRO O ZOOLÓGICO DO LUAR, 01 UNIDADE DO LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO, 01 UNIDADE DO LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É, 01 UNIDADE DO LIVRO A LIBÉLULA E A TARTARUGA, 01 UNIDADE DO LIVRO DONA BARATINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO FESTA NO CÉU, 01 UNIDADE DO LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA, 01 UNIDADE DO LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS, 01 UNIDADE DO LIVRO UM AMIGO PARA SEMPRE, 01 UNIDADE DO LIVRO CONTE UMA FÁBULA, 06 UNIDADES DA COLEÇÃO TURMA DA MÔNICA AMOR PERFEITO, 01 UNIDADE DO LIVRO TURMA DA MÔNICA NARIZINHO ARREBITADO, 01 UNIDADE DO LIVRO TURMA DA MÔNICA O SITIO DO PICAPAU AMARELO, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO COM LÃS LINHAS E RETALHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS, 01 UNIDADE DO LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS, 01 UNIDADE DO LIVRO CRIANÇA MEU AMOR, 01 UNIDADE DO LIVRO O OVO E O ANJO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUEM PERDE GANHA, 01 UNIDADE DO LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO, 01 UNIDADE DO LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS, 01 UNIDADE DO LIVRO MEMÓRIAS DA EMÍLIA, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA HISTÓRIA BRUXOLICA, 01 UNIDADE DO LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS, EM 3D, 01 UNIDADE DO LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO, 01 UNIDADE DO LIVRO PEQUENOS TESOUROS O COELHINHO NOTURNO, 01 UNIDADE DO LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO, 08 UNIDADES DA COLETÂNEA CONTANDO HISTÓRIAS, 01 UNIDADE DO LIVRO E HORA DE LER, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA HISTÓRIAS DA NATUREZA, 01 UNIDADE DO LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA, 01 UNIDADE DO LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS O QUE ELES SIGNIFICAM?, 01 UNIDADE DO LIVRO O RITMO DA CHUVA, 01 UNIDADE DO LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA, 01 UNIDADE DO LIVRO SELVAGEM COMO O VENTO, 03 UNIDADES DA COLETÂNEA PALAVRA CANTADA MÁXIMO MUSICO, 01 UNIDADE DO LIVRO A ELEIÇÃO NA SELVA, 01 UNIDADE DO LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS, 01 UNIDADE DO LIVRO A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS, 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO, 01 UNIDADE DO LIVRO AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU, 01 UNIDADE DO LIVRO DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO FABULAS DE AMIZADE, 01 UNIDADE DO LIVRO FÁBULAS DE HONESTIDADE, 01 UNIDADE DO LIVRO FLICTS, 01 UNIDADE DO LIVRO MENINA DAS ESTRELAS, 01 UNIDADE DO LIVRO MENINA NINA, 01 UNIDADE DO LIVRO O CAMELO, O BURRO E A ÁGUIA, 01 UNIDADE DO LIVRO O GATO, O PORCO E A PORCARIA, 01 UNIDADE DO LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO MALUQUINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO MARROM, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO QUADRADINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS, 01 UNIDADE DO LIVRO RITA NÃO GRITA, 01 UNIDADE DO LIVRO UM CANTINHO SÓ PRA MIM, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU, 01 UNIDADE DO LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO, 01 UNIDADE DO LIVRO A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO A PRINCESA DESEJOSA, 01 UNIDADE DO LIVRO ESQUISITA COMO EU, 01 UNIDADE DO LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO, 01 UNIDADE DO LIVRO MULA SEM CABEÇA, 01 UNIDADE DO LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?, 01 UNIDADE DO LIVRO DOROTEIA A CENTOPEIA, 01 UNIDADE DO LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER, 01 UNIDADE DO LIVRO A VOZ DO SILÊNCIO, 01 UNIDADE DO LIVRO O CORCUNDA DE NOTREDAME, 01 UNIDADE DO LIVRO O FANTASMA DA TORRE, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO QUE FUROU O CÉU, 01 UNIDADE DO LIVRO O PRÍNCIPE E O MENDIGO, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA FANTOCHES E CONTOS, 01 UNIDADE DO LIVRO A GALINHA AFLITA, 01 UNIDADE DO LIVRO A GRAVATA BORBOLETA, 01 UNIDADE DO LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES, 01 UNIDADE DO LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER, 01 UNIDADE DO LIVRO A PATA, 01 UNIDADE DO LIVRO A PESCARIA, 01 UNIDADE DO LIVRO A VACA MALHADA, 01 UNIDADE DO LIVRO ALFABETO POÉTICO DOS NOMES, 01 UNIDADE DO LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT, 01 UNIDADE DO LIVRO BALAIO DE GATO, 01 UNIDADE DO LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE A APOSTA DO MACACO, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE A DIVISÃO DAS JABUTICABAS, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE BICHO ESCONDIDO, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE FUTEBOL DE BICHOS, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE GIRAFAFA GIRAFAFINHA, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE HELINHO E A CEGONHA, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE O URSINHO MIXILIM, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE PATA TI E PATA TA, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE TITA A TRUTA CURIOSA, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE UMA CARTA PARA O REI, 01 UNIDADE DO LIVRO BICHO FALANTE UMA CASA PARA DOIS, 01 UNIDADE DO LIVRO CADÊ O RATO, 12 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA, 01 UNIDADE DO LIVRO EU NUNCA VOU TE DEIXAR, 01 UNIDADE DO LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU QUERIDO ROBÔ, 01 UNIDADE DO LIVRO NA BEIRA DO RIO, 01 UNIDADE DO LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM, 01 UNIDADE DO LIVRO O GATO VIU ..., 01 UNIDADE DO LIVRO O HOMEM MONTANHA, 01 UNIDADE DO LIVRO O MAIS BONITO, 01 UNIDADE DO LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR, 01 UNIDADE DO LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO O OVO, 01 UNIDADE DO LIVRO O REI DESCALÇO, 01 UNIDADE DO LIVRO OS ATLETAS, 01 UNIDADE DO LIVRO OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA, 01 UNIDADE DO LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN, 01 UNIDADE DO LIVRO POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS, 01 UNIDADE DO LIVRO PROMESSA MACABRA, 01 UNIDADE DO LIVRO QUE BRINCADEIRA, 01 UNIDADE DO LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA, 09 UNIDADES DA COLETÂNEA SERIE CORRE CUTIA, 01 UNIDADE DO LIVRO UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA BOA NOITE DE SONO O CHAVEIRO DOURADO O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA CARTA PARA O VOVÔ BENDITA PROFESSORA A DECISÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ, 01 UNIDADE DO LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO, 04 UNIDADES DA COLETÂNEA AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO, 01 UNIDADE DO LIVRO AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS", 03 UNIDADES DA COLETÂNEA BLIP E PIP, 01 UNIDADE DO LIVRO CHOMP APATOSSAURO, 06 UNIDADES DA COLETÂNEA COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA, 01 UNIDADE DO LIVRO CONHECENDO O MUNDO AQUÁTICO, 01 UNIDADE DO LIVRO CONHECENDO O MUNDO SUBTERRÂNEO, 01 UNIDADE DO LIVRO DESBRAVANDO OS CORAIS, 01 UNIDADE DO LIVRO ECO O GOLFINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO ENTRE TRONCOS E TOCOS, 01 UNIDADE DO LIVRO ERA UMA VEZ UM LEÃO, 01 UNIDADE DO LIVRO EXPLORANDO A MONTANHA, 01 UNIDADE DO LIVRO FLIC, O PORCO ESPINHO, 01 UNIDADE DO LIVRO GRRR TRICERATOPE, 10 UNIDADES DA COLETÂNEA LER É BOM!, 01 UNIDADE DO LIVRO MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO, 01 UNIDADE DO LIVRO MUU COMO FALAR "VAQUES", 01 UNIDADE DO LIVRO O URSO E O PIANO, 01 UNIDADE DO LIVRO QUERIDA TERRA, 01 UNIDADE DO LIVRO ROAR TIRANOSSAURO REX, 01 UNIDADE DO LIVRO SE EU FOSSE UMA NUVEM, 01 UNIDADE DO LIVRO TEDDY E A GRANDE ENCHENTE, 01 UNIDADE DO LIVRO UMA AVENTURA NO ESPAÇO.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 143.940,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 424.320,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **LOURDES FUNKLER IMOBILIARIA - ME, CNPJ Nº 18. 387.691/0001-93,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 20 de setembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 244, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados no Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	01/02/2020 a 31/01/2021
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	04/01/2021 a 03/01/2022
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	01/03/2021 a 28/02/2022

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	01/03/2021 a 28/02/2022
JOSE LIMA DA SILVA	04/01/2021 a 03/01/2022
MARIA INES TEIXEIRA	01/11/2020 a 31/10/2021
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	01/10/2019 a 30/09/2020 01/10/2020 a 30/09/2021

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	19/07/2021 a 18/07/2022
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	24/05/2020 a 23/05/2021
KELLI CRISTINA RUIZ	05/05/2021 a 04/05/2022
NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	24/08/2021 a 23/08/2022
VANESSA FERREIRA	10/07/2021 a 09/07/2022

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOICE MARA POSSAMAI	22/06/2021 a 21/06/2022
MARIA DIVINA BATISTA	02/01/2020 a 01/01/2021
MAUROCIR SILVA	22/12/2018 a 21/12/2019

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 4160/2022, consumou-se em 07/08/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora, através da Portaria nº. 194, de 21 de julho de 2016,relativo ao período de 08/08/2016 a 07/08/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/11/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 4589/2022, consumou-se em 04/09/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA**, admitida na forma do artigo 37, in-

ciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Cozinheira de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 208, de 22 de agosto de 2016,relativo ao período de 05/09/2016 a 04/09/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 31/10/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 052/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 052/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de tecidos, aviamentos e tintas para pintura em tela, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/10/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

VALOR UNITÁRIO: R$ 150,00.

VALOR GLOBAL: R$. 300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Centro de Custo: 61216

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação: 309 /2022

Elemento de despesa: 06.01.2.046.3.3.90.39.50.00.00.00

VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/092022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 138/2022, Processo de Compra n

º 129/2022, Inexigibilidade de Licitação. nº 24/2022. Credenciamento nº 15/2022

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI**, CNPJ nº **29.972.986/0001-43**/ CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU TITULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o falecimento do servidor nominado no artigo primeiro, nomeado ao cargo de provimento efetivo;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, em decorrência do falecimento de seu titular, servidor **CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado através da Portaria nº. 240, de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de setembro do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 240, de 03 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de servente de pedreiro.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **BRUNO JOSÉ DA SILVA** CNPJ/MF sob o nº 47.862.153/0001-01 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2022

Processo: 00005276/2022

Ata de Registro de Preços n.º 198/2022

Assinada em 20/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO ME**

CNPJ: 31.329.578/0001-10

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, conforme especificações constantes dos Anexos I do Pregão Presencial nº 053/2022.

Valor total estimado: R$377.860,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 053/2022

Data da Publicação no DOC: 21/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/10/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/10/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 05/10/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Setembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 067/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 62.704,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais); **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais); **ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.934.780/0001-97, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 212.805,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinco reais); **JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE 02262323100,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.817.965/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 91.165,70 (noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **VIPHIT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 122.590,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais); **CONTIGO TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.065.989/0001-26, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze reais); **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227.505/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.459,32 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos); **TJ COMÉRCIODE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais); **AR6 LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.727.845/0001-96, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 21.072,00 (vinte e um mil, setenta e dois reais); **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.224,45 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 73.225,60 (setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **20 de Setembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2022

Processo: 00005353/2022

Ata de Registro de Preços n.º 197/2022

Assinada em 20/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$8.756,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 068/2022

Data da Publicação no DOC: 21/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2022

Processo: 00005276/2022

Ata de Registro de Preços n.º 199/2022

Assinada em 20/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA 05342447186**

CNPJ: 36.183.880/0001-26

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, conforme especificações constantes dos Anexos I do Pregão Presencial nº 053/2022.

Valor total estimado: R$189.971,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta um reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 053/2022

Data da Publicação no DOC: 21/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2022

Processo: 00001664/2022

Ata de Registro de Preços n.º 196/2022

Assinada em 20/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **NORTELAB Comércio Atacadista de Produtos Laboratoriais LTDA**

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Reagentes para a realização de Exames Laboratoriais compreendendo o setor de Análise Hematológica compatível com o Aparelho Diagno Icounter 5D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$26.304,00 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 063/2022

Data da Publicação no DOC: 21/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 746/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Portaria N° 746/2022

DE 19 de setembro 2022.

"**Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica da estrada vicinal, trecho: estrada garapu II, no município de canarana/ MT, e dá outras providências**".

Vilson Biguelini, prefeito em exercício do município de Canarana- Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria **RESOLVE:**

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Canrana/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica em uma extensão total de 2,44 km, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINAL, TRECHO: ESTRADA GARAPU II, EXTENSÃO TOTAL: 2,44 KM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA

CREA: 2511178010

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Canarana-MT, 19 de setembro de 2022

Vilson Biguelini Prefeito em exercício do município de Canarana- Mato Grosso

_____

Diego Roberto Sbitkowski Chamma

Engenheiro Civil

CREA 2511178010

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 159/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 064/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **LR COMERCIAL ROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.151.039/0001-23, estabelecida a Rua Francisco Pereira de Souza nº 135, Sala 01, Vila Nova Santa Isabel na cidade de Santa Isabel - SP, para fornecimento **de 01 (uma) máquina para pequenos serviços de pintura de meio fio e demarcação de ruas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14. 133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 20 de Setembro de 2022.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercicio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada em serviços de placas, baners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra,* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** *de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/10/2022 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 012/2022 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de 1 PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA 09 E 12;

VIGÊNCIA: 20/09/2022 / 31/12/2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda, Estado de Mato - CMDCA torna, torna público para conhecimento dos interessados, a **divulgação do resultado definitivo da prova escrita,** do Processo Suplementar de Escolha de suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Nome	Número de acertos	Situação
Cristiane Silverio da Silva	25	Habilitada
Luciana Aparecida Zapelini	23	Habilitada
Meluri de Souza Sa Amoresi	23	Habilitada
Neide Acosta de Freitas	20	Habilitada
Edite do Carmo Silva	17	Habilitada
Patricia Ferreira Pinho	16	Habilitada

Local da Votação

25/09/2022	Local da Votação	Local: **Câmara Municipal de Carlinda MT** Rua das Adálias s/nº Centro Carlinda MT **Inicio ás 08h00min termino 16h00min**

Carlinda/MT, 20 de Setembro de 2022.

Ademir Felix de Lima

Vice-Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 512 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANDERSON JOSE GOUVEA SANTOS** matricula nº 4588, cargo de Professor, na data 20 de setembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 145/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rod. BR 480, n.º 795, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740- 000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2021;

CONSIDERANDO, a entrega parcial da Requisição de Compra nº 5219/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para a aentrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n.° 5219/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta, latenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 222/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 072/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Portanto, caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/CMS/2022.

RESOLUÇÃO 006/CMS/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 009/2022 Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 19 de Setembro de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 006/CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE
DECRETO Nº 264/2022

SÚMULA: SÚMULA: "*COMPÕE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda/MT, para o biênio: setembro/2022 a setembro/2024.

Representante do Poder Executivo

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: José Roberto Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica- **Secretária**

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Claudemir Aparecido Berion

Suplente: Jose Claudio Souza Franco

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosileide Vechia Pinho

Suplente: Lucinei Buchi Medici

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Juvenal Lira da Silva- **Presidente**

Suplente: Ana Lúcia Seze Dias

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Geraldo da Silva Leles

Suplente: Rosangela Dias Soares Ananias

Representante de Pais de Discentes

Titular: Viviane Lepka- **Vice- Presidente**

Suplente: Elza de Lourdes Ribeiro

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Suplente: Vania Evangelista Fortunato

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 294/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 025/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 090/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 3687/2022, 3688/2022, 3689/2022, 3690/2022, 3691/2022, 3692/2022 e 3693/2022;

CONSIDERANDO Notificação Extrajudicial n.° 98/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.200.096/0001-41, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 090/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 3687/2022, 3688/2022, 3689/2022, 3690/2022, 3691/2022, 3692/2022 e 3693/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 20 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N.º 293/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 006/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 036/2021;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.°35/2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.°120/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra n.º 192/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 036/2021, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 192/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 20 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 945/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 945/2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 28 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV do Artigo 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 44..

.....

IV - *das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 33,07% (trinta e três inteiros e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,82% (quinze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e*

17,25% (dezessete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial – Anexo II, realizado em abril/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto ao Art. 1º que altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005 e na data de sua publicação em relação ao art. 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 20 de setembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2022	17,25%
2023	18,77%
2024	20,26%
2025	21,73%
2026	23,17%
2027	24,60%
2028	26,51%
2029	28,72%
2030	30,92%
2031	33,13%
2032	35,34%
2033	37,54%
2034	39,75%
2035	41,96%
2036	44,17%
2037	46,37%
2038	48,58%
2039	50,79%
2040	52,99%
2041	55,20%
2042	57,41%
2043	59,61%
2044	61,82%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 417/GP/2022

Em, 20 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Comissionada **Sr.ª CARMERINDA ALVES PEDROSO,** portadora do RG nº 482144 e CPF nº 340.149.771-53, no cargo de CHEFE DO DEPTO DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme autorização na **C.I. nº 1011/2022/SMAS**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2023 e término em 24/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 418/GP/2022

Em, 20 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º FRANCISCO DE BURGO,** portador do RG nº 07295030 e CPF nº 531.844.401-68, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de férias, referente **ANO LETIVO DE 2020**, conforme autorização no processo **9095/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/09/2022 e término em 03/10/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/10/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2022

DATA: 08 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Daiane Cristina Mafisoni Puton e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Daiane Cristina Mafisoni Puton,** portadora do RG nº 2110865-0 SSP/MT e CPF n° 054.267.621-47, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de agosto de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 073-2022

CONTRATO 073-2022

*O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA*** representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**,**CONTRATANTE** e a empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**,**CONTRATADA**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA TODOS OS SERVIDORES ENVOLVIDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022**

A Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importância aproximada de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos serviços, preço e a quantidade entregue.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Cláudia - MT, 13 de Setembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 307/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

SÚMULA: Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Elisangela Aparecida Venzo dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Elisangela Aparecida Venzo dos Santos,** portadora do RG nº 10555668 SJ/MT e CPF n° 632.084.741-72, no cargo de Conselheiro Conselho-Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 317/2022

DATA: 31 de agosto de 2022.

SÚMULA: Atribuir funções a Sr.ª **Tcherles Eliana Dellani e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir a função de OUVIDOR MUNICIPAL a Sr.ª **Tcherles Eliana Dellani,** portadora do RG nº 1669339-6 SESP/MT e CPF n° 023.021.341-33, no cargo de Diretor de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 308/2022

DATA: 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Cristiana Pereira da Silva a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Cristiana Pereira da Silva,** portadora do RG nº 1734397-6 SSP/MT e CPF n° 025.709.661-26, no cargo de professora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 316/2022

DATA: 30 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Idalina Olegário da Silva** dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 100021010.1.00169/17-9, a servidora **Idalina Olegário da Silva,** conforme parecer jurídico N° 063/2022/PJUR.

Art. 2° - O período averbado compreende a 847 dias, correspondendo a 02 anos, 03 meses e 27 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de agosto de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 315/2022

DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Adair Mota Hercil e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Adair Mota Hercil**, **portador** do RG n° 2.451.132-3 SESP/MT e inscrito no CPF nº 621.302.651-00, no cargo de vigia, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 314/2022

DATA: 24 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Simara Coutinho Dias** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sr.ª **Simara Coutinho Dias**, **portadora** do RG n° 2141338-0 SSP /MT e inscrita no CPF nº 033.440.151-84, no cargo de auxiliar de serviços gerais, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 313/2022

DATA: 24 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Percival Alves Marques** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Percival Alves Marques**, **portador** do RG n° 3.417.037-1 SSP /MT e inscrito no CPF nº 514.818. 551-15, no cargo de mecânico, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 312/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Lidia de Fatima Moraes de Vargas e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sr.ª **Lidia de Fatima Moraes de Vargas**, portadora do RG n° 937.238 SSP/MT e inscrita no CPF nº 621. 620.551-04, no cargo de técnica em enfermagem, da **Classe B Nível 08 para a Classe B Nível 09**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 309/2022

DATA: 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Eliane de Marchi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Eliane de Marchi,** portadora do RG nº 8062945657 SJS/MT e CPF n° 950.420.670.00, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 311/2022

DATA: 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Inês de Fatima da Silva Frescura** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sr.ª **Inês de Fatima da Silva Frescura**, portadora do RG n° 4.4798.552-3 SESP /PR e inscrita no CPF nº 707.899.919-34, no cargo de técnica em enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 310/2022

DATA: 22 de agosto de 2022.

SÚMULA: Exonerar a pedido do cargo concurso a Sr.ª **Renata Cleia Pereira Bezerra e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido do cargo concurso a Sr.ª **Renata Cleia Pereira Bezerra,** portadora do RG nº 23979291 SSP /MT e CPF n° 050.383. 361-40, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Diego Marcelo Silva Almeida, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo comissionado de Chefe de Divisão o Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida,** portador do RG nº 2866732-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 067.638.881-71, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 269/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Ana Paula da Silva**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo comissionado de Chefe de Divisão a Sr.ª **Ana Paula da Silva,** portadora do RG nº 2.730.817-0 SESP/MT e inscrita no CPF n° 703.435.381-64, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 270/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Marilene Cerviere Bonaparte e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Marilene Cerviere Bonaparte,** portadora do RG nº 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711-15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 271/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Alexandro Cezar Costa da Silva, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado o Sr. **Alexandro Cezar Costa da Silva,** portador do RG nº 2795942-2 SSP/MT e CPF n° 060.781.431-40, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Ambrosia Duarte e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ambrosia Duarte,** portadorado RG nº 3.038.721-3 SESP/MT e CPF 383.572.081-34 no cargo de Técnico em Enfermagem, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 273/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Celma Franco do Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Celma Franco do Santos**, portadora do RG nº 1623820-6 SSP/MT e inscrito no CPF 009.892.611-07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 274/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede de Licença saúde a Sr.ª **Dalva Nira Felix e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede de Licença saúde a Sr.ª **Dalva Nira Felix,** portadora do RG nº 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151-39, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Daniel Rodrigues Magalhaes, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes,** portador do RG nº 986.198-0 SESP/PR e CPF n° 190.588.883-91, no cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e Taynara Ferreira da Luz,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2313934-0 SSP/MT e CPF sob nº 059.420. 771-18, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Nutricionista 40 horas Educação; Setor Urbano, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.631,24 (Tres mil seiscentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Taynara Ferreira da Luz CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 276/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Danieli da Silva, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo comissionado de Assistente Adjunto a Sr.ª **Danieli da Silva,** portadora do RG nº 31962076 SSP/MT e inscrita no CPF n° 081.971.291-42, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REF.: PREGÃO N° 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 015/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: **PREGÃO N° 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 015/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente;

Considerando, por fim, que, após a publicação do processo de adesão, a Administração Municipal identificou uma necessidade de melhor realocar suas despesas e investimentos, fazendo com que não coloque em risco a execução orçamentária anual do Município, aliado ao fato do valor expressivo que resultaria a presente contratação;

Considerando a necessidade, portanto, do controle e equilíbrio das aquisições, contratações e despesas pactuadas pelo Poder Público.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por razões de relevante interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório na modalidade **Pregão n° 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 015/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia – MT, 20 de setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 277/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Derli Haubert e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Derli Haubert,** portadorado RG nº 16238444-3 SSP/MT e CPF 009.873.021-59, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 278/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Edna Alves Caldeira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Edna Alves Caldeira,** portadorado RG nº 1812967-6 SSP/SC e CPF 025.671.111-90 no cargo de agente comunitário de saúde, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Ednei Antônio da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Ednei Antônio da Silva**, portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF 976.197.951-20, no cargo de Operador de Maquinas I, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Elisangela Aparecida Venzo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Elisangela Aparecida Venzo**, portadora do RG nº 1055566-8 SSP/MT e inscrito no CPF 632.084.741-72, no cargo de Conselheiro – Conselho Tutelar, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 281/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Gabryelle Pezzi Marina e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Gabryelle Pezzi Marina,** portadora do RG nº 2156240-7 SSP/MT e CPF n° 043.428.701-69, no cargo de coordenador de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERCIAL E SINALIZAÇÃO, DAS DIVERSAS RUAS QUE FALTAM PAVIMENTAR.**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público, através da sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação acima, por não haver empresas interessadas para o certame, portanto fica prorrogado o certame, para o dia **10 de Outubro de 2022, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para exe-

cução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 20 de Setembro de 2022.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN F. TIEDTPresidente da C.P.L.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 282/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias o Sr.

Hélio Silva de Lima e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Hélio Silva de Lima,** portadordo RG nº 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF 802.710.309-69, no cargo de motorista, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Josiane Silva da Rocha, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Josiane Silva da Rocha,** portadora do RG nº 1492619-9 SSP/MT e CPF n° 009.186.701-01, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Jucelino Belotti** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Jucelino Belotti**, portador do RG n° 151.352 SSP /MS e inscrito no CPF nº 655.703.671-87, no cargo de auxiliar de serviços gerais, da **Classe A Nível 08 para a Classe A Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Lídia Ferreira de Medeiro Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Lídia Ferreira de Medeiro Silva**, portadora do RG nº 0394310-0 SSP/MT e inscrita no CPF 352.875.001-49, no cargo de Assistente Social, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Lourival Ramos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Lourival Ramos**, portador do RG n° 12610334 SSP /MT e inscrito no CPF nº 285.017.139-53, no cargo de motorista, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Marciano Marques Pinheiro** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Marciano Marques Pinheiro**, **portador** do RG n° 1317175-5 SSP /MT e inscrito no CPF nº 878.225. 041-34, no cargo de motorista, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 288/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Maria Ascenção Coelho de Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Maria Ascenção Coelho de Oliveira**, portadora do RG nº 3.565. 084-9 SSP/PR e inscrita no CPF 430.089.251-20, no cargo de coordenador de departamento, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 289/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes,** portadorado RG nº 000993460 SSP/MS e CPF 436.209.579-91 no cargo de Enfermeira, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo**, portadora do RG nº 1669115-6 SSP/MT e inscrita no CPF 010.808.331-45, no cargo de Zeladora, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS E POLPA DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **04 de Outubro de 2022,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00-min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Regina Aparecida Souza Trindade e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Regina Aparecida Souza Trindade,** portadorado RG nº 001.550.622 SEJSP/MT e CPF 023.536481-93, no cargo de Agente de Combate a Endemias, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 292/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias o Sr.

Ronaldo Jose Broll e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Ronaldo Jose Broll,** portadordo RG nº 1595173-1 SSP/MT e CPF 034.190.071-08, no cargo de Assistente Administrativo, de 01/08/2022 a 31/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Shirley Yotzchetz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Shirley Yotzchetz**, portadora do RG nº 7.166.316-7 SSP/PR e inscrita no CPF 018.905.239-25, no cargo de Analista Administrativo, de 01/08/2022 a 31/08/2022, pecúnia no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 294/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira**, portador do RG n° 1364093-3 SSP /MT e inscrito no CPF nº 912.942. 741-04, no cargo de Assessor Técnico, da **Classe B Nível 08 para a Classe B Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 295/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Valtercir Fidelis Oliveira, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado o Sr. **Valtercir Fidelis Oliveira,** portador do RG nº 1364093-3 SSP/MT e CPF n° 912.942741-04, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 296/2022

DATA: 02 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Ana Rosa Faria dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Ana Rosa Faria dos Santos,** portadora do RG nº 1.012.803-4 SESP/MT e CPF n° 905.110.771-49, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 297/2022

DATA: 02 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Doris Harmel da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Doris Harmel da Silva,** portadorado RG nº 2065940-7 SSP/MT e CPF 930.556.849-15 no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de 02/08/2022 a 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Taina de Souza, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo comissionado de Chefe de Divisão a Sr.ª **Taina de Souza,** portadora do RG nº 2710335-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 056.371.481-63, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 298/2022

DATA: 02 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Marilene Nunes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marilene Nunes,** portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF 002.671.771-94 no cargo de Gari, de 02/08/2022 a 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 299/2022

DATA: 03 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias o Sr.

Alexandre Pinheiro e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Alexandre Pinheiro,** portadordo RG nº 1832266-9 SSP/MT e CPF 032.897.631-88, no cargo de vigia, de 03/08/2022 a 02/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de julho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 300/2022

DATA: 08 de agosto de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Eloimar Adan Barbosa Faccin, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo comissionado de Secretário Adjunto o Sr.ª **Eloimar Adan Barbosa Faccin,** portador do RG nº 2314710-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 039.220.751-69, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 301/2022

DATA: 08 de agosto de 2022.

SÚMULA: ConcedeExonerar por motivo de falecimento ao Sr. **Jose Antônio Alves e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Exonerar por motivo de falecimento ao Sr. **Jose Antônio Alves,** portador do RG nº 07339909 SSP/MT e inscrito no CPF n° 482.147.361-53, no cargo de Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2022

DATA: 08 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Emanuelle Teixeira da Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Emanuelle Teixeira da Costa,** portadora do RG nº 1147659-1 SESP/MT e CPF n° 957.929.701-06, no cargo de Secretária Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de agosto de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 304/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

SÚMULA: Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Janete da Silva Hionton e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando as disposições da Lei nº 934, de 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder GEDIV de R$ 500,00 (quinhentos reais) a Sr.ª **Janete da Silva Hionton,** portadora do RG nº 000973123 SSP/MS e CPF n° 002. 727.581-75, no cargo de Conselheiro Conselho-Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 305/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

SÚMULA: Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Rosimeire Aguilar Bergamin e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Rosimeire Aguilar Bergamin,** portadora do RG nº 29590875-0 SSP/PS e CPF n° 936.464.881-15, no cargo de Conselheiro Conselho-Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 306/2022

DATA: 09 de agosto de 2022.

SÚMULA: Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Jacileide Xavier de Freitas e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Jacileide Xavier de Freitas,** portadora do RG nº 08976236-30 SSP/BA e CPF n° 998.930.025-91, no cargo de Conselheiro Conselho-Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA LEI Nº 984 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA LEI Nº 984 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Essa publicação está na edição nº 4.063 do(s) dia(s): 08 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE

Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2142	MANUTENCAO DA EMENDA ESTADUAL Nº 165/2022		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**		**1.621**	**180.000,00**

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2145	MANUTENCAO DA EMENDA FEDERAL 202239620002		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**		**1.600**	**63.000,02**

LEIA-SE:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2142	MANUTENCAO DA EMENDA ESTADUAL Nº 165/2022		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**		**1.621**	**180.000,00**

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2145	MANUTENCAO DA EMENDA FEDERAL 202239620002		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**		**1.600**	**63.000,02**

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos vinte dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 24 de Agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

Valor global	R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)

LEIA-SE:

Valor global	R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Cocalinho, 20 de Setembro de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.

Item	Objeto
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**.
Favorecido	HWERTON ANTONIO FEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 27.933.710/0001-20, representada neste ato pelo seu sócio o senhor, HWERTON ANTONIO FEREIRA DA SILVA portador do CPF. 015.117.881-00, atende a todas as exigências para a contratação para a realização dos Serviços Apresentados.
Prazo de execução	01/09/2022 a 31/12/2022
Valor global	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2022 e Processo Administração n° 145/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 22 de AGOSTO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.657.198/0001-20

VALOR TOTAL: R$17.548,48 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: CONSISTE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. OS RESÍDUOS COLETADOS SÃO DOS GRUPOS A, B e E. FREQUÊNCIA DE COLETA: 01 (UMA) MENSAL, 04 PONTOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO - MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
554	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	60.000,00
605	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	600.000,00
606	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	186.000,00

VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 14/05/2023

COCALINHO – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 25 de Agosto de 2022.

.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONSISTE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE KARATÉ COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, COM AULAS 1 VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS CADA AULA, PELO PERIODO DE QUATRO MESES.

LEIA-SE:

OBJETO: CONSISTE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE KARATÊ COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, COM AULAS 1 VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS NO PERÍODO MATUTINO E 1 HORA E 30 MINUTOS NO PERÍODO VESPERTINO, TOTALIZANDO 3 HORAS DE AULAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE QUATRO MESES.

Cocalinho, 20 de Setembro de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS A SECRETARIAS, BEM COMO NA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 37.152.127/0001-36	**188, 220, 262, 321, 322, 324, 387, 393, 430 e 435**	218.005,27
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME - 01.046.764/0002-61	**01, 09, 25, 30, 33, 39, 41, 42, 45, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 99, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 149, 150, 153, 154, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 190, 192, 195, 197, 215, 217, 218, 221, 223, 242, 243, 246, 249, 293, 294, 295, 297, 298, 306, 313, 314, 315, 316, 317, 323, 332, 340, 353, 355, 356, 358, 360, 361, 362, 363, 376, 378, 379, 382, 383, 384, 386, 398, 400, 401, 402, 410, 411, 413, 419, 424, 426, 427, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 456, 467, 468, 469, 471, 473, 475, 476, 479, 480, 485 e 486**	1.264.843,23
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP -02.545.557/0001-33	**12, 13, 53, 67, 101, 102, 127, 129, 132, 159, 160, 169, 183, 186, 203, 213, 308, 312, 325, 367, 375, 414, 417, 432, 433, 458, 463, 466 e 472**	248.555,93
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - 40.223.106/0001-79	**366 e 368**	40.031,20
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - 39.468.225/0001-02	**114, 253, 439 e 477**	78.670,62
DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP - 26.214.995/0001-87	**03, 04, 07, 47, 48, 103, 104, 118, 119, 120, 126, 133, 135, 136, 137, 138, 141, 152, 163, 171, 204, 206, 208, 300, 334, 335, 336, 337, 338, 343, 344, 345, 346 e 349**	389.686,89
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 06034529140 - 30.559.516/0001-31	**369, 370, 371 e 372**	129.759,00
IVAN DIAS LINS | Tipo: ME - 09.627.008/0001-57	**06, 08, 11, 18, 19, 20, 26, 35, 43, 49, 51, 54, 71, 72, 75, 76, 77, 81, 82, 86, 87, 90, 93, 98, 100, 108, 109, 122, 124, 134, 145, 146, 157, 161, 172, 173, 191, 209, 210, 211, 214, 251, 255, 257, 276, 302, 304, 305, 329, 330, 333, 342, 352, 392, 404, 408, 416, 418, 420, 436, 451, 457, 459, 481 e 482**	1.520,071,62
J.ASSIS CIA LTDA - ME 26.593.905/0001-06	**21, 23, 24, 28, 34, 37, 40, 50, 95, 96, 97, 105, 117, 121, 123, 125, 128, 130, 131, 139, 142, 143, 158, 170, 175, 193, 202, 205, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 250, 259, 263, 264, 265, 266, 268, 270, 272, 281, 285, 286, 290, 299, 326, 341, 348, 350, 388, 389, 391, 403, 409, 422, 462, 465 e 483**	671.877,39
LAERCIO BATISTA DA SILVA - ME - 12.212.595/0001-28	**69, 70, 73, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 107, 174, 225, 226, 252, 256, 258, 260, 261, 267, 271, 273, 274, 275, 278, 279, 284, 287, 288, 311, 405, 406, 407, 412 e 415**	1.108.378,56

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 08.436.811/0001-41	**05, 15, 16, 17, 38, 46, 58, 147, 148, 207, 212, 245, 301, 310, 318, 354, 357, 359, 364, 460, 464, e 484**	219.907,78
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - 24.402.903/0001-67	**27**	2.993,82
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - 36.838.236/0001-49	**453**	113.620,00
POLEX COMERCIAL LTDA - 26.373.592/0001-80	**44 e 385**	6.559,28
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - 10.614.788/0001-80	**22, 29, 31, 32, 155, 156, 185, 189, 196, 198, 199, 200, 216, 244, 248, 292, 296, 380, 395, 397 e 399**	56.639,34
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME	**02, 14, 151, 162, 164, 165, 178, 219, 247, 254, 289, 309, 319, 320, 331, 351, 365, 374, 377, 381, 396, 423, 425, 426, 429, 431, 434, 452, 454, 455 e 474**	668.008,71

Colíder/MT, 20 de setembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _258/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 28 de junho de 2023, em favor da servidora "MARIA ROSANGELA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 28 de junho de 2023, em favor da servidora Sra. MARIA ROSANGELA DA SILVA, portadora da matricula n. 6408, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 12/09/2022 ao término dia 11/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
PORTARIA SMIOU Nº 006/2022

PORTARIA SMIOU Nº 006/2022

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismos de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado os Engenheiros Civis: ALEX OSCAR DE SOUSA, portador do RG: 1333989-3, CPF: 903.848.651-00 e CREA Nº 1713572745 e CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 537.836-2 SSP/MT, CPF 522.813.101-91 e CREA MT 1204740674 como FISCAIS DE OBRA para o **CONTRATO 73/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 16 de maio de 2022

_____

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Colíder/MT

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 001/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **SUPRESSÃO**: Fica realinhado os preços dos seguintes itens nº 01 e 02 descritos na ARP nº 001/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 - R$ 7,64 – Litro e item de nº 02 - R$ 7,72 - Litro. Data de assinatura: 16/09/2022.

PROJETOS
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Fica autorizada a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 25.220.650/0001-73, localizada na rua 02 n° 541 Bairro São José na cidade de Cuiabá-MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N ° 003/2022**, de interesse desta municipalidade a executar o seu objetivo, ou seja:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, Contrato n° 062/2022, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2022**.**

I – A presente ordem de serviço tem o caráter legal e a ser cumprida em 10 (dez) dias, de modo que a lei, o interesse público, o edital de tomada de preços n° 003/2022 e o contrato Administrativo de Execução de Obra n° 062/2022, sejam devidamente cumpridos.

II – A expedição desta Ordem de serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se

Colíder/MT, 16 de maio de 2022

Franciso Robério da Silva Cavalcante	**Denise Pontes Duarte**
Secretário Municipal de Infraestrutura	**Fiscal de Contrato - Portaria SMPFA 133/2022**

Ciente em: _____/_____/____

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ N° 25.220.650/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _259/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "IVONE LUCIA GROSSI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. IVONE LUCIA GROSSI, portadora da matricula n. 6785, contratada por prazo determinado no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/09/2022 e término 19/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 012/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Colíder/MT. **SUPRESSÃO:** Fica suprimido da Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão do item 01 (514966 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO). Data de Assinatura: 20/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _260/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora "ANDREA MACIEL MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sr. **ANDREA MACIEL MARTINS,** portadora da matricula n. 1547, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/09/2022 e término 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 061, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente às datas das sessões ordinárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adiada a 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária do dia 26/09/2022, para o dia 10/10/2022, às 08h00min.

Art. 2º - Fica adiada a 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária do dia 26/09/2022, para o dia 10/10/2022, às 09h00min.

Art. 3º - Fica adiada a 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária do dia 03/10/2022, para o dia 10/10/2022, às 10h00min.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 20 de setembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 20 de setembro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 17/2022

Processo Administrativo nº. 7712/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2022** originária do **Pregão Presencial SRP 002/2022 do Município de Feliz Natal-MT,** que trata do **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ANO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS".**

Valor contratado: **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

CONTRATADO: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.731.784/0001-70**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 20 de setembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: R.R LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, sediada à Rua da Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/

MT, CEP: 78043-142, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ROSINALDO RAMOS LOPES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA ESCOLA VALMIR NEUMANN CONFORME TERMO DE CONVENIO 0870/2021 SEDUC/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.236,50 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 14/09/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/09/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 14/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob n. 0.472.084-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 396.119.141-72, domiciliado na Rua Goiás, 77N, Jardim Mato Grosso, nesta cidade, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICA,** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de ***Planejamento e Orçamento*** deste Município o Processo Administrativo n.º ***002/2022***, finalizado por decisão publicada em ***29 de agosto de 2022***, tendo por legitimadas as seguintes pessoas com suas respectivas posses:

Loteamento Cidade Verde			
Quadra 01	Lote 23 Lote 24	Eva Maria de Jesus Elaine Teixeira de Almeida	**01** **02**
Quadra 04	Lote 06 Lote 07	Lucimar Gomes da Silva José Reginaldo Pinheiro	**03** **04**
Quadra 06	Lote 26 Lote 34	Elizama Maria dos Santos de Assis Marcos Aurelio Honorio	**05** **06**
Quadra 08	Lote 01 Lote 06 Lote 13	Taynara de Oliveira Gazani Mauro Marques de Moura Lindalva Maria dos Santos Dornello da Costa	**07** **08** **09**
Quadra 10	Lote 03 Lote 04 Lote 06 Lote 09 Lote 10	Elizandra Raquel Azevedo Velho Ivonete dos Santos França Silvana Barroso Batista Genivaldo Antunes da Silva Crislaine Martins da Silva Evangelista	**10** **11** **12** **13** **14**
Quadra 11	Lote 02 Lote 05 Lote 25	Nayara Xavier Betoni Michel de Cene Luiz Fernando Marreiro Ventura	**15** **16** **17**
Quadra 12	Lote 23 Lote 28	Maria Daniela da Silva Patrícia Osélia Santos	**18** **19**
Quadra 13	Lote 13 Lote 36	Inêz Francisca Souza Elesbão Morais Valdenir da Silva Santos	**20** **21**
Quadra 15	Lote 10 Lote 23	Ozêas Nogueira Rodrigues Edinalva de Souza Oliveira	**22** **23**
Quadra 19	Lote 40	Rosângela Rangel Mendes	**24**
Quadra 22	Lote 25 Lote 35	Roseli de Paula Mucke Hilda Oliveira	**25** **26**
Quadra 24	Lote 38	Raytiby Natalie Cordeiro da Silva	**27**
Quadra 25	Lote 10 Lote 24	Dilson Alves Teixeira Rozilda Serqueira da Silva	**28** **29**
Quadra 27	Lote 10	Helena Aparecida de Souza Santos	**30**
Quadra 28	Lote 17	Cilene dos Santos Silva	**31**
Quadra 29	Lote 12	Simone Rodrigues de Oliveira	**32**
Quadra 30	Lote 26	Clair de Souza Moraes Teixeira	**33**
Quadra 31	Lote 15	Valéria da Silva	**34**
Quadra 33	Lote 17	Luciene Ferreira da Silva	**35**
Quadra 34	Lote 41 Lote 46	Izabel Ribeiro Filomena Maria Aparecida Cetra	**36** **37**
Quadra 35	Lote 13	Adailda Pereira dos Santos Alencastre	**38**
Quadra 38	Lote 05 Lote 12 Lote 21	Maiara Vieira da Silva Leandro da Silva Lima Emelita Roda Santos Ribeiro	**39** **40** **41**
Quadra 39	Lote 14	Jucieli Mondini	**42**
Quadra 40	Lote 45	Sâmoa Maria dos Santos Silva	**43**
Quadra 41	Lote 14	José Catarino Ramos de Araújo	**44**
Quadra 42	Lote 12 Lote 14	Maria de Jesus Gonçalves Oliveira Luan Kleber Fileti de Oliveira	**45** **46**
Quadra 44	Lote 08 Lote 45	Santa Pereira de Souza Roberto Carlos Pereira	**47** **48**
Quadra 45	Lote 01 Lote 32	David Gusmão de Oliveira Adilson Pereira Leite	**49** **50**
Quadra 47	Lote 06	Celia de Souza	**51**
Quadra 49	Lote 02 Lote 03 Lote 16 Lote 23 Lote 24	Valquíria Almeida da Costa Teodoro Celma Efigênia Ferreira dos Santos Genilda de Sousa Barbosa Cleidiane da Silva Assis Ivone Batista Pinheiro	**52** **53** **54** **55** **56**
Bairro São Francisco - Conjunto Habitacional Tiago Elias			
Quadra 192R	Lote 04 Lote 10	Karla Aparecida Cordeiro Luciene Ferreira de Oliveira	**57** **58**
Conjunto Habitacional Jonas Pinheiro			
Quadra 12	Lote 03	Leticia Moreira Miotto da Silva	**59**

Dada e passada nesta cidade de Comodoro-MT, aos 29 de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 32/2022 DE: 19.09.2022

"Fica alterado os §§ 1º e 3º do art. 6º da Lei Municipal n. 1.698, de 04 de abril de 2017 e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Fica alterado os §§ 1º e 3º do art. 6º da Lei Municipal n. 1.698, de 04 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As despesas com urna funerária, gaveta, capela e remoção até o cemitério, dentro do município de Comodoro será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 3º. No caso de pessoa indigente e pessoa sem familiar o custeio será no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 33/2022 DE: 20.09.2022

"Prorroga os efeitos do Decreto n.º 031/2020 de 16.04.2020."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Comodoro e nos termos do Inciso III, do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.923/2021 de 20 de dezembro 2021, que suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados pela Administração Municipal e suas autarquias, desde a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio 2020;

Considerando que o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, decorrente da pandemia (Covid-19) teve seus efeitos a partir do dia 20/03/2020 até a data de 31/12/2021, ou seja, por 651 dias;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 31/2020 vigorou até o dia 30/08/2022, estendendo-se o prazo de validade do último concurso público por mais 2 (dois) anos;

DECRETA

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** por mais 651 (seiscentos e cinquenta e um dias), ou seja, 1 ano, 9 meses e 11 dias, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.923/2021, **os efeitos do Decreto n.º 031/2020, referente ao resultado final do Concurso Público n.º 001/2018 e Edital Complementar n.º 024/2018.**

Parágrafo único. Conforme anuncia o caput, o prazo de validade do Concurso Público 001/2018, Edital Complementar nº. 024/2018 foi prorrogado até o dia 11/06/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 063/2022 DE 16/09/2022

PORTARIA Nº 063/2022 DE 16/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os requerimentos dos servidores interessados, que formulam pedido objetivando Adicional por Tempo de Serviço em 6% (seis por cento) – triênio – sobre suas remunerações;

Considerando os preceitos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.257/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) e do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro);

Considerando a regência trazida pela Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando a Certificação do Departamento de Recursos Humanos quanto à completude do período mandatório de 03 (três) anos de efetivo exercício dos Pleiteantes, sob a observância do período de suspensão instituído pela Lei Complementar acima aposta;

Considerando ainda, o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa quanto à concessão do referido adicional;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6% (SEIS POR CENTO)– TRIÊNIO –** sobre as remunerações dos servidores abaixo relacionados,por terem cumprido mais de três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Câmara Municipal, conforme estabelecem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e §3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011:

Aline Queiroz dos Santos Rios;

Fabiano Felipe da Costa;

Silvana Pereira Simonete;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 064/2022 DE 19/09/2022

PORTARIA Nº 064/2022 DE 19/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o infortúnio da queda de energia ocorrida em 19/09/2022 no recinto do Poder Legislativo e região, premente ao início da 4ª sessão ordinária legislativa;

R E S O L V E

Art. 1º. ***DEFINIR QUE A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO (2022), SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS DA MANHÃ,*** em formato híbrido (de maneira presencial e remota).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EDITAL N.º 062/2022 DE: 20.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 17 de maio de 2022 e Decreto de Homologação n.º 024, de 15 de junho de 2022, para os cargos de:

CARGO: Professor PII e PIII - URBANO

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
247	ALEX AKIM BIGONI	17º	190	Classificado
65	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	18º	188	Classificada

CARGO: Auxiliar Serviços de Creche

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
194	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12º	197	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:				
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:					
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:					
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro					
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH	

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Processo Licitatório nº 38/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA** inscrita no C**NPJ sob o n° 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Caruso, n°2115– Bairro: Industrial, Cidade: Erechim-RS CEP: 99.706-250, Telefone**:** (54) 3522-4273, E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br - licitacao07@inovamed-rs.com.br, neste ato representada (Representante Legal) pela Sr **Sedinei Stievens**, inscrito no **CPF n° 004.421.050-70**,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 76/2022**, originada pelo Pregão Eletrônico nº 09/2022, conforme requerido pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 76/2022, ficam alterados os itens 37 e 227, Cláusula Sétima – Dos Registros de Preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

37	ANLODIPINO 5MG CPR	CPR	GEOLAB BESILAPIN	6.000	0,0326	R$ 195,60
227	METRONIDAZOL 250 MG CPR	CPR	PRATI DONADUZZI	16.000	0,1653	R$ 2.644,80
					VALOR TOTAL	**R$ 2.840,40**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 76/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 19 de setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Sedinei Stievens

CPF: 004.421.050-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Processo Licitatório nº 024/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na construção civil, para executar a reforma da UBS Buriti no PSF Vila 2000, objetivando a continuidade dos serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 15 de Setembro de 2022 a 14 de Novembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº.35.991.738/0001-42.

Data: 14 de Setembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL – DROGAFONTE LTDA.

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL – DROGAFONTE LTDA.

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência n° 038/2022 – pregão Eletrônico n° 009/2022 – objeto: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares – rescisão parcial amigável.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela empresa DROGAFONTE LTDA, no qual requer, a rescisão parcial amigável da ata de registro de preço n° 074/2022 outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório n° 038/2022, pregão eletrônico n° 009/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares junto ao Município de Confresa/MT.

Mais precisamente, requer o cancelamento dos itens n° 34 e 49 do procedimento administrativo licitatório n° 038/2022, pregão eletrônico n° 009/2022.

Considerando a averiguação do secretário municipal de saúde e, posterior deferimento, da pretensão deduzida, haja vista a inexistência de prejuízos à Administração Pública ante tal cancelamento;

Considerando a convergência entre as partes e a ausência de lesão ao poder público na prestação dos serviços públicos de saúde pública;

Considerando a redação do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo a rescisão amigável em tais hipóteses;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando o parecer jurídico proferido pelo procurador municipal Norton Mussalan Ferreira no sentido de ser viável a presente rescisão amigável entre as partes;

Defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária DROGAFONTE LTDA, dando provimento ao pedido de rescisão amigável parcial do contrato administrativo outrora pactuado entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente nesse ponto, mantendo, por via de consequência, todas as demais clausulas e itens inalterados.

Confresa/MT - 20 de setembro de 2022.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

_____

_____

Representante da empresa DROGAFONTE LTDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°159/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°062/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°159/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°062/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 062/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora do único item do certame no valor global de R$ 322.320,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 20 de setembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 211 A 223/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 211 A 223/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223/2022	CNPJ
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51
CONTRATADA	N. CARRER EIRELI	33.105.231/0001-19
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34
CONTRATADA	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA	09.313.600/0001-84
CONTRATADA	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17
CONTRATADA	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00
CONTRATADA	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	37.200.096/0001-41
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
CONTRATADA	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA	45.822.500/0001-47

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 211 a 223/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 0137/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº036/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado EM 26/08/2022**

DA DOTAÇÃO - INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 181/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 181/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITO NO CNPJ N° 26.457.348/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 181/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 19.674,60

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR R$ 19.674,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, INCRITA NO CNPJ:06.065.614/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
130	133123642	00022167	300	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ Marca: HYPOFARMA	R$ 1,97	R$ 591,00
168	3119446	316636-8	200	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP Marca: CRISTALIA	R$ 2,00	R$ 400,00

182	2025	0008266	200	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL Marca: SAMTEC	R$ 0,79	R$ 158,00
193	2034	308105-2	600	FR	HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO AMPOLA Marca: BLAU	R$ 4,60	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.909,00**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.192/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que os restos a pagar processados e não processados constitui obrigação de pagamento, no entanto, ao caso concreto trata se de valores comprovadamente inexistentes ante a emissão de Certidão Negativa de Débitos e demais informações do órgão responsável, portanto, cabendo seu cancelamento;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando por fim, que cabe a Administração Pública, face ao Princípio da Autotutela, revisar seus próprios atos e corrigi-los para o andamento regular contábil e financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados e não processados que constam não pagos na dívida flutuante do Município que totalizam o valor de R$637.829,90 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), representados pelos processos constantes na planilha em anexo, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Como efeito reflexo fica anulado todos as ordens de fornecimento vinculado aos respectivos empenhos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2022. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019 A 2021								
Empenho	**Data Emissão**	**Credor/Contrato de Dívida**	**Fonte**	**Valor Devido**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**A Liquidar**	**Situação**
0000720/19	**08/01/2019**	**CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**	**00.01.0601 (0601)**	**7.411,07**	**0,00**	**0,00**	**7.411,07**	**CPL 11/2013**
0000721/19	**08/01/2019**	**CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**	**00.01.0631 (0631)**	**32.109,84**	**0,00**	**0,00**	**32.109,84**	**CPL 12/2013 venc. 09/04/2019**
0000727/19	**08/01/2019**	**CONSTRUTORA JURUENA LTDA.**	**00.01.0500 (0500)**	**79.198,10**	**0,00**	**0,00**	**79.198,10**	**CPL 12/2016 venc. 07/06/2019**
0000363/20	**02/01/2020**	**LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES**	**00.01.0700 (0700)**	**7.794,00**	**0,00**	**0,00**	**7.794,00**	**CPL 51/2019 venc. 14/06/2020**
0000386/20	**02/01/2020**	**ALEX BERALDINO DA SILVA**	**00.01.0700 (0700)**	**12.600,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**11.200,00**	**CPL 50/2019 rescisão 12/05/2022**
0000389/20	**02/01/2020**	**CONSELHO COMUNITARIO DE S. P. DO MUNICIPIO DE CONF**	**00.01.0500 (0500)**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	
0000393/20	**02/01/2020**	**SERGIA DE MELO ROCHA**	**00.01.0700 (0700)**	**8.660,00**	**0,00**	**0,00**	**8.660,00**	**CPL 49/2019 venc. 14/06/2020**
0000579/20	**02/01/2020**	**MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDI**	**00.01.0621 (0621)**	**176,87**	**0,00**	**0,00**	**176,87**	**CPL 59/2018 venc. 27/06/2021**
0003372/20	**16/03/2020**	**CONSELHO COMUNITARIO DE S. P. DO MUNICIPIO DE CONF**	**00.01.0500 (0500)**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	
0004365/20	**28/04/2020**	**ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**	**00.01.0500 (0500)**	**4.272,00**	**0,00**	**0,00**	**4.272,00**	**CPL 29/2020 venc. 30/06/2021**
0004366/20	**28/04/2020**	**LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**	**00.01.0500 (0500)**	**3.824,00**	**0,00**	**0,00**	**3.824,00**	**CPL 30/2020 venc. 30/06/2021**
0004635/20	**04/05/2020**	**ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**	**00.01.0700 (0700)**	**3.350,00**	**0,00**	**0,00**	**3.350,00**	**CPL 29/2020 venc. 30/06/2021**
0005867/20	**15/06/2020**	**STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA**	**00.01.0569 (0569)**	**5.353,90**	**0,00**	**0,00**	**5.353,90**	**CPL 43/2020 venc. 30/03/2021**
0006004/20	**19/06/2020**	**WM RESIDUOS LTDA**	**00.01.0600 (0600)**	**945,62**	**0,00**	**0,00**	**945,62**	**CPL 49/2020 utilizando aditivos**

0006005/20	19/06/2020	WM RESIDUOS LTDA	00.01.0621 (0621)	3.806,68	0,00	0,00	3.806,68	CPL 49/2020 utilizando aditivos
0007498/20	04/08/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0500 (0500)	149,12	0,00	0,00	149,12	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0007500/20	04/08/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0500 (0500)	1.133,35	0,00	0,00	1.133,35	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0007502/20	04/08/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0500 (0500)	656,15	0,00	0,00	656,15	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0007508/20	04/08/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0600 (0600)	3.645,33	0,00	0,00	3.645,33	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0007509/20	04/08/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0621 (0621)	656,15	0,00	0,00	656,15	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0007510/20	04/08/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0600 (0600)	2.233,89	1.190,02	0,00	1.043,87	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0007714/20	13/08/2020	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME	00.01.0500 (0500)	3.513,33	0,00	0,00	3.513,33	CPL 68/2020 venc. 13/08/2021
0008931/20	29/09/2020	CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA	00.01.0500 (0500)	40.752,00	0,00	0,00	40.752,00	CPL 68/2020 venc. 31/12/2021
0009615/20	21/10/2020	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0500 (0500)	636,33	0,00	0,00	636,33	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0003282/21	22/04/2021	GEIS LUZ DA SILVA 03883188131	00.01.0500 (0500)	2.288,00	0,00	0,00	2.288,00	CPL 57/2021 venc. 31/12/2021
0003283/21	22/04/2021	GEIS LUZ DA SILVA 03883188131	00.01.0569 (0569)	2.758,20	0,00	0,00	2.758,20	CPL 57/2021 venc. 31/12/2021
0003351/21	27/04/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0621 (0621)	204,00	0,00	0,00	204,00	Item não entregue
0003722/21	05/05/2021	ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215	00.01.0500 (0500)	12.372,50	0,00	0,00	12.372,50	CPL 66/2021 venc. 31/12/2021
0003829/21	10/05/2021	AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	00.01.0660 (0660)	320,00	0,00	0,00	320,00	Item não entregue
0004036/21	20/05/2021	JARBSON DA SILVA MOREIRA 70338062130	00.01.0500 (0500)	4.270,00	0,00	0,00	4.270,00	CPL 75/2021 venc. 31/12/2021
0004093/21	21/05/2021	MARIA JOSE DOS REIS NETO	00.01.0500 (0500)	607,80	0,00	0,00	607,80	Item não entregue
0004124/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	15,40	0,00	0,00	15,40	Item não entregue
0004125/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	61,60	0,00	0,00	61,60	Item não entregue
0004127/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	237,60	0,00	0,00	237,60	Item não entregue
0004128/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	61,60	0,00	0,00	61,60	Item não entregue
0004129/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	61,60	0,00	0,00	61,60	Item não entregue
0004130/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	61,60	0,00	0,00	61,60	Item não entregue
0004131/21	24/05/2021	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	00.01.0500 (0500)	237,60	0,00	0,00	237,60	Item não entregue
0006128/21	27/07/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0500 (0500)	567,94	0,00	0,00	567,94	Item não entregue
0006129/21	27/07/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0500 (0500)	275,12	0,00	0,00	275,12	Item não entregue
0006130/21	27/07/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0500 (0500)	102,02	0,00	0,00	102,02	Item não entregue
0006131/21	27/07/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0500 (0500)	388,29	0,00	0,00	388,29	Item não entregue
0006132/21	27/07/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0500 (0500)	2.228,60	0,00	0,00	2.228,60	Item não entregue
0006662/21	06/08/2021	KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168	00.01.0500 (0500)	188,93	0,00	0,00	188,93	Item não entregue
0006690/21	09/08/2021	E DOS S FIAIS	00.01.0500 (0500)	233,42	0,00	0,00	233,42	Item não entregue
0006874/21	17/08/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.01.0602 (0602)	17.660,50	17.653,35	17.653,35	7,15	Item não entregue
0006971/21	20/08/2021	DROGAFONTE LTDA	00.01.0602 (0602)	5.950,00	0,00	0,00	5.950,00	Item não entregue
0007001/21	23/08/2021	GPACK ECO EMBALAGENS LTDA	00.01.0500 (0500)	121,55	0,00	0,00	121,55	Item não entregue
0007099/21	26/08/2021	JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS	00.01.0621 (0621)	308,00	0,00	0,00	308,00	ARP rescindida
0007108/21	26/08/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0500 (0500)	1.589,97	0,00	0,00	1.589,97	Item não entregue
0007710/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	250,30	0,00	0,00	250,30	Item não entregue
0007711/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	250,30	0,00	0,00	250,30	Item não entregue
0007713/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	256,40	0,00	0,00	256,40	Item não entregue
0007714/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	784,05	0,00	0,00	784,05	Item não entregue
0007715/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	467,55	0,00	0,00	467,55	Item não entregue
0007716/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	467,55	0,00	0,00	467,55	Item não entregue
0007718/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	279,40	0,00	0,00	279,40	Item não entregue

0007719/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	212,60	0,00	0,00	212,60	Item não entregue
0007720/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	208,80	0,00	0,00	208,80	Item não entregue
0007721/21	08/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	649,04	0,00	0,00	649,04	Item não entregue
0007858/21	14/09/2021	BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA	00.01.0500 (0500)	339,66	0,00	0,00	339,66	Item não entregue
0008022/21	20/09/2021	JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS	00.01.0500 (0500)	308,00	0,00	0,00	308,00	ARP rescindida
0008172/21	27/09/2021	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	00.01.0602 (0602)	18.954,00	0,00	0,00	18.954,00	Item não entregue
0008173/21	27/09/2021	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	00.01.0500 (0500)	29.160,00	0,00	0,00	29.160,00	Item não entregue
0008174/21	27/09/2021	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	00.01.0621 (0621)	38.880,00	0,00	0,00	38.880,00	Item não entregue
0008493/21	29/09/2021	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	00.01.0500 (0500)	1.511,20	0,00	0,00	1.511,20	CPL 62/2020 utilizando aditivos
0008527/21	30/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	21.212,30	17.255,29	17.255,29	3.957,01	CPL 122/2021 venc.30/03/2022
0008528/21	30/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0569 (0569)	17.980,86	10.152,23	10.152,23	7.828,63	CPL 122/2021 venc.30/03/2022
0008531/21	30/09/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0621 (0621)	2.422,15	0,00	0,00	2.422,15	CPL 122/2021 venc.30/03/2022
0008982/21	18/10/2021	GEFTANY CALISTO SILVA -GAS BEGE CONFRESA	00.01.0500 (0500)	114,58	0,00	0,00	114,58	Item não entregue
0008984/21	18/10/2021	GEFTANY CALISTO SILVA -GAS BEGE CONFRESA	00.01.0500 (0500)	114,58	0,00	0,00	114,58	Item não entregue
0009041/21	19/10/2021	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	00.01.0500 (0500)	360,43	0,00	0,00	360,43	Item não entregue
0009055/21	19/10/2021	WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI	00.01.0500 (0500)	62.170,00	0,00	0,00	62.170,00	CPL 126/2021 venc. 31/12/2021
0009056/21	19/10/2021	WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI	00.01.0500 (0500)	13.870,00	0,00	0,00	13.870,00	CPL 126/2021 venc. 31/12/2021
0009115/21	21/10/2021	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	00.01.0751 (0751)	1.805,79	0,00	0,00	1.805,79	Desconto na NF
0009117/21	21/10/2021	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	00.01.0500 (0500)	0,73	0,00	0,00	0,73	Desconto na NF
0009120/21	21/10/2021	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	00.01.0569 (0569)	15,72	0,00	0,00	15,72	Desconto na NF
0009122/21	21/10/2021	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	00.01.0500 (0500)	31,39	0,00	0,00	31,39	Desconto na NF
0009127/21	21/10/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.01.0600 (0600)	77,40	0,00	0,00	77,40	Desconto na NF
0009132/21	21/10/2021	JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS	00.01.0500 (0500)	308,00	0,00	0,00	308,00	ARP rescindida
0009155/21	22/10/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	00.01.0600 (0600)	355,00	0,00	0,00	355,00	Item não entregue
0009157/21	22/10/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	00.01.0600 (0600)	585,10	0,00	0,00	585,10	Item não entregue
0009158/21	22/10/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	00.01.0600 (0600)	151,20	0,00	0,00	151,20	Item não entregue
0009160/21	22/10/2021	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00.01.0600 (0600)	6,76	0,00	0,00	6,76	Item não entregue
0009161/21	22/10/2021	DROGAFONTE LTDA	00.01.0600 (0600)	425,00	0,00	0,00	425,00	Item não entregue
0009162/21	22/10/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	00.01.0600 (0600)	625,00	0,00	0,00	625,00	Item não entregue
0009163/21	22/10/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.01.0600 (0600)	178,00	0,00	0,00	178,00	Item não entregue
0009170/21	22/10/2021	CORUMBA HOSPITALAR LTDA	00.01.0600 (0600)	2.350,00	0,00	0,00	2.350,00	Item não entregue
0009241/21	26/10/2021	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	00.01.0602 (0602)	4.700,70	1.758,41	1.758,41	2.942,29	Item não entregue
0009246/21	26/10/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0602 (0602)	11.240,00	0,00	0,00	11.240,00	Item não entregue
0009450/21	27/10/2021	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	00.01.0500 (0500)	327,97	0,00	0,00	327,97	Item não entregue
0009452/21	27/10/2021	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	00.01.0500 (0500)	496,66	0,00	0,00	496,66	Item não entregue
0009453/21	27/10/2021	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	00.01.0500 (0500)	436,05	0,00	0,00	436,05	Item não entregue
0009677/21	03/11/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	00.01.0621 (0621)	38.000,00	37.973,55	37.973,55	26,45	Item não entregue
0009679/21	03/11/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	00.01.0621 (0621)	5.200,00	4.823,20	4.823,20	376,80	Item não entregue
0009736/21	05/11/2021	JONATHAN SILVA LUZ	00.01.0500 (0500)	4.966,00	3.346,00	3.346,00	1.620,00	Item não entregue
0009889/21	16/11/2021	BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA	00.01.0500 (0500)	339,66	0,00	0,00	339,66	Item não entregue
0009897/21	16/11/2021	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	00.01.0707 (0707)	7.049,78	0,00	0,00	7.049,78	Item não entregue
0009936/21	18/11/2021	BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA	00.01.0500 (0500)	238,34	0,00	0,00	238,34	Item não entregue
0010046/21	19/11/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.01.0600 (0600)	3.698,08	0,00	0,00	3.698,08	Item não entregue

0010047/21	19/11/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	00.01.0600 (0600)	418,50	0,00	0,00	418,50	Item não entregue
0010048/21	19/11/2021	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	00.01.0600 (0600)	57,80	0,00	0,00	57,80	Item não entregue
0010049/21	19/11/2021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00.01.0600 (0600)	68,80	46,00	46,00	22,80	Item não entregue
0010052/21	19/11/2021	DROGAFONTE LTDA	00.01.0600 (0600)	1.345,40	1.215,40	1.215,40	130,00	Empenho maior que a AF
0010053/21	19/11/2021	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00.01.0600 (0600)	2.730,00	1.080,00	1.080,00	1.650,00	Item não entregue
0010054/21	19/11/2021	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.01.0600 (0600)	22,00	0,00	0,00	22,00	Item não entregue
0010057/21	19/11/2021	JOSE PEDROSA DA COSTA BRITO 65902394368	00.01.0660 (0660)	0,62	0,00	0,00	0,62	Desconto na NF
0010107/21	23/11/2021	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00.01.0602 (0602)	70,00	0,00	0,00	70,00	Item não entregue
0010108/21	23/11/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.01.0600 (0600)	934,50	0,00	0,00	934,50	Item não entregue
0010112/21	23/11/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	00.01.0500 (0500)	2.200,00	2.115,55	2.115,55	84,45	Item não entregue
0010124/21	23/11/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0600 (0600)	58,00	0,00	0,00	58,00	Item não entregue
0010136/21	24/11/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0602 (0602)	6.192,00	0,00	0,00	6.192,00	Item não entregue
0010158/21	24/11/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0602 (0602)	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00	Item não entregue
0010162/21	24/11/2021	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.01.0500 (0500)	7.606,68	0,00	0,00	7.606,68	Item não entregue
0010184/21	25/11/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0602 (0602)	721,60	0,00	0,00	721,60	Item não entregue
0010236/21	26/11/2021	PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	00.01.0500 (0500)	4.260,00	2.500,00	2.500,00	1.760,00	Item não entregue
0010239/21	29/11/2021	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	00.01.0600 (0600)	2.159,90	0,00	0,00	2.159,90	Item não entregue
0010242/21	29/11/2021	PRIMUS MAGAZINE LTDA	00.01.0602 (0602)	670,00	0,00	0,00	670,00	Item não entregue
0010244/21	29/11/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0600 (0600)	1.314,25	0,00	0,00	1.314,25	Item não entregue
0010245/21	29/11/2021	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	00.01.0600 (0600)	550,00	0,00	0,00	550,00	Item não entregue
0010250/21	29/11/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI E	00.01.0600 (0600)	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00	Item não entregue
0010251/21	29/11/2021	PRIMUS MAGAZINE LTDA	00.01.0600 (0600)	1.652,12	0,00	0,00	1.652,12	Item não entregue
0010283/21	29/11/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	00.01.0569 (0569)	0,10	0,00	0,00	0,10	Item não entregue
0010531/21	30/11/2021	DROGAFONTE LTDA	00.01.0600 (0600)	20.460,00	19.870,00	19.870,00	590,00	Item não entregue
0010651/21	02/12/2021	MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.01.0600 (0600)	4.686,30	0,00	0,00	4.686,30	Item não entregue
0010658/21	02/12/2021	JOAO HELIO CHAVES NUNES 03807600108	00.01.0500 (0500)	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	Item não entregue
0010735/21	07/12/2021	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	00.01.0500 (0500)	6.168,63	0,00	0,00	6.168,63	Item não entregue
0010738/21	07/12/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0602 (0602)	1.548,00	0,00	0,00	1.548,00	Item não entregue
0010824/21	09/12/2021	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.01.0600 (0600)	11.395,50	0,00	0,00	11.395,50	Item não entregue
0011650/21	23/12/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	00.01.0500 (0500)	15.000,00	757,49	757,49	14.242,51	Item não entregue
0011797/21	29/12/2021	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	00.01.0621 (0621)	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	CPL 148/2021 venc. 28/02/2022
0011802/21	29/12/2021	GPACK ECO EMBALAGENS LTDA	00.01.0707 (0707)	130,90	0,00	0,00	130,90	Item não entregue
0011803/21	29/12/2021	GPACK ECO EMBALAGENS LTDA	00.01.0602 (0602)	4.675,00	1.421,20	1.421,20	3.253,80	Item não entregue
0011804/21	29/12/2021	GPACK ECO EMBALAGENS LTDA	00.01.0602 (0602)	140,25	0,00	0,00	140,25	Item não entregue
0011805/21	29/12/2021	GPACK ECO EMBALAGENS LTDA	00.01.0602 (0602)	757,35	0,00	0,00	757,35	Item não entregue
0011806/21	29/12/2021	GPACK ECO EMBALAGENS LTDA	00.01.0602 (0602)	56,10	0,00	0,00	56,10	Item não entregue
VALOR TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019 A 2021							602.144,26	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 A 2021

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	A Liquidar	Situação
0000336/18	04/01/2018	STAF SISTEMAS	00.01.0500	35.685,64	35.685,64	0,00	0,00	Nota fiscal atestada Parcial/ Desconto concedido pelo fornecedor
VALOR TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 A 2021					35.685,64			
TOTAL DE RESTOS		637.829,90						

Ronio Condão Barros Milhomem	Ronia Maria Condão Barros Milhomem	Marisângela Junker Jardim Bellé

Prefeito Municipal de Confresa	**Secretária Municipal de Finanças**		**CRC-MT-009136/O-2**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 185/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 185/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 185/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 447 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – (EMENDA Nº 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
135	1995	0008360	100	AMP	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE) 10 ML Marca: TAKEDA PHARMA	R$ 7,55	R$ 755,00
150	3119504	00023132	50	CX	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND Marca: MYLAN	R$ 230,00	R$ 11.500,00
154	3119443	308288-1	500	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG AMP 1 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 1.400,00
219	3119463	308296-2	5	FR	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML - Marca: CRISTALIA	R$ 80,89	R$ 404,45
264	12640	319670-4	100	AMP	ONDANSETRONA 2 MG AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 4,68	R$ 468,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.527,45**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO NA ATA 204/2021

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização do fornecimento

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 030/2021 - Objeto: aquisição de material de material de consumo, sendo uniformes para atender a demanda das secretarias do poder executivo – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização no fornecimento – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°

08.711.005/0001-34, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 030/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de material de consumo, sendo uniformes para atender a demanda junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico n° 030/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de material de consumo, sendo uniformes para atender a demanda junto ao poder público local a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que a ata de registro de preço dele resultante encontra-se atualmente em vigor, ata de registro de preço n° 204/2021 enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de vinculo obrigacional o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista os sucessivos atrasos na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração da ata de registro de preço n° 204/2021 dele resultante.

Fica, desde já, a sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA advertida que, uma vez ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto licitatório, após está notificação, ensejará na aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis a contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele vise a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das demais penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 20 de setembro de 2022.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Aguarda prazo para eventual manifestação da sociedade empresária contratada que, caso queira, exerce seu direito de contraditório e ampla devida enquanto consectários inerentes ao devido processo administrativo.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 182/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 182/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA, CNPJ N°05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 182/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
51	1906	308693-3	50	FR	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 387,50
126	133121890	433149-4	400	UND	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML Marca: TEUTO	R$ 2,33	R$ 932,00
140	133125853	00010227	2000	AMP	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML Marca: SANTISA	R$ 4,60	R$ 9.200,00
156	133121893	310898-8	100	UND	ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 7,92	R$ 792,00
183	2026	308153-2	500	AMP	GLICOSE 50% 10ML INJ. Marca: EQUIPLEX	R$ 0,76	R$ 380,00
201	2039	320626-2	10	FR	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML Marca: PANAMERICAN	R$ 339,00	R$ 3.390,00
247	2084	308555-4	100	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML Marca: VALEANT	R$ 26,80	R$ 2.680,00

261	2099	320134-1	1.000	CPL	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR	R$ 0,12	R$ 120,00
269	2104	328219-8	100	FR	PARACETAMOL GTS 15ML Marca: FARMACE	R$ 1,52	R$ 152,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.033,50**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 187/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
112	1960	0000941	1000	AMP	COMPLEXO B 2 ML INJ. Marca: HYPOFARMA	R$ 3,75	R$ 3.750,00
167	3119445	316637-6	200	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP Marca: HIPOLABOR	R$ 4,47	R$ 894,00
215	12677	0009798	300	FR	LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML Marca: HIPOLABOR	R$ 12,85	R$ 3.855,00
221	12678	334427-4	500	CPR	LORATADINA 10MG CPR - Marca: NEO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 65,00
248	12688	0002834	1000	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR - Marca: NEOQUIMICA	R$ 0,16	R$ 160,00
290	2123	320604-1	08	FR	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO - Marca: TEUTO	R$ 23,00	R$ 184,00
295	1204	00010594	2000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML Marca: FRESENIUS	R$ 4,74	R$ 9.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.388,00**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 211 A 223/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 211 A 223/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223/2022	CNPJ
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51
CONTRATADA	N. CARRER EIRELI	33.105.231/0001-19
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34
CONTRATADA	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA	09.313.600/0001-84
CONTRATADA	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17
CONTRATADA	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00
CONTRATADA	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	37.200.096/0001-41
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
CONTRATADA	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA	45.822.500/0001-47

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 211 a 223/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 0137/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº036/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado EM 26/08/2022**

DA DOTAÇÃO - INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 194 E 195/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 194 e 195/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	194/2022 E 195/2022	CNPJ
CONTRATADA	MUDAR COMÉRCIO DE MAT.DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	14.888.303/0001-05
CONTRATADA	SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 194 e 195/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 139/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 054/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 26/08/2022.**

DA DOTAÇÃO - INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA

Nº 36000457892202200

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 271/2021 – ALTO GIRO ATACADO E DIST. DE AVIAMENTOS EIRELI EPP

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.071, Página 136, do dia 20 de setembro de 2022.

ONDE LÊ-SE:

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável procedimento de referência n° 218/2022 – pregão Eletrônico n° 063/2022 – objeto: aquisição de aviamentos e tecidos e materiais de artesanato – rescisão parcial amigável. Deferimento.

Considerando o requerimento administrativo pleiteado pela sociedade empresária ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP, no qual requer, a rescisão parcial amigável da ata de registro de preço n° 271/2021 outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento de referência n° 218/2022 – pregão Eletrônico n° 063/2022 – objeto: aquisição de aviamentos e tecidos e materiais de artesanato, mais precisamente, requer o cancelamento do item n° 124 constante do termo de referência, anexo aos autos do procedimento administrativo licitatório em questão.

LER-SE:

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável procedimento de referência n° 218/2021 – pregão Eletrônico n° 063/2021 – objeto: aquisição de aviamentos e tecidos e materiais de artesanato – rescisão parcial amigável. Deferimento.

Considerando o requerimento administrativo pleiteado pela sociedade empresária ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP, no qual requer, a rescisão parcial amigável da ata de registro de preço n° 271/2021 outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento de referência n° 218/2021 – pregão Eletrônico n° 063/2021 – objeto: aquisição de aviamentos e tecidos e materiais de artesanato, mais precisamente, requer o cancelamento do item n° 124 constante do termo de referência, anexo aos autos do procedimento administrativo licitatório em questão.

Confresa-MT, 20 de setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.097/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 05.491.906/0001-70.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 209/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 209/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, CNPJ: 14.199.952/0001-90

OBJETO: processo licitatório para a eventual e futura aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Desporto, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde na manutenção de calhas dos referidos prédios públicos do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 209/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 150/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 29/08/2022**.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 292/21

CÓD RED: 955 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 220/2022 ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	-

CONTRATO	100/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R$ 165.378,51
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA INSTALAÇÃO DE INVERSORES DE PLACAS SOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 19/09/2022 A 18/03/2023		
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 45/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 45/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ N°49.324.221/0016-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata **Nº 45/2022, Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 24/03/2022**.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (Emenda 36000457892202200)

CÓD RED: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
307	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	FR	FRESENIUS	2000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
314	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UND	FRESENIUS	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
					VALOR TOTAL	**R$ 10.625,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA INSTALAÇÃO DE INVERSORES DE PLACAS SOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 165.378,51

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS -19/09/2022 A 18/03/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO:60 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ N° 35.991.738/0001-42.

DATA:19 DE SETEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2020

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): DAIANE VAITZ MENEGHINE RIBOLI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.048,23(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 20 de Setembro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

VIGENCIA: 18/03/2023

CONTRATADO(A): GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de Setembro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 031/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA.

Credenciamento e Abertura: 10 / 10 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.893,43(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 20 de Setembro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 050, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Disciplina, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA DE CONQUISTA D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 2º, caput, e parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Administração Pública direta e indireta, poderão celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme modelo contido no Anexo Único, desde que atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

§1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

§ 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência e suspensão de até 30 dias, nos termos dos artigos 194 e 195 da Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.

§ 3º No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com penalidade de advertência.

Art. 2º O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos; e

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

§ 1º O dano causado à Administração Pública não poderá ser superior ao valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil).**

§ 2º O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para aplicação, se for o caso, do disposto no artigo 66 da Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001.

Art. 3º Por meio do TAC o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, em especial as contidas nos artigos 177 e 178 da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 4° A celebração do TAC será realizada pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 5º A proposta de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar;

II - ser sugerida pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar;

III - ser apresentada pelo agente público interessado.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora **em até 10 dias** após o recebimento da notificação de sua condição de acusado.

§ 2º O pedido de celebração de TAC apresentado por comissão responsável pela condução de procedimento disciplinar ou pelo interessado poderá ser, motivadamente, indeferido.

§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, se aplica às hipóteses de oferecimento de ofício do TAC pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, que fixará no mesmo ato o prazo para a manifestação do investigado.

Art. 6º O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - retratação do interessado;

III - participação em cursos visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho;

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a **2 (dois) anos.**

§ 4º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no artigo 177, inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001.

Art. 7º Após celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - o número do processo;

II - o nome do servidor celebrante; e

III - a descrição genérica do fato.

§ 1º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 2º O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo disciplinar decorrente de seu descumprimento.

Art. 8º O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 3º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o § 1º do art. 9º, nos termos do artigo 199, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 9º. Assim que celebrado, o TAC deverá ser registrado no sistema informatizado de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo, manter registro atualizado sobre o cumprimento das condições estabelecidas no TAC.

Art. 10. É nulo o TAC firmado sem os requisitos contidos no presente Decreto.

Parágrafo único. A autoridade que conceder irregularmente o benefício deste Decreto poderá ser responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título IV, Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Conquista D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – MODELO FORMULÁRIO TAC

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DECRETO Nº XX/XXXX.							
PROCESSO RELACIONADO	*Processo Administrativo nº (Caso os fatos denunciados/apurados não estejam no mesmo processo em que será celebrado o TAC)*						
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO							
NOME:							
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:							
UNIDADE DE EXERCÍCIO:							
MATRÍCULA:	TELEFONE:						
E-MAIL:							
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE							
NOME:							
CARGO:							
3 - PROPOSTA DE TAC							
OFÍCIO			A PEDIDO				
4 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO							
Sugestão de texto: Considerando o baixo potencial ofensivo da conduta objeto do presente processo, uma vez que... (descrever a conduta);							

Considerando não haver indícios que justifiquem a majoração da penalidade de advertência/suspensão até 30 dias e, tendo o compromissário ressarcido os danos causados (ou assumido neste ato o compromisso de ressarcir); *Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das corregedorias em toda a Administração Municipal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;* *A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado se compromete a ajustar sua conduta.*
5 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO
Mencionar o dispositivo legal (artigo e inciso - arts. 177 e/ou 178 da Lei Complementar nº 001/2001) — **Outras observações:** *Mencionar mais detalhes sobre a conduta irregular, caso necessário.*
6 – COMPROMISSO (Cláusulas Obrigacionais)
Sugestão de texto: *O compromissário se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Complementar nº 001/2001, bem como .... (especificar outras normas ou regulamentos internos).* *O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.* *O compromissário compromete-se, ainda, a (**descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo**), mediante apresentação de documentação comprobatória **(se for o caso)**.*
7 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO
SIM ☐ NÃO ☐
VALOR DO RESSARCIMENTO:
08 - PRAZO DE CUMPRIMENTO
Colocar o prazo, limitado a 2 anos.
09 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
*Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. ..... **[nome, cargo, matrícula e lotação do chefe imediato do servidor]**, a quem será encaminhada cópia deste Termo... (ajustar conforme o caso concreto).*
10 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES
O compromissário declara, ainda: i) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido no Decreto nº XX/XXXX, que regulamenta a celebração de TAC no âmbito do Município de Conquista D'Oeste/MT; ii) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais; iii) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.
LOCAL E DATA
Conquista D'Oeste, MT, _____ de _____ de 20___.
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTERIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.893,43(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 20 de Setembro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

VIGENCIA: 17/12/2022

CONTRATADO(A): DANIEL NASCIMENTO RIBOLI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.048,23(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 20 de Setembro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 PROCESSO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **RR LOPES EIRELI CNPJ 22.548.304/0001-20**, segunda colocada dos itens 4, 5, 13, da ata de registro de preço 016/2022 que advém do pregão eletrônico 003/2022 processo 013/2022 do **objeto : "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".** homologado no dia 17 do mês de maio do ano de 2022, teve como ex-vencedor do item a empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO CNPJ 17.897.763/0001-80,** que solicitou liberação do preço registrado por ele dos itens 4, 5, 13, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 016/2022.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Nos termos do art. 19 inciso I do Decreto Federal n° 7.892/2013, libera a empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO CNPJ 17.897.763/0001-80,** do compromisso assumido ante a informação formalizada via e-mail no dia 24/09/2022**.** Convoca-se a empresa segunda colocada do certame**:RR LOPES EIRELI CNPJ 22.548.304/0001-20**dos itens:

4 - CORREIA PRATO FANFARRA EM COURO, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme ordem de classificação.

5 - ZABUMBA - EM MADEIRA COM ARO METALICO E PELE SINTETICA, COR NATURAL, AFINICAO ÚNICA 15X22**, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 1.792,00 (Um mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme ordem de classificação.**

13 - CAIXA TAROL 10X14 438A ALUMINIO, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme ordem de classificação.

Cotriguaçu-MT, 19 de setembro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

RR LOPES EIRELI

CNPJ 22.548.304/0001-20

CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 DO PROCESSO 040/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **processo 040/2022 da ata de registro de preço nº 019-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Autorizado através dos Ofícios Nº GP 608/2022 e Nº 224/DC/SMEC/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
2	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (CENTRO)	40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 20 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019.

ONDE SE LÊ: E o valor total contratado passa de R$ 303.074,68 (trezentos e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 406.542,38 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 406.542,38 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2601, pg 26, divulgação quinta-feira, 17 de agosto de 2022 publicação quinta-feira, 18 de agosto de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº4.048, publicado no dia 17 de agosto de 2022, pgs 213-214, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, sessão 03, Nº 156, publicado quarta-feira 17 de agosto 2022, Pg. 240, DIARIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 28.310, publicado quarta-feira 17 de agosto, Pg. 123.

LEIA-SE: E o valor total contratado passa de R$ 303.074,68 (trezentos e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 312.532,11 (trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos).

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 312.532,11 (trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos).

Demais informações segue como o edital.

Cotriguaçu, 20 de setembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 PROCESSO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07**, segunda colocada dos itens 3, 11, 12, 14, 16, da ata de registro de preço 016/2022 que advém do pregão eletrônico 003/2022 processo 013/2022 do **objeto : "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".** homologado no dia 17 do mês de maio do ano de 2022, teve como exvencedor do item a empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO CNPJ 17.897.763/0001-80,** que solicitou liberação do preço registrado por ele dos itens 3, 11, 12, 14, 16, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 016/2022.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Nos termos do Art. 19, inciso I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, libera a empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO CNPJ 17.897.763/0001-80,** do compromisso assumido ante a informação formalizada via e-mail no dia 24/09/2022**.** Convoca-se a empresa segunda colocada do certame**: JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07**dos itens:

3 - TRIANGULO - FERRO, PRATA, GRANDE, COM BAQUETA - 25 CM**, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 255,20 (Duzentos e cinquente e cinco reais e vinte centavos), conforme ordem de classificação.**

11 - TALABARTE 1 GANCHO PRETO, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 809,20 (Oitocentos e nove reais e vinte centavos), conforme ordem de classificação.

12 - CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO DUPLO, 12 AFINACOES, ESTEIRAS E BAQUETAS, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme ordem de classificação.

14 - BAQUETA REPIQUE PONTA OLIVA MT11, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 663,60 (Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme ordem de classificação.

16 - TALABARTE 2 GANCHOS, EM NYLON PROFISSIONAL, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 1.142,40 (Um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme ordem de classificação.

Cotriguaçu-MT, 19 de setembro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

JOABE MARTINSON

CNPJ 18.245.570/0001-07

CONTRATADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

MARIANA BRAGA GONÇALVES

CARGO: MOTORISTA – SAMU/CENTRO

VALDENIR SOARES MIRANDA

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 046/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2021 na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CLINICA MÉDICA; CLINICA GERAL; CLINICA CIRURGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS/CESARIANA), NO PERIODO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS; REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE" e a empresa:JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52 Logradouro Tr Jatoba, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT**, **denominado** "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 20 de setembro de 2022 até 25 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 20 de setembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JAIRO ANDRE B. SILVEIRA

CNPJ 08.847.631/0001-52

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 041.829/2022- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	**00.818.517/0001-92**	**R$ 554.588,78**
R$ 554.588,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).		

Cuiabá/MT, 05 de Setembro de 2022.

LEONARDO DA AREA LEÃO MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022/PMC**, processo administrativo nº 023.701/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA AVENIDA CONTORNO LESTE**, EM CUIABÁ, TRECHO DE 4,5KM, COMPREENDIDO ENTRE A AV. FERNANDO CORREIA/ JARDIM RECANTO DO SOL A ROTATÓRIA DA AVENIDA DR. MEIRELLES/SÃO JOÃO DEL REY, CONVÊNIO Nº 904220/2020, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME, EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	CLASSIFICADA
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022/PMC**, processo administrativo nº 041.829/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	**00.818.517/0001-92**	**R$ 554.588,78**
R$ 554.588,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).		

Cuiabá/MT, 05 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 535/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **PAMELA RAIANE DOS SANTOS REIS**,portadora do RG nº 271966-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 047.720. 311-62, para exercer o cargo de **Assistente Técnico III – DGA-10**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 20/09/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **235/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 125/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada para atender o evento no parque de exposição, em comemoração aos 294 anos do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 200/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/ 2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 200/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 200/2022

001 - 001 - Cargo: MOTORISTA - CATEGORIA "B"	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	JOEMIR FERREIRA LEMES
002º	STEPHANIE ROMÃO SANTOS
003º	JOÃO ALVES DA COSTA FILHO
004º	DANILE BELIN
005º	EUZEBIO DOS SANTOS OJEDA
006º	ALEX SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA
007º	EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA

002 - 002 - Cargo: MOTORISTA - CATEGORIA "D" - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS
002º	ANDRÉ LUIZ PEDROSO WONSOSKI
003º	MARCOS FERREIRA PERES

004º	ARCIDES PEREIRA DA SILVA
005º	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA

003 - 003 - Cargo: MOTORISTA - CATEGORIA "E" - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	DEJAIR DA SILVA BARROS

004 - 004 - Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS
002º	IVAN MACEDO DE SANTANA

005 - 005 - Cargo: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS

007- 007 - Cargo: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	CAROL RODRIGUES SILVA
002º	JORDANE GOMES OLIVEIRA

ERRATA DO DECRETO Nº200/2022 de 20 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 4.071, de 20 de Setembro de 2022.

Correção:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II DO DECRETO Nº 188/2002

Cargo: 004 - 004 - Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

LEIA-SE:

ANEXO II DO DECRETO Nº 200/2022

Cargo: 004 - 004 - Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	ANDERSON PAIXÃO SILVA DE JESUS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 122/2022 -** cujo OBJETO é**: Prestação de serviço com equipe de brigadista para atender o evento em parque de exposição, em comemoração aos 294 anos do município de diamantino e evento agrodiamantino.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES COM FINALIDADE DISGNÓSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de **21/09/2022** à **06/10/2022** até as 10:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 20 de Setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, detentora do CNPJ/MF **nº 30.936.635/0001-66,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTARIA COM INTUITO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR EM CENTAVOSDE REAL PARA CADA R$ 1,00 ARRECADADOOU RECUPERADO**	
01	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas a taxas pelo exercício do poder de polícia.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
02	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e ou restituição de valores pagos indevidamente com relação a contribuições previdenciárias.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
03	Recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
04	Recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
05	Serviços jurídicos/Administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais referentes a direitos do município atinente ao ITR - Imposto Territorial Rural.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
06	Contribuição financeira sobre a Exploração Mineral – CFEM.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
07	Cobrança da dívida ativa tributária e não-tributária.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
08	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos – ITBI.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou

09	Recuperação de valores pagos indevidamente pelo município a concessionárias de serviços de distribuição de energia elétrica.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
10	Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços através da elevação do Índice de Participação do Município no ICMS.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
11	Imposto Sobre o Ouro - ISO.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
12	Cobrança administrativa por uso de próprios municipais	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou
13	Fornecimento de estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira para contratação de instituição financeira para processar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, temporários, contratados e de empréstimos consignados para servidores do município, a gestão dos pagamentos de fornecedores em geral (fase de ordem de pagamento) e centralização do recebimento das receitas tributárias e não tributárias do Município.	R$0,20 (cada real acrescido.	centavos) por recuperado ou

14	Prestação de serviços de consultoria jurídica para atualização para atualização da legislação tributária do Município referente ao CTM - Código Tributário Municipal	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, localizada na Rua Curitiba, Nº 1080, Centro, Fone (65) 3592-3200, das 07h00min às 11h00min / 13h00min às 17h00min. Diamantino-MT, 22 de julho de 2022.

Diamantino-MT, 20 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, para o cargo de **Gerencia de Compras**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de saúde.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de **01/09/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

ADESÃO 015/2022.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTARIA COM INTUITO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda, acercada necessidade de se contratar consultoria técnica para a recuperação dos créditos tributários e não tributários e bem assim para aumentar as receitas públicas municipais, nos termos da retromencionada Resolução de Consulta TCE-MT no 23/2015, cujo inteiro teor passa a ser parte indissociável da Justificativa apresentada.

CONSIDERANDO que tomamos conhecimento da Ata de Registro de Preços Nº **020/2022,** originada da Licitação realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT** na Modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022**, firmada com a empresa **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, detentora do CNPJ/MF **nº 30.936.635/0001-66,** e que o preço registrado na referida Ata apresenta um valor inferior às cotações realizadas pelo setor de compras, tornando desta forma mais viável economicamente a Adesão à referida Ata do que a instauração de um novo processo;

RESOLVE:

ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, FIRMADA COM A EMPRESA BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, detentora do CNPJ/MF nº 30.936.635/0001-66, HAJA VISTA A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Diamantino-MT, 20 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 124/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cerimonial e organização de feira agropecuária para atender o evento no parque de exposição, em comemoração aos 294 anos do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 108/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Servidora **TATIANA RODRIGUES DE MATOS**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Junho de 2017 a 18 de Junho de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **TATIANA RODRIGUES DE MATOS**, matrícula 2945-1, exercendo o Cargo/Função de Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **19 de Setembro de 2022 a 17 de Dezembro de 2022 - 60 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 536/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato **nº 120/2022 -** cujo OBJETO é**: Solicitação para aquisição de matérias elétricos para atender o parque de exposição na agrodiamantino que está sendo realizado pela secretaria de cultura e turismo e parcerias com outras Secretarias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2022/GAB

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros do CGPP – COMITÊ GESTOR PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionados para compor a Comissão do CGPP – COMITÊ GESTOR PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP):

Sr. **Manoel Loureiro Neto** – CPF nº 244.447.741-34 – Prefeito Municipal

Srª **Marineides Nogueira Leite de Araújo**, CPF nº 483.594. 161-48-Secretária Municipal de Fazenda

Srª **Evanilda Martins de Almeida Alessio** – CPF nº 51.504.668-08 – Secretária Municipal de Administração

Sr. **Edes Franciscato Beia** – CPF nº 699.844.841-49 - Secretário Municipal de Infraestrutura

Sr. **Ramon de Oliveira Martins** – CPF nº 731.434.301-25 – Procurador Jurídico Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº **433/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 107/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal ao Senhor **QUINTINO PEREIRA DE ALMEIDA**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Agosto de 2017 a 31 de Julho de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **QUINTINO PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 251-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a serem usufruídas no período **01 de Setembro de 2022 a 31 de Outubro de 2022.(60 Dias).**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 534/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **EDMILSON FREITAS DE ALMEIDA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 68 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **EDMILSON FREITAS DE ALMEIDA**, matricula 522-1, Cargo/Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no período de **08 de Setembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2022 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 204/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 204/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 204/2022

003 - 003 - Cargo: MOTORISTA - CATEGORIA "E" - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
002º	ALICIO HOMERO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 003-2022

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 003-2022

CONTRATADA:MOOA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 42.334.858/0001-32

OBJETO: O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

VIGÊNCIA: 09/07/2022 até o dia 08/07/2023

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIIFICADO 001/2022/ DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidatos constantes no quadro em anexo, que foi classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecer na **Secretaria** Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, dia 22 de setembro no horário das 08h00mim às 11h00min, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 1

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de to-

dos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Valdelice Batista dos Passos	002950	29ª

Dom Aquino/MT, 20 de setembro de 2022.**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000125/2022

Modalidade Nr.: 00000041/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 20/09/22

Data da Homologação: 20/09/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE EXAME - ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237053 - NEUROCOR - DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ENDOVASCULAR LTDA

CNPJ: 07.403.159/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36383	SERVICO DE EXAME - ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES Detalhamento: SERVICO DE EXAME - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	UNIDADE		1,0000	1.850,0000	1.850,00

Total Fornecedor: 1.850,0000

Total Geral: 1.850,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000120/2022

Modalidade Nr.: 00000039/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 20/09/22

Data da Homologação: 20/09/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

31273 - GUSTAVO M TEMPES - AUTO CENTER

CNPJ: 29.990.572/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: ALINHAMENTO. Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: ALINHAMENTO.	UNIDADE		2,0000	80,0000	160,00
36379	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: BALANCEAMENTO. Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: BALANCEAMENTO.	UNIDADE		8,0000	30,0000	240,00
36380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: CAMBAGEM. Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO: CAMBAGEM.	UNIDADE		4,0000	90,0000	360,00

Total Fornecedor: 760,0000

Total Geral: 760,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 151/GP/2022 De, 29 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALCINDA LUZ DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2020 a 02 de FEVEREIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 29 de Agosto a 27 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 152/GP/2022 De, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de MARÇO de 2021 a 20 de MARÇO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº153/GP/2022 De, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) Mês de LICENÇA PRÊMIO, sendo o 2º (segundo) mês ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas do dia 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 154/GP/2022 De, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA APARECIDA SANTANA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2019 a 02 de AGOSTO de 2020. Que serão gozadas do dia 01 a 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº155/GP/2022 De, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 05 de Setembro à 03 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 156/GP/2022 De, 09 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre designação de

servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Srº. **RENATO GOMES NUNES,** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS**, portador do RG nº.1770761-7 SSP/MT e CPF nº.032.617.531-88, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO, dentro da Cooperativa de crédito de livre admissão SICOOB BURITIS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, podendo para tanto solicitar saldos e extratos, receber e emitir ordens de pagamento; realizar movimentação bancária na espécie de pagamentos e transferências por meios eletrônicos, realizar cadastramento de contas favorecidas de créditos, finalização on-line de cadastramento e solicitação das mesmas a exclusão de lançamentos pendentes no gerenciador financeiro independente de valores, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Considerando seus efeitos retroagidos do dia 02/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 157/GP/2022 De, 12 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JOSELINA SUELI DA COSTA SANTOS, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2019 a 01 de MARÇO de 2020. Que serão gozadas do dia 12 Setembro a 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 158/GP/2022 De, 12 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VALDIR VIEIRA LIMA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2019 a 07 de JULHO de 2020. Que serão gozadas do dia 12 Setembro a 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº159/GP/2022 De, 19 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO, sendo o 1º (PRIMEIRO) mês exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas do dia 19 de Setembro à 18 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº160/GP/2022 De, 19 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDEMIR SANTOS TELES,** Portador do RG nº.2115608-5 SSP/MT e CPF nº.031.524.461-52, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 161/GP/2022 De, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ODETE PEREIRA LIMA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2021 a 21 de JUNHO de 2022. Que serão gozadas do dia 21 Setembro a 20 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 162/GP/2022 De, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário PETROLICE LEITE SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 20 Setembro a 19 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 009/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **07 de outubro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de setembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

Aviso de Audiência Pública

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 2º Quadrimestre de 2022, que será realizada as 15:00 horas, do dia 28 de SETEMBRO de 2022, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Musical Nacional em razão do 2º INDFEST, Resolve contratar a empresa R. MOURA MOTA EVENTOS, para uma apresentação com a Banda Lambasaia, onde compreende se em show Nacional para o dia 14 de outubro de 2022, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 20 de setembro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Regional em razão do 2º IndiFest, Resolve contratar a empresa **Pedro Batista Correia Limitada**, com representação exclusiva da Banda Regional BITHH DO VERÃO e da Dupla Sertaneja FABRICIO & FERNANDO, para a apresentação de shows regionais com Dupla e Banda, onde compreende se em Shows distintos, sendo apresentados no dia 16 de outubro de 2022, sendo no mínimo de 1:30 de apresentação, de acordo com a programação do evento, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 20 de setembro de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 263/2022

DATA: 20 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° **.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 107/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.296/0001-84, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA DLC N° 264/2022

DATA: 20 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 076/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 005/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº **.729.974-* SSP/SP e CPF nº ***.601.919-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 265/2022

DATA: 20 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 078/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 007/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº **.729.974-* SSP/SP e CPF nº ***.601.919-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ: 04.460.296/0001-84

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

VIGÊNCIA: 19/11/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasilei-

ro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**.

NOTIFICADA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-677.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando que a empresa Notificada foi contratada via processo licitatório Adesão n° 012/2022**,** visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, que culminou com a lavratura do Contrato nº 083/2022, o qual impõe a empresa o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando o Contrato Administrativo n° 083/2022, neste ato representada por sua sócio administradora, a Sra. Renata Cortese, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***.***-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 513.***.***-04, qual tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, firmado junto a empresa na data de 04 de julho de 2022,

Considerando as especificações do objeto, que estão detalhadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, promovido pela Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Completo Nascentes do Pantanal, conforme segue:

Item	Descrição
02	CAMINHÃO NOVO, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 24-280 6X2, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL TETO BAIXO C/ AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 250 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, PBT-PESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG, CMT-CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 33.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXO DE 5,17M. PNEUS 275/80R22.5 , NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INCLUSIVE DO EQUIPAMENTO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 15. 000 LITROS, ATENDENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADAS COMO COMPLEMENTO no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, VEÍCULO EMPLACADO E ENTREGUE NA SEDE DO CONSÓRCIO COM ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL.

3.1. Complemento ITEM 2:
O IMPLEMNETO PARA O **CAMINHÃO PIPA** DEVERÁ ATENDER AINDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:
- TANQUE com capacidade mínima de 15.000 lts, com estrutura do tanqueconstruída em formato elíptico / semielíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020de no mínimo 3,75mm de espessura, com tampão dianteiro e traseiro em chapas de aço carbono SAE 1020de no mínimo 4,75mm de espessura, incluindo sistema de quebra-ondas interno com o espaçamento máximo de 1200mm, unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente, com abertura de 500mm posicionado na meia altura para manutenções e acessos.
- CHASSI Longarinas paralelas (BERÇO) em chapa de aço ASTM A36- no formato em "U", com fixação em sobre-chassi de 1/4" no mínimo, fixado no chassi / caminhão por sapatas de 1/4" no mínimo e coxins flexíveis do tipo "Plastprene" para o alivio de tensões e torções. Todas as chapas unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente.
- Incluso, **01 Bocal de visita** com 450mm de diâmetro (INMETRO) provido de tampa de fechamento hermético de alumínio com janela de inspeção com respiro. **01 Visor de nível** externo do tanque com mangueira transparente. Estrutura especial de segurança com a largura de **1200mm**, de acordo com as normas de segurança (NR), instalada em toda na parte superior do tanque, equipada com **corrimão e suporte de apoio**. Parte superior do tanque com **piso anti-derrapante**. **01 Escada** especial do tipo "marinheiro" tubular, com degraus anti- derrapantes em chapa de aço "xadrez", para acesso à parte superior do tanque, instalada na parte traseira do tanque. **Adesivos de "ÁGUA"** nas laterais e traseira do tanque. **Faixas refletivas** 3M homologadas (DENATRAN) nas laterais e traseira do tanque. **04 Lanternas laterais** na cor "laranjas/âmbar"completos instalados no tanque. **Protetores laterais** conforme resolução 323/09 do CONTRAN.
Conjuntos de **Para-lamas** e **Para-barros. Caixa de ferramentas**. **Para-choque** conforme resolução 152 CONTRAN.
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO / ASPERSÃO:
- Conjunto **motor e bomba** multiplicadora com vazão média 75 m3/h até 105 m3/h e pressão de 70 MCA acionada pela tomada de força multiplicadora instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético.
- Sistema de auto-carregamento / sucção por escorvainstalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e 07 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba.
- 02 Saída frontais do tanque com pressão da bomba (recalque) com diâmetro de 2" com engate storz , sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com válvulas esféricas e engate rápido.
- **02 Elementos aspersores** de água do tipo **"Bico de Pato"**, instalados na parte frontal do caminhão, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.
- **02 Elementos aspersores** de água do tipo **"Bico de Pato"**, instalados nas laterais do equipamento para lavar/aguar taludes e encostas, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.
- 01 Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, com sistema de descarga por gravidade e tampas de polietileno. Registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine.
- **Rabo pavão** localizado na parte traseira do tanque com acionamento pneumático;
- 01 Conjunto montado do **"Canhão Monitor Superior"** giratório (360º) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo FOG HOG (jato / leque) com alcance aproximado de 45 metros e vazão variável com a máxima de 800 LPM, com a altura ergonomicamente adequada. Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante.
- **01 Carretel retrátil (manual)** completo de aço reforçado instalado na lateral direita do chassi, com Mangueira de irrigação de borracha com trama de nylon, com 20 metros de comprimento e diâmetro de 1", equipada com bico regulável do tipo jato / leque, provido de fechamento através de registro esférico.
Acabamento e Pintura:
- Passadiço antiderrapante em epóxi com piso abrasivo em toda a área superior do tanque com largura de 1.200mm;
- Jateamento interno para aplicação de tinta epóxi; Revestimento interno em tinta epóxi anticorrosiva e atóxico;
- Pintura externa eletrostática na cor Branca com aplicação de fundo epóxi anticorrosivo;
Deverá anexar à proposta de preços, catálogos, manuais, folders ou prospectos, fornecidos pelo(s) fabricante(s) do equipamento ofertado.

Considerando que foi realizado o recebimento provisório do referido veículo na data 16 de setembro de 2022, entretanto, ao analisar detidamente as especificações do veículo, identificou ausência do item - *01 Conjunto montado do "Canhão Monitor Superior" giratório (360º) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo FOG HOG (jato / leque) com alcance aproximado de 45 metros e vazão variável com a máxima de 800 LPM, com a altura ergonomicamente adequada. Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante*.

Considerando que em face do não atendimento das características / especificações do veículo não há como ser efetuado recebimento definitivo do referido veículo, razão pela qual pleiteia a devolução do veículo e que a empresa promova a entrega do veículo conforme condições do contrato.

Considerando que foi realizado o contato via telefone com o Supervisor de Vendas Jonatas P. Antunes, na data de 19/09/2022, relatando a situação que estava com o item faltante, onde ficou acordado com o mesmo, que o veículo será retirado pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa, portador do RG n° M**775** SSP/MG e CPF n° **.217.216-**, bem como e-mail recebido na data de 20 de setembro de 2022.

Considerando que de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n° 083/2022 - m***-3) Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus***.

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, para que a retirado o veículo ora entregue, por ausência de cumprimento das especificações técnica, bem como, seja entregue veículo no prazo legal, contendo as condições especificadas no Contrato, para fins de atender no mínimo as características Técnicas e

Operacionais detalhadas como complemento no Termo de Referência do edital de origem.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Itanhangá – MT, 20 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2022

PORTARIA N° 212/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **VILANILDO PLACIDO DA SILVA,** matricula 1842, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 68, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 68, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$421.100,00 (Quatrocentos e Vinte Um Mil e Cem Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 421.100,00 (Quatrocentos e Vinte Um Mil e Cem Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.109	916	0709 -	33903000000000	11.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	3.000,00
2.110	932	0500 -	33903600000000	72.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	110.000,00
2.109	916	0709 -	33903000000000	1.000,00
2.111	944	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	7.000,00
2.070	638	0550 -	33903900000000	3.100,00
2.103	847	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	34.000,00
2.109	916	0709 -	33903000000000	1.000,00
2.070	638	0550 -	33903900000000	21.000,00
2.109	916	0709 -	33903000000000	11.000,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	15.000,00
2.087	699	0576 -	33903000000000	40.000,00
1.083	1510	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	7.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	2.000,00
2.207	1571	0660 -	33903000000000	5.000,00
2.208	1575	0661 -	33903000000000	6.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	15.000,00
TOTAL				**421.100,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.065	583	0500 -	31911300000000	11.000,00
2.020	250	0500 -	33903600000000	3.000,00
1.058	1381	0500 -	44905100000000	30.000,00
1.057	1377	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.065	583	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.074	647	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.080	670	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.081	684	0500 -	31911300000000	5.000,00
1.095	1546	0500 -	44905200000000	40.000,00
1.088	1521	0601 -	44905100000000	30.000,00
2.117	1011	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.066	594	0500 -	31911300000000	7.000,00
2.080	672	0500 -	31911300000000	6.000,00
1.094	1545	0500 -	44905100000000	3.000,00
2.002	19	0500 -	31911300000000	8.000,00
2.003	27	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.029	342	0500 -	33903000000000	100,00
2.110	935	0709 -	33903900000000	55.000,00
2.009	103	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.009	105	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.010	117	0500 -	31911300000000	7.000,00
2.013	152	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.012	138	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.016	195	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.016	196	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.016	197	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.017	206	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.019	231	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.019	233	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.021	254	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.021	257	0500 -	31911300000000	7.000,00
2.022	1345	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.022	1346	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.022	1347	0500 -	31901300000000	7.000,00
2.025	293	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.026	305	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.026	301	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.027	312	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.024	277	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.028	325	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.028	323	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.025	289	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.030	349	0500 -	31901300000000	7.000,00
2.030	348	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.030	351	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.032	361	0500 -	31900400000000	2.000,00

2.030	347	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.029	339	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.033	372	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.032	365	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.037	420	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.033	376	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.038	434	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.037	419	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.037	422	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.038	430	0500 -	31900400000000	2.000,00
TOTAL				**421. 100,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos três dias do mês de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 417, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 417, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 039/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 039/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 039/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.109/0001-25; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81 e OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99:**

1 - JUCIMARA ALVES NASCIMENTO

CPF: 042.173.161-35

CARGO: Coordenadora de Arrecadação

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 20 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL", EM ATENDIMENTO AO REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA,** do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 20 de setembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 67, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 67, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e Novel Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e Novel Mil e Quinhentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.070	638	0550 -	33903900000000	6.000,00
2.047	541	0500 -	33903900000000	17. 500,00
2.207	1571	0660 -	33903000000000	1.000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	15. 000,00
TOTAL				**39.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.020	243	0500 -	243	6.000,00
2.017	210	0500 -	210	6.000,00
2.018	217	0500 -	217	2.000,00
2.018	227	0500 -	227	5.000,00
2.019	229	0500 -	229	2.000,00
2.019	230	0500 -	230	2.500,00
2.030	350	0500 -	350	1.000,00
2.219	1409	0540 -	1409	10. 000,00
2.069	624	0500 -	624	2.000,00

2.068	613	0500 -	613	2.000,00
2.202	1390	0500 -	1390	1.000,00
TOTAL				**39.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, ao primeiro dia de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 69, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 69, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.070	638	0550 -	33903900000000	8.000,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	10.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	6.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.070	635	0550 -	33903000000000	3.000,00
2.070	638	0550 -	33903900000000	33.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	12.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	40.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	70.000,00
TOTAL				**232.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.043	493	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.039	442	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.040	454	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.041	468	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.063	556	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.066	592	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.106	881	0749 -	33903000000000	31.860,00
2.098	788	0749 -	33903000000000	3.000,00
1.057	1377	0500 -	44905100000000	18.140,00
2.065	580	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.211	715	0540 -	31909400000000	28.000,00
2.067	603	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.067	605	0500 -	31911300000000	7.000,00
1.084	1369	0500 -	44905100000000	40.000,00
2.219	1410	0540 -	31901100000000	70.000,00
TOTAL				**232.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 240/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: V. M. GOMES LTDA; OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 E CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO**"**; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). ASSINATURA: 31/08/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 174/2022_AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA

Juara/MT, 20 de setembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 174/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03 e 04** ***(Etanol, Gasolina Comum, Diesel s 500 e Diesel s 10),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA, CNPJ Nº 33.659.863/0002-05**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 041/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível em Bomba na Cidade de Tapurah-MT" em atendimento a Diversas Secretarias"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível Gasolina Comum, e Etanol, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento

do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 01, 02, 03 e 04 *(Etanol, Gasolina Comum, Diesel s 500 e Diesel s 10)*** objeto da Pregão Presencial nº 055/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 041/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,45

Item 02 – GASOLINA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,33

Item 03- Dieses S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,02

Item 04 – Diesel S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,02

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 173/2022_N.T. AYALA ODONTOLOGIA

Juara/MT, 20 de setembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 173/2022

Trata-se de **solicitação de Novo Termo de Aditivo Contratual nº224/2020 e Reajuste contratual, com base no índice IGP-M, solicitado pelo fornecedor N.T. AYALA Odontologia, CNPJ. nº 33.861.275/0001-79,** passo às considerações:

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção***

do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado*, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio econômico financeiro do contrato **a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93**, o que não restou demonstrado no processo.

No entanto, o postulante pede revisão via índice de reajuste IGP-M.

Verifica-se no **contrato nº 224/2020 previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração a partir de novos aditivos que menos onera a administração é o **IGP-M** – Índice Geral de Preços do Mercado, **conforme clausula 10.1 parágrafo sexto do contrato nº 224/2020.**

Por todo o exposto, **DEFIRO,** o reajuste contratual solicitado pelo fornecedor **N.T. AYALA ODONTOLOGIA**, considerando que o valor solicitado, considerando a economicidade, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato n 224/2020, passando o valor mensal para **R$ 8.560,75** (oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), contados **a partir** da realização do novo termo aditivo, sendo que o último possui vencimento em 01 de outubro de 2022.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.880/2022

PORTARIA N.º 4.880/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.° Designar o seguinte servidor público municipal abaixo qualificado para receber definitivamente as Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta de acordo com obras executadas pelo Poder Executivo do Munícipio de Juína-MT:

§ 1º Designo o servidor ALISON TALEVI, engenheiro civil, registrado sob o CREA/MS nº 63895, como responsável por Recebimento Definitivo de Obras e Serviços deste Município.

§ 2° Na ausência do servidor acima designado, fica o servidor público municipal JONAS BOTAN, engenheiro civil, registrado sob o CREA/MT nº 034430, como responsável substituto por receber em definitivo as obras e serviços deste Município.

Art. 2.° O servidor designado responsável receberá as Obras e Serviços de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 1.° A Comissão deverá observar sempre a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2.° As Obras e Serviços de Engenharia de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alinea "a", da Lei Federal n.° 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade serão recebidos pelo servidor responsável desginado nesta Portaria, mediante recibo.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Juína-MT, 20 de setembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 358 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 358 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição dos membros que integram o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano – CMEL, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 13, da Lei Municipal n.º 1.712/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados em substituição aos membros anteriores os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Esporte Lazer e Desenvolvimento Humano – CMEL do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Titular: Jocemir Correa – Secretário de Esporte, Lazer e Turismo - Interino;

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

a) Titular: Robson Amorim Machado;

b) Titular: Edson Batista Ferreira;

c) Titular: Nilvane da Silva Fernandes;

d) Titular: Douglas Oliveira de Moraes;

e) Suplente: Aline da Silva Maia;

f) Suplente: Dimas Matheus Flores da Silva;

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 174/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de setembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 034/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000068/2022
Modalidade Nr.: 00000034/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001163/2022
Data da Adjudicação: 19/09/2022
Data da Homologação: 20/09/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3518 - ELINALDO DA SILVA NOGUEIRA						
CNPJ: 23.660.341/0001-99						
44451	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	ELINALDO NOGUEIRA	UNIDADE	1,0000	5.000,0000	5.000,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	5.000,0000
					Total Geral:	5.000,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Municipal N° 777/2022, de 01 de setembro de 2022, faz publicar a seguinte **ERRATA:**

ALTERA osvalores dos vencimentos nos anexos I e II que ficaram INCORRETOS dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Modifica e atualiza o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica e atualiza o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT.

Parágrafo Único. O presente Lotacionograma passa a vigorar de acordo com os anexos I, II, e III que fazem parte integrante da Presente Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos I, II e III da Lei Municipal n° 588/2017, de 30 maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO I LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO	Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	19.893,90
	Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	11.416,91
	Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	4.577,84
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.899,91
	Secretário(a) Executivo(a)	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
	Chefe de Gabinete	00	01	01	00	01	00	01	00	4.953,65
	Procurador Geral	00	01	01	00	00	00	00	00	4.953,65
	Asessor Jurídico	00	01	01	00	01	00	01	00	6.935,09
	Assessor Contábil	00	01	01	00	01	00	01	00	6.935,09
	Assessor Técnico	00	01	01	00	01	00	01	00	4.953,65
	Coordenador Municipal de Trânsito	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,93
	Chefe Dpto. Tur., Desp., Lazer e Meio Ambiente	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Gerente de Setor	00	03	03	00	01	00	01	00	1.652,10
	SUBTOTAL - 1	02	13	15	00	10	00	10	02	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe da Guarda Municipal	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Chefe Depto. De Convênios e Contratos	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Coordenador de Recursos Humanos	00	02	02	00	01	00	01	00	2.312,93
	Gerente de Setor	00	03	03	00	00	00	00	00	1.652,10
	Encarregado de Serviços I	00	02	02	00	00	00	00	00	1.321,69
	Agente Administrativo	07	00	07	04	00	00	04	03	1.899,91
	Alimentador do APLIC	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71
	Artífice de Copa e Cozinha	02	00	02	02	00	00	02	00	1.239,98
	Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96
	Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	1.239,98
	Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.239,98
	Técnico em Informática	01	00	01	00	00	00	00	01	2.037,64
	SUBTOTAL - 2	18	10	28	13	02	00	15	05	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	01	00	1.899,91
	Chefe Depto de Fiscalização e Tributos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Coordenador de Almoxarifado e Compras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Coordenador de Finanças	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	00	3.634,61
	Fiscal Municipal de Tributos	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91
	SUBTOTAL - 3	04	05	09	02	05	00	08	01	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	01	00	1.899,91
	Chefe Depto. De Promoção e Assistência Social	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Conselheiro Tutelar	00	05	05	00	05	00	05	00	1.480,65
	Coordenador de Programas e Pesquisas	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,93
	Gerente de Setor	00	02	02	00	00	00	00	00	1.652,10
	Orientador do Programa API	00	01	01	00	01	00	01	00	1.321,69

	Orientador do Programa Agente Jovem	00	01	01	00	00	00	00	00	1.321,69
	Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	03	00	00	03	00	1.239,98
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	1.239,98
	Assistente Social	02	00	02	02	00	00	02	00	3.525,71
	Psicólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	3.525,71
	SUBTOTAL - 4	09	12	21	07	08	00	16	01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Departamento de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Agente Administrativo	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91
	Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,85
	Coordenador de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,85
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.652,10
	Encarregado de Serviços I	00	03	03	00	00	00	00	00	1.321,69
	Encarregado de Serviços II	00	03	03	00	00	00	00	00	1.239,08
	Agente Administrativo	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91
	Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	16	16	18	2.224,00
	Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	00	01	02	2.224,00
	Artífice de Copa e Cozinha	06	00	06	06	00	00	06	00	1.239,98
	Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69
	Auxiliar de Laboratório	02	00	02	02	00	00	02	00	1.541,69
	Auxiliar de Serviços Diversos	04	00	04	03	00	00	03	01	1.239,98
	Enfermeiro	02	00	02	01	00	00	01	01	3.525,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	01	00	00	01	02	3.525,71
	Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69
	Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71
	Guarda Municipal	06	00	06	01	00	00	01	05	1.239,98
	Lavadeira	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Medico Clinico Geral	02	00	02	00	00	00	00	02	9.711,58
	Motorista de Veículos Leves	04	00	04	04	00	00	04	00	1.584,94
	Motorista de VeículosPesados	02	00	02	02	00	00	02	00	1.584,94
	Odontólogo	02	00	02	00	00	00	00	02	3.525,71
	Técnico em Enfermagem	20	00	20	16	00	00	16	04	2.037,64
	Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	00	00	00	00	02	1.018,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	2.037,64
	SUBTOTAL - 5	90	11	101	45	02	16	63	45	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Administrador Escolar	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63
	Assessor Pedagógico	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
	Assistente Social	01	00	01	00	00	00	00	01	3.525,71
	Agente Administrativo	02	00	02	01	00	00	01	01	1.899,91
	Coordenador de Educação	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Coordenador de Educação Infantil	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Diretor Escolar	00	04	04	00	04	00	04	00	4.130,26
	Coordenador Escolar	00	03	03	00	00	00	00	00	FG
	Secretário Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	1.513,80
	Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.652,10
	Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	00	00	00	00	1.321,69
	Encarregado de Serviços II	00	02	02	00	00	00	00	00	1.239,08
	Agente Administrativo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.899,91
	Artífice de Copa e Cozinha	17	00	17	13	00	00	13	04	1.239,98
	Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Guarda Municipal	07	00	07	02	00	00	02	05	1.239,98
	Lavadeira	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.515,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Motorista de Veículos Leves	04	00	04	00	00	00	00	04	1.584,94
	Motorista de Veículos Pesados	04	00	04	02	00	00	02	02	1.584,94
	Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.762,85
	Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63

	Psicólogo	01	00	01	01	00	00	00	01	3.525,71
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Ciência Física e Biológica	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Letras	03	00	03	02	00	00	02	01	3.987,63
	Professor Licenc. Em Pedagogia/ Normal Superior	28	00	28	10	00	18	28	18	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Educ. Física	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Geografia	02	00	02	01	00	01	02	00	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Matemática	03	00	03	02	00	01	03	01	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Artes	01	00	01	00	00	00	00	01	3.987,63
	Professor Magistério	10	00	10	10	00	00	10	00	2.200,68
	Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	3.987,63
	SUBTOTAL - 6	49	00	49	45	00	20	49	48	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Depto de Agricultura e Pecuária	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	3.525,71
	SUBTOTAL - 7	01	03	03	00	02	00	02	00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.899,91
	Chefe Depto de Viação e Obras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Chefe Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Chefe Depto de Transportes e Frotas	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Coordenador de Serviços Públicos	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,93
	Auxiliar de Serviços Diversos	08	00	08	04	00	00	04	04	1.239,98
	Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64
	Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96
	Fiscal de Obras e Posturas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.899,91
	Guarda Municipal	04	00	04	03	00	00	03	01	1.239,98
	Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	1.293,93
	Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84
	Motorista de Veículos Leves	02	00	02	01	00	00	01	01	1.584,94
	Motorista de Veículos Pesados	04	00	04	02	00	00	02	02	1.584,94
	Operador de Máquinas	05	00	05	02	00	00	02	03	1.870,49
	Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.417,84
	Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	1.293,93
	Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64
	Trabalhador Braçal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	SUBTOTAL - 8	43	05	48	24	04	00	28	19	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Depto de Políticas Públ. e Governamentais	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.652,10
	SUBTOTAL - 9	00	03	03	00	01	00	01	00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Depto de Cultura e Turismo	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.652,10
	SUBTOTAL - 10	00	03	03	00	01	00	01	00	
TOTAL GERAL		216	65	280	136	35	36	193	121	

LEI MUNICIPAL Nº 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO II LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO II						
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES			CARGOS OCUPADOS				CARGOS VAGOS		
	EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	ESCOL.
Administrador Escolar	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63	E.S
Agente Administrativo	16	00	16	07	00	00	07	09	1.899,91	E.M
Agente Comunitário de Saúde	00	00	00	00	00	16	18	00	2.224,00	E.F
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	02	03	00	2.224,00	E.M
Alimentador do APLIC	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71	E.M
Artífice de Copa e Cozinha (Feminino)	28	00	28	26	00	00	26	02	1.239,98	E.F.I
Assistente Social	03	00	03	02	00	00	02	01	3.525,71	E.S
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	4.577,84	E.S
Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69	E.M
Auxiliar de Laboratório	02	00	02	02	00	00	02	00	1.541,69	E.M
Auxiliar de Serviços Diversos	17	00	17	09	00	00	09	08	1.239,98	E.F.I
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96	E.S
Coordenador Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	FG	E.S
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64	E.M
Diretor Escolar	00	04	04	00	04	00	04	00	FG	E.S
Enfermeiro	02	00	02	01	00	00	01	01	3.525,71	E.S
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96	E.S
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	01	01	00	00	01	02	3.525,71	E.S
Fiscal de Obras e Posturas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.899,91	E.F.C
Fiscal Municipal de Tributos	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91	E.M
Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69	E.F.C
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71	E.S
Guarda Municipal	20	00	20	09	00	00	09	11	1.239,98	E.F.I
Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98	E.F.I
Lavadeira	04	00	04	02	00	00	02	02	1.239,98	E.F.I
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84	E.F.I
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84	E.F.I
Médico Clinico Geral	02	00	02	00	00	00	00	02	9.711,58	E.S
Médico veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	3.525,71	E.S
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.239,98	E.F.I
Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.515,63	E.M
Motorista de Veículos Leves	10	00	10	05	00	00	05	05	1.584,94	E.F.I
Motorista de Veículos Pesados	10	00	10	07	00	00	07	03	1.584,94	E.F.I
Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.762,85	E.S
Odontólogo	02	00	02	00	00	00	00	02	3.525,71	E.S
Operador de Máquinas	05	00	05	02	00	00	04	03	1.870,49	E.F.I
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63	E.S
Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.417,84	E.F.I
Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	1.293,93	E.F.I
Prof. Lic. Plena (30hs) em Ciênc. Fís. Biológ.	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) Educ. Física	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Geografia	02	00	02	01	00	01	02	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Letras / Inglês	03	00	03	02	00	00	02	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Matemática	03	00	03	02	00	01	03	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Pedagogia/Normal Superior	28	00	28	10	00	00	10	18	3.987,63	E.S
Prof. Magistério (30) hrs	10	00	10	03	00	00	03	07	2.200,68	E.M
Psicólogo	03	00	03	02	00	00	02	01	3.525,71	E.S
Supervisor Escolar	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63	E.S
Técnico em Enfermagem	20	00	20	12	00	00	12	08	2.037,64	E.M
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64	E.M
Trabalhador Braçal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98	E.F.I
SUBTOTAL	250	04	252	141	05	20	170	107		
LEGENDAS:										
EFI - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
EF - ENSINO FUNDAMENTAL										
EM - ENSINO MÉDIO										
ES - ENSINO SUPERIOR										
ESE - ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO										

LEI MUNICIPAL Nº 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO III				
a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO				
ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
01	Secretário Municipal	Subsídio	6.023,64	09
02	Chefe de Gabinete do Prefeito	AS-1	4.953,65	01
03	Assessor Jurídico	AS-1	6.935,09	01
04	Procurador Geral	AS-1	4.953,65	01
05	Assessor Contábil	AS-1	6.935,09	01
06	Diretor Escolar	AS-3	4.130,26	04
07	Assessor Técnico	AS-1	4.953,65	01
08	Tesoureiro	AS-2	3.634,61	01

09	Chefe de Departamento e da Guarda Municipal	AS-2	2.973,78	12
10	Coordenador Municipal	AS-3	2.312,93	12
11	Secretário Escolar	AS-4	1.513,80	02
12	Gerente de Setor	AS-4	1.652,10	12
13	Orientador do Programa API	AS-5	1.321,69	01
14	Encarregado de Serviços I	AS-6	1.321,69	06
15	Encarregado de Serviços II	AS-7	1.239,08	05
16	Orientador do Programa Agente Jovem	AS-8	1.321,69	01

b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
01	Secretária Executiva	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
02	Membro de Comissões Permanentes	FC-2	20% do vencimento do servidor	03
03	Encarregado de Serviço I	FC-3	20% do vencimento do servidor	03
04	Encarregado de Serviço II	FC-4	15% do vencimento do servidor	03
05	Responsável pelo APLIC	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
06	Responsável pelo GEO-OBRAS	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
07	Coordenador Escolar	AS-3	30% do vencimento do servidor	03
09	Assessor Pedagógico	FC-1	50% do vencimento do servidor	01

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Municipal N° 777/2022, de 01 de setembro de 2022, faz publicar a seguinte **ERRATA:**

ALTERA osvalores dos vencimentos nos anexos I e II que ficaram INCORRETOS dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Modifica e atualiza o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica e atualiza o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT.

Parágrafo Único. O presente Lotacionograma passa a vigorar de acordo com os anexos I, II, e III que fazem parte integrante da Presente Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos I, II e III da Lei Municipal n° 588/2017, de 30 maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO I LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO	Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	19.893,90
	Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	11.416,91
	Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	4.577,84
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.899,91
	Secretário(a) Executivo(a)	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
	Chefe de Gabinete	00	01	01	00	01	00	01	00	4.953,65
	Procurador Geral	00	01	01	00	00	00	00	00	4.953,65
	Asessor Jurídico	00	01	01	00	01	00	01	00	6.935,09
	Assessor Contábil	00	01	01	00	01	00	01	00	6.935,09
	Assessor Técnico	00	01	01	00	01	00	01	00	4.953,65
	Coordenador Municipal de Trânsito	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,93
	Chefe Dpto. Tur., Desp., Lazer e Meio Ambiente	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Gerente de Setor	00	03	03	00	01	00	01	00	1.652,10

	SUBTOTAL - 1	02	13	15	00	10	00	10	02	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe da Guarda Municipal	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Chefe Depto. De Convênios e Contratos	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Coordenador de Recursos Humanos	00	02	02	00	01	00	01	00	2.312,93
	Gerente de Setor	00	03	03	00	00	00	00	00	1.652,10
	Encarregado de Serviços I	00	02	02	00	00	00	00	00	1.321,69
	Agente Administrativo	07	00	07	04	00	00	04	03	1.899,91
	Alimentador do APLIC	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71
	Artífice de Copa e Cozinha	02	00	02	02	00	00	02	00	1.239,98
	Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96
	Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	1.239,98
	Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.239,98
	Técnico em Informática	01	00	01	00	00	00	00	01	2.037,64
	SUBTOTAL - 2	18	10	28	13	02	00	15	05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	01	00	1.899,91
	Chefe Depto de Fiscalização e Tributos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Coordenador de Almoxarifado e Compras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Coordenador de Finanças	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	00	3.634,61
	Fiscal Municipal de Tributos	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91
	SUBTOTAL - 3	04	05	09	02	05	00	08	01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	01	00	1.899,91
	Chefe Depto. De Promoção e Assistência Social	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Conselheiro Tutelar	00	05	05	00	05	00	05	00	1.480,65
	Coordenador de Programas e Pesquisas	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,93
	Gerente de Setor	00	02	02	00	00	00	00	00	1.652,10
	Orientador do Programa API	00	01	01	00	01	00	01	00	1.321,69
	Orientador do Programa Agente Jovem	00	01	01	00	00	00	00	00	1.321,69
	Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	03	00	00	03	00	1.239,98
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	1.239,98
	Assistente Social	02	00	02	02	00	00	02	00	3.525,71
	Psicólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	3.525,71
	SUBTOTAL - 4	09	12	21	07	08	00	16	01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Departamento de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Agente Administrativo	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91
	Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,85
	Coordenador de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,85
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.652,10
	Encarregado de Serviços I	00	03	03	00	00	00	00	00	1.321,69
	Encarregado de Serviços II	00	03	03	00	00	00	00	00	1.239,08
	Agente Administrativo	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91
	Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	16	16	18	2.224,00
	Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	00	01	02	2.224,00
	Artífice de Copa e Cozinha	06	00	06	06	00	00	06	00	1.239,98
	Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69
	Auxiliar de Laboratório	02	00	02	02	00	00	02	00	1.541,69
	Auxiliar de Serviços Diversos	04	00	04	03	00	00	03	01	1.239,98
	Enfermeiro	02	00	02	01	00	00	01	01	3.525,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	01	00	00	01	02	3.525,71

	Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69
	Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71
	Guarda Municipal	06	00	06	01	00	00	01	05	1.239,98
	Lavadeira	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Medico Clinico Geral	02	00	02	00	00	00	00	02	9.711,58
	Motorista de Veículos Leves	04	00	04	04	00	00	04	00	1.584,94
	Motorista de VeículosPesados	02	00	02	02	00	00	02	00	1.584,94
	Odontólogo	02	00	02	00	00	00	00	02	3.525,71
	Técnico em Enfermagem	20	00	20	16	00	00	16	04	2.037,64
	Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	00	00	00	00	02	1.018,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	2.037,64
	SUBTOTAL - 5	90	11	101	45	02	16	63	45	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Administrador Escolar	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63
	Assessor Pedagógico	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
	Assistente Social	01	00	01	00	00	00	00	01	3.525,71
	Agente Administrativo	02	00	02	01	00	00	01	01	1.899,91
	Coordenador de Educação	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Coordenador de Educação Infantil	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Diretor Escolar	00	04	04	00	04	00	04	00	4.130,26
	Coordenador Escolar	00	03	03	00	00	00	00	00	FG
	Secretário Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	1.513,80
	Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.652,10
	Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	00	00	00	00	1.321,69
	Encarregado de Serviços II	00	02	02	00	00	00	00	00	1.239,08
	Agente Administrativo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.899,91
	Artífice de Copa e Cozinha	17	00	17	13	00	00	13	04	1.239,98
	Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Guarda Municipal	07	00	07	02	00	00	02	05	1.239,98
	Lavadeira	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.515,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Motorista de Veículos Leves	04	00	04	00	00	00	00	04	1.584,94
	Motorista de Veículos Pesados	04	00	04	02	00	00	02	02	1.584,94
	Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.762,85
	Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63
	Psicólogo	01	00	01	01	00	00	00	01	3.525,71
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Ciência Física e Biológica	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Letras	03	00	03	02	00	00	02	01	3.987,63
	Professor Licenc. Em Pedagogia/ Normal Superior	28	00	28	10	00	18	28	18	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Educ. Física	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Geografia	02	00	02	01	00	01	02	00	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Matemática	03	00	03	02	00	01	03	01	3.987,63
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Artes	01	00	01	00	00	00	00	01	3.987,63
	Professor Magistério	10	00	10	10	00	00	10	00	2.200,68
	Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	3.987,63
	SUBTOTAL - 6	49	00	49	45	00	20	49	48	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Depto de Agricultura e Pecuária	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	00	01	01	00	01	00	01	00	2.312,93
	Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	3.525,71
	SUBTOTAL - 7	01	03	03	00	02	00	02	00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64

	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.899,91
	Chefe Depto de Viação e Obras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Chefe Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Chefe Depto de Transportes e Frotas	00	01	01	00	01	00	01	00	2.973,78
	Coordenador de Serviços Públicos	00	01	01	00	00	00	00	00	2.312,93
	Auxiliar de Serviços Diversos	08	00	08	04	00	00	04	04	1.239,98
	Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64
	Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96
	Fiscal de Obras e Posturas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.899,91
	Guarda Municipal	04	00	04	03	00	00	03	01	1.239,98
	Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	1.293,93
	Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84
	Motorista de Veículos Leves	02	00	02	01	00	00	01	01	1.584,94
	Motorista de Veículos Pesados	04	00	04	02	00	00	02	02	1.584,94
	Operador de Máquinas	05	00	05	02	00	00	02	03	1.870,49
	Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.417,84
	Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	1.293,93
	Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64
	Trabalhador Braçal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98
	SUBTOTAL - 8	43	05	48	24	04	00	28	19	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Depto de Políticas Públ. e Governamentais	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.652,10
	SUBTOTAL - 9	00	03	03	00	01	00	01	00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	6.023,64
	Chefe Depto de Cultura e Turismo	00	01	01	00	00	00	00	00	2.973,78
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.652,10
	SUBTOTAL - 10	00	03	03	00	01	00	01	00	
TOTAL GERAL		216	65	280	136	35	36	193	121	

LEI MUNICIPAL Nº 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO II LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO II						
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES			CARGOS OCUPADOS				CARGOS VAGOS		
	EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	ESCOL.
Administrador Escolar	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63	E.S
Agente Administrativo	16	00	16	07	00	00	07	09	1.899,91	E.M
Agente Comunitário de Saúde	00	00	00	00	00	16	18	00	2.224,00	E.F
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	02	03	00	2.224,00	E.M
Alimentador do APLIC	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71	E.M
Artífice de Copa e Cozinha (Feminino)	28	00	28	26	00	00	26	02	1.239,98	E.F.I
Assistente Social	03	00	03	02	00	00	02	01	3.525,71	E.S
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	4.577,84	E.S
Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69	E.M
Auxiliar de Laboratório	02	00	02	02	00	00	02	00	1.541,69	E.M
Auxiliar de Serviços Diversos	17	00	17	09	00	00	09	08	1.239,98	E.F.I
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96	E.S
Coordenador Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	FG	E.S
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64	E.M
Diretor Escolar	00	04	04	00	04	00	04	00	FG	E.S
Enfermeiro	02	00	02	01	00	00	01	01	3.525,71	E.S
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	4.577,96	E.S
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	01	01	00	00	01	02	3.525,71	E.S
Fiscal de Obras e Posturas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.899,91	E.F.C
Fiscal Municipal de Tributos	03	00	03	02	00	00	02	01	1.899,91	E.M
Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.541,69	E.F.C
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	3.525,71	E.S
Guarda Municipal	20	00	20	09	00	00	09	11	1.239,98	E.F.I
Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98	E.F.I
Lavadeira	04	00	04	02	00	00	02	02	1.239,98	E.F.I
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84	E.F.I
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.417,84	E.F.I

Médico Clinico Geral	02	00	02	00	00	00	00	02	9.711,58	E.S
Médico veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	3.525,71	E.S
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.239,98	E.F.I
Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.515,63	E.M
Motorista de Veículos Leves	10	00	10	05	00	00	05	05	1.584,94	E.F.I
Motorista de Veículos Pesados	10	00	10	07	00	00	07	03	1.584,94	E.F.I
Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.762,85	E.S
Odontólogo	02	00	02	00	00	00	00	02	3.525,71	E.S
Operador de Máquinas	05	00	05	02	00	00	04	03	1.870,49	E.F.I
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.987,63	E.S
Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.417,84	E.F.I
Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	1.293,93	E.F.I
Prof. Lic. Plena (30hs) em Ciênc. Fís. Biológ.	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) Educ. Física	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Geografia	02	00	02	01	00	01	02	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Letras / Inglês	03	00	03	02	00	00	02	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Matemática	03	00	03	02	00	01	03	01	3.987,63	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Pedagogia/Normal Superior	28	00	28	10	00	00	10	18	3.987,63	E.S
Prof. Magistério (30) hrs	10	00	10	03	00	00	03	07	2.200,68	E.M
Psicólogo	03	00	03	02	00	00	02	01	3.525,71	E.S
Supervisor Escolar	02	00	02	01	00	00	01	01	3.987,63	E.S
Técnico em Enfermagem	20	00	20	12	00	00	12	08	2.037,64	E.M
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	2.037,64	E.M
Trabalhador Braçal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.239,98	E.F.I
SUBTOTAL	250	04	252	141	05	20	170	107		

LEGENDAS:
EFI - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EF - ENSINO FUNDAMENTAL
EM - ENSINO MÉDIO
ES - ENSINO SUPERIOR
ESE - ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 777/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ANEXO III

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
01	Secretário Municipal	Subsídio	6.023,64	09
02	Chefe de Gabinete do Prefeito	AS-1	4.953,65	01
03	Assessor Jurídico	AS-1	6.935,09	01
04	Procurador Geral	AS-1	4.953,65	01
05	Assessor Contábil	AS-1	6.935,09	01
06	Diretor Escolar	AS-3	4.130,26	04
07	Assessor Técnico	AS-1	4.953,65	01
08	Tesoureiro	AS-2	3.634,61	01
09	Chefe de Departamento e da Guarda Municipal	AS-2	2.973,78	12
10	Coordenador Municipal	AS-3	2.312,93	12
11	Secretário Escolar	AS-4	1.513,80	02
12	Gerente de Setor	AS-4	1.652,10	12
13	Orientador do Programa API	AS-5	1.321,69	01
14	Encarregado de Serviços I	AS-6	1.321,69	06
15	Encarregado de Serviços II	AS-7	1.239,08	05
16	Orientador do Programa Agente Jovem	AS-8	1.321,69	01

b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
01	Secretária Executiva	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
02	Membro de Comissões Permanentes	FC-2	20% do vencimento do servidor	03
03	Encarregado de Serviço I	FC-3	20% do vencimento do servidor	03
04	Encarregado de Serviço II	FC-4	15% do vencimento do servidor	03
05	Responsável pelo APLIC	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
06	Responsável pelo GEO-OBRAS	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
07	Coordenador Escolar	AS-3	30% do vencimento do servidor	03
09	Assessor Pedagógico	FC-1	50% do vencimento do servidor	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 111/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 "NOMEAR COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 111/2022

DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEAR COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR Comissão de Entrega de Cesta Básicas no Município de Luciara-MT, composta pelos seguintes membro:

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO
Kleisa Neiry Silva Lima	020.652.101-41	Assistente Social do Município de Luciara
Eduardo Pereira Dary	496.115.931-04	Sec. Agricultura

Fabiana Aguiar da Silva	857.029.351-87	Primeira Dama
Leny Da Silva Gama Rodrigues	019.621.651-67	Divisão de aposentadorias e pensões
Jaqueline Campos da Silva Rodrigues	043.104.731-64	Agente Comunitário de Saúde
Heloisa Araújo dos Santos Carvalho	703.284.341-75	Sec. Administração
Lisboa Alves Pugas	495.949.741-68	Representante da sociedade Civil
Marly dos Santos farias	016.665.151-67	Representante da Administração em Geral

ART. 2º - A Comissão será responsável por distribuir as cesta básicas conforme a legislação vigente e atendendo a necessidade da população municipal.

ART. 3º - O local para a entrega da cestas será no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Pedro Abel, Centro do Município de Luciara, devido a disponibilidade de armazenamento amplo, além ser centralizado.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro.

PRASSU DE SOUZA FREITA

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO

SUSPENSÃO

Parassu de Souza Freitas, prefeito municipal de Luciara, no uso de suas atribuições legais, nos termo da Lei 505/2009- Estatuto do Servidor Público, aplicar **MEDIDA DISCIPLINAR DE SUSPENÇÃO POR 15 DIAS nos termos do art. 181, §1°, da lei 505/2009;** em face do senhor **DUÍLIO RODRIGUES DIAS,** inscrito no CPF. 027.706.111-35, servidor público municipal, ocupante do cargo de no cargo de Agente de Endemias, conforme processo Seletivo 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo descumprimento do Art. 164, "*II – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada"*; tento em vista que as visitas domiciliares são parte integrante e indispensável das obrigações do Agente de Endemias deixar de faze-las equipara-se a falta ao serviço, devendo ser punida da mesma forma.

Ainda segundo a Lei 505/2009, em seu artigo 178, estabelece que a suspenção é medida disciplinar cabível para os servidores, estando suspensos também os seus vencimentos referente aos dias dessa suspenção.

Publique-se, Cumpra-se, e Arquive.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR 006/2022

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar 006/2022

Data 16 de setembro de 2022

SÚMULA: "Altera o anexo I da Lei Municipal 1.063/2021 tabela de tarifas referentes as sepulturas e sepultamentos relacionados com o sistema tributário do Município de Marcelândia, e dá outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I da Lei Municipal 1.063/2021 que trata das tarifas referentes às sepulturas e sepultamentos relacionados com o sistema tributário do Município de Marcelândia passa a ter a seguinte redação:

TARIFAS

SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS – TAXAS EM URM

1.1. INUMAÇÃO – SEM CARNEIRA:

A) DE NATI MORTO: 00 URMA

B) DE INFANTIL, ATÉ 12 ANOS: 05 URMS

C) DE ADULTOS: 07 URMS

1.2. INUMAÇÃO COM CARNEIRA CONSTRUÍDA:

A) DE NATI MORTO OU INFANTIL ATÉ 12 ANOS: 7 URMS

B) DE ADULTO: 12 URMS

CONCESSÃO DE USO

2.1. PERPETUIDADE POR JAZIGO DE INFANTIL ATÉ 12 ANOS: 10 URMS

2.2. PERPETUIDADE POR JAZIGO DE ADULTOS: 30 URMS

2.3. MAUSOLÉU PERPÉTUO: 80 URMS

2.3. GAVETA SIMPLES: A IMPLANTAR

2.4. GAVETA COM ABERTURA E FECHAMENTO: A IMPLANTAR

2.4. EMPLACAMENTO NUMÉRICO OU PERPÉTUO: 01 URMS

EXUMAÇÃO – REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA

3.1. EXUMAÇÃO: 05 URMS

3.2. REMOÇÃO DE OSSADA NO INTERIOR DOS CEMITÉRIOS: 05 URMS

3.3. TRANSLADO: 05 URMS

3.4. ESPAÇO EM OSSUÁRIO INDIVIDUAL: A IMPLANTAR

4. **OUTROS SERVIÇOS**

4.1. COLOCAÇÃO DE MÁRMORE OU GRANITO EM JAZIGO: 01 URM

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 16 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2022

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos financeiros de conta aplicação nº 27129-8 – Residencial Itaúbas".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar 100% dos recursos financeiros mantidos na conta aplicação Agência nº 0854 Conta nº 00027129-8 da Caixa Econômica Federal, oriundos de aplicação financeira do saldo remanescente dos recursos próprios alocados para realização de Projeto Técnico Social com as famílias do Residencial Itaúbas.

Artigo 2°. – Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º serão aplicados em melhorias no residencial Itaúbas, localizado no Município de Marcelândia.

Artigo 3º. – Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados a:

08 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Habit. E Economia Criativa

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marcelândia - MT, 16 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2022 DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2022

Data: 16 de setembro de 2022.

Súmula: "DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA A TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ADQUIRIDOS DO PODER PÚBLICOS PARA REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1.º Reconhecendo a existência de imóveis urbanos adquiridos do Poder Publica Municipal, sem a devida regularização da propriedade (escrituração/registro), e a bem do interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a expedir título de propriedade aos adquirentes/ocupantes/possuidores de imóveis urbanos outorgados ou adquiridos por contrato do Município de Marcelândia – MT, mediante processo administrativo que tramitara entre as Secretarias de Gabinete, Tributos e Administração e Finanças.

Parágrafo único. A expedição do título de propriedade será condicionada a:

a) comprovação de aquisição diretamente do Poder Público Municipal – Município de Marcelândia - MT, e sua devida quitação, mediante a apresentação de contrato, recibos de pagamento, ou qualquer outro documento que a juízo da comissão legalmente instituída para tal, comprove a aquisição ou outorga;

b) Comprovação da justa posse do imóvel, mediante a apresentação de contrato de aquisição efetivado com o beneficiário originário, prova da quitação ou cumprimento da obrigação, somado a efetiva ocupação do mesmo, o que poderá ser atestado pelo reconhecimento por parte dos vizinhos confrontantes.

c) Poderá ainda ser utilizada documentação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, inclusive cadastros de beneficiários de programas, Pareceres Técnicos e demais documentos;

Artigo. 2.º A Secretaria de Gabinete, coordenará o projeto, com apoio e utilização de recursos técnicos das demais secretarias em especial do Departamento de Engenharia do Município de Marcelândia – MT;

Parágrafo único. Selecionada a localidade objeto da regularização, deverá ser efetuado o levantamento local das condições individuais de ocupação, com o início do processo administrativo, e os trabalhos em campo, que podem ser inclusive a requerimento do ocupante/beneficiário.

Artigo. 3. Fica criada a COMIRF, através de Decreto Municipal, Comissão Especial para Regularização Fundiária, referente aos imóveis cedidos/vendidos/outorgados pelo Município de Marcelândia - MT, de que trata esta Lei, assim composta:

"a" por 1 representante da Câmara de Vereadores, que deverá estar no exercício da vereança;

"b" por 1 representante da Poder Executivo Municipal;

"c" por 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

Parágrafo único. *A COMIRF após análise de cada processo, documentos, e instrução inclusive com auxílio de técnicos, dará parecer conclusivo sobre o reconhecimento e procedência do pedido de regularização, autorizando a emissão de documento para transferência de propriedade/regularização desta;*

Artigo. 4 – Das decisões da COMIRF caberá recurso no prazo de 05 dias uteis a Comissão Municipal de Habitação, contados a partir da publicação em mural e no site do Município de Marcelândia – MT;

Artigo. 5.º A expedição de título de propriedade será precedida do recolhimento pela comissão que alude ao artigo anterior;

Artigo. 6.º A expedição de título de propriedade de lote/terreno vazio adquirido do Município de Marcelândia - MT ficará condicionada a ocupação previa e construção de moradia, no prazo improrrogável de 18 meses, contados da publicação.

Artigo. 7.º O título de propriedade expedido pelo Município de Marcelândia – MT, após deliberação da COMIRF, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da data de sua emissão, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis;

§1.º Findado o prazo de registro, o título de propriedade perderá, automaticamente, os seus efeitos legais, tornando-se necessário a realização de novo processo administrativo.

§2.º O requerente receberá o título de propriedade com o registro notarial.

Artigo. 8.º Para fins de titulação de imóveis objeto da presente regularização fundiária urbana, o Executivo municipal poderá além do disposto nesta lei, se utilizar das normas, procedimentos e instrumentos previstos na Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, somando-se a eventual e posterior Decreto de regulamentação.

Artigo. 9. Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei, no prazo de 90 (trinta) dias após sua publicação.

Artigo. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 16 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 007/2022 DATA 16 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar 007/2022

Data 16 de setembro de 2022

SÚMULA: **"**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 181/1996 que dispõe sobre a criação do Calendário de Feriados Municipais**."**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - **Fica alteradoo** artigo 1º da Lei Municipal nº 181 de 06 de março de 1996 que cria o calendário de feriados no Município de Marcelândia, e acrescenta o artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

- 13 de maio – Emancipação Político Administrativo do Município de Marcelândia – MT.

- Sexta Feira da Paixão

- Corpus Christi

- 08 de dezembro - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição – Padroeira do Município de Marcelândia – MT.

- 31 de outubro – Dia do Evangélico

Art. 2º - **O**s feriados declarados em Leis Federais e Estaduais neste caso do Estado de Mato Grosso, serão respeitados pelo Município de Marcelândia – MT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marcelândia - MT, 16 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 005/2022 DATA 16 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar 005/2022

Data 16 de setembro de 2022

***SÚMULA:* "**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.062/2021, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar com organizações da sociedade civil, parceria/convênio de repasses financeiros, financiados, integral ou parcialmente, com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações, que visem buscar ferramentas suplementares de apoio às crianças e adolescentes e dá outras providências**."**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.062/2021, de 07/07/2021, passa a ter a seguinte redação a partir de 22/08/2022:

Parágrafo primeiro: O valor total de referência para realização dos convênios será de até 75% do montante arrecadado através de contribuições recebidas através de deduções de Imposto de Renda e demais contribuições legais para o FIA (Fundo da Infância e do Adolescente) de Marcelândia – FMDC.

Parágrafo segundo: O percentual para cada projeto (organização da sociedade civil) será distribuído de maneira igualitária entre os selecionados por Edital de Seleção e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marcelândia - MT, 16 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de outubro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE PISO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 06/10/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0117/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 051/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de outubro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE 14 DISCOS E UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA DO TIPO CANHÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 07/10/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0119/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: **R.A.F. SANCHES EIRELI**

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Assinatura: 20/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de outubro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0118/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO DA PORTARIA Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Centro, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, matricula n° 60, CPF n° 892.269.332-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos, **Contratos nº 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022, 069/2022 e 070/2022,** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e as empresas e pessoas físicas participantes do Chamamento Público nº 003/2022.

I – Designar a servidora MARINA TEREZA BEZERRA, assistente administrativo, matricula n° 29, CPF n° 989.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 02 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4326 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.690.165,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	400.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
242	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES	1.050.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
279	12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	210.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
531	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.650.165,76	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4326 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

recursos provenientes de:

Excesso: 3.690.165,76

Fontes de Recurso		
1	500	3.690.165,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de setembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4328 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.028,27 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS				
572	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		4.270,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
591	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN		49.658,27	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
44	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		-1.100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
515	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-4.270,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
584	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND		-2.658,27	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4328 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
			110 000	GERAL				
	585		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-12.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	587		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-20.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	588		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de setembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4332 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 91.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC		11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
567	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF		16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
593	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI		54.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
118	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE		-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
126	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		-750,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4332 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

127	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-750,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

138	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-3.500,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
139	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-4.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

255	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-10.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

566	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-3.000,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
568	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-4.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
570	26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	-4.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
571	26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	-5.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

595	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-14.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
596	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-25.000,00					
	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
597	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-15.000,00					
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4332 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de setembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4333 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 531.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	7.100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
224	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR			
225	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 012	Transprote escolar - fethab			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
522	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	25.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
567	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	44.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS				
572	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	38.890,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4333 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

589	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	53.713,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
593	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	162.996,20	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

138	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-5.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
139	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-4.714,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
140	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
143	20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-21.126,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
145	20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTUF	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
147	20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTUF	-14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
148	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
149	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
150	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4333 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

153	20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	-7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
154	20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	-11.650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

205	12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 599	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR		
206	12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 012	Transprote escolar - fethab		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

528	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	-45.110,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
586	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
587	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-120.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
588	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
594	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-13.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4333 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4334 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1775

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 840.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

938	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	840.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **840.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	840.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de setembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4336 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1797

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 492.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

844	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

853	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	362.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

843	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-60.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
845	04.122.0002.1104.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

850	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
859	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	-32.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4337 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.885,66 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	1.074,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

253	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	3.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	3.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

325	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	1.813,17
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
414	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4337 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

626	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	2.212,20	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
628	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	3.986,29	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

652	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

42	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-874,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
43	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

219	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
252	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-2.200,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	-2.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

349	12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	-1.813,17	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4337 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

503	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

631	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH		-2.212,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
633	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH		-3.986,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

686	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	CERAPI		
687	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO		-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	CERAPI		
688	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	CERAPI		
689	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	CERAPI		
690	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO		-1.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	CERAPI		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de setembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4337 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2022

PORTARIA Nº 580 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-04 para a classe C-04, a servidora *EVA CARLA BARBOZA*, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2022

PORTARIA Nº 582 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **ALENIZIO SOUZA GOMES**, concedida através da portaria nº 630/2021**,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021**,** lotado na Secretária de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 070/2022

EXTRATO CONTRATO N° 070/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 08/09/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

CONTRATADO: **LUCAS ITALO FERRARI SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 41.182.298/0001-85

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2022

PORTARIA Nº 581 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, concedida através da portaria nº 627/2021**,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 15/10/2018**,** lotado na Secretária de Saúde, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2022

PORTARIA Nº 579 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. *RETIFICA PORTARIA Nº 539/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1° – Retificar a Portaria nº 539 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Lotar, servidores no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, naSecretaria de Fazenda, Coordenadoria de Fiscalização - Seção de ISSQN, ITR e IPVA".

ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA

UESLEI SANTANA GUIDINI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 38/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 38/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 21/09/2022** o processo que declarou Inexigível a Licitação

para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - COM A DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS "PROGRAMAÇÃO FEIRARTE". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: ART PRODUÇÕES ARTISITICAS EIRELI, **CNPJ n. 37.321.787/0001-01**. Valor: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). M. D' Oeste, 21/09/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 460/2022

"Dispõe sobre Exoneração do Sr. ***Gian Carlos Gonçalves Sandra Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Gian Carlos Gonçalves Sandra Rodrigues***, portador do RG nº. 2294007-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 042.974.981-38, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 13/09/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 461/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Neuza Maria da Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Neuza Maria da Silva***, portadora do RG nº. 0816709-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 496.853.681-04, pelo período de 01 (um) mês e 20 (vinte) dias a contar a partir do dia 01/09/2022 a 20/10/2022. Período aquisitivo em 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO AGOSTO 2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** – **CNPJ:** 00.059.307/0001-68. **Objeto:** Prorrogação de Prazo e reajuste de valor da execução de serviços de **Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Município de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciária, descritos no Termo de Referência - Anexo I,** parte integrante deste contrato e, ainda: a) Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR; b) Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso; c) Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária; d) Treinamento de usuários e corpo técnico de informática. Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, conforme definidos no Anexo I deste edital, durante toda a vigência do contrato; **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor:** R$ 53.024,04 (Cinquenta e Três Mil, Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos); **Data:** 12/08/2022. **Prazo:** 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 12 de Setembro de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 472/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Joacir Luis Gonçalves****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Joacir Luis Gonçalves***, portador do RG nº. 0847525-3 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 569.819.021-68, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 469/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Marizangela do Nascimento Nassarden****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.– Exonerar a Sra.***Marizangela do Nascimento Nassarden***, portadora do RG nº. 16525159 SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 011.373.711-45, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P 33-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205-2022

Texto:

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

VENCEDORES:			
Ata	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
205	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA	10.366.502/0001-94	R$ 215.977,50
	Total:		R$ 215.977,50

ASSINATURAS: 16 de setembro de 2022.

Validade das atas: de 16/09/2022 até 16/09/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Modalidade: DISPENSA nº 13/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *Contratação De Empresa Para Capacitação De Servidores Do Conselho Municipal De Educação Do Município De Nobres/MT.* **Valor Global:** R$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais). **Favorecida*:*** ÁGORA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 40.022.466/0001-22**. Fundamento Legal:** art. 75, VIII da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 187/2022. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 13/2022.

Nobres, 20 de setembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 117/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 19/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Hardware E Software, Para Utilização No Instituto De Identificação Do Município De Nobres/MT.* **Valor Global:** R$ 39.336,00 **(trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais). Favorecida*:* F ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.882.136/0001-46**. Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 19/2022.

Nobres, 20 de setembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 32/2022

Pregão Presencial SRP Nº 32/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES,** cuja abertura ocorreu no dia 16/09/2022 às 8h30min, sagraram-se vencedoras as empresas **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA (Tangará Garden)**, o valor global R$ 556.538,65 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais com sessenta e cinco centavos), e para a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI**, o valor global R$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais).**Os itens 126902, 126970, 126976, 126971, 126974, 126973, 126945, 126946, 126975, 129276, 129285, 129286, 129376, foram declarados fracassados/desertos.**

Nobres, 19 de setembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 471/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Halfe da Silva Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Halfe da Silva Almeida***, portador do RG nº. 2319239 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 054.551.821-02, do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 20/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 470/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Marizangela do Nascimento Nassarden****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.– Nomear a Sra.***Marizangela do Nascimento Nassarden***, portadora do RG nº. 16525159 SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 011.373.711-45, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE REABERTURA P.P 34/2022

Pregão Presencial SRP Nº 34/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 34/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 19/09/2022 às 08h30min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***.

Desde já fica estabelecida nova data para abertura do certame, todas as claúsulas do edital permanecem inalteradas. Nova Data: **03/10/2022**. Hora: **8h30min**. Local: **Setor de Licitação do Município**. Pedido de esclarecimentos poderão ser enviadas ao email: licitacao@nobres.mt.gov.br, telefone: 65-3376-4218. O edital na integra pode ser retido no endereço: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/N-3420221247/.

Nobres, 19 de setmbro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE REABERTURA P.P 35/2022

Pregão Presencial SRP Nº 35/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS ATRAVÉS DE SONDAGEM ROTATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 19/09/2022 às 14h00min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***.

Desde já fica estabelecida nova data para abertura do certame, todas as claúsulas do edital permanecem inalteradas. Nova Data: **03/10/2022**. Hora: **14h00min**. Local: **Setor de Licitação do Município**. Pedido de esclarecimentos poderão ser enviadas ao email: licitacao@nobres.mt.gov.br, telefone: 65-3376-4218. O edital na integra pode ser retido no endereço: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/N-3420221247/.

Nobres, 19 de setmbro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

DECRETO N.º 139/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CELIA GOMES F. D. ARAUJO	C/1	C/2
ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	A/3	A/4

Art. 2 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 206-207/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

	VENCEDORES:		
Ata	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
206	KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME	13.153.881/0001-22	R$ 556.538,65
207	RLS PAISAGISMO EIRELI	06.048.962/0001-05	R$ 3.806,00
	Total:		R$ 560.344,65

ASSINATURAS: 20 de setembro de 2022.

Validade das atas: de 20/07/2022 até 20/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

DECRETO N.º 138/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela**

portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORA	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
DIRCE TOMASIA SANTANA DA SILVA	C/3	D /1
JAQUES SANTANA DA SILVA	C/2	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 15 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 37/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 37/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, 0KM, TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja a**bertura ocorreu no dia 20**/09/2022 às 9h00min (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa **TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27. 213.640/0001-36, com valor global de R$ R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Nobres, 20 de setembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 107/2022

DECRETO N. 107/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 4614/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Luis Claudio de Barros	4614/2022	270/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4762/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 4762/2022 e 4689/2022 de aditivo de valor R$ 27.779,40 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato 016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-30 firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**
Endereço:	Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310
Contatos:	contato@construtorauruguay.com telefone: 3692-5060 99267-5568 65 99978-9016
Representante:	FERNANDES ELESBAN

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	3	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DESIDERIO DE PINHO- COMUNIDADE CRISTAL	UN	SERVIÇOS	1	R$ 27. 779,40	R$ 27. 779,40

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 461/22022

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro de 2022.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
WELLEN MARIA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	SMS	40	R$3. 516,65

VANESSA LOPES BARBOSA	PSICOLOGA	SMS	40	R$3.516,65

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4763/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 4763/2022 e 4690/2022 de aditivo de valor R$ 30.214,60 (Trinta Mil Duzentos e Catorze Reais e Sessenta Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato 016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-30 firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**							
Endereço:	Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310							
Contatos:	contato@construtorauruguay.com telefone: 3692-5060 99267-5568 65 99978-9016							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SANTANA DA SILVA- COMUNIDADE DOS COXOS	UN	SERVIÇOS	1	R$ 30.214,60	R$ 30.214,60

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 462/22022

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56

DECRETO N. 108/2022

DECRETO N. 108/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 4758/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Pedrolina de Campos	4758/2022	271/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.31.90.04.1.1.540 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: PATRICIA ROSALINA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.31.90.04.1.1.540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: NEUZA TEREZINHA SEVERO LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.31.90.04.1.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **07.197.113/0001-78.**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E PROCESSO Nº. 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** tem como objeto a **Futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Nova Brasilândia/MT.** Pregão Presencial n° 016/2022.

VALOR TOTAL R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

ASSINATURA: **12 de agosto de 2022.**

VIGÊNCIA: **12 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, a partir de **14 de setembro de 2022 a 13 de novembro de 2022**.

ASSINATURA: **13 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 20 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VALENTI NO CARMO DA SILVA	156.128.641-91	8981/00014/2022

Data de afixação: 20/09/2022

Data de desafixação: 05/10/2022

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **120 (cento e vinte)** dias, a partir de **14 de setembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023**.

ASSINATURA: **13 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 400/2022/ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA N° 400/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Silvandira Maia S. Celestino	Ag. de Limpeza Publica	**Nivel 07**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 077/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 892/2022.

PRAZO: 20/09/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: N.º 20.936.958/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA REALIZAR O CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E, APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E SERVIDORES NA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS, PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS É DE **R$ 28.833,33** (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 27 / 2022

RESULTADO

Pregão 27 / 2022

Na data de 13/09/2022 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

CONTRATACAOO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS VIA WEB PARA REALIZAR O CONTROLE E GESTAO DA EXECUCAO FINANCEIRA-ORCAMENTARIA.

101124 FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 20.936.958/0001-04

TOTAL DO VENCEDOR R$ 28.333,33

NOVA GUARITA - MT, 20 de setembro de 2022.

YANA MARIA MARCON

Pregoeira

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 43/2022/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO N.° 750 /2022

PRAZO: 15/09/2022 A 15/09/2023

CONTRATADO: LM COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 191 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

Fonte Recurso: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**

Fonte Recurso: **1.6.32.000000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 29/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 29/2022, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/10/2022,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 20 de setembro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2022

Data: 20 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **WILMARA SOARES SILVA MEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **WILMARA SOARES SILVA MEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 08738445-9**- SEJS/MT**, ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 19/09/2022 e terminará em 18/10/2022, retornando as suas atividades no dia 19/10/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 20/09/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 SRP.

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de alteração do produto, cujo objeto não atenda em sua totalidade as necessidades da secretaria, referente aos itens a serem contratados.

O Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de alteração do produto, cujo objeto não atenda em sua totalidade as necessidades da secretaria, referente aos itens a serem contratados, buscando uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 20 de Setembro de 2022 todos os seus termos e, por interesse da administração pública, o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

Destaca-se a administração pública pode revogar seus atos a qualquer momento, conforme dispõe a Súmula do STF nº 473, *in verbis*:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ademais, cabe salientar o disposto na legislação pertinente que dispões no artigo 38, IX, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(…)

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente."

Deixando claro que a avaliação de conveniência e oportunidade é de competência do gestor, e que cabe a ele decidir quanto ao prosseguimento ou não do certame, desde que esteja devidamente fundamentada.

Considerando que no decorrer do presente procedimento licitatório verificou-se que a descrição dos itens a serem licitados não permitiria a aquisição adequada à satisfação dos interesses públicos, bem como tendo em vista a conveniência e oportunidade, a revogação do presente processo é medida que se impõe.

Sendo assim, considerando o entendimento emanado da legislação aplicável, aliado ao embasamento jurisprudencial, lembrando que cabe ao gestor a decisão, esse decide por dar–se como revogado todo o PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP.

Nova Marilândia – MT, 20 de setembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2022

EDITAL Nº 031/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº* 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

004 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: LINHA ÁREA LIVRE - BANANAL

Inscrição	Nome	Posição
0000000206	LILIAN JHENIFFER FRANCO	1º

004 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: LINHA ASSENT. SÃO FRANCISCO E REGIÃO

Inscrição	Nome	Posição
0000000081	LUCIANA RÉGIS ELIAS	2º

008 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Posição
0000000205	CRISTIANE MENDES CARDOSO	1º

011 – PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Nome	Posição
0000000074	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	1º
0000000239	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	2º

013 - ZELADOR

Inscrição	Nome	Posição
0000000276	DIANNA CAMILA ROCHA	2º
0000000089	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	3º
0000000151	ARIELE ALVES GONCALVES	4º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

r) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

s) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados

do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECANICA PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS QUE SERÃO INSTALADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILANDIA-MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a empresa **FABIO SANTOS MARCHEZINI 00153279141,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 25.004.608/0001-15, pelo valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 20 de setembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2022

EDITAL Nº 030/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000094	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	13/11/1988

Função: 007 - Monitor de Transporte Escolar - Linha Parecis

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000092	RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA	03/10/1997

Função: 016 - Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000054	JEANE TEREZA COTANILLA	21/07/1983

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

r) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

s) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discrimina-

da, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000001292	MARCELA DA COSTA ARANTES	17/11/1985
0000001130	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	13/07/1993

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regula-

mentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 202/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA. VILMARI PETROSKI DECOL.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado a Sra. VILMARI PETROSKI DECOL portadora do RG Nº 2717175 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.437.411-10 do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 de Setembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.xxx-xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA BARBOSA 62742116168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua da Madeira, s/nº - Bairro Residencial Mario Duilio Henry, Inscrito no CNPJ/

MF sob nº **42.502.639/0001-15**, representado neste ato por Edna Barbosa, inscrito no CPF/MF sob nº 627.421.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 079/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 079/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Setembro de 2022 e término em 20 de Novembro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	Horas	01	500	SERVENTE DE PEDREIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.562,50	R$ 7.125,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 079/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 7.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTEDNA BARBOSA62742116168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.639/0001-15

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF 016.181.541.33

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: EMILY R. BUCHS DA CRUZ

CPF Nº.: 061.821.xxx-xx

NOME: FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF Nº.: 031.648.xxx-xx

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – CREDENCIMENTO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT torna público a ERRATA da Ratificação da **INEXIGIBILIDADE 013/2022 – CREDENCIMENTO 007/2022**, publicado no Jornal da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) na Edição 4.071, PAGINA 193 do dia 20 de setembro de 2022, CONFORME SEGUE ABAIXO: **ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MTAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**

LEIA-SE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Nova Maringá-MT, 20 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR

Inscrição n° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **VALDECIR MEDEIROS ME CNPJ 00.087.227/0001-161**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 013/2022 – Credenciamento nº 007/2022**, para os serviços constantes no item 02 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 013/2022 – Credenciamento nº 007/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 20 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 001/2022.

Pelo presente, Comunico, a redesignação da Oitiva da Servidora Sra. Rosiane Auria Sant Ana, para o dia 23/09/2022 às 09h00min na seda Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, em razão da eminente necessidade de reparos na sala de Audiência.

Intima-se a Servidora Publica Rosiane Auria Sant Ana;

Intima-se o Procurador Legalmente constituído, Dr. Carlos Antônio Mendes da Silva OAB/MT n°. 12.433;

Publique-se no Diário oficial;

Publique-se, Registre-se, intime-se.

Nova Maringá-MT, 20 de setembro de 2022.

Cleverson Eduardo Allive

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

4º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2022.*

Nova Maringá – MT, 20 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022 – CREDENCIAMENTO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 018/2022 – Credenciamento nº 008/2022.

PROCESSO 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 018/2022 – CREDENCIAMENTO 008/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181	23.906.781/0001-83

Nova Maringá, MT, 20 de Setembro de 2022.

Edi Carlos Rodrigues Julio

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 201/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL – MONITOR A SRA. ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA portadora do RG Nº 26723883 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 703.635.171-38 do cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL – MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Setembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	68.503.852,40	15.909.453,60	23,22	54.800.975,59	80,00	13.702.876,81
RECEITAS CORRENTES	46.204.678,00	55.514.313,03	13.838.519,24	24,93	41.414.494,68	74,60	14.099.818,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.161,00	7.684.161,00	5.716.558,29	74,39	9.775.912,07	127,22	-2.091.751,07
Impostos	6.923.461,00	6.923.461,00	5.599.143,67	80,87	8.850.746,79	127,84	-1.927.285,79
Taxas	760.700,00	760.700,00	117.414,62	15,44	925.165,28	121,62	-164.465,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	41.668,15	43,86	121.358,26	127,75	-26.358,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	41.668,15	43,86	121.358,26	127,75	-26.358,26
RECEITA PATRIMONIAL	141.617,00	141.617,00	397.530,76	280,71	935.019,39	660,25	-793.402,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.617,00	141.617,00	397.530,76	280,71	935.019,39	660,25	-793.402,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	124.290,46	27,14	355.866,30	77,70	102.133,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	448.000,00	448.000,00	124.290,46	27,74	355.866,30	79,43	92.133,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.790.900,00	47.100.535,03	7.494.047,68	15,91	30.027.567,11	63,75	17.072.967,92
Transferências da União e de suas Entidades	14.491.900,00	15.830.134,00	2.563.068,37	16,19	11.254.526,28	71,10	4.575.607,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.270.000,00	27.241.401,03	4.088.181,22	15,01	15.376.805,32	56,45	11.864.595,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.000,00	4.024.000,00	842.798,09	20,94	3.396.235,51	84,40	627.764,49
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	64.423,90	184,07	198.771,55	567,92	-163.771,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			20.238,61		90.250,90		-90.250,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	44.185,29	126,24	108.520,65	310,06	-73.520,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 20/09/2022 16:55:23

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.160.000,00	12.989.539,37	2.070.934,36	15,94	13.386.480,91	103,06	-396.941,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	7.510.000,00		0,00	7.000.000,00	93,21	510.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	7.510.000,00		0,00	7.000.000,00	93,21	510.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.050.000,00	5.379.539,37	2.070.934,36	38,50	6.386.480,91	118,72	-1.006.941,54
Transferências da União e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	979.539,37	2.070.934,36	211,42	6.386.480,91	651,99	-5.406.941,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.364.678,00	68.503.852,40	15.909.453,60	23,22	54.800.975,59	80,00	13.702.876,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.364.678,00	68.503.852,40	15.909.453,60	23,22	54.800.975,59	80,00	13.702.876,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.364.678,00	68.503.852,40	15.909.453,60	23,22	54.800.975,59	80,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.172.397,50			4.172.397,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.172.397,50			4.172.397,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.364.678,00	72.676.249,90	11.650.637,96	63.228.243,38	9.448.006,52	18.496.839,02	48.431.898,80	24.244.351,10	46.609.724,23	
DESPESAS CORRENTES	37.056.076,88	44.909.507,45	8.715.819,32	38.369.295,29	6.540.212,16	9.184.237,96	33.050.358,66	11.859.148,79	31.865.197,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.793.997,69	17.497.167,19	3.860.846,28	14.589.961,43	2.907.205,76	3.898.849,98	14.536.484,75	2.960.682,44	14.158.871,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.025,00	1.146.025,00	700.000,00	1.146.000,00	25,00	157.933,14	413.056,34	732.968,66	413.056,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.209.054,19	26.266.315,26	4.154.973,04	22.633.333,86	3.632.981,40	5.127.454,84	18.100.817,57	8.165.497,69	17.293.269,82	
DESPESAS DE CAPITAL	14.088.601,12	27.546.742,45	2.934.818,64	24.858.948,09	2.687.794,36	9.312.601,06	15.381.540,14	12.165.202,31	14.744.526,57	
INVESTIMENTOS	13.821.626,12	27.298.667,45	2.934.818,64	24.611.452,38	2.687.215,07	9.266.459,81	15.211.351,90	12.087.315,55	14.577.848,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	500,00			500,00			500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.975,00	247.575,00	0,00	247.495,71	79,29	46.141,25	170.188,24	77.386,76	166.677,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.364.678,00	72.676.249,90	11.650.637,96	63.228.243,38	9.448.006,52	18.496.839,02	48.431.898,80	24.244.351,10	46.609.724,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.364.678,00	72.676.249,90	11.650.637,96	63.228.243,38	9.448.006,52	18.496.839,02	48.431.898,80	24.244.351,10	46.609.724,23	
SUPERÁVIT (XIII)							6.369.076,79		8.191.251,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.364.678,00	72.676.249,90	11.650.637,96	63.228.243,38		18.496.839,02	54.800.975,59		54.800.975,59	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	72.676.249,90	11.650.637,96	63.228.243,38	100,00	9.448.006,52	18.496.839,02	48.431.898,80	100,00	24.244.351,10	
Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	278.454,88	1.410.235,97	2,23	749.764,03	340.113,08	1.304.059,31	2,69	855.940,69	
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	278.454,88	1.410.235,97	2,23	749.764,03	340.113,08	1.304.059,31	2,69	855.940,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.217.830,44	13.451.723,44	2.742.232,45	12.811.727,13	20,26	639.996,31	3.157.709,31	11.733.833,42	24,23	1.717.890,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.097.830,44	13.290.523,44	2.691.628,56	12.653.239,60	20,01	637.283,84	3.107.105,42	11.575.345,89	23,90	1.715.177,55	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	161.200,00	50.603,89	158.487,53	0,25	2.712,47	50.603,89	158.487,53	0,33	2.712,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.088.226,26	1.529.040,82	242.683,68	1.346.095,65	2,13	182.945,17	306.221,69	1.218.132,80	2,52	310.908,02	
Assistência ao Idoso	65.000,00	35.450,00	465,33	31.526,01	0,05	3.923,99	10.784,45	28.631,36	0,06	6.818,64	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	244.000,00	37.025,62	194.345,41	0,31	49.654,59	41.643,19	152.612,96	0,32	91.387,04	
Assistência Comunitária	1.023.226,26	611.926,26	60.568,35	506.422,87	0,80	105.503,39	95.466,25	491.328,00	1,01	120.598,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	730.000,00	637.164,56	144.624,38	613.801,36	0,97	23.363,20	158.327,80	545.560,48	1,13	91.604,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.892.706,38	12.535.670,38	3.234.803,21	11.130.005,09	17,60	1.405.665,29	2.521.157,90	8.248.850,82	17,03	4.286.819,56	
Atenção Básica	3.423.000,00	4.027.734,00	1.890.505,08	3.598.059,17	5,69	429.674,83	670.554,32	2.003.346,41	4,14	2.024.387,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.373,00	4.926.723,00	880.426,61	4.211.203,99	6,66	715.519,01	1.066.009,30	3.399.122,96	7,02	1.527.600,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	439.800,00	4.548,00	433.288,39	0,69	6.511,61	113.076,87	382.088,03	0,79	57.711,97	
Vigilância Sanitária	150.000,00	162.300,00	29.959,94	110.414,42	0,17	51.885,58	30.469,94	110.414,42	0,23	51.885,58	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.575.333,38	2.979.113,38	429.363,58	2.777.039,12	4,39	202.074,26	641.047,47	2.353.879,00	4,86	625.234,38	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.913.041,88	18.238.545,42	2.724.408,11	15.874.407,78	25,11	2.364.137,64	2.671.760,52	9.931.920,62	20,51	8.306.624,80	
Ensino Fundamental	6.099.800,00	12.797.281,84	1.927.860,81	11.915.204,50	18,84	882.077,34	1.797.938,30	6.269.277,61	12,94	6.528.004,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.600,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	4.513.851,84	3.998.445,81	577.503,11	2.622.923,55	4,15	1.375.522,26	594.957,24	2.483.335,48	5,13	1.515.110,33	
Educação de Jovens e Adultos	14.740,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	272.196,92	242.675,45	0,00	223.032,92	0,35	19.642,53	37.172,16	130.102,56	0,27	112.572,89	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	978.853,12	1.200.142,32	219.044,19	1.113.246,81	1,76	86.895,51	241.692,82	1.049.204,97	2,17	150.937,35	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	258.440,00	333.640,00	67.163,59	318.467,88	0,50	15.172,12	87.881,76	224.269,98	0,46	109.370,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.440,00	333.640,00	67.163,59	318.467,88	0,50	15.172,12	87.881,76	224.269,98	0,46	109.370,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.243.233,04	3.083.433,04	183.831,65	2.707.038,32	4,28	376.394,72	605.458,58	1.529.738,06	3,16	1.553.694,98	
Infra-Estrutura Urbana	2.693.233,04	2.724.633,04	183.831,65	2.349.208,42	3,72	375.424,62	583.658,68	1.216.908,16	2,51	1.507.724,88	
Serviços Urbanos	1.550.000,00	358.800,00	0,00	357.829,90	0,57	970,10	21.799,90	312.829,90	0,65	45.970,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	21.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 20/09/2022 16:55:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	21.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.612.200,00	1.560.100,00	173.082,70	1.460.782,92	2,31	99.317,08	188.882,36	649.091,75	1,34	911.008,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	807.200,00	798.000,00	0,00	707.982,00	1,12	90.018,00	47.682,35	77.682,35	0,16	720.317,65	
FU17 - Administração Geral	805.000,00	762.100,00	173.082,70	752.800,92	1,19	9.299,08	141.200,01	571.409,40	1,18	190.690,60	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	660.000,00	400.060,00	57.169,74	355.918,78	0,56	44.141,22	70.335,04	314.894,65	0,65	85.165,35	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	55.000,00	0,00				0,00				0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	585.000,00	400.060,00	57.169,74	355.918,78	0,56	44.141,22	70.335,04	314.894,65	0,65	85.165,35	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.870.000,00	1.902.249,28	578.866,52	1.381.922,89	2,19	520.326,39	612.993,60	1.145.014,12	2,36	757.235,16	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		500.000,00	58.476,72	137.930,72	0,22	362.069,28	59.260,15	123.499,55	0,25	376.500,45	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	885.000,00	874.369,28	136.389,80	859.992,17	1,36	14.377,11	169.733,45	637.514,57	1,32	236.854,71	
FU20 - Demais Subfunções	985.000,00	527.880,00	384.000,00	384.000,00	0,61	143.880,00	384.000,00	384.000,00	0,79	143.880,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.210.000,00	15.227.137,52	667.321,73	12.537.525,56	19,83	2.689.611,96	7.591.245,90	11.134.084,05	22,99	4.093.053,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.190.000,00	15.227.137,52	667.321,73	12.537.525,56	19,83	2.689.611,96	7.591.245,90	11.134.084,05	22,99	4.093.053,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	233.000,00	6.050,00	619,70	619,70	0,00	5.430,30	619,70	619,70	0,00	5.430,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	5.950,00	619,70	619,70	0,00	5.330,30	619,70	619,70	0,00	5.330,30	
Lazer	140.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	765.000,00	1.893.600,00	700.000,00	1.893.495,71	2,99	104,29	342.459,58	997.389,52	2,06	896.210,48	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	1.393.600,00	700.000,00	1.393.495,71	2,20	104,29	204.074,39	583.244,58	1,20	810.355,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,79	0,00	138.385,19	414.144,94	0,86	85.855,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.364.678,00	72.676.249,90	11.650.637,96	63.228.243,38	100,00	9.448.006,52	18.496.839,02	48.431.898,80	100,00	24.244.351,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **23/09/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **06/10/2022 AS 08hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **06/10/2022 AS 08hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **06/10/2022 AS 09hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3537-1100 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá/MT, 20 de setembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
5º	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	CMEI Reino Encantado	**Professor de Pedagogia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 23/09/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Pis/Pasep Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de setembro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUN

LEI Nº 1219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a complementação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, referente aos meses de maio e junho do ano 2022, para que se garanta o piso de dois salários mínimos nos referidos meses.

Art. 2º. Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 20 de Setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2022.

Data: 20/09/2022.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 23 de Setembro de 2022 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1001153-57.2021.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 23 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 23 de Setembro de 2022 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 20 de Setembro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2022

Espécie: **Contrato nº 006/2022.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

Contratada: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 30.129.858/0001-11.

Do Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica na revisão e reestruturação do regimento interno da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT"**

Valor global: **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Nazaré – MT, 20 de setembro de 2022.

_____

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº015/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILTROS LUBRIFICANTES E AFINS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-20/09/2022 13:00 FINAL- 29/09/2022 07:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 30/09/2022 15:00 (Horário de Brasília/ DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,19 de setembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº016/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-21/09/2022 10:00 FINAL- 03/10/2022 07:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 04/10/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,20 de setembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeados através da Portaria de nº 302/2022 de 19/09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETOS, com data de abertura prevista para o dia 07 de novembro de 2022, ás 08:00 horas/minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando a colaboração, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 20 de setembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CEJ

Publique-se

EDITAL CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projeto, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especial de Julgamento designada para esse fim através da Portaria n. 302 de 19 de setembro de 2022, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e demais condições deste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação,

visando a colaboração, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999; Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, e demais condições deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 07/11/2022

Horário: 08:00 (oito) horas – Horário de Mato Grosso

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Endereço: Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Centro, Nova Santa Helena/MT.

3.2. O Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada no Endereço: Rua Eva Percília de Morais, s/n, Praça João Alberto Zaneti, Nova Santa Helena/MT., desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados ao presente Concurso de Projetos será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as organizações interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Responsável pelo Departamento.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A sessão deste Concurso de Projetos será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, horário e local indicado no item 3.

5.2 Poderá participar do CONCURSO DE PROJETOS, a entidade qualificada perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1.999.

5.3 É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de OSCIP, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999.

5.4 Participarão da Sessão Pública do Concurso de Projetos, os representantes efetivamente credenciados.

5.5 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente edital deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Comissão, mediante comparação com os originais.

5.6 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no projeto.

5.7 Não será admitida a participação, no presente Edital, de entidades reunidas em consórcio.

5.8 Não será admitida, neste processo, a participação de entidades que deixaram de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

5.9 Pessoas Físicas ou Jurídicas que foram declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante a anexação de declaração nos termos do modelo Anexo VIII.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os envelopes contendo o PROJETO e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em data, horário e local indicado no item 3 deste edital.

6.1.1. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em um envelope lacrado com a seguinte descrição:

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2022

ENVELOPE n° 01 – HABILITAÇÃO

(onde deverá constar os documentos exigidos)

Abertura: _____ horas do dia _____

Objeto:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.1.2. O Projeto Técnico e a Planilha de Custos com os elementos previstos no Anexo II, deverão estar em um único envelope lacrado, sem qualquer identificação da Licitante, e com as seguintes descrições:

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2022

ENVELOPE n° 02 – PROJETO/PROPOSTA

(onde deverá constar a proposta)

Abertura: _____

Objeto:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.1.3. O Projeto Técnico e a Planilha de Custos deverão ser preenchidos, seguindo as diretrizes do modelo do Anexo II deste Edital, em folha de papel modelo A4, em duas (02) vias impressas, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora deste Concurso de Projetos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As Entidades interessadas deverão comparecer no dia e hora designados para a sessão pública do Concurso de Projetos, através de seus representantes legais regularmente constituídos, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial retirará dos mesmos o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos da Comissão Julgadora.

7.2. O credenciamento deverá ser procedido mediante apresentação, no ato da abertura da sessão pública, de procuração ou documento subscrito pelo representante da Entidade, em papel próprio, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante (Anexo IV).

7.3. A partir do credenciamento, o interessado será considerado apto para manifestar-se em nome da proponente, responsabilizando-se pelas perdas e danos que seus atos e declarações causarem ao outorgante e à Administração, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

7.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números: 01 e 02.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente deverá apresentar em 01 (uma) via, em cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Setor de Licitações do Município de Nova Santa Helena-MT, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

8.2. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão oficial competente, onde conste, dentre seus objetivos, as finalidades em acordo com o objeto do presente certame e suas respectivas áreas de atuação;

b) Ata de eleição da diretoria/administração atualmente em exercício, devidamente registrada no órgão oficial competente;

c) Cópia dos documentos pessoais da diretoria eleita, bem como, do representante da Entidade.

8.3. Regularidade fiscal

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.3. Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas) podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicilio tributário;

8.3.4. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

8.3.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.3.7. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca Sede da Proponente, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste Edital;

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade;

8.4.2.2. As instituições deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

8.4.2.3 Será vedada a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas que foram declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante a anexação de declaração nos termos do modelo Anexo VIII.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do concurso de projetos, mediante a apresentação dos requisitos:

a) Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 9.790/99;

b) comprovação que a entidade tenha, no mínimo, 03 (três) anos de existência com cadastro ativo, que poderá ser demonstrada através do cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Apresentação de atestado de visita técnica (ANEXO VI), onde reste comprovado que a entidade verificou os locais de execução dos projetos, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características. A Visita Técnica deverá ser agendada para o período de 24/10/2022 à 31/10/2022, via telefone ou pessoalmente, junto ao Departamento de Licitações.

A OSCIP que não desejar promover a presente visita, poderá juntar uma declaração dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará a elaboração dos projetos e proposta.

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (ANEXO V);

e) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias em todas as suas outras esferas de governo (ANEXO VII);

f) Apresentação de Relatório constando a relação de Termos de parcerias em execução atualmente, bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução, dados para contato, início e final da Parceria;

g) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão dos projetos descritos no presente edital;

h) Apresentação dos nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como demonstrado o período que cada um tem experiência no desenvolvimento das atividades, caso tenham.

8.6. Todos os documentos expedidos pela entidade deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

8.7. Observações sobre os Documentos de Habilitação

a) Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

b) As certidões e os comprovantes solicitados para a habilitação deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

c) Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

d) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9. DO PROJETO TÉCNICO

9.1. O Projeto Técnico deverá ser apresentado no ENVELOPE n° 02, de acordo com a estrutura definida no modelo constante do Anexo II, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes especificações técnicas:

a) Resumo do Projeto;

b) Caracterização do Projeto;

c) Objetivos e Metas;

d) Metodologia e Estratégia de Ação;

e) Planilha de Formação detalhada de Custo;

f) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;

g) Cronograma de Desembolso;

h) Resultado e Impactos Esperado.

9.2. O Projeto Técnico e a Planilha de Custos deverão ser apresentados em folha de papel branco, modelo A4, em 02 (duas) vias impressas, numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras;

9.3. Os projetos recebidos conforme o presente Edital, serão avaliados pela Comissão Técnica de Julgamento;

9.4. O processo de análise ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no presente edital, e as julgará dentro dos critérios estabelecidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99.

9.5. A classificação das propostas será realizada pela Comissão Técnica de Julgamento do Município.

9.6. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes. Omitido o prazo, este, será considerado o mínimo aqui mencionado.

10. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada a sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta/projeto, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme item 7 deste Edital.

10.1.1. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

10.2. A Comissão Julgadora abrirá o Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) na frente dos participantes presentes. Os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das OSCIP presentes e pela Comissão de Julgamento.

10.3. Em seguida, a Comissão Julgadora procederá, imediatamente, à verificação da documentação de habilitação apresentada.

10.3.1 Caso a quantidade de documentos a serem analisados requeira tempo maior que o horário reservado para a sessão, poderá a Comissão Julgadora suspender a sessão, registrando tal fato em Ata e proceder a análise da documentação em outro momento, cujo resultado será divulgado no mesmo site em que foi divulgado este edital, bem como, comunicado a todos os proponentes, quando abrir-se-á o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para quaisquer reclamações ou interposição de recursos quanto a esta fase.

10.4. As proponentes cujos documentos de habilitação estiverem de acordo com as exigências editalícias, serão consideradas habilitadas e concorrerão na Fase de Julgamento dos Projetos Técnicos e Planilhas de Custos.

10.5. Julgados eventuais recursos relativos à fase de habilitação, a Comissão Julgadora passará o julgamento do Projeto Técnico e da Planilha de Custos, nesta ordem.

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A seleção das propostas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Análise dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital;

b) Análise do Projeto Técnico de acordo com o roteiro e formatação estabelecidos no item 9 deste Edital, bem como nas condições estabelecidas a seguir.

11.2. Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada no site e imprensa oficial do Município de Nova Santa Helena.

11.3. Será feita a plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Concurso de Projetos. Na seleção e no julgamento dos projetos onde levar-se-ão em conta:

a) O mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

b) A capacidade técnica e operacional da OSCIP candidata;

c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

d) O ajustamento da proposta às especificações técnicas;

e) Os custos apresentados pela OSCIP.

11.4. Além dos pressupostos estabelecidos acima, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme critérios descritos abaixo, em concordância com a tabela de pontuação a seguir:

Avaliação do Projeto – Pontuação

A Mérito intrínseco e adequação ao edital

A.1 Mérito intrínseco Critério Pontuação

Apresentação do Projeto quanto ao objetivo pretendido Objetividade e clareza De 0 a 5

Metodologia e organização De 0 a 5

Metas e resultados De 0 a 5

A.2 Adequação do Projeto ao Edital Critério Pontuação

O projeto apresentado está de acordo com as diretrizes do Edital *Totalmente inadequado 0

**Parcialmente adequado 10

***Totalmente adequado 20

Total do Item A

* Totalmente inadequado – quando o projeto apresentado não contemplar todos os itens elencados no Anexo II;

* Parcialmente adequado – quando o projeto apresentado contemplar todos os itens elencados no Anexo II, porém, o conteúdo dos mesmos não forem descritos de forma a demonstrarem o atendimento ao objeto principal da Parceria pretendida;

* Totalmente adequado – quando o projeto apresentado contemplar todos os itens elencados no Anexo II, e o conteúdo dos mesmos forem descritos de forma a demonstrarem o atendimento ao objeto principal da Parceria pretendida;

B Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP

B.1 Tempo de Constituição da OSCIP Critério Pontuação

Tempo de Constituição da Organização De 0 a 03 anos 0

Acima de 03 anos até 05 anos 5

Acima de 05 anos 10

B.2 Experiência anterior Critério Pontuação

Experiência da OSCIP em execução de Parcerias com Órgãos Públicos Não possui experiência anterior 0

Possui experiência anterior 5

B.3 Equipe Administrativa Critério Pontuação

Experiência da Equipe em execução de Parcerias com Órgãos Públicos Até 03 anos 0

Mais de 03 anos 10

Total do Item B

C A adequação entre os meios sugeridos, seus custos e resultados.

C.1 Meios sugeridos Critério Pontuação

Método utilizado para atingimento da meta É inadequado 0

É parcialmente adequado 04

É totalmente adequado 08

C.2 Meta Critério Pontuação

Meta pretendida para obtenção do resultado É inadequada 0

É parcialmente adequada 04

É totalmente adequada 08

C.3 Resultado Critério Pontuação

Resultado pretendido para alcance do objetivo É inadequado 0

É parcialmente adequado 04

É totalmente adequado 08

C.4 Custos Critério Pontuação

Custos apresentados para execução do projeto É inadequado 0

É parcialmente adequado 04

É totalmente adequado 08

Total do Item C

D Adequação do Projeto às especificações técnicas

D.1 O atendimento ao Termo de Referência Critério Pontuação

O Projeto com relação às especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência É inadequado 0

É parcialmente adequado 04

É totalmente adequado 08

Total do Item D

Observações: O critério de avaliação levará em consideração os itens acima, e quanto a adequação entre a forma apresentada e o esperado entenda-se o seguinte:

C.1 – Meios sugeridos:

É inadequado – quando os meios utilizados e a forma de atuação, não demonstrarem, notadamente, como as metas serão atingidas;

É parcialmente adequado - quando os meios utilizados e a forma de atuação, demonstrarem, o atingimento das metas de forma imprecisa, pouco clara;

É totalmente adequado - quando os meios utilizados e a forma de atuação, demonstrarem, de forma clara e objetiva, como se dará o atingimento das metas.

C.2 – Meta:

É inadequado – quando as metas não forem estabelecidas, ou se forem, estas, não são suficientes para a composição do resultado;

É parcialmente adequado - quando as metas forem estabelecidas, mas em quantidade insuficiente para a obtenção do resultado, ou não estejam alinhadas com este;

É totalmente adequado - quando as metas estabelecidas, além de estarem alinhadas à obtenção do resultado, forem estimadas em quantitativos suficientes para a obtenção deste;

C.3 – Resultado;

É inadequado – quando os resultados esperados sejam, notadamente, insuficientes para o alcance do objetivo;

É parcialmente adequado - quando os resultados esperados forem suficientes, porém, ainda inadequados para o alcance do objetivo;

É totalmente adequado – quando os resultados esperados forem suficientes e adequados para o alcance do objetivo.

C.4 – Custos:

É inadequado – quando os custos apresentados não se forem suficientes para a realização das ações pretendidas, de acordo com o Edital, ou forem apresentados em valor maior que o estimado pelo município;

É parcialmente adequado - quando os custos apresentados forem apresentados em valores razoáveis, mas sem o detalhamento da sua composição;

É totalmente adequado - quando os custos apresentados estiverem dentro do estimado pelo município e sua apresentação possuir detalhamento suficiente para sua análise.

11.5. A interessada que deixar de apresentar projeto técnico e financeiro será desclassificada.

11.6. A pontuação final será dada pela soma da pontuação obtida nos quesitos técnicos (A, B, C e D).

a) A pontuação máxima que pode ser obtida é 100 (cem) pontos.

b) Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito A – Mérito intrínseco.

c) Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito C – Avaliação do Projeto.

d) Perdurando o empate entre as OSCIP's classificadas, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate por sorteio, na presença das interessadas e publicará o resultado.

11.7. Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

12. COMISSÃO JULGADORA

12.1. A Comissão Julgadora, designada pelo Prefeito Municipal, selecionará a OSCIP vencedora do Concurso de Projetos, consoante as regras deste edital.

12.1.1. A Comissão Julgadora terá competência para:

a) Analisar, Julgar e classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

b) Zelar para que a identificação da organização proponente seja preservada ou omitida;

c) Preparar relatório circunstanciado correlato às suas atividades;

d) Após o julgamento definitivo das propostas, apresentar na presença das concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando a(s) aprovada(s).

12.1.2. São atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:

a) Resolver as questões de ordem administrativa;

b) Convocar as reuniões da Comissão;

c) Presidir as reuniões da Comissão;

d) O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado;

12.2. A Comissão Julgadora poderá solicitar pareceres técnicos para subsidiar seu julgamento;

12.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Julgadora poderá renovar o concurso, por meio da publicação de outro edital.

13. DOS VALORES DE DESEMBOLSO

13.1. O valor previsto a ser desembolsado durante o prazo de vigência de 01 (um) ano pelo Município de Santa Helena/MT, para a realização do objeto do presente Edital, é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluídos nestes, todos os custos diretos, indiretos e demais despesas necessárias à fiel execução do Projeto.

13.1.1. O valor a ser desembolsado, para os demais exercícios, deverá ser apresentado pela OSCIP, em Planilha detalhada de Custos, e aprovado pelo Município de Nova santa Helena/MT, até o final de cada ano anterior ao exercício em que se pretenda executá-lo.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital constam das seguintes dotações orçamentárias:

Código: 0231

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Código: 0253

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2027 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primaria em Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica assegurado o direito do Município de Nova Santa Helena-MT, de exercer ampla, irrestrita, e permanente fiscalização dos serviços executados pela da Entidade vencedora, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, bem como solicitar pareceres sobre seus empregados.

15.2. A fiscalização efetuada através do Município de Nova Santa Helena-MT, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Entidade no que se refere à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações.

16. DA RESPONSABILIDADE

16.1. Constituem responsabilidades da OSCIP:

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

c) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3. 100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Autorização emitida pelo Município Parceiro, providenciar as contratações/aquisições de recursos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Ser responsável, com recursos do projeto, por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária e trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;

k) Responder por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Nova Santa Helena-MT, e o empregado, prestador de serviço ou associado envolvido.

16.2. Constituem responsabilidade do Parceiro Público:

a) Emitir Autorização para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Indicar à OSCIP o banco oficial em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

d) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta do Termo de Parceria;

e) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

f) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

g) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.

j) Considerando que no custo do programa/projeto incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17. DOS RECURSOS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.2. Os recursos administrativos deverão ser interposto junto a própria Comissão Julgadora em prazo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas.

17.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, imotivados e inespecíficos.

17.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. O recurso, que deverá ser protocolado no prazo legal na sede do Município de Nova Santa Helena-MT, será dirigido à Comissão de Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o constante no art. 31, § 1º e incisos do Decreto nº. 3.100/99, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após o decurso do prazo ou julgamento de eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final, com a classificação dos projetos e remeterá os autos para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

18.2. Homologado o procedimento, será convocada a proponente vencedora, classificada em primeiro lugar, para firmar Termo de Parceria;

18.2.1. Será firmado um Termo de Parceria para cada área de atuação específica, levando-se em consideração as Secretarias elencadas no Preâmbulo do Anexo I, deste Edital.

18.3. O não comparecimento da proponente ou a superveniência de fato que impeça a assinatura do termo, importará em sua desclassificação e convocação da proponente posteriormente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela OSCIP, esta estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas inadequações;

b) Rescisão do Termo de Parceria;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

19.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

a) fazer declaração falsa;

b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;

c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

19.3. Além das penalidades citadas, a proponente ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº. 9.790/99.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município, em favor da proponente vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas civis e penais cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Excepcionalmente e de forma fundamentada, “ad cautelam”, o Município de Nova Santa Helena-MT, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas do Termo de Parceria, por quaisquer das Entidades;

b) Na diminuição de receita, arrecadação e/ou repasses financeiros, o MUNICIPIO poderá rescindir unilateralmente, mediante Notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

c) Se durante a vigência do Termo de Parceria a Entidade perder, por qualquer razão, sua qualificação e demais condições apresentadas por ocasião da habilitação, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente Concurso de Projetos por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar os proponentes.

21.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

21.3. O Termo de Parceria poderá sofrer acréscimos ou supressões, em qualquer quantidade ou valor, para melhor atendimento das necessidades do Município, desde que autorizado pelo próprio Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria firmado entre as partes;

21.3.1 No caso de haver alterações, conforme descrito neste item, tais modificações não estão submetidas aos limites estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou outra legislação substituta da matéria, desde que autorizado pelo Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria;

21.3.2 Os Planos de Trabalho apresentados como proposta, poderão ser alterados, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

21.3.3 Na alteração e ou/inclusões de quantitativos, metas e prazos de Planos de Trabalhos a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, levar-se-á em conta o valor do projeto apresentados pela OSCIP, como proposta, bem como a apresentação de nova planilha com a adequação dos custos aos novos quantitativos solicitados pelo Município Parceiro;

21.3.4 Poder-se-á o Plano de Trabalho ser dividido em várias partes, e sua implantação ocorrer em momentos diferentes, adequando-o ao interesse da Administração Pública;

21.3.5 O Município de Nova Santa Helena-MT, poderá solicitar, no decorrer da Parceria, que a OSCIP parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Parceria, levando-se em conta os critérios técnicos, custo do projeto e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

21.4. A Comissão de Julgamento resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.5. As decisões da Comissão serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

21.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que

regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste concurso de projetos, sob pena das sanções aqui previstas.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.8. A licitante é responsável pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Parceria ou contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação.

21.10. Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes a este concurso de projetos poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

21.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora em conformidade com as disposições constantes neste Edital e na legislação nele citada.

21.12. Esclarecimentos sobre este Concurso serão prestados pela Comissão Julgadora e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10 horas e das 13:30 às 16 horas, na sede do Município de Nova Santa Helena-MT.

21.13. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de Apresentação dos Projetos e Plano de Trabalho;

ANEXO III - Minuta – Termo de Parceria;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;

ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII – Declaração de que não Existem fatos Impeditivos para o Licitante Participar do Certame;

Nova Santa Helena-MT, 19 de setembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CEJ

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONCURSO DE PROJETO N° 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, e Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente deste Edital, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.

As Organizações devem propor um projeto materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos, e é medido pelos indicadores de desempenho. O objetivo geral é a situação concreta que se quer conseguir no projeto. Na maioria das vezes, um objetivo geral atende a várias áreas temáticas. São os benefícios esperados, em longo prazo.

1. JUSTIFICATIVA

A Gestão da Saúde de forma integral e multidisciplinar apresenta-se como a melhor maneira de atender as necessidades da população. Além disso, o programa de governo e o projeto a serem desenvolvidos, contemplam ações voltadas à saúde que no seu somatório engloba as principais necessidades relacionadas à gestão das políticas públicas de saúde. Dentro dessa perspectiva, cabe ao município a operacionalização dos Programas propostos, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo Programa.

O Município de Nova Santa Helena/MT coloca os cuidados com a saúde e o bem estar da população em papel de destaque. Neste Termo de Referência estão listados os principais objetivos, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.

Assim, busca-se parceria na área da Saúde para realização de atividades complementares as já realizadas pelo município voltadas para o atendimento da população no que concerne a serviços médicos, tanto de clínicos quanto de especialidades, saúde bucal, saúde da mulher, ampliar a cobertura da saúde da família, qualificar os servidores entre outras ações importantes.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena entende a necessidade de firmar parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a fim de executar, de maneira conjunta, Programas em Saúde adaptados à realidade local, mantidas as diretrizes do Ministério da Saúde. Todavia, a mesma deverá atuar de forma complementar, estabelecendo um plano de trabalho que disponibilize alguns profissionais competentes para se melhorar o atendimento ao público, bem como proporcionar um ambiente com condições de trabalho digno das equipes de saúde.

2. OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo, a partir da colaboração da OSCIP parceira, garantir, por meio de um projeto, que as demandas dos serviços públicos de saúde sejam atendidas, criando condições que possibilitem a melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no desenvolvimento do projeto, desde a higienização, conservação e segurança do ambiente de saúde até a humanização no atendimento e manutenção de boas relações interpessoais. Assim, as atividades a serem contempladas no projeto precisam ser monitoradas, avaliando-se prazos, recursos financeiros e o cumprimento de metas previstas em um plano de trabalho, o qual deve proporcionar a promoção de políticas públicas, sendo preciso disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento aos usuários dos serviços de saúde dentro dos padrões éticos.

3. OBJETIVOS ESPECIFICOS

Propor ações para a melhoria no atendimento nas unidades de saúde, de forma a dar qualidade e agilidade nos atendimentos; Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais de ações de prevenção aos fatores de risco das doenças; Implementar ações junto à Vigilância de Saúde e Promoção à Saúde, na forma de conscientização da população como ator fundamental para diminuir incidência de doenças. Realizar em conjunto com a Secretaria de Saúde, levantamento dos problemas de saúde, localizando os pontos críticos a serem atacados, em maior ou menor incidência, das doenças da população. Elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia de doenças. Desenvolver ações na área da saúde, objetivando a oferta de serviços complementares à população. Propor ações para a capacitação e a melhoria no atendimento das equipes de Saúde.

4. MODALIDADE

Concurso de projetos, para seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

5. METODOLOGIA

O princípio metodológico a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes de saúde e de melhoria da qualidade de vida, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a ENTIDADE contratada deverá atuar junto ao município, através das equipes de saúde no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria, incluindo a qualificação e capacitação técnica das equipes. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Deve-se descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Poderá se destacar outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de promoção e atendimento dos públicos beneficiários; os locais de atendimento desses grupos ou de execução das atividades; a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores; os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É a descrição da maneira como o projeto será desenvolvido, ou seja, o como fazer, como será empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6. ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Considera-se que, para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando à agilidade e economicidade e eficiência, evitando o comprometimento das metas estabelecidas, e em casos de problemas e eventuais ocorrências, a mesma deverá comunicar as autoridades competentes.

Entretanto, tem o dever de buscar no mercado, profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela, a qual deverá conter dados, como: quantidade, profissão, horas e valores mensais a serem dispendidos para desenvolver as atividades demandadas. A saber:

Quantidade Atividade Perfil Horas Técnicas

Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto Médico Clinico Geral Profissional ou Pessoa Jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos com capacidade de atuar junto ao Programa de Saúde da Família e nas unidades de atendimento 24h, no atendimento ambulatorial, clínico geral a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. 40h

Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto Médicos Clinico Geral – Plantões de 12h e sobreaviso Profissional ou Pessoa Jurídica para prestar serviços ligados as unidades e projetos com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para ao atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. 12h/dia

Os profissionais deverão ser alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser implantado com base das informações inseridas nesse termo de referência a serem desenvolvidos.

Os serviços complementares a serem oferecidos, deverão ser conforme a descrição abaixo descrita:

ITEM QUANTIDADE ATIVIDADE

1 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO E ESTRESSE

2 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO CINTILOGRAFIA OSSEA - CORPO TOTAL

3 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA COM DMSA - 99M

4 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto CINTILOGRAFIA RENAL DINAMINA (DTPA) COM OU SEM DIURÉTICO

5 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - UROTOMOGRAFIA

6 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRONCOSCOPIA

7 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA

8 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME – MAMOGRAFIA

9 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA COM SEDACAO E LAUDO

10 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDACAO E LAUDO

11 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA, ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO

12 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA

13 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - QUANTIFICACAO DE CARGA VIRAL DO HIV (RNA)

14 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBV - PCR QUANTITATIVO - CARGA VIRAL P/ HEPATITE B

15 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA

16 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXPIROMETRIA FORCADA - VOLUMES E FLUXOS MAXIMOS - COM OU SEM BD

17 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DE ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO

18 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA ADULTO

19 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ELETROCARDIOGRAMA

20 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESDE DE ESFORCO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FISICO

21 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto EXAME HOLTER 24 HORAS

22 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - MAPA C/ LAUDO

23 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA

24 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA

25 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DE COLPOSCOPIA COM BIOPSIA

26 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CITOSCOPIA E OU URETROSCOPIA

27 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO

28 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto EXAME IMITANCIOMETRIA

29 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL

30 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL

31 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RETINOGRAFIA OCULAR

32 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR

33 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR

34 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS QUATRO MEMBROS

35 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) COM LAUDO (POR MEMBRO).

36 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEONASOLARINGOSCOPIA

37 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR

38 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR

39 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO

40 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA DE CAROTIDAS

41 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA DE AORTA TORACICA

42 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIORESSONANCIA DE PELVE

43 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO

44 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIORESSONANCIA DE TORAX

45 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR

46 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO

47 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN

48 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO

49 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR

50 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE

51 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO

52 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX

53 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR

54 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

55 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL

56 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA

57 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS

58 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO

59 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR

60 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR

61 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE

62 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX

63 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR

64 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO

65 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE

66 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO

67 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX

68 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR

69 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR

70 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.

71 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE

72 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE

73 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

74 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDO

75 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINARIO

76 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO

77 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR

78 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA

79 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO

80 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA

81 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL

82 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL

83 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR

84 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO

85 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMORAL DIREITO OU ESQUERDO

86 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE

87 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO DIREITO OU ESQUERDO

88 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA.

89 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MAO DIREITA OU ESQUERDA

90 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS

91 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO DIREITO OU ESQUERDO

92 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS

93 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PE DIREITO OU DIREITO

94 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU ABDOMEN INFERIOR

95 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA DIREITA OU ESQUERDA

96 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO DIREITO OU ESQUERDO

97 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO E COCCIX

98 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE

99 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOCO (PARTES MOLES)

100 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA

101 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

102 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE

103 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO OU PE DIREITO OU ESQUERDO

104 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA

105 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOME

106 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR - 2 CHAPAS

107 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ANTEBRACO - DIREITO E ESQUERDO

108 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL DE OMBRO

109 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL

110 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO TIBIO-TARSICA - TORNOZELO

111 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - BACIA - 1 INCIDENCIA

112 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE BRACO DIREITO OU ESQUERDO

113 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE BRACO OU UMERO AP + P

114 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE CAVUN

115 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CALCANEO - DIREITO OU ESQUERDO

116 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CLAVICULA - DIREITO OU ESQUERDO

117 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT - TO OU FLEXAO - 3 INCIDENCIAS

118 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT - TO - OBLIQUAS - 5 INCIDENCIAS

119 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X COLUNA CERVICAL AP + PERFIL

120 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA DORSAL, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS

121 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X COLUNA DORSAL - 04 INCIDENCIAS

122 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto RAIO X COLUNA TORACO LOMBAR 2 INCIDENCIAS

123 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA - 03 INCIDENCIAS

124 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA - 05 INCIDENCIAS

125 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS

126 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COSTELAS - POR HEMITORAX

127 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMURAL - DIREITO OU ESQUERDO

128 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RAIO X DE CRANIO 2 INCIDENCIAS

129 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COTOVELO - DIREITO E ESQUERDO

130 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X DE ADENOIDE 02 INC

131 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR

132 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE COLUNA TOTAL AP

133 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X DE MANDIBULA AP + P

134 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PE OU PODODACTILOS

135 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE PERNA DIREITA OU ESQUERDA

136 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ESCANOMETRIA

137 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAO OU QUIRODACTILOS DIREITO OU ESQUERDO

138 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA

139 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMOPLATA OU ESCAPLA DIREITO OU ESQUERDO

140 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RAIO X ORBITAS BILATERAL

141 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OSSOS DA FACE

142 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PUNHO DIREITO OU ESQUERDO

143 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SACRO-COCCIX

144 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto RAIO X SEIOS DA FACE

145 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SELA TURCICA

146 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

147 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORAX AP +P

148 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORAX - 3 INCIDENCIA

149 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE JOELHO DIREITO OU ESQUERDO

150 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RAIO X UROGRAFIA EXCRETOTA

151 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RAIO X DE TORNOZELO AP + P

152 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE BOLSA ESCROTAL

153 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

154 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL

155 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA APARELHO URINARIO

156 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO-FEMURAL DIREITO/ESQUERDO

157 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULACAO SACRO-COCCIX

158 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR(BILATERAL)

159 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULACOES SACROILIACAS

160 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULAR (POR ARTICULACAO)

161 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA BRACO DIREITO OU ESQUERDO

162 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA CALCANEO DIREITO OU ESQUERDO

163 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL

164 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL

165 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA

166 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO

167 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA COXA DIREITA OU ESQUERDA

168 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM INFERIOR

169 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA MAMAS (BILATERAL)

170 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO-FEMURAL DIREITO/ESQUERDO

171 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO-SACRA

172 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO

173 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE FACE

174 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA MAO DIREITA OU ESQUERDA

175 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

176 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL

177 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DO PE DIREITO OU ESQUERDO (ANTEPE) NAO INCLUI TORNOZELO

178 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE NAO INCLUI ARTICULACAO COX

179 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE PERNAS DIREITA OU ESQUERDA

180 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOCO (NOSOFARINGE/OROFAR./LARO)

181 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO DIREITO OU ESQUERDO

182 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO DIREITO OU ESQUERDO

183 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA SEIOS DA FACE

184 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO OMBRO DIREITO OU ESQUERDO

185 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO

186 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE

187 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MERIASTINO/PULMAO/PAREDE)

188 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

189 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO/CERVICAL

190 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

191 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR.

192 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR

193 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

194 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA (BILATERAL).

195 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS

196 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO DIREITO OU ESQUERDO

197 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO OU ESQUERDO

198 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE FIGADO, VISICULA E VIAS BILIARES

199 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS

200 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTETRICO

201 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAS

202 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL

203 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL

204 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER (ESTRUTURAS SUPERFICIAIS GLANDULAS CERVICAIS E BOLSA ESCROTAL)

205 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS

206 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL

207 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL

208 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS

209 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULA SALIVARES

210 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO

211 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO 1 TRIMESTRE

212 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSOGRAFIA MORFOLOGICO 2° TRIMESTRE

213 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER

214 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR

215 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR COM DOPPLER

216 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO

217 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL

218 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBISTETRICA COM DOPPLER COLORIDO

219 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO 1° TRIMESTRE

220 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO 2° E 3° TRIMESTRE

221 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO GEMELAR

222 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ORGAOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES

223 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL

224 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL BILATERAL (CADA LADO)

225 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE RINS/URETERE/BEXIGA (VIAS URINARIAS)

226 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL

227 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

228 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA

As especialidades médicas complementares a serem oferecidas, deverão ser conforme a descrição abaixo descrita:

ITEM QUANTIDADE ATIVIDADE

1 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA

2 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PARECER NA AREA DA SAUDE - PROCEDIMENTO MEDICO EM CARDIOLOGIA COM AVALIACAO DE RISCO CIRURGICO

3 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL

4 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OTORRINO

5 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA

6 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA

7 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE HEMATOLOGISTA

8 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA NEUROPEDIATRIA

9 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA NEUROLOGIA

10 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA

11 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA INFANTIL

12 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGIA

13 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGIA

14 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA

15 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

16 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE MASTOLOGIA

17 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PEDIATRIA

18 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA

19 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE NEFROLOGIA

20 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA CIRURGIAO BUCO-MAXILO-FACIAL

21 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO CONSULTA - FONOAUDIOLOGO

22 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA - DO TIPO MEDICO NEURO-CIRURGIAO

23 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA - DO TIPO MEDICO CIRURGIAO VASCULAR

24 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto HEPATOLOGISTA

25 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM ALERGISTA

26 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DERMATOLOGIA

27 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGIA

28 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA EM PROCTOLOGISTA

29 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA REUMATOLOGIA

30 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SESSAO COM TERAPIA OCUPACIONAL

31 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA NUTROLOGO.

Os procedimentos médicos complementares a serem oferecidos, deverão ser conforme a descrição abaixo descrita:

ITEM QUANTIDADE ATIVIDADE

1 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA BOCA

2 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PELE

3 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVIÇO DE BIÓPSIA DE NÓDULO DA MAMA (POR NÓDULO)

4 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA

5 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM OU TOMOGRAFIA

6 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE EXAME - ANALISE DE BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF

7 Conforme demanda a ser levantada na elaboração do projeto SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA

7. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Ficam estabelecidas como metas principais a serem atingidas por meio da parceria entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a OSCIP:

Manter oferta de serviços e atendimento na Atenção Básica nos Programas de Estratégia de Saúde da Família, bem como ofertas de serviços e atendimento na Média e Alta complexidade – serviços de Urgência/Emergência (plantões) e atendimento ambulatorial eletivo de médicos especialistas; Realizar atendimentos de forma humanizada e com qualidade, elevando-se o nível de satisfação dos usuários dos serviços de saúde; Capacitar os recursos humanos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde para propiciar melhoria no atendimento ao público e obtenção dos resultados esperados.

Espera-se que os recursos humanos, serviços e materiais, ou qualquer atividades empenhadas no desenvolvimento do projeto e/ou plano de trabalho consigam atuar, de forma complementar na garantia de saúde de qualidade, melhoria dos serviços, melhor qualidade de vida aos munícipes, no atendimento da população, estabelecendo mecanismos para que este seja de qualidade, humanizado e dentro de padrões éticos, além de abranger a saúde integral da população de Nova Santa Helena/MT.

8. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho são o principal instrumento de avaliação da eficácia do projeto que se pretende implantar, e são elaborados para cada atividade produtiva e duradoura. Dessa forma as organizações devem criar indicadores de desempenho para o monitoramento das atividades do projeto e/ou plano de trabalho e avaliação das metas e resultados esperados.

9. VALORES ESTIMADOS

As Organizações da Sociedades Civis de Interesse Públicos (OSCIP) deverão apresentar Projeto com quadro que contenha o detalhamento do custo e Cronograma Físico Financeiro, levando-se em consideração todos os recursos necessários para a realização das ações, estando esses, adequados ao mercado e às diretrizes legais.

O município de Nova Santa Helena estima que, para a execução das atividades necessárias para se atingir os objetivos, poderá desembolsar mensalmente até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser empregado no desenvolvimento do projeto e cumprimento de suas metas.

10. PRAZO

10.1. Do prazo de execução

A parceria poderá ser realizada com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

10.2. Do início das atividades

O início das atividades se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

11. OBRIGAÇÕES DA OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3. 100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no ANEXO I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

12. OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Nova Santa Helena/MT. 05 de setembro de 2022.

DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRÉ FOGO

Secretaria Municipal de Saúde

Nova Santa Helena - MT

Portaria 005/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇAO DOS PROJETOS

E PLANO DE TRABALHO

CONCURSO DE PROJETO N° 001/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

Local de Execução

Prazo

Resumo do Projeto

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Origem e histórico da Entidade

Objetivos e principais atividades desenvolvidas pela Entidade

Projetos realizados

Áreas de atuação da Entidade

Outras informações necessárias (opcional)

Neste item deverá ser feito um breve histórico da entidade proponente, bem como seus principais objetivos, atividades realizadas e resultados alcançados nos últimos 3 anos.

3. ESTRUTURA DO PROJETO

a) Resumo do Projeto;

b) Caracterização do Projeto (Máximo de 05 Páginas);

c) Objetivos e Metas (Máximo de 05 Páginas);

d) Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 05 Páginas);

e) Planilha de formação e detalhamento de custos;

f) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;

g) Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 05 Páginas);

h) Cronograma de Desembolso;

i) Critérios de avaliação;

h) Informações complementares sobre o projeto (opcional).

O Projeto deverá ser elaborado a partir dos objetivos, metas, indicadores e estratégias apontados no Termo de Referência deste edital. As atividades e o cronograma de execução e os resultados esperados, os caminhos desenhados pelo parceiro para atingimento das metas.

O pessoal alocado e o custo operacional e administrativo devem estar de acordo com a metodologia proposta.

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE PARCERIA

CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E A _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada PREFEITURA neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525 SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à ....., Centro ....., na cidade de Nova Santa Helena/MT, portador da C.I. RG. nº ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e ..... (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida à ....., Bairro ....., representada neste ato por ....., brasileiro, ..., ..., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente à ....., em ....., resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCEIRA nos termos do Edital de Concurso de Projetos nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Planos de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará (ão) do(s) Plano(s) de Trabalho a ser elaborado pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Autorização de Execução, emitida pelo Município Parceiro, dar imediato início aos processos de contratações e/ou compra de materiais e serviços, para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação nata-

lina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;

k) Responder por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Nova Santa Helena – MT, e o empregado, cooperativado ou associado envolvido, salvo se observado o nexo de causalidade entre a reclamatória e ação direta do Município.

l) Contratar serviços de verificador e auditoria independente, nos termos do Art. 10, § 2º, Inc. VIII, da Lei Estadual n. 11.082/20;

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a) Emitir Autorização de Execução para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

d) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.

j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas, inclusive de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Planos de Trabalho, firmado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O repasse a que se refere o caput dessa cláusula deverá obedecer o estabelecido no art. 15 do Decreto nº 3.100/99, ou de acordo com planilha de custo mensal estimado, apresentada pela OSCIP ao final de cada mês;

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros correspondentes à execução deste TERMO correrão à conta de dotação prevista no Orçamento do Município de Nova Santa Helena-MT, as quais serão mencionadas no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho, de acordo com a área de realização dos mesmos Planos, e contabilizados na seguinte categoria de despesas:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Parágrafo Terceiro - Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP deverá emitir a fatura correspondente a execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas e/ou previstas, observadas as condições previstas neste Edital, que deverá estar acompanhada da prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente a penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual, cuja, deverá conter no mínimo, relatório dos recursos humanos envolvidos na execução do Plano de Trabalho; demonstrativo dos custos realizados; comprovação do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas, relativos os recursos humanos alocados no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto – O PARCEIRO PÚBLICO no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Planos de Trabalho, poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Sétimo – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à apresentação dos documentos elencados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Nono – O cronograma de desembolso será revisto, sempre que necessário, para compatibilização do mesmo com os custos apresentados pela OSCIP em suas prestações de contas mensais. A compatibilização será registrada por simples apostila, quando não for alterado o valor global previsto para o projeto; e por termo aditivo, quando a compatibilização alterar o valor global previsto para o projeto.

Parágrafo Décimo – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o encerramento deste e/ou após o termino de cada exercício, e ainda, a qualquer tempo solicitação do PARCEIRO PÚBLICO, respeitados os prazos acima.

Parágrafo Primeiro – A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO os relatórios de Prestação de Contas anual instruída com os seguintes documentos:

I. relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV. parecer e relatório de verificador e auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, em até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, de comum acordo, por interesses entre as partes, nos termos do Art. 23, Inc. III do §2º, do Decreto 3.100/99.

Parágrafo Primeiro – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogá-lo mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, o PLANO DE TRABALHO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o referido Plano, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término de cada Plano de Trabalho, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

Parágrafo Quinto – No caso de prorrogação de Plano de Trabalho que implique na prorrogação do prazo do Termo de Parceria, este último deverá ser aditado por igual período do Plano de Trabalho prorrogado.

Parágrafo Sexto – No caso de haver alterações nos Plano de Trabalho decorrentes deste Termo de Parceria, não estando tais alterações submetidas aos limites estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou outra legislação da matéria, desde que autorizado pelo Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II. unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Parágrafo Único – a rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itaúba/MT, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Santa Helena-MT, ___ de _____ de ____.

_____

Município de Nova Santa Helena-MT

_____

Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico

Parceiro Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF Nº CPF Nº

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

REF.: EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO N° 001/2022.

TIPO MELHOR TECNICA.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF nº _____, no processo licitatório relativo ao Concurso de Projeto N° 001/2022, podendo rubricar a documentação de Habilitação e dos Projetos, manifestar-se quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

Ilustríssimo. Sr.

Presidente da Comissão Especial Julgadora

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT

Ref.: Concurso de Projeto N° 001/2022

Prezados Senhores,

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ... de ..... de 2022

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCURSO DE PROJETO N° 001/2022

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Santa Helena-MT.

Referente: Concurso de Projetos nº 001/2022

Pelo presente, ATESTAMOS que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos projetos, objeto do concurso em epígrafe, no dia ____/____/_____ às ____:_____horas.

Local, em ___de _____ de ____.

_____

Nome e cargo do representante legal do município

_____

Nome e cargo do representante legal da proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

REF.: EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022.

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de concurso de projetos DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de .....

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

PARA QUE O LICITANTE PARTICIPAR DO CERTAME

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2022

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / _____ / _____

_____

(representante legal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 101/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT

VALOR: R$ 18.500,00(Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 039/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

L. C. DE ANDRADE LTDA - ME com o valor total de R$ 205.805,00;

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 89.955,80;

Nova Santa Helena/MT, 20 de setembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.

RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 080/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2022.

RECORRENTE:

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 25.191.599/0001-19.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto em face de decisão proferida em sessão de julgamento de certame licitatório.

O procedimento licitatório em questão tem por objeto a “futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela, incluindo o fornecimento de peçase materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena”.

A recorrente insurge-se contra a decisão da pregoeira oficial do município que habilitou a empresa L. C. DE ANDRADE LTDA-ME.

Sustenta em suas razões recursais a recorrente, que a recorrida restou habilitada de forma indevida.

A recorrente atribui a habilitação indevida ao fato de a recorrida não ter apresentado comprovação de que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes. Certidão de Acervo técnico com pelo menos 01 ART registrada no CREA, na área em questão, conforme exigido no item 13.5. 5. do edital.

Assevera a recorrente que o atestado de capacidade técnica apresentado causa grande dúvida acerca da sua veracidade.

Em seus pedidos expostos nas razões recursais a recorrente requer:

a) Inabilitar a empresa L. C. DE ANDRADE LTDA-ME, frente a ausência de comprovação que possui um profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes. Certidão de Acervo técnico com pelo menos 01 ART registrada no CREA, na área em questão, e, portanto, deve ser inabilitada por descumprimento do item 13.5.5 do edital;

b) Diligenciar ao atestado apresentado pela empresa L. C. DE ANDRADE LTDA-ME, a fim de que seja suprida toda e qualquer dúvida acerca do documento, deixando o processo transparente, e tratando os participantes com a isonomia necessária.

c) Nessa diligência, se faz necessário que a empresa apresente notas fiscais dos serviços foram executados. Havendo a falta das NOTAS FISCAIS que deram origem ao atestado de capacidade técnica, entendemos que a empresa não conseguiu comprovar (como a lei e o edital pede) que os serviços foram prestados, e se isso ocorrer, pedimos que a mesma seja inabilitada e penalizada.

d) Se após diligência restar configurado a tentativa de fraude no certame, pedimos que a empresa seja INABILITADA, e o 2º lugar se torne vencedor dos respectivos itens.

As razões recursais foram devidamente oportunizadas ao recorrido para contra-arrazoar.

Em suas contrarrazões a recorrida sustenta que possui todas as condições para manter-se habilitada.

A recorrida juntou em suas contrarrazões contrato de prestação de serviços para confirmar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado na proposta.

MÉRITO

Em razão das razões recursais, realiza-se análise aos autos.

Da análise aos autos é possível constatar que a empresa L. C. DE ANDRADE LTDA-ME apresentou o seu registro no CREA-MT, demonstrando que possui responsável técnico, sendo um engenheiro eletricista.

Verifica-se também que a empresa L. C. DE ANDRADE LTDA-ME apresentou Certidão de Acervo Técnico.

A recorrente sustenta que a recorrida não cumpriu os requisitos contidos no subitem 13.5.5. do instrumento convocatório.

É o subitem 13.5.5. o a seguir transcrito:

13.5.5. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista pra a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes. Certidão de Acervo técnico com pelo menos 01 ART registrada no CREA, na área em questão.

Da análise que se faz dos documentos apresentados na sessão de julgamento pela recorrida, infere-se que a empresa L. C. DE ANDRADE LTDA-ME possui responsável técnico com certidão de acervo técnico compatível com o objeto licitado.

Tem-se que a recorrente no caso em tela está valendo-se do seu direito de se opor. Sem contudo, possui razões fundadas.

Quando ao atestado de capacidade técnica, a dúvida suscitada pela recorrente por não ser plausível pela municipalidade.

Por certo, se a recorrente tivesse apresentado mais do que uma dúvida, haveria diligência para verificar a veracidade. De sobremodo, não pode a municipalidade guiar-se apenas por dúvidas. Frisa-se com veemência que, a apresentação de fundamentação plausível, de elementos, se indícios elementares, poderiam fazer o município diligenciar.

Ainda, a recorrida apresentou em suas contrarrazões um contrato de prestação de serviços firmado com a fornecedora do Atestado de Capacidade Técnica, celebrado em 01 de Agosto de 2022, com reconhecimento de firma datado de 05 de Agosto de 2022.

O edital convocatório é de 16 de Agosto de 2022. Dessa forma, aduzir que a recorrida teria firmado contrato com a finalidade específica de participar do certame licitatório, que sobreveio 11 (onze) dias após a celebração do contrato, seria ilógico.

Consubstancialmente, tem-se que as razões recursais não apresentaram elementos que comprovem ser o atestado de capacidade técnica, falso.

Tem-se ainda que a empresa recorrida conseguiu demonstrar atender as exigências previstas no subitem 13.5.5.

CONCLUSÃO

Em razão da análise dos autos, bem como em razão da análise dos documentos que permeiam os autos, conclui-se que a decisão da pregoeira oficial prolatada em sessão de julgamento mostrou-se acertada.

Não se pode afirmar que a empresa recorrida agiu com má-fé, ou que está em má-conduta, simplesmente em razão do atestado de capacidade técnica apresentado.

Ainda, a empresa recorrida apresentou junto às contrarrazões um contrato de prestação de serviços com a emitente do atestado de capacidade técnica, cuja firma foi reconhecida antes mesmo da publicação do edital convocatório.

É a conclusão por julgar improvidas as razões recursais.

Nova Santa Helena/MT. 19 de Setembro de 2022.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de placas de sinalização de manutenção de estradas do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 10.566,00, (Dez Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022 até 30/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1055/2022

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022 – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2022, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, originados de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A adesão ao REFIS-2022 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou, em caso de parcelamento, na forma e no prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do art. 3º;

II – à submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – ao recolhimento regular dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - O ingresso no Programa REFIS-2022 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, após essa opção ser formalizada em termo próprio, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações dela decorrentes.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até o dia **31 de outubro de 2022**, na forma estabelecida pelo parágrafo 5º, deste artigo.

§ 2º - Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2022.

§ 3º - O ingresso e a permanência do contribuinte no REFIS-2022 ficam condicionados ao recolhimento dos tributos vencidos após 31 de dezembro de 2021, bem como ao pagamento na data de seu vencimento dos tributos e contribuições vincendos.

§ 4º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à juros e multa e demais eventuais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º - O débito consolidado na forma deste artigo poderá ser parcelado em até 04 (quatro) prestações mensais e ainda usufruirá dos seguintes benefícios:

I – Em parcela única, 100% (cem por cento) de abatimento de juros e multas.

II – Em 02 (duas) parcelas, 80% (oitenta por cento) de abatimento de juros e multas.

III – De 03 (três) a 4 (quatro) parcelas, 50% (cinquenta por cento) de abatimento de juros e multas.

IV – Independentemente da quantidade de parcelas escolhida pelo Devedor, a 1ª (ou única) será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento do REFIS-2022.

§ 6º - o valor mínimo das Guias de Pagamentos inerentes as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 3 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) vigente.

§ 7º - A opção ao presente REFIS-2022, exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Art. 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data posta nas respectivas Guias de Pagamentos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma deste Programa,

sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do art. 3º, acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 6º - O disposto nesta lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de oficio ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios no importe de dez por cento.

Art. 8º - Os benefícios contidos no art. 3º desta Lei, não alcançam:

I - Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II - Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, podendo estender-se somente ao saldo devedor;

III – Os débitos já parcelados em Programas de Recuperação de Crédito Fiscal anteriores ao presente.

Art. 9º - O contribuinte será excluído do presente REFIS-2022, mediante ato do Secretário Municipal de Fianças, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II - inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pelo REFIS-2022 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os arts. 2º e 3º, desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de até 30 (trinta dias), contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva proferida na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Único – Ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta lei, a Administração exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente em parcela única, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previsto na legislação tributária municipal.

Art. 10º - Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito, de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de dezembro de 2021.

Art. 11º - O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta lei.

Art. 12º - Os benefícios contidos nesta lei terão vigência na forma do art. 3º, desde que a opção seja formalizada até o último o dia 31 de outubro de 2022.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá notificar os contribuintes para que fiquem cientes de suas pendências com o fisco municipal, como forma de incentivar a regularização junto ao fisco.

Art. 13º - O Poder Público deverá noticiar o Poder Judiciário sobre a vigência da presente Lei bem como possibilitar e corroborar para eventuais providências na seara judicial/administrativa objetivando maior eficácia na seara dos processos judiciais que versam sobre o tema ora tratado.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fincando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de setembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 302/2022

DATA: 19 de setembro de 2022

SÚMULA: “CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos n. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos n. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, designando os membros abaixo relacionados:

EDINALVA NUNES – Presidente;

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI – Secretária;

FATIMA SABINO DOS SANTOS – Membro;

FRANCIANE PAULATTI SUR – Membro;

Membros representantes:

JANAINA MATHEUS DE NADAI – Secretaria Municipal de Saúde;

ANY ELLEN RODRIGUES - Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º. A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos n. 001/2022, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/09/2022 a 19/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 043/2022, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e som em atendimento às necessidades do Município de Nova Santa Helena - MT. Sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA com o valor total de R$ 17. 011,50;

ALEXANDRE RUBENS DA SILVA com o valor total de R$ 1.375,00;

Nova Santa Helena/MT, 20 de setembro de 2022

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CRISTINA SIMOES DA COSTA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **048110792013-5 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **096.403.333.01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTINA SIMOES DA COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

CRÉDITOS ADICIONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.666.615,00 (Tres milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quinze reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
	Sub-Total:	**43.000,00**

02.003-CONTROLADORIA INTERNA

02.003.04.124.0002.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.02.062.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.200,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**77.200,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		311,00
	Sub-Total:	**311,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.08.122.0005.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
Sub-Total:	**44.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	34.100,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**63.110,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.310,00
05.001.12.122.0006.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**219.310,00**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10,00
05.002.12.361.0006.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.000,00
Sub-Total:	**32.010,00**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

	Sub-Total:	**162.100,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
06.001.04.122.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.458,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.100,00
06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		55.000,00
	Sub-Total:	**163.558,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**270.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		370.000,00
	Sub-Total:	**380.000,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
	Sub-Total:	**135.000,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00
07.001.10.122.0016.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	294.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500,00
07.001.10.302.0018.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Sub-Total:	**702.500,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	427.200,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	245,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.800,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	15.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	20.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	65.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.115,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00
Sub-Total:	**829.860,00**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.200,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
08.001.20.122.0002.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**94.200,00**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**44.000,00**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
11.001.23.691.0012.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	190.756,00
Sub-Total:	**300.756,00**

11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.002.13.392.0015.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
11.002.13.392.0015.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
Sub-Total:	**27.500,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.200,00
Sub-Total:	**31.200,00**

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1024.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**3.666.615,00**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0008.1003.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
Sub-Total:	**51.000,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.28.843.0003.2006.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	73.311,00
Sub-Total:	**73.311,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.610,00
Sub-Total:	**13.610,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.002.08.244.0005.2061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	20.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	20.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Sub-Total:	**93.500,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0006.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

	Sub-Total:	**317.000,00**
05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN		
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.420,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000,00
	Sub-Total:	**104.420,00**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
06.001.15.452.0008.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.001.16.482.0013.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		495.959,25
06.001.16.482.0013.1004.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
	Sub-Total:	**965.959,25**
07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL		
07.001.10.122.0016.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100,00
07.001.10.302.0018.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		399.919,05
	Sub-Total:	**400.019,05**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE		
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		50.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		15.990,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		15.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.002.10.301.0017.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.606,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		11.748,44
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		510.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
07.002.10.302.0018.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		77.392,44
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
07.002.10.302.0018.2089.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
07.002.10.302.0018.2091.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		87.847,00
07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		811,37
	Sub-Total:	**1.147.395,70**
08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
08.002.20.606.0014.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		94.200,00
	Sub-Total:	**94.200,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.23.661.0012.1042.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.001.23.661.0012.2041.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
	Sub-Total:	**300.000,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.18.542.0004.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.200,00
	Sub-Total:	**31.200,00**
14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
14.001.27.812.0007.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
	Sub-Total:	**31.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.666.615,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$811.664,78 (oitocentos e onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.240,00

Sub-Total: 3.240,00

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 407.829,88

Sub-Total: 407.829,88

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 644,79

Sub-Total: 644,79

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 24.634,91

Sub-Total: 24.634,91

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos 309.364,85

Sub-Total: 309.364,85

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 2.890,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 3.916,00
07.001.10.122.0002.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 17.210,40
07.001.10.302.0018.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 3.753,00

Sub-Total: 27.769,40

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 8.253,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2022

07.002.10.301.0017.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.976,70
07.002.10.302.0018.2088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.140,18
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		164,02
07.002.10.302.0018.2091.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.581,85
07.002.10.303.0019.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.564,00
07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.501,20
	Sub-Total:	**38.180,95**
	Total Parcial Suplementado:	**811.664,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 03, Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.949.110,73 (Três Milhões e Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Dez Reais e Setenta e Três Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.555,89
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**30.555,89**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.02.062.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.150,00
02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.650,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.122.0002.1006.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.505,00
03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.416,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.516,77
	Sub-Total:	**58.137,77**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
03.002.28.846.0003.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		400,00
	Sub-Total:	**600,00**

03.003-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA

03.003.04.122.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		620,00
	Sub-Total:	**620,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.850,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.742,90
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	833,00
04.001.08.243.0005.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**45.425,90**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.670,82
04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00
04.002.08.244.0005.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.600,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.390,76
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	531,10
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.164,50
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.310,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**50.287,18**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.920,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	147.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.554,81
05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.870,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	26.000,00
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.962,00
05.001.28.843.0003.2074.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Sub-Total:	**710.306,81**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	303.500,00
Sub-Total:	**303.500,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	9.149,00
Sub-Total:	**9.149,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	201.100,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	65.410,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	37.282,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.610,00
06.001.16.482.0013.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5,00
06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	154.957,95
Sub-Total:	**489.364,95**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.689,41
Sub-Total:	**60.949,41**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	200.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

	Sub-Total:	**320.120,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.191,08
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	19.695,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	108.305,00
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.800,00
Sub-Total:	**196.991,08**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.1057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.519,70
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.850,95
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.270,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.050,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.718,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.853,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
07.001.10.301.0017.1051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	4.015,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.807,25
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	12.010,00
07.001.10.302.0018.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.757,32
Sub-Total:	**547.851,22**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.238,18
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.600,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.100,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	56.208,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	423,71
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	15.007,89
07.002.10.301.0017.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.955,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.688,61
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.223,04
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	85.250,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	22.500,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.750,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	2.500,00
07.002.10.302.0018.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	495,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	32.459,67
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
Sub-Total:	**700.399,10**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.491,03
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.075,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.996,14
Sub-Total:	**30.462,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

09.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTAO GOVERNAMENTA

09.001.04.122.0002.2038.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.820,00
09.001.04.122.0002.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**4.820,00**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.550,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	52.850,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.453,00
Sub-Total:	**58.853,00**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.04.122.0002.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
11.001.04.122.0002.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	61.265,98
11.001.23.691.0012.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**148.265,98**

11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.002.13.392.0015.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.600,00
11.002.13.392.0015.2014.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
11.002.13.392.0015.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.203,50
Sub-Total:	**89.803,50**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0002.2042.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**27.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.27.812.0007.1024.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.449,59
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.330,33
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.255,85
14.001.27.812.0007.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.212,00
Sub-Total:	**62.097,77**
Total Parcial Suplementado:	**3.949.110,73**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0008.1003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.608,00
02.001.04.122.0008.1003.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
Sub-Total:	**43.608,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.28.843.0003.2006.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.196,85
Sub-Total:	**9.196,85**

03.003-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA

03.003.04.122.0008.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.002.08.244.0005.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.700,00
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Sub-Total:	**118.700,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

05.001.12.122.0002.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1550000000-Transferência do Salário Educação		170.000,00
05.002.12.361.0006.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1550000000-Transferência do Salário Educação		104.000,00
05.002.12.361.0006.2068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1550000000-Transferência do Salário Educação		160.000,00
05.002.12.361.0006.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1550000000-Transferência do Salário Educação		110.000,00
	Sub-Total:	**544.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		598.459,98
05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
	Sub-Total:	**798.459,98**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.15.451.0008.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
06.001.15.451.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1754000000-Recursos de Operações de Crédito		618.651,48
06.001.16.482.0013.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		304.040,75
	Sub-Total:	**1.222.692,23**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.002.15.452.0009.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.002.25.752.0010.2027.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
	Sub-Total:	**180.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		50.000,00
06.003.26.782.0008.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		10.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.810,00
07.001.10.122.0016.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.122.0016.2086.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.122.0016.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.301.0017.1051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.301.0017.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**46.810,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.943,67
07.002.10.302.0023.2095.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
07.002.10.302.0023.2095.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	3.000,00
07.002.10.302.0023.2095.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	35.000,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.305.0020.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Sub-Total:	**154.943,67**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.15.452.0008.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.20.122.0014.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
08.002.20.601.0014.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.002.20.606.0014.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	265.250,00
Sub-Total:	**385.250,00**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.04.122.0002.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
11.001.15.451.0008.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
Sub-Total:	**230.000,00**

11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.002.13.392.0015.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.542.0004.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.18.542.0004.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.18.542.0004.2080.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.18.542.0004.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
14.001.27.812.0007.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14.001.27.812.0007.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.450,00
14.001.27.812.0007.1060.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.27.813.0007.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.001.27.813.0007.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.001.27.813.0007.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.001.27.813.0007.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**51.450,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

Total Parcial Reduzido:	**3.949.110,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000063/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 969.467,07 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

Superávit Financeiro

06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	74.100,00
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	248.796,67
Sub-Total:	**322.896,67**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.302.0018.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	600.000,00
Sub-Total:	**600.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.637,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	32.713,62
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	419,78
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.800,00
Sub-Total:	**46.570,40**
Total Parcial Suplementado:	**969.467,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 25/08/2022 11:23:47

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000065/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01025/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.426.213,20 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais e Vinte Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

Excesso de Arrecadação

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.001.10.122.0016.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	400.000,00
07.001.10.302.0018.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	11.280,00
07.001.10.302.0018.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	80.000,00
Sub-Total:	**496.280,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.085,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	448,18
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	510.000,00
07.002.10.302.0023.2095.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.875,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	409.525,02
Sub-Total:	**929.933,20**
Total Parcial Suplementado:	**1.426.213,20**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 25/08/2022 11:22:29

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO Nº 051/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1001/2022:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Pública

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 1035 – Constr./Reform./Ampl./Equip. Hospital Municipal

Natureza de Despesa:

(Red. 404) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 3.200.000,00

Fonte de Recurso:

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 3.200.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação**.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 054/2022.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1019/2022:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0023 COVID-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. do Coronavírus

Projeto/Atividade:2094 COVID19 - Ações de Enfrentam. - Atenção Básica

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 360.000,00

Fonte de Recurso:

1.621.0000800 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus. .....R$ 360.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 055/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1020/2022:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade:1047 Aquis. Veíc./Ambulância/Equip./Mat.Perm. MAC

Natureza de Despesa:

(Red. 455) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 180.000,00

Fonte de Recurso:

1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde.....R$ 180.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 064/2022.

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1024/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 21.340,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção de Atividades do Dpto. Obras e Serv. Urb.

Natureza de Despesa:

4490.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 21.340,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 21.340,00

TOTAL GERAL.....R$ 21.340,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades da Sec. de Obras e Transp.

Natureza de Despesa:

(Red. 291) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 21.340,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 21.340,00

TOTAL GERAL.....R$ 21.340,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 066/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1026/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 824.322,57 (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0008 Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 1012 - Drenagem/Paviment. e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza de Despesa:

(Red. 0301) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 824.322,57

Fonte de Recurso:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 824.322,57

TOTAL GERAL.....R$ 824.322,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Convênio Estadual recebido da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA sob nº 010/2022 e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSIMEIRE DA FONSECA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2378906-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **054. 352.881.26,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 05 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIMEIRE DA FONSECA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 061/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 20 de Setembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	8	4	24	20º	CLASSIFICADO
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	12	12	0	24	21º	CLASSIFICADO
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	12	4	8	24	22º	CLASSIFICADO

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
405	ADRIANE HIRCH SPETH	6	8	4	18	10º	CLASSIFICADO

448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	48	20	8	76	3º	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 20 de Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 20 de Setembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

58 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4º	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	6,0	CLASSIFICADO

59 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
11º	SHILEY DA SILVA COSTA	4,0	CLASSIFICADO
12º	AGENILSON ALVES DA COSTA	4,0	CLASSIFICADO
13º	LEILA SANTOS BATISTA	3,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 20 de Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.796, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.796, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – curso de especialização), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a agosto/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.810, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 4.810, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Comitê de Gestão Estratégica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade; **decreta:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I – Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4602 – Presidente;

II - **Regina Aparecida de Faria Leite**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula Funcional 4287;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços de Conservação, Matrícula Funcional 1178;

IV – **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765;

V – **Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior**, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

VI - **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329;

VII – **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105;

VIII – **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3847.

Art. 5º O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º Integra o presente Decretocronograma a ser cumprido, ou outro apresentado pelo TCE.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Decreto n.º 4.810/2022 – Anexo:

Município	Nova Xavantina			
Nº	14			
Professor/Consultor	KellyPellizari - UFMT			
Fase	**Etapa**	**Ação**	**Início**	**Término**
Fase I	Etapa 0	Instituir o Comitê de Gestão	13/09/2022	21/09/2022
	Etapa 1	Identidade Organizacional	15/09/2022	22/09/2022
	Etapa 2	Análise do Ambiente	23/09/2022	20/10/2022
	Etapa 3	Objetivos Estratégicos	23/09/2022	20/10/2022
	Etapa 4	Mapa Estratégico	21/10/2022	31/10/2022
Fase II	Etapa 5	Indicadores Estratégicos	01/11/2022	30/11/2022
	Etapa 6	Plano de Ação	01/12/2022	20/12/2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 4.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desapropriação de lotes urbano, para fins de interesse público municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de proteção ambiental de nascente, curso d'água e Área de Preservação Permanente (APP), buscando um ambiente saudável e que proporciona melhor qualidade de vida para os munícipes e embasado no Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que cita "*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida...*";

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.651 de 25/05/2012, Código Florestal, em seu Art. 4°, que considera a medida de 30 (trinta) metros de Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para faixas marginais de cursos d'água natural perene e intermitente, desde a borda da calha do leito regular, e um raio de 50 (cinquenta) metros para nascentes e olhos d'água perenes;

CONSIDERANDOque a área expropriada, objeto do presente, está inserida em Área de Preservação Permanente, no momento degradada, com cratera estabelecida e constituindo área de risco, sendo que a mesma será recuperada e integralizada a uma área arborizada já instituída na vizinhança;

CONSIDERANDO que a vizinhança da área que será expropriada, e que está arborizada, pertence ao Município de Nova Xavantina – MT;

CONSIDERANDOas denúncias recebidas sobre a área eos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar (Relatórios Técnicos 002/2021, 003/2021 e Ofício 059/2021), pela Divisão de Fiscalização (Relatório Técnico 028/2021 e Auto de Interdição 001/2021) e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (Relatório Técnico 004/2022);

CONSIDERANDO as solicitações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, conforme Ofício nº 239/2022/1ªPJCIVNX/MPMT, e Ofício nº 242/2022/1ªPJCIVNX/MPMT, respectivamente SIMP 000187-029/2020, que requisita "*informações e adoção de ações quanto a interdição e desapropriação necessária à reabilitação e preservação da nascente da Praia do Sol, assim como ao desvio das águas pluviais que ali desembocam*";

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal do Brasil, de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, que *dispõe sobre desapropriações por utilidade pública*; **Decreta**:

Art. 1º Ficam **desapropriados para fins de interesse público Municipal 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina/MT, conforme discriminados abaixo:

I – lote 3 (três) da quadra 7 (sete), com área de 480,00m², setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente matriculado sob o n.º 19.504, junto ao Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Nova Xavantina/MT, de propriedade de Wemerson Ferreira dos Reis, portador do CI/RG n. º 5015288/SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 028.332.211-00, casado com Jocielle Conceiçao de Oliveira Cardoso Reis, portadora do CI/RG n.º 5729101/SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 752.138.691-49, residentes e domiciliados em Nova Xavantina/MT;

II - lote 4 (quatro) da quadra 7 (sete), com área de 480,00m², setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente matriculado sob o n.º 19.505, junto ao Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Nova Xavantina/MT, de propriedade de Wemerson Ferreira dos Reis, portador do CI/RG n. º 5015288/SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 028.332.211-00, casado com Jocielle Conceiçao de Oliveira Cardoso Reis, portadora do CI/RG n.º 5729101/SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 752.138.691-49, residentes e domiciliados em Nova Xavantina/MT.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, plantas e memoriais descritivos firmados por *Edbert Moreira Junior* – Engenheiro Civil – RNP 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º Os imóveis/lotes desapropriados de que trata o artigo anterior deste Decreto, **destinar-se-ão para compor área contínua arborizada pertencente ao Município de Nova Xavantina.**

Art. 3º Fica a Comissão para Avaliação de Imóveis do município, nomeada através da Portaria n.º 71/2022 e suas alterações posteriores, composta pelos seguintes membros: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, ***Valdivino Antônio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, sob a presidência do pri-

meiro, responsável pela realização de todos os levantamentos necessários à avaliação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar ao Prefeito Municipal Laudo de Avaliação circunstanciado contendo as seguintes informações:

I – Benfeitorias acabadas e inacabadas existentes no imóvel objeto desta desapropriação;

II – Situação tributária do imóvel perante a Fazenda Pública Municipal e Estadual;

III – Valor em moeda corrente neste País a ser pago pelo expropriante ao expropriado;

IV – demais informações afins.

Art. 4º O pagamento será efetuado através da Prefeitura Municipal ao expropriado, mediante ao atendimento dos requisitos constantes no artigo anterior deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.808, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 4.808, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal do Brasil, de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, que *dispõe sobre desapropriações por utilidade pública*; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica declarado de **"Utilidade Pública Municipal"** para fins de desapropriação, em favor deste município, 2 (dois) lotes, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina/MT, conforme discriminados abaixo:

I – lote 3 (três) da quadra 7 (sete), com área de 480,00m², setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente matriculado sob o n.º 19.504, junto ao Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Nova Xavantina/MT, de propriedade de Wemerson Ferreira dos Reis, portador do CI/RG n. º 5015288/SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 028.332.211-00, casado com Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis, portadora do CI/RG n.º 5729101/SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 752.138.691-49, residentes e domiciliados em Nova Xavantina/MT;

II - lote 4 (quatro) da quadra 7 (sete), com área de 480,00m², setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente matriculado sob o n.º 19.505, junto ao Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Nova Xavantina/MT, de propriedade de Wemerson Ferreira dos Reis, portador do CI/RG n. º 5015288/SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 028.332.211-00, casado com Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis, portadora do CI/RG n.º 5729101/SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 752.138.691-49, residentes e domiciliados em Nova Xavantina/MT.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, plantas e memoriais descritivos firmados por *Edbert Moreira Junior* – Engenheiro Civil – RNP 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º Os imóveis/lotes de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão desapropriados e destinar-se-ão para compor área contínua arborizada pertencente ao Município de Nova Xavantina.

Art. 3º Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no Processo Judicial de desapropriação para os fins dispostos no art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.807, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.807, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância – Profissionalizado, Matrícula Funcional 1685, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.806, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.806, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Pla-***

no de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **João Henrique Silva Costa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura – Não Profissionalizado, Matrícula Funcional 1682, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.805, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.805, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância - Profissionalizado, Matrícula Funcional 1677, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.804, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.804, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022 e a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022; Decreta:

Art. 1º Concede Progressão Funcional a(o) servidor(a) pública(a) municipal Jailso Ademar Lira, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância - Profissiionalizado, Matrícula Funcional 1676, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dis¬posições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.803, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.803, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Celma Pereira Machado dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, da Classe/Nível B/3 para o B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.802, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.802, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Vera Lucia Teixeira**, Atendente, Matrícula Funcional 3813, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 4/2019 a 4/2022, retroativo a 4/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.801, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.801, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, da Classe/Nível B/6 para a Classe/Nível B/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.800, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.800, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, da Classe/Nível G/4 para a Classe/Nível G/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.799, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.799, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, da Classe/Nível G/4 para a Classe/Nível G/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.798, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.798, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, da Classe/Nível D/4 para a Classe/Nível D/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 9/2019 a 9/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.797, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.797, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – cursos de profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a julho/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.795, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.795, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Fabiana Aparecida Santos de Araújo,** Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.794, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.794, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Wilson José Moura,** Motorista, Matrícula Funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a agosto/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MEDCON MEDICINA E CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11. 042.830/0001-06, objetivo Distrato do Contrato nº 058/2022 cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS E, SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RIO-X, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRATIVA TERAPÊUTICA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PEDAGOGO (CAPSI), COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.** Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame e nos termos das cláusulas contratuais, e na manifestação jurídica, bem como por meio de decisão judicial e é regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 20 de setembro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1517/2022

PORTARIA N.º 1517/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de setembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12/9/2022 a 25/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1516/2022

PORTARIA N.º 1516/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de setembro de 2022, pelo médico *Leandro Daniel Dionezio* – CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 8/9/2022 a 13/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1515/2022

PORTARIA N.º 1515/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de setembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12/9/2022 a 16/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1514/2022

PORTARIA N.º 1514/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir a partir de 19 de setembro de 2022 o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nádia Silva Rosa, Psicóloga, Matrícula Funcional 4857, da Equipe da Atenção Básica para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1513/2022

PORTARIA N.º 1513/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 a 3/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/9/2022 a 25/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1512/2022

PORTARIA N.º 1512/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2021 a 31/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/10/2022 a 8/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1511/2022

PORTARIA N.º 1511/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2021 a 9/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/9/2022 a 28/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1510/2022

PORTARIA N.º 1510/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 21/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1509/2022

PORTARIA N.º 1509/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4270, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2019 a 31/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/10/2022 a 21/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1508/2022

PORTARIA N.º 1508/2022

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Jair Ferreira Rocha**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal **Jair Ferreira Rocha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3948, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/6/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 6.434/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1507/2022

PORTARIA N.º 1507/2022

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Elitânia Anjos Ribeiro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Elitânia Anjos Ribeiro**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 759, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/1/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 3060/2002.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1506/2022

PORTARIA N.º 1506/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 6/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1505/2022

PORTARIA N.º 1505/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 17/8/2021 a 16/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1504/2022

PORTARIA N.º 1504/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1503/2022

PORTARIA N.º 1503/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Osmar Souza Farias Junior**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2021 a 20/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1502/2022

PORTARIA N.º 1502/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Filizardo Galvão**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4541, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/8/2021 a 16/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1501/2022

PORTARIA N.º 1501/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2021 a 28/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1500/2022

PORTARIA N.º 1500/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezem-

bro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 69/2022 e a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 69/2022; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal Natalina Pereira da Silva, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 24/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4747/2022, DE 1 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 4747/2022, de 1 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.958.087,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$531.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 531.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$22.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 22.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$202.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 202.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$75.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 75.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$4.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.100,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$11.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 11.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$9.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 9.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$17.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 17.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$910.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 910.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$145.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 145.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$11.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.300,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$34.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 34.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$14.720,29
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 14.720,29

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$86.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 86.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$16.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 26.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$11.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$28.700,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 28.700,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$120,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$149.200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 149.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$56.300,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 56.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$73.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 73.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$22.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$42.700,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.700,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.080,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.080,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$13.240,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.240,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$1.900,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$84.400,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	84.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.300,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$555,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	555,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$1.909,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.909,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$12.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$6.004,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.004,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.875,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.875,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.15.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$40.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$4.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$3.103,16
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.103,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$1.880,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.880,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$530,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	530,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R$7.634,54
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.634,54
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$37.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$8.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.410,41
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.410,41
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$6.803,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.803,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$3.884,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.884,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.381,40
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.381,40
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$5.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.080,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.080,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$3.960,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.960,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$147.755,12
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	147.755,12
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS		R$122.358,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	122.358,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R$500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$3.122,08
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.122,08
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$328,89
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	328,89
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$450,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$6.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$13,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		R$100.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.900,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.621,47
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.621,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R$6.014,68
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.014,68
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.38.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$33.000,00
1.602.0000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	33.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.18.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.396,92
1.600.0000601	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de	1.396,92
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$79.879,84
2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	79.879,84
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$350,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$1.022.000,79
2.540.0000000	(SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.022.000,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$175,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	175,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$17.682,17
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.682,17
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$225.159,71
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	225.159,71
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$276,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	276,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.722,20
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.722,20

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.161,40
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 15.161,40

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.729,42
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.729,42

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.470,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.470,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.067,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5.067,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$798,77
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 798,77

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.796,65
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.796,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$50,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 50,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.060,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 7.060,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$5.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.498,20
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.498,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.130,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.130,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.243,25
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.243,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.470,65
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.470,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$350,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.097,12
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.097,12
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.856,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.856,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$293,35
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	293,35
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$120.000,00
2.550.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$40.000,00
2.550.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$80.000,00
2.550.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$5.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$4.900,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R$4.273,12
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.273,12
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R$62.433,06
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	62.433,06
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$55.629,75
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.629,75
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$450,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	450,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$550,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.665,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.665,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R$1.300,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$165,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	165,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$6.959,70
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.959,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.555,96
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.555,96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.100,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$800,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.130,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.130,10
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R$1.500,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.783,23
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.783,23
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$695,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	695,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$850,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$250,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$550,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$537,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	537,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$480,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	480,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R$1.255,20
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.255,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$693,88
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	693,88
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.155,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.155,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$84,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	84,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.060,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.060,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$100,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$4.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$11.162,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.162,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$3.218,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.218,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$14.749,32
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 14.749,32

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$12.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$600,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.055,50
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.055,50

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.740,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.740,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$210,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 210,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.370,45
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.370,45

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$270,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 270,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.781,19
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 9.781,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$576,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	576,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$2.425,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.425,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.15.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$5.474,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.474,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.175,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.175,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$200,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$130.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$6.846,03
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.846,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.790,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.790,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$3.210,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.210,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$3.980,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$8.060,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 70.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.771,90
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.771,90

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 35.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.890,05
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.890,05

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$14.601,29
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 14.601,29

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$76.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 76.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.19.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.859,22
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 4.859,22

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.19.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1,58
2.601.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1,58

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$29.591,70
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 29.591,70

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$955,07
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 955,07

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$758,40
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 758,40

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$471,30
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 471,30

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.350,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.350,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.300,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 2.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.970,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 10.970,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.705,51
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4.705,51

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.950,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.950,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$255,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 255,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.590,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5.590,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$6.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$1.901,34
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.901,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$4.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$273,62
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 273,62

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$57.124,64
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 57.124,64

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$80.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.1045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.348,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.348,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$143.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 143.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$105.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 105.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$33.200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 33.200,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$724,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 724,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.310,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.310,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$3.700,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.700,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$798,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 798,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.160,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.160,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$88.671,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 88.671,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$81.958,46
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 81.958,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.102,04
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.102,04

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$40.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$8.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$15.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$12.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$100.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$30.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$30.000,00
1.704.0000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$17.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 17.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$531.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 531.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$22.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 22.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$202.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 202.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 75.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$9.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$910.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 910.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$145.500,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 145.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$34.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.720,29
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.720,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$86.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	86.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$120,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$149.200,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	149.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$56.300,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	56.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$73.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	73.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$22.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$42.700,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.080,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.080,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.240,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.240,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.900,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$84.400,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	84.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.300,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$555,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	555,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.909,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.909,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.004,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.004,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.875,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.875,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.103,16
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.103,16
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.880,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$530,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	530,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.634,54
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.634,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$37.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.410,41
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.410,41
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.803,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.803,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.884,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.884,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.381,40
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.381,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.080,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.080,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.960,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.960,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$147.755,12
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	147.755,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$122.358,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	122.358,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.122,08
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.122,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$328,89
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	328,89
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$450,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.900,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.621,47
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.621,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.014,68
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.014,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$33.000,00
1.602.0000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	33.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.396,92
1.600.0000601	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de	1.396,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$79.879,84
2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	79.879,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$350,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.022.000,79
2.540.0000000	(SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.022.000,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$175,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	175,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.682,17
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.682,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$225.159,71
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	225.159,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$276,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	276,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.722,20
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.722,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.161,40
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.161,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.729,42
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.729,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.470,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.470,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.067,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.067,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$798,77
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	798,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.796,65
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.796,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.060,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.060,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$600,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$600,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.498,20
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.498,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.130,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.130,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.243,25
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.243,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.470,65
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.470,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$350,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.097,12
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.097,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.856,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.856,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$293,35
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	293,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$120.000,00
2.550.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
2.550.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
2.550.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.900,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.273,12
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.273,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$62.433,06
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	62.433,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.629,75
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.629,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$450,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	450,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$550,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.665,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.665,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.300,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$165,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	165,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.959,70
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.959,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.555,96
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.555,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.100,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$800,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.130,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.130,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.500,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.783,23
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.783,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$695,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	695,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$850,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	850,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$250,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$550,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$537,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	537,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$480,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.255,20
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.255,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$693,88
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	693,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.155,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.155,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$84,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	84,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.060,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.060,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.162,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.162,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.218,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.218,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.749,32
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.749,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.300,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$600,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.055,50
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.055,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.740,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.740,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$210,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.370,45
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.370,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$270,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.781,19
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.781,19
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$576,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	576,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.425,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.425,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.474,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.474,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.175,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.175,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$130.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	130.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.846,03
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.846,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.790,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.790,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.210,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.210,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.980,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.060,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.060,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$70.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.771,90
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.771,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$35.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.890,05
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.890,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.300,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.601,29
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.601,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$76.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$4.859,22
2.600.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	4.859,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1,58
2.601.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$29.591,70
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.591,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$955,07
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	955,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$758,40
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	758,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$471,30
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	471,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.350,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.350,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.300,00
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	2.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.970,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.970,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.705,51
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.705,51
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.950,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.950,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$255,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	255,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.590,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.590,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.901,34
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.901,34
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$273,62
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	273,62
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.124,64
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.124,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.348,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.348,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$143.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	143.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$105.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	105.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$33.200,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$724,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	724,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.310,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.310,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.300,00
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	2.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$600,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$798,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	798,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.160,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.160,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.800,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$88.671,00
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	88.671,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$81.958,46
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	81.958,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.102,04
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.102,04
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	17.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 19/09/2022, às 14:13:32. Protocolo: e6ffb04d-02f9-4b1b-b9c1-1d757183464a

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1523/2022

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Leopoldo Moreira Inês de Almeida**, e dá outras providências.*

PORTARIA N.º 1523/2022

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal **Leopoldo Moreira Inês de Almeida**, **que** exercia em estágio probatório as funções do cargo de **Médico Generalista 40h**, Matrícula Funcional 4861, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 5/9/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 926/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1522/2022

PORTARIA N.º 1522/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Lívia Cândida Vasconcelos de Sá**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de ***Fonoaudiólogo***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Lívia Cândida Vasconcelos de Sá***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fonoaudiólogo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1521/2022

PORTARIA N.º 1521/2022

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Vitor Araújo Lima**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal **Vitor Araújo Lima**, que exercia em estágio probatório as funções do cargo de **Fonoaudiólogo**, Matrícula Funcional 4624, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/8/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 88/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1520/2022

PORTARIA N.º 1520/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9745/2018 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.745, de 23 de julho de 2018 que "*concede 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 7/4/2017 a 6/4/2018."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 4/4/2012 a 3/4/20178."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1519/2022

PORTARIA N.º 1519/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/9/2022 a 18/9/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1518/2022

PORTARIA N.º 1518/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vera Maria Schossler**, Professora, Matrícula Funcional 4727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/9/2022 a 20/9/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4754/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 4754/2022, de 18 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.07.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.632.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4746/2022, DE 1 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4746/2022, de 1 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 342.334,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$69.100,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 69.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$64.500,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 64.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$57.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 57.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$59.516,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 59.516,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.19.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$244,50
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 244,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.300,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 9.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.674,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.674,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$69.100,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 69.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$64.500,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 64.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$57.000,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 57.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$500,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$500,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$10.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$59.516,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 59.516,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$244,50
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 244,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.300,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 9.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$1.674,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.674,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
1.632.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 3º - Ficam revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4754/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 4754/2022, de 18 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.07.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE — R$15.000,00

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$15.000,00

1.632.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2022.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2022

siconfi — Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.380.000,00	120.380.000,00	18.284.530,63	15,19	76.295.922,32	63,38	44.084.077,68
RECEITAS CORRENTES	101.010.400,00	101.010.400,00	17.960.780,63	17,78	73.018.363,35	72,29	27.992.036,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.243.400,00	15.243.400,00	3.499.647,03	22,96	13.896.577,83	91,16	1.346.822,17
Impostos	14.221.000,00	14.221.000,00	3.245.810,62	22,82	12.844.548,14	90,32	1.376.451,86
Taxas	1.022.400,00	1.022.400,00	253.836,41	24,83	1.052.029,69	102,90	-29.629,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.690.000,00	10.690.000,00	751.826,11	7,03	2.790.340,39	26,10	7.899.659,61
Contribuições Sociais	6.940.000,00	6.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.750.000,00	3.750.000,00	751.826,11	20,05	2.790.340,39	74,41	959.659,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.000,00	2.146.000,00	421.731,29	19,65	1.368.151,47	63,75	777.848,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Valores Mobiliários	2.073.000,00	2.073.000,00	421.731,29	20,34	1.368.151,47	66,00	704.848,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	216.095,00	1.080,48	-196.095,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	216.095,00	1.080,48	-196.095,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.790.000,00	70.790.000,00	13.249.788,91	18,72	54.600.514,61	77,13	16.189.485,39
Transferências da União e de suas Entidades	33.535.000,00	33.535.000,00	5.945.911,64	17,73	25.445.623,10	75,88	8.089.376,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.755.000,00	24.755.000,00	4.943.030,71	19,97	19.657.569,63	79,41	5.097.430,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	7.912,13		11.205,60		-11.205,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.352.934,43	18,82	9.486.116,28	75,89	3.013.883,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.121.000,00	2.121.000,00	37.787,29	1,78	146.684,05	6,92	1.974.315,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	19.238,71	961,94	75.757,01	3.787,85	-73.757,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.119.000,00	2.119.000,00	18.548,58	0,88	70.927,04	3,35	2.048.072,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.369.600,00	19.369.600,00	323.750,00	1,67	3.277.558,97	16,92	16.092.041,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.839.600,00	17.839.600,00	323.750,00	1,81	3.277.558,97	18,37	14.562.041,03
Transferências da União e de suas Entidades	11.239.600,00	11.239.600,00	0,00	0,00	973.252,17	8,66	10.266.347,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600.000,00	6.600.000,00	323.750,00	4,91	2.304.306,80	34,91	4.295.693,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.380.000,00	120.380.000,00	18.284.530,63	15,19	76.295.922,32	63,38	44.084.077,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.380.000,00	120.380.000,00	18.284.530,63	15,19	76.295.922,32	63,38	44.084.077,68
DÉFICIT (VI)					1.925.888,73		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.380.000,00	120.380.000,00	18.284.530,63	15,19	78.221.811,05	64,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.767.965,54			14.767.965,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.767.965,54			14.767.965,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.324.000,00	150.877.516,58	22.174.780,20	91.244.169,60	59.633.346,98	21.884.966,23	73.717.312,98	77.160.203,60	65.979.268,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.321.600,00	109.521.711,34	20.486.169,83	78.185.012,05	31.336.699,29	17.984.111,04	62.631.939,54	46.889.771,80	56.310.534,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.030.000,00	46.286.778,73	7.315.982,15	27.579.284,88	18.707.493,85	7.315.982,15	27.577.472,30	18.709.306,43	25.033.931,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	708.089,79	0,00	708.089,57	0,22	119.939,08	442.498,68	265.591,11	442.498,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.191.600,00	62.526.842,82	13.170.187,68	49.897.637,60	12.629.205,22	10.548.189,81	34.611.968,56	27.914.874,26	30.834.104,27	
DESPESAS DE CAPITAL	31.755.000,00	41.314.626,99	1.688.610,37	13.059.157,55	28.255.469,44	3.900.855,19	11.085.373,44	30.229.253,55	9.668.734,42	0,00
INVESTIMENTOS	30.035.000,00	39.569.227,53	1.688.610,32	11.313.758,09	28.255.469,44	3.579.200,70	9.882.549,71	29.686.677,82	8.465.910,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.720.000,00	1.745.399,46	0,05	1.745.399,46	0,00	321.654,49	1.202.823,73	542.575,73	1.202.823,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.247.400,00	41.178,25			41.178,25			41.178,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.956.000,00	7.610.115,23	807.449,81	5.016.410,75	2.593.704,48	1.490.000,09	4.504.498,07	3.105.617,16	3.955.829,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.280.000,00	158.487.631,81	22.982.230,01	96.260.580,35	62.227.051,46	23.374.966,32	78.221.811,05	80.265.820,76	69.935.097,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.280.000,00	158.487.631,81	22.982.230,01	96.260.580,35	62.227.051,46	23.374.966,32	78.221.811,05	80.265.820,76	69.935.097,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.280.000,00	158.487.631,81	22.982.230,01	96.260.580,35		23.374.966,32	78.221.811,05		69.935.097,84	0,00
RESERVA DO RPPS	4.100.000,00	4.100.000,00			4.100.000,00			4.100.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.956.000,00	7.610.115,23	807.449,81	5.016.410,75	2.593.704,48	1.490.000,09	4.504.498,07	3.105.617,16	3.955.829,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.956.000,00	7.610.115,23	807.449,81	5.016.410,75	2.593.704,48	1.490.000,09	4.504.498,07	3.105.617,16	3.955.829,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.556.000,00	5.210.115,23	807.449,81	2.968.759,94	2.241.355,29	807.449,81	2.968.759,94	2.241.355,29	2.590.728,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.047.650,81	352.349,19	682.550,28	1.535.738,13	864.261,87	1.365.100,56	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.424.000,00	154.977.516,58	22.174.780,20	91.244.169,60	94,79	63.733.346,98	22.100.966,23	73.717.312,98	94,24	81.260.203,60	0,00
Legislativa	3.183.000,00	3.183.000,00	0,00	0,00	0,00	3.183.000,00	0,00	0,00	0,00	3.183.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.183.000,00	3.183.000,00	0,00	0,00	0,00	3.183.000,00	0,00	0,00	0,00	3.183.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.256.400,00	31.696.238,60	6.036.313,95	27.375.924,93	28,44	4.320.313,67	5.603.029,89	21.793.465,31	27,86	9.902.773,29	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.461.000,00	27.087.882,44	5.529.678,46	23.496.843,26	24,41	3.591.039,18	4.745.396,71	18.723.357,74	23,94	8.364.524,70	
Administração Financeira	3.795.400,00	4.608.356,16	506.635,49	3.879.081,67	4,03	729.274,49	857.633,18	3.070.107,57	3,92	1.538.248,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	419.000,00	666.377,39	129.573,34	513.878,86	0,53	152.498,53	100.254,59	340.730,76	0,44	325.646,63	0,00
Assistência ao Idoso	105.000,00	179.090,65	31.014,05	137.010,23	0,14	42.080,42	34.137,26	110.706,92	0,14	68.383,73	
Assistência ao Portador de Deficiência	314.000,00	487.286,74	98.559,29	376.868,63	0,39	110.418,11	66.117,33	230.023,84	0,29	257.262,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.708.200,00	42.096.464,63	6.789.473,80	28.323.556,67	29,42	13.772.907,96	7.136.071,52	23.657.882,71	30,24	18.438.581,92	0,00
Atenção Básica	10.735.200,00	15.657.005,82	2.026.799,97	7.760.441,03	8,06	7.896.564,79	1.910.606,78	6.637.796,24	8,49	9.019.209,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.013.000,00	23.951.146,79	4.108.929,67	18.461.247,08	19,18	5.489.899,71	4.750.485,06	15.340.719,87	19,61	8.610.426,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	34.121,48	12.050,00	18.909,00	0,02	15.212,48	1.970,00	6.859,00	0,01	27.262,48	
Vigilância Sanitária	1.838.000,00	2.142.125,54	546.017,45	1.847.797,29	1,92	294.328,25	377.566,24	1.437.578,60	1,84	704.546,94	
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	312.065,00	95.676,71	235.162,27	0,24	76.902,73	95.443,44	234.929,00	0,30	77.136,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.984.000,00	37.626.334,35	5.785.915,04	22.286.057,99	23,15	15.340.276,36	5.785.900,67	18.466.116,31	23,61	19.160.218,04	0,00
Ensino Fundamental	16.795.000,00	23.795.365,56	4.200.450,64	16.549.487,78	17,19	7.245.877,78	3.875.700,33	12.994.073,11	16,61	10.801.292,45	
Ensino Médio	0,00	5.826.218,20	0,00	0,00	0,00	5.826.218,20	0,00	0,00	0,00	5.826.218,20	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	488.000,00	602.344,93	354.201,47	544.279,08	0,57	58.065,85	235.935,76	388.793,11	0,50	213.551,82	
Educação Infantil	6.301.000,00	6.876.869,18	1.068.103,54	4.743.531,50	4,93	2.133.337,68	1.536.402,09	4.707.308,19	6,02	2.169.560,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	400.000,00	525.536,48	163.159,39	448.759,63	0,47	76.776,85	137.862,49	375.941,90	0,48	149.594,58	
Cultura	804.000,00	2.155.899,00	380.660,24	1.551.468,67	1,61	604.430,33	452.278,13	1.470.496,49	1,88	685.402,51	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	
Difusão Cultural	604.000,00	2.009.899,00	380.660,24	1.551.468,67	1,61	458.430,33	452.278,13	1.470.496,49	1,88	539.402,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.618.000,00	12.141.823,53	1.627.620,78	4.238.258,52	4,40	7.903.565,01	1.490.841,93	3.114.532,67	3,98	9.027.290,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.618.000,00	12.141.823,53	1.627.620,78	4.238.258,52	4,40	7.903.565,01	1.490.841,93	3.114.532,67	3,98	9.027.290,86	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	2.040.224,07	0,00	487.379,34	0,51	1.552.844,73	80.651,15	487.379,34	0,62	1.552.844,73	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	1.740.224,07	0,00	436.130,84	0,45	1.304.093,23	80.651,15	436.130,84	0,56	1.304.093,23	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	51.248,50	0,05	248.751,50	0,00	51.248,50	0,07	248.751,50	
Gestão Ambiental	140.000,00	50.000,00	0,00	43,98	0,00	49.956,02	43,98	43,98	0,00	49.956,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	50.000,00	0,00	43,98	0,00	49.956,02	43,98	43,98	0,00	49.956,02	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	200.000,00	2.783.685,78	0,00	0,00	0,00	2.783.685,78	0,00	0,00	0,00	2.783.685,78	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	2.783.685,78	0,00	0,00	0,00	2.783.685,78	0,00	0,00	0,00	2.783.685,78	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/09/2022 17:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.309.000,00	3.318.566,00	1.110.355,20	2.913.367,93	3,03	405.198,07	538.618,44	1.930.870,93	2,47	1.387.695,07	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.309.000,00	3.318.566,00	1.110.355,20	2.913.367,93	3,03	405.198,07	538.618,44	1.930.870,93	2,47	1.387.695,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.000.000,00	1.749.466,79	0,00	0,00	0,00	1.749.466,79	0,00	0,00	0,00	1.749.466,79	0,00
Transporte Aéreo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Transporte Rodoviário	1.500.000,00	1.249.466,79	0,00	0,00	0,00	1.249.466,79	0,00	0,00	0,00	1.249.466,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.119.000,00	1.658.768,94	314.867,80	1.004.722,20	1,04	654.046,74	239.678,78	746.457,75	0,95	912.311,19	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.119.000,00	1.658.768,94	314.867,80	1.004.722,20	1,04	654.046,74	239.678,78	746.457,75	0,95	912.311,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.920.000,00	2.553.489,25	0,05	2.549.510,51	2,65	3.978,74	457.597,15	1.709.336,73	2,19	844.152,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.920.000,00	2.553.489,25	0,05	2.549.510,51	2,65	3.978,74	457.597,15	1.709.336,73	2,19	844.152,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.347.400,00	4.141.178,25			0,00	4.141.178,25			0,00	4.141.178,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.956.000,00	7.610.115,23	807.449,81	5.016.410,75	5,21	2.593.704,48	1.490.000,09	4.504.498,07	5,76	3.105.617,16	
TOTAL (III) = (I + II)	120.380.000,00	162.587.631,81	22.982.230,01	96.260.580,35	100,00	66.327.051,46	23.590.966,32	78.221.811,05	100,00	84.365.820,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.956.000,00	7.610.115,23	807.449,81	5.016.410,75	5,21	2.593.704,48	1.490.000,09	4.504.498,07	5,76	3.105.617,16	0,00
Legislativa	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.385.000,00	3.653.915,23	177.789,67	2.678.952,98	2,78	974.962,25	860.339,95	2.167.040,30	2,77	1.486.874,93	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.185.000,00	3.453.915,23	155.323,31	2.588.479,65	2,69	865.435,58	837.873,59	2.076.566,97	2,65	1.377.348,26	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	22.466,36	90.473,33	0,09	109.526,67	22.466,36	90.473,33	0,12	109.526,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	1.629,00	6.979,74	0,01	24.020,26	1.629,00	6.979,74	0,01	24.020,26	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	1.629,00	6.979,74	0,01	13.020,26	1.629,00	6.979,74	0,01	13.020,26	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.880.000,00	2.185.000,00	325.873,86	1.171.143,43	1,22	1.013.856,57	325.873,86	1.171.143,43	1,50	1.013.856,57	0,00
Atenção Básica	760.000,00	1.020.000,00	149.960,31	536.274,06	0,56	483.725,94	149.960,31	536.274,06	0,69	483.725,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.000,00	1.030.000,00	146.282,90	548.872,87	0,57	481.127,13	146.282,90	548.872,87	0,70	481.127,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	80.000,00	125.000,00	29.630,65	85.996,50	0,09	39.003,50	29.630,65	85.996,50	0,11	39.003,50	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.363.000,00	1.442.200,00	283.353,46	1.085.583,96	1,13	356.616,04	283.353,46	1.085.583,96	1,39	356.616,04	0,00
Ensino Fundamental	875.000,00	923.000,00	166.846,09	656.750,42	0,68	266.249,58	166.846,09	656.750,42	0,84	266.249,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	29.000,00	5.586,26	20.656,18	0,02	8.343,82	5.586,26	20.656,18	0,03	8.343,82	
Educação Infantil	471.000,00	490.200,00	110.921,11	408.177,36	0,42	82.022,64	110.921,11	408.177,36	0,52	82.022,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	14.889,98	59.607,71	0,06	70.392,29	14.889,98	59.607,71	0,08	70.392,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	14.889,98	59.607,71	0,06	70.392,29	14.889,98	59.607,71	0,08	70.392,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	31.000,00	3.913,84	14.142,93	0,01	16.857,07	3.913,84	14.142,93	0,02	16.857,07	0,00

Documento gerado em 20/09/2022 17:47:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	31.000,00	3.913,84	14.142,93	0,01	16.857,07	3.913,84	14.142,93	0,02	16.857,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 012/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de AGOSTO, RELATORIO RESUMIDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO REEO do 4º bimestre e RELATORIO DA GESTÃO FISCAL – RGF do 2º quadrimestre, do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de setembro de 2022

Silvano Pereira neves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 023/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 023/2.022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 e RGF – Relatório da Gestão Fiscal e 2º Quadrimestre/ 2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de Setembro de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

EDITAL N° 014/2022- CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 4 BIMESTRE E DO RELATORIO DE GESTAL FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022, do município de Novo Horizonte do Norte, abaixo:

II – DISCUSSÃO DOS ANEXOS E PROJETOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCICIO DE 2023.

DATA:- 30 de SETEMBRO de 2022.

HORARIO:- As 19:00 horas.

LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de setembro de 2022

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2022

De 20 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 91670682 SSP/PR e do CPF sob o nº. 015.331.681.05, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 2355, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **06/09/2022 a 05/11/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 594/2022.

LEI Nº. 594/2022.

De 20 de setembro de 2022.

"Autoriza a Suplementação Orçamentária pelo efetivo Excesso de Arrecadação para atender Aquisição/Desapropriação de Imóveis, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica de Receita	Discriminação	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	350.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	165.000,00

Meta Financeira: R$ 515000,00

Fonte de Recursos: 01.500.00 – Recursos de Impostos e Transferências – Não vinculados

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na seguinte funcional programática: 03.001.04.122.0002.1.008.4.4.90-61 (0070) Aquisição de Imóvel

02. Secretaria de Administração

001. Gabinete da Secretária de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Administração Geral e melhoria na gestão

1.008. Aquisição de Imóveis/Desapropriação

4.4.90.61. Aquisição de Imóveis R$ 515.000,00

Meta Financeira: R$ 515000,00

Fonte de Recursos: 01.500.00 – Recursos de Impostos e Transferências – Não vinculados

Meta Física: Aquisição de 07 terrenos urbanos no entorno do Lago.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 20 de setembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO

053/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	A contratada obriga-se a executar sob regime de empreitada por preço global a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 004/2022.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 745.132,22 (setecentos e quarenta e cinco mil e trinta e dois reais e vinte dois centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência	O contrato terá vigência até o dia **21 de setembro de 2023**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como podendo ser justificadamente renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**.

Novo Mundo/MT, 20 de setembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2022

De 20 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1°- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **PEDRO ERNESTO SCHEMMER** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e do CPF sob o nº. 362.219.881.87, servidor no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 1163, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **05/09/2022 a 30/09/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2022. DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 053/2022 entre a empresa* **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** ***e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290.761-38, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, residente e domiciliada na Rua Sumaúma, Nº 086, Bairro 13 de Maio- Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2022** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira**,** portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº. 019.631.421-60, residente e domiciliado no bairro Cotrel, Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**Objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 004/2022**.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2022

De 20 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1°- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **JOCILENE INES SARTORETTO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 49213476 SSP/PR e do CPF sob o nº. 857.722.839.87, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** matriculada no DRH sob o nº 1075, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **29/08/2022 a 27/09/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022

Lei Complementar nº 082/2022.

De 20 de setembro de 2022.

"***Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Profissionais Técnicos Administrativos Educacionais do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste em um percentual de **2,00% (dois por cento)** sobre o vencimento base de todos os **Técnicos Administrativos Educacionais**do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

§1º. O presente reajuste será implantado ao vencimento de que trata o artigo 1º na folha de pagamento do mês subsequente em que a presente Lei entrar em vigor.

§2º. Para fins de cálculo e pagamento, o presente reajuste não retroagirá seus efeitos.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos de **Técnicos Administrativos Educacionais**de que trata o anexo IV e V da Lei Complementar n.º 022/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 20 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022

De 19 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3649	Alisson Tizo Maltezo	FUNDEB 70% Professores	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
2276	Chaiane Squena Vicente	FUNDEB 70% Professores	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Pré Escola
3643	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	FUNDEB 70% Professores	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
1091	Maria Elisangela De Almeida	FUNDEB 70% Professores	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
978	Jozenette De F. Rodrigues Mendes	FUNDEB 70% Tec. Profissionalizado/ Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
4034	Jaqueline Deniz Dos Santos	Gabinete do Secretário	FUNDEB 70% Tec. Não Profissionalizado/ Ensino Fundamental
3910	Maria Aparecida De Melo Bolonha	FUNDEB 70% Professores/Escola Nhandu 70%	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
2222	Tamar Amelia De Souza	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola 70%	FUNDEB 70% Professores/ Escola Teles Pires 70%
77	Dirlene Ines Vuaden	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola 70%	FUNDEB 70% Professores/Escola Nhandu 70%
4028	Denize Lemos Granemann	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Pré escola	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
934	Edir Salete Beninca Savegnago	FUNDEB 70% Professores/Edu. Infantil Pré Escola 70%	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
3870	Josimeire Lopes De Oliveira	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola
3998	Ozelinda De Fatima Fidelix Biazus	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
13	Jaqueline Moreno	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
15	Jilquimbergue Holsbak Moreira	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
18	Jose Euzebio Santana	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
79	Juzehilda Dos Santos Fonseca	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
32	Marisa Fatima Gross	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
84	Mariza Sanches	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
42	Sileide Oliveira De Matos Santos	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
956	Wendel Carvalho Marques	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
3895	Leni Aparecida Soboleski	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
3894	Marsilei Martelo Soboleski	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
3892	Silvana Aparecida Dos Santos	FUNDEB 70% Professores/Educ. Infantil Creche	FUNDEB 70% Professores/Ensino Fundamental
901	Adriano Mafini Balbino	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
1093	Dayane Constante Dos Santos	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
886	Luzia Soboleski	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
848	Beatriz Aparecida Mariani	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche
937	Cicero Ribeiro De Souza	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche
8	Dirce Aparecida Bach	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
1141	Edna Rodrigues Da Silva Pedrete	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
1095	Evangelista Pereira Da Silva	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
195	Lenir De Fatima Paiva	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
128	Nair Maria Nonnemacher Possebon	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
100	Valdenice Antonio De Almeida	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
2244	Denilson Martins Cunha	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
3891	Adriana Rodrigues Da Silva	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
3889	Regilaine Dos Santos Lemes	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
3885	Roseane Fatima Da Silva	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/Educação Infantil Creche	FUNDEB 70% Apoio Tec. Profissionalizado/ Ensino Fundamental
3645	Dayane Cristielle Siquiere Ribeiro	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
869	Geisa Quiteria Rodrigues Alves Nitschi	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
145	Joaquim Gomes Da Silva	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
2208	Juliana Jung	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
4016	Lucia Lidia Dociati	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
4027	Maria Auristela Da Silva Teixeira	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
4040	Nilania Mara Peixoto Santos Silva	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3915	Daniela De Fatima Leite	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3898	Franciele Costa Da Silva	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3901	Gilberto Carlos Da Silva	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3900	Izabel Cristina Madureira	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3899	Juraci Nunes Da Silva Piedade	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
4003	Lilian Santos Silva	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3973	Lorena Heck Romaike	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola
3905	Luis Alberto Hoffmann	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3963	Patricia Dickmann Friderich	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
4041	Raian Freitas De Lima	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental
3904	Simone Cristina De Oliveira	FUNDEB 70% Professores/Afastados	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola
4039	Thassila Santana Do Nascimento	FUNDEB 70% Professores/Educação Infantil Pré Escola	FUNDEB 70% Professores/ Ensino Fundamental

3896	Wanda Mara Dociati	FUNDEB 70% Professo-res/Afastados	FUNDEB 70% Professo-res/Educação Infantil Pré Escola
3833	Cinthia Do Carmo Scar-pari	FUNDEB 70% Professo-res/Afastados	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
2257	Eloiza Barros Coelho	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
127	Laucilia Perei-ra Dutra Bar-ros	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
3644	Monica Jesus Muniz	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
87	Neiva Mafini	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
4017	Pricila Wosni-ak	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
107	Roseli Fava Mallmann	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
867	Simone Perei-ra Da Silva	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
3881	Irene Lopes Dos Santos	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
3879	Luana Bara-noski Ferreira Da Silva	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
3883	Natiele Souza Do Nascimen-to	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
3788	Sirlei Fernan-da Santana Da Silva	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
3982	Tomazia Ade-laide Alves Dos Santos	FUNDEB 70% Professo-res/ Creche Mundo Magi-co 70%	FUNDEB 70% Professo-res//Educação Infantil Creche
1075	Jocilene Ines Sartoretto	FUNDEB 70% Apoio Tec Profissionalizado/ Ensino Fundamental	FUNDEB 70% Apoio Tec Profissionalizado/Educa-ção Infantil Creche
3887	Daniela Oli-veira Munaro	FUNDEB 70% Apoio Tec Profissionalizado/ Ensino Fundamental	FUNDEB 70% Apoio Tec Profissionalizado/Educa-ção Infantil Creche

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **04 de Outubro de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Setembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

REQUERIMENTO SEMA.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50/0001-50,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para obra do **Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, situado nas coordenadas 12°17'49.23"S 50°58'18.85"O, no Município de Novo Santo Antônio/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA CNPJ: 20.424.706/0001-98.

Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Prestadoras de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para Realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos Complementares Oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT**, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Valor Total R$: 172.126,22 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Do prazo do contrato: 05/09/2022 até o dia 05/09/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor To-tal R$
1	997681	0409070050- COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND	2,00	R$ 1. 417,2900	2.834,58

2	997673	0407030026 - COLECISTECTOMIA	UND	4,00	R$ 2.087,3100	8.349,24
3	997685	0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	UND	1,00	R$ 502,2600	502,26
4	997687	0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	UND	1,00	R$ 1.278,0600	1.278,06
5	997689	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	UND	2,00	R$ 1.336,5300	2.673,06
6	997690	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	UND	5,00	R$ 1.902,0900	9.510,45
7	997699	0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UND	1,00	R$ 1.529,5800	1.529,58
8	997700	0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	UND	2,00	R$ 1.017,0600	2.034,12
9	997701	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	UND	2,00	R$ 3.005,1300	6.010,26
11	997705	0409040096 - EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	UND	1,00	R$ 677,5800	677,58
12	997709	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA	UND	1,00	R$ 947,8200	947,82
13	997711	0409040215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	UND	3,00	R$ 770,9100	2.312,73
16	997717	0409010383 - RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE LESÃO VESICAL	UND	1,00	R$ 1.549,8300	1.549,83
17	997723	0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UND	1,00	R$ 2.404,5000	2.404,50
18	997724	0409010316 - PIELOLITOTOMIA	UND	1,00	R$ 1.974,5700	1.974,57
19	997730	0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR C/ OU S/ ANTERIOR	UND	5,00	R$ 4.806,5400	24.032,70
20	997732	0207020019 - RESONANCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	UND	1,00	R$ 722,5000	722,50
21	997734	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	30,00	R$ 537,5000	16.125,00
22	997736	0407020411 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	UND	4,00	R$ 4.361,3700	17.445,48
23	997738	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20,00	R$ 277,2600	5.545,20
24	997740	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND	94,00	R$ 194,8800	18.318,72
25	997741	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND	3,00	R$ 173,5200	520,56
26	997742	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	16,00	R$ 202,2000	3.235,20
27	997743	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	34,00	R$ 173,5200	5.899,68
28	997744	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UND	5,00	R$ 173,5000	867,50
29	997745	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND	2,00	R$ 173,5000	347,00
30	997746	0408050888 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	UND	1,00	R$ 1.736,6700	1.736,67
31	997747	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES	UND	16,00	R$ 1.746,1200	27.937,92
32	997748	0409010561 - URETEROLITOTOMIA	UND	1,00	R$ 2.298,3300	2.298,33
33	997749	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	UND	1,00	R$ 959,7600	959,76
34	997750	0409040231 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	UND	2,00	R$ 772,6800	1.545,36

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 50/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
A L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	42.926.935/0001-43	R$: 231.120,00
ALEX SANDRO WERNER - ME	15.112.274/0001-40	R$: 248.400,00
DIVINO FERREIRA TEODORO - ME	19.536.429/0001-26	R$: 503.468,00
EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS 03253081109	34.330.986/0001-80	R$: 305.592,00
FRANTUR LTDA - ME	42.563.978/0001-01	R$: 208.040,00
PAULINE G RITT EIRELI ME	29.828.989/0001-08	R$: 291.256,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 03/10/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

E

20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1072/2022/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003060	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	25º

Justificativa: Para atuar no Hospital Municipal, em substituição à servidora Laudicéia Santana da Silva que pediu exoneração do cargo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 487/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IVANILDE MOREIRA DA SILVA

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Designação de Servidora Publica Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 539/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Ivanilde Moreira da Silva**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 15/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 / 2022

OBJETO - SOLICITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OS EQUIPAMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONVÊNIO Nº 0651/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSGTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021 , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo VI (TERMO DE REFERÊNCIA).

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo

com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

RESTARAM FRACASSADOS OS SEGUINTE ITENS:

6 - 50263 - GABINETE ESPECIFICAÇÕES: COR: - PRETO BAIAS INTERNAS: - 1 X 5.25 MM - 3 X 3.5 MM - 2 X 2.5 MM DIMENSÕES: - 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: - COOLER TRASEIRO: 80 MM - COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX - PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA - ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI . 20 UND

8 - 45901 - MOUSE ÓPTICO: RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M. 20 UND

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 16h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

20.146.386/0001-51 - IVONETE R. DA ROSA RAMOS

689.014.022-20 - IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS

47.169.415/0001-57 - RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

029.909.411-18 - RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA

41.929.314/0001-50 - TELLES TECNOLOGIA EIRELI

942.571.591-20 - LUCIENNO TELLES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**, objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo VI (TERMO DE REFERÊNCIA)", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021 - GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ:** 03.449.844/0001-02	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021	**DATA: 08/09/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 meses.	
VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 13/09/2023.	

PORTARIA Nº 486/2022 - FÉRIAS REGULARES CLAUDIA DORATIOTO

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/06/2018 A 13/06/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares à **Claudia Doratioto** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Anestesista, a serem usufruídas no período 26/09/2022 **a 25/10/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	013/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	20/09/2022
d) Objeto Homologado :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OS EQUIPAMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONVÊNIO Nº 0651/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ/CPF: 20.146.386/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS E 2.9 A 4.3GHZ DE FREQUÊNCIA - SOQUETES COMPATÍVEIS: FCLGA1200 ARQUITETURA X86-64 - CACHE 12 MB -TIPOS DE MEMÓRIA RAM SUPORTADAS DDR4	1UNIDA	INTEL	20,00	R$ 1.395,0000	R$ 27.900,0000
3	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMÓRIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS AUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA.	UND	ASROCK	20,00	R$ 725,0000	R$ 14.500,0000
7	TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M.	1UNIDA	VINIK DT150	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
10	SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES:240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	1UNIDA	KINGSTON A 400	20,00	R$ 267,0000	R$ 5.340,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.640,00

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600.	1UNIDA	AFOX-AFR5220	20,00	R$ 442,0000	R$ 8.840,0000
5	MEMÓRIA RAM DDR4 - CAPACIDADE TOTAL 8 GB FORMATO UDIMM - VELOCIDADES DE 2400MHZ A 2666MHZ .	UND	MULTILASER - NM854	20,00	R$ 315,0000	R$ 6.300,0000
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX -POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W.-QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 3 VOLTAGEM: BIVOLT (100 - 240VAC, 47 - 63 HZ, 12A).	1UNIDA	HOOPSON-FNT500W	20,00	R$ 246,0000	R$ 4.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.060,00

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR TAMANHO DA TELA (MÍNIMO): (21,5")- RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080)- TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS- PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9- TECNOLOGIA DE LUZ: LED - ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 25º - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC INTERFACES / PORTAS: - VGA - HDMI VÍDEO:- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 100.000.000: 1 - BRILHO: 200 CD / M².	UND	AOC	20,00	R$ 1.095,0000	R$ 21.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.900,00

PEDRA PRETA, 20 de setembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	013/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	20/09/2022
d) Objeto Adjudicado :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OS EQUIPAMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONVÊNIO Nº 0651/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ/CPF: 20.146.386/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS E 2.9 A 4.3GHZ DE FREQUÊNCIA - SOQUETES COMPATÍVEIS: FCLGA1200 ARQUITETURA X86-64 - CACHE 12 MB -TIPOS DE MEMÓRIA RAM SUPORTADAS DDR4	1UNIDA	INTEL	20,00	R$ 1.395,0000	R$ 27.900,0000
3	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMÓRIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS AUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA.	UND	ASROCK	20,00	R$ 725,0000	R$ 14.500,0000
7	TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M.	1UNIDA	VINIK DT150	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
10	SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES:240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	1UNIDA	KINGSTON A 400	20,00	R$ 267,0000	R$ 5.340,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 48.640,00

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600.	1UNIDA	AFOX-AFR5220	20,00	R$ 442,0000	R$ 8.840,0000
5	MEMÓRIA RAM DDR4 - CAPACIDADE TOTAL 8 GB FORMATO UDIMM - VELOCIDADES DE 2400MHZ A 2666MHZ .	UND	MULTILASER - NM854	20,00	R$ 315,0000	R$ 6.300,0000
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX -POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W.-QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 3 VOLTAGEM: BIVOLT (100 - 240VAC, 47 - 63 HZ, 12A).	1UNIDA	HOOPSON-FNT500W	20,00	R$ 246,0000	R$ 4.920,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 20.060,00

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR TAMANHO DA TELA (MÍNIMO): (21,5")- RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080)- TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS- PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9- TECNOLOGIA DE LUZ: LED - ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 25º - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC INTERFACES / PORTAS: - VGA - HDMI VÍDEO:- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 100.000.000: 1 - BRILHO: 200 CD / M².	UND	AOC	20,00	R$ 1.095,0000	R$ 21.900,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 21.900,00

PEDRA PRETA, 20 de setembro de 2022.

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

PREGOEIRO OFICIAL – Portaria Nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**, objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo VI (TERMO DE REFERÊNCIA).",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**; devidamente homologado pela Sr.ª Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ/CPF: 20.146.386/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS E 2.9 A 4.3GHZ DE FREQUÊNCIA - SOQUETES COMPATÍVEIS: FCLGA1200 ARQUITETURA X86-64 - CACHE 12 MB -TIPOS DE MEMÓRIA RAM SUPORTADAS DDR4	1UNIDA	INTEL	20,00	R$ 1.395,0000	R$ 27.900,0000
3	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMORIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS ÁUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA.	UND	ASROCK	20,00	R$ 725,0000	R$ 14.500,0000
7	TECLADO: PRETO - PADRÃO ABNT2 - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M.	1UNIDA	VINIK DT150	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
10	SSD - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES:240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)	1UNIDA	KINGSTON A 400	20,00	R$ 267,0000	R$ 5.340,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.640,00

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600.	1UNIDA	AFOX-AFR5220	20,00	R$ 442,0000	R$ 8.840,0000
5	MEMÓRIA RAM DDR4 - CAPACIDADE TOTAL 8 GB FORMATO UDIMM - VELOCIDADES DE 2400MHZ A 2666MHZ .	UND	MULTILASER - NM854	20,00	R$ 315,0000	R$ 6.300,0000
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX -POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W.-QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 3 VOLTAGEM: BIVOLT (100 - 240VAC, 47 - 63 HZ, 12A).	1UNIDA	HOOPSON-FNT500W	20,00	R$ 246,0000	R$ 4.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.060,00

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR TAMANHO DA TELA (MÍNIMO): (21,5")- RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080)- TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS- PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9- TECNOLOGIA DE LUZ: LED - ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 25º - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC INTERFACES / PORTAS: - VGA - HDMI VÍDEO:- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 100.000.000: 1 - BRILHO: 200 CD / M².	UND	AOC	20,00	R$ 1.095,0000	R$ 21.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.900,00

RESTARAM FRACASSADOS OS SEGUINTES ITENS:

6 PREFERENCIAL ME/EPP	**50263 - GABINETE ESPECIFICAÇÕES: COR: - PRETO BAIAS INTERNAS: - 1 X 5.25 MM - 3 X 3.5 MM - 2 X 2.5 MM DIMENSÕES: - 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: - COOLER TRASEIRO: 80 MM - COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX - PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA - ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI .**	**20**	**UND**
8 PREFERENCIAL ME/EPP	**45901 - MOUSE ÓPTICO: RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE ATÉ 4000 DPI (1600/2400/3200/4000) - BOTÕES COM FUNÇÃO MACRO - CONEXÃO USB - CABO TRANÇADO COM 1,8M.**	**20**	**UND**

PEDRA PRETA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

PORTARIA Nº 488/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **07/06/2021 A 07/06/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Gozo das FÉRIAS REGULARES da servidora **Ana Paula Ferreira dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal Educação, ocupante do cargo de Monitora, usufruídas no período de **23/12/2021 a 21/01/2022.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTATUTO CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS.

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º - O presente estatuto dispõe sobre o Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, de Educação Infantil, e é constituído segundo as disposições contidas em Lei.

Art. 2º- O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, tem sede no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na Rua Zé Doca nº 831, no Bairro Bela Vista e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 3º - O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus Dirigentes ou Conselheiros.

Art. 4º - O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, constitui-se em Assembleia Geral, por profissionais da educação básica e pais de alunos, em mandato de 02 (dois) anos, tendo no mínimo 08 (oito) membros. 50% (cinqüenta por cento) devem ser constituídos por representantes do Segmento escola e 50% (cinqüenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 5º - Gestão da Creche é o processo que rege o funcionamento da creche, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - A Comunidade da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, é o conjunto constituído pelos membros do magistério, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

Art. 7º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, visará o interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 8º - A ação do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 9º - A autonomia do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, será exercida com base nos seguintes compromissos:

a) A legislação em vigor;

b) A democratização da gestão escolar;

c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 10 - Os objetivos do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, são:

I. Democratizar as relações no âmbito da creche, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;

II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade da Creche e os setores da instituição, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;

III. Estabelecer, para o âmbito da creche, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pelas suas deliberações

TÍTULO II

DO CONSELHO DA CRECHE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 11 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, é constituído por membro nato e representante de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 12 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos” – terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, em conformidade com a lei pertinente.

Art. 13 – Os representantes do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos” , serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo.

Parágrafo Único: No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente.

Art. 14 – O Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", de Ensino em Educação Infantil, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

a) Um representante de professor;

b) Um representante dos funcionários;

c) Quatro representantes de pais ou responsáveis de alunos;

DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.

Art. 15 – As eleições do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", realizar-se-ão a cada biênio, em reunião de cada segmento convocada para este fim.

Art. 16 – O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", com antecedência nunca inferior a 90 dias do término da gestão.

§ 1º - O edital de convocação não estabelecerá data das reuniões das eleições dos segmentos, fixando somente a data da posse dos novos representantes do Conselho, a qual não excederá 10 (dez) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

Art. 17 – Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral de

Composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a Comunidade, escolhidos em Assembléia convocada pelo Conselho da Creche.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho da Creche.

Art. 18 – Havendo segmento (s) composto (s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo Único – No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, esse será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 19 – O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da unidade escolar, no mínimo 90 dias úteis, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20 – A eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou outro procedimento a ser decidido pelo próprio segmento, devendo, para tanto, ser lavrada ata.

Art. 21 – Têm direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados.

§ 1º - Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de:

a) Júri e outras obrigatórias por lei;

b) Férias;

c;) Licença à gestante;

d) Licença para tratamento de saúde;

e) Licença-prêmio;

§ 2º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma Unidade, terá direito a um voto, e em unidades diferentes, um voto em cada escola.

§ 3º - Nenhum membro da Comunidade da Creche poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) Professor;

b) Funcionário;

c) Pai.

§ 4º - No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 22 – Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 23 – Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos proceder-se-á a nova eleição.

Parágrafo Único – A Creche poderá definir procedimentos nesse caso: sorteio, antiguidade, idade, etc.

Art. 24 – Para cada Conselheiro será eleito um Suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do Cargo.

§ 1º - O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu suplente.

§ 2º - Para o cumprimento deste artigo excetua-se o previsto no Art. 18 deste Estatuto.

Art. 25 – A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

§ 1º - A data da reunião de posse dos representantes eleitos não poderá ultrapassar o período de 30 dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - A reunião de posse será pública.

§ 3º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata e Termo de Posse;

b) Ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo.

Art. 26 – Os elementos do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos" , que se ausentarem por três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas serão destituídos assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As ausências poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 27 – O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único – O Conselheiro representante do Segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Art. 28 – No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 16.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CRECHE

Art. 29 – O Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da creche e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30 – O Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", funcionará somente com um quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

I. - As reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, por representante designado pelo mesmo, dentre os seus componentes, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;

II. - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

a). Por convocação do Presidente do Conselho;

b). Por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do Conselho Creche.

Parágrafo Único – Das reuniões serão lavradas Atas, pelo secretário do próprio Conselho, em livro próprio.

Art. 31 – As deliberações do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", só serão válidas quando tomadas por metade mais um dos presentes à reunião.

§ 1º - Não havendo total esclarecimento sobre a matéria a ser votada, a reunião será adiada, visando a estudos que melhor embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do desejável consenso.

§ 2º - A ausência do(s) Conselheiro(s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 32 – Para a divulgação das deliberações do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", devem ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livro de avisos, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA CRECHE

Art. 33 – As atribuições do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", definidas em função das condições reais da creche, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade.

Art. 34 – São atribuições do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos":

I. Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico da /creche;

II. Analisar e aprovar o Plano Anual da creche, com base no Projeto Político-Pedagógico da mesma;

III. Acompanhar e avaliar o desempenho da creche face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário;

IV. Definir critérios para a cessão do prédio da Creche para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;

V. Analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade da Creche, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;

VI. Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe da creche;

VII. Propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade da creche;

VIII. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho da Creche quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento da Creche neste Estatuto, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, o encaminhado para a Secretaria da Educação;

IX. Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade da Creche, dentro dos parâmetros do Regimento da Creche e da legislação em vigor;

X. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

XI. Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho da Creche Municipal "Antônio Francisco dos Santos", sempre que se fizer necessário;

XII. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento da Creche encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

XIII. Promover, sempre que possível círculo de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;

XIV. Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na creche.

XV. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar a criação de instituições auxiliares e seus estatutos quando não for da competência de órgãos específicos;

XVI. Definir as diretrizes para a atuação das instituições auxiliares;

XVII. Acompanhar a atuação das instituições auxiliares visando o desenvolvimento de um trabalho integrado e coerente com o projeto político-pedagógico da creche, propondo, se necessário, alterações nos seus Estatutos, ouvindo o segmento a que diz respeito;

XVIII. Elaborar calendário pedagógico, observada a legislação vigente e diretriz emanadas da Secretaria de Educação;

XIX. Discutir sobre a proposta curricular da creche, visando ao aperfeiçoamento e enriquecimento desta, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

XX. Estabelecer critério de distribuição de material escolar e de outras espécies destinado a alunos, quando fornecido pela Mantenedora ou obtido junto a outras fontes;

XXI. Definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativas às sanções aplicáveis a alunos, pais, funcionários, professores e diretor, de acordo com o previsto no Regimento da Creche, respeitada a legislação vigente;

XXII. Propor à Secretaria de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando 2/3 (dois terços) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;

XXIII. Receber e analisar recursos de qualquer natureza, interposto por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução em nível de administração da instituição;

XXIV. Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito local;

XXV. Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;

b) A preservação do prédio e dos equipamentos da Creche;

c) A divulgação do edital de matrículas;

d) A aplicação de penalidades previstas no Regimento da Creche quando encaminhada pelo Diretor;

e) Adoção e comunicação ao(s) órgão(s) competente(s) das medidas de emergência em caso de irregularidades graves na creche.

§ 1º - Para fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves:

a). Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;

b). Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio da Creche;

c). Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

d). Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico.

§ 2º - A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 35 – A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesses individuais.

Art. 36 – A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único – Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 37 – São atribuições do Presidente do Conselho:

I. Convocar, através de edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;

II. Convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;

III. Presidir as reuniões do Conselho da Creche;

IV. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho da Creche;

V. Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho da Creche;

VI. Submeter à análise e à aprovação o Plano Anual da Creche;

VII. Diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho;

VIII. Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho da Creche, incluindo relação dos presentes;

IX. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

X. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 38 – São atribuições dos Conselheiros:

I. Organizar seus segmentos, agindo como porta-voz de interesses e posições de seus pares;

II. Promover reuniões com seus segmentos a fim de discutir questões referentes à organização e funcionamento da instituição visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho;

III. Representar seus segmentos, visando sempre à função social da Creche;

IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados.

V. Divulgar as definições do Conselho aos seus pares;

VI. Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho da Creche, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 39 – Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II. Articular-se com os demais conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 30, inciso II, deste Estatuto;

III. Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

IV. Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho da Creche;

V. Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da Creche;

VI. Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho da Creche;

VII. Votar durante as reuniões do Conselho da Creche;

VIII. Solicitar ao Diretor da creche o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 40 – Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I. Representar as idéias e reivindicações de seus segmentos;

II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;

III. Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;

IV. Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho da Creche;

V. Participar das reuniões do Conselho da Creche e estimular a participação dos demais conselheiros nas mesmas;

VI. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

VII. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes a Creche.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 41 – Aos Conselheiros é vedado:

I. Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico- administrativo;

II. . Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da instituição;

V. Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho da Creche.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 42 – O elemento do Conselho da Creche que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do Conselho;

b) Advertência verbal, em reunião do Conselho com registro em ata e ciência do advertido;

c) Repreensão, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;

d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho.

Art. 43 – Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 44 – Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. Ter conhecimentos do Estatuto do Conselho da Creche

II. Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - O presente Estatuto será alterado quando necessário, pelo Conselho da Creche, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 46 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso terá sua solução orientada pela Secretaria de Educação.

Art. 47 – O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Secretaria de Educação.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de setembro de 2022.

_____

Presidente do conselho

Nilma da Silva Corrêa de Souza

2 revisão

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º - O presente estatuto dispõe sobre o Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, de Educação Infantil, e é constituído segundo as disposições contidas em Lei.

Art. 2º- O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, tem sede no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na Rua Zé Doca nº 831, no Bairro Bela Vista e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 3º - O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus Dirigentes ou Conselheiros.

Art. 4º - O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, constitui-se em Assembleia Geral, por profissionais da educação básica e pais de alunos, em mandato de 02 (dois) anos, tendo no mínimo 08 (oito) membros. 50% (cinqüenta por cento) devem ser constituídos por representantes do Segmento escola e 50% (cinqüenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 5º - Gestão da Creche é o processo que rege o funcionamento da creche, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - A Comunidade da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, é o conjunto constituído pelos membros do magistério, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

Art. 7º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, visará o interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 8º - A ação do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 9º - A autonomia do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, será exercida com base nos seguintes compromissos:

a) A legislação em vigor;

b) A democratização da gestão escolar;

c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 10 - Os objetivos do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, são:

I. Democratizar as relações no âmbito da creche, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;

II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade da Creche e os setores da instituição, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;

III. Estabelecer, para o âmbito da creche, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pelas suas deliberações

TÍTULO II

DO CONSELHO DA CRECHE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 11 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, é constituído por membro nato e representante de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 12 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos” – terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, em conformidade com a lei pertinente.

Art. 13 – Os representantes do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos” , serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo.

Parágrafo Único: No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente.

Art. 14 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, de Ensino em Educação Infantil, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

a) Um representante de professor;

b) Um representante dos funcionários;

c) Quatro representantes de pais ou responsáveis de alunos;

DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.

Art. 15 – As eleições do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, realizar-se-ão a cada biênio, em reunião de cada segmento convocada para este fim.

Art. 16 – O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, com antecedência nunca inferior a 90 dias do término da gestão.

§ 1º - O edital de convocação não estabelecerá data das reuniões das eleições dos segmentos, fixando somente a data da posse dos novos representantes do Conselho, a qual não excederá 10 (dez) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

Art. 17 – Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral de

Composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a Comunidade, escolhidos em Assembléia convocada pelo Conselho da Creche.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho da Creche.

Art. 18 – Havendo segmento (s) composto (s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo Único – No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, esse será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 19 – O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da unidade escolar, no mínimo 90 dias úteis, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20 – A eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou outro procedimento a ser decidido pelo próprio segmento, devendo, para tanto, ser lavrada ata.

Art. 21 – Têm direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados.

§ 1º - Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de:

a) Júri e outras obrigatórias por lei;

b) Férias;

c;) Licença à gestante;

d) Licença para tratamento de saúde;

e) Licença-prêmio;

§ 2º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma Unidade, terá direito a um voto, e em unidades diferentes, um voto em cada escola.

§ 3º - Nenhum membro da Comunidade da Creche poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) Professor;

b) Funcionário;

c) Pai.

§ 4º - No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 22 – Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 23 – Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos proceder-se-á a nova eleição.

Parágrafo Único – A Creche poderá definir procedimentos nesse caso: sorteio, antiguidade, idade, etc.

Art. 24 – Para cada Conselheiro será eleito um Suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do Cargo.

§ 1º - O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu suplente.

§ 2º - Para o cumprimento deste artigo excetua-se o previsto no Art. 18 deste Estatuto.

Art. 25 – A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

§ 1º - A data da reunião de posse dos representantes eleitos não poderá ultrapassar o período de 30 dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - A reunião de posse será pública.

§ 3º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata e Termo de Posse;

b) Ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo.

Art. 26 – Os elementos do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, que se ausentarem por três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas serão destituídos assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As ausências poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 27 – O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único – O Conselheiro representante do Segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Art. 28 – No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 16.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CRECHE

Art. 29 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da creche e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30 – O Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, funcionará somente com um quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

I. - As reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, por representante designado pelo mesmo, dentre os seus componentes, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;

II. - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

a). Por convocação do Presidente do Conselho;

b). Por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do Conselho Creche.

Parágrafo Único – Das reuniões serão lavradas Atas, pelo secretário do próprio Conselho, em livro próprio.

Art. 31 – As deliberações do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, só serão válidas quando tomadas por metade mais um dos presentes à reunião.

§ 1º - Não havendo total esclarecimento sobre a matéria a ser votada, a reunião será adiada, visando a estudos que melhor embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do desejável consenso.

§ 2º - A ausência do(s) Conselheiro(s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 32 – Para a divulgação das deliberações do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, devem ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livro de avisos, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA CRECHE

Art. 33 – As atribuições do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, definidas em função das condições reais da creche, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade.

Art. 34 – São atribuições do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”:

I. Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico da /creche;

II. Analisar e aprovar o Plano Anual da creche, com base no Projeto Político-Pedagógico da mesma;

III. Acompanhar e avaliar o desempenho da creche face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário;

IV. Definir critérios para a cessão do prédio da Creche para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;

V. Analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade da Creche, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;

VI. Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe da creche;

VII. Propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade da creche;

VIII. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho da Creche quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento da Creche neste Estatuto, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, o encaminhado para a Secretaria da Educação;

IX. Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade da Creche, dentro dos parâmetros do Regimento da Creche e da legislação em vigor;

X. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

XI. Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho da Creche Municipal “Antônio Francisco dos Santos”, sempre que se fizer necessário;

XII. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento da Creche encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

XIII. Promover, sempre que possível círculo de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;

XIV. Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na creche.

XV. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar a criação de instituições auxiliares e seus estatutos quando não for da competência de órgãos específicos;

XVI. Definir as diretrizes para a atuação das instituições auxiliares;

XVII. Acompanhar a atuação das instituições auxiliares visando o desenvolvimento de um trabalho integrado e coerente com o projeto político-pedagógico da creche, propondo, se necessário, alterações nos seus Estatutos, ouvindo o segmento a que diz respeito;

XVIII. Elaborar calendário pedagógico, observada a legislação vigente e diretriz emanadas da Secretaria de Educação;

XIX. Discutir sobre a proposta curricular da creche, visando ao aperfeiçoamento e enriquecimento desta, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

XX. Estabelecer critério de distribuição de material escolar e de outras espécies destinado a alunos, quando fornecido pela Mantenedora ou obtido junto a outras fontes;

XXI. Definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativas às sanções aplicáveis a alunos, pais, funcionários, professores e diretor, de acordo com o previsto no Regimento da Creche, respeitada a legislação vigente;

XXII. Propor à Secretaria de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando 2/3 (dois terços) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;

XXIII. Receber e analisar recursos de qualquer natureza, interposto por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução em nível de administração da instituição;

XXIV. Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito local;

XXV. Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;

b) A preservação do prédio e dos equipamentos da Creche;

c) A divulgação do edital de matrículas;

d) A aplicação de penalidades previstas no Regimento da Creche quando encaminhada pelo Diretor;

e) Adoção e comunicação ao(s) órgão(s) competente(s) das medidas de emergência em caso de irregularidades graves na creche.

§ 1º - Para fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves:

a). Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;

b). Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio da Creche;

c). Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

d). Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico.

§ 2º - A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 35 – A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesses individuais.

Art. 36 – A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único – Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 37 – São atribuições do Presidente do Conselho:

I. Convocar, através de edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;

II. Convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;

III. Presidir as reuniões do Conselho da Creche;

IV. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho da Creche;

V. Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho da Creche;

VI. Submeter à análise e à aprovação o Plano Anual da Creche;

VII. Diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho;

VIII. Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho da Creche, incluindo relação dos presentes;

IX. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

X. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 38 – São atribuições dos Conselheiros:

I. Organizar seus segmentos, agindo como porta-voz de interesses e posições de seus pares;

II. Promover reuniões com seus segmentos a fim de discutir questões referentes à organização e funcionamento da instituição visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho;

III. Representar seus segmentos, visando sempre à função social da Creche;

IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados.

V. Divulgar as definições do Conselho aos seus pares;

VI. Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho da Creche, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 39 – Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II. Articular-se com os demais conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 30, inciso II, deste Estatuto;

III. Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

IV. Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho da Creche;

V. Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da Creche;

VI. Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho da Creche;

VII. Votar durante as reuniões do Conselho da Creche;

VIII. Solicitar ao Diretor da creche o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas¸ responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 40 – Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I. Representar as idéias e reivindicações de seus segmentos;

II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;

III. Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;

IV. Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho da Creche;

V. Participar das reuniões do Conselho da Creche e estimular a participação dos demais conselheiros nas mesmas;

VI. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

VII. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes a Creche.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 41 – Aos Conselheiros é vedado:

I. Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico- administrativo;

II. . Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da instituição;

V. Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho da Creche.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 42 – O elemento do Conselho da Creche que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do Conselho;

b) Advertência verbal, em reunião do Conselho com registro em ata e ciência do advertido;

c) Repreensão, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;

d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho.

Art. 43 – Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 44 – Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. Ter conhecimentos do Estatuto do Conselho da Creche

II. Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - O presente Estatuto será alterado quando necessário, pelo Conselho da Creche, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 46 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso terá sua solução orientada pela Secretaria de Educação.

Art. 47 – O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Secretaria de Educação.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de setembro de 2022.

_____

Presidente do conselho

Nilma da Silva Corrêa de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATO Nº 39/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JANDIRA MARTA NICOLAU GOLCALVES DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MULTIPLO USO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇOES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO DE CANGAS E COMUNIDADES RURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

144-05.002.08.122.244.0006.2029.1.500.0000000 – Sec. Mun. de Assistência Social emprego e renda.

Valor Global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 19 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de setembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

Poconé/MT, 15 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D. C. DE FREITAS – ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de setembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

Poconé/MT, 15 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE À VIDA, CNPJ nº 07.900.613/0001-24

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 17 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 15 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATO Nº 40/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EDILAURA SILVA RONDON inscrita no CNPJ 21.273.400/0001-40 /MF: 17.982.134/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Des. Rural, Agrop. E Urbano	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.0.1.660.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1553.000000
Sec. Municipal de Educação	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1759.000701 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1599.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1553.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1550.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1500.100100 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1759.000701 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1559.000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1553.000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1550.000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1500.100100 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1759.000701 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1559.000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1553.000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1550.000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1500.100100
Sec. Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.0.1.600.000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.0.1.600.000000
Sec. Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Global: R$ 438.950,00 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Período: 08 meses

Poconé, 19 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de setembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

Poconé/MT, 15 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n°, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/10/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 20/09/2022 à 20/12/2022

Data do Aditivo: 21/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº.811/2022

"Dispõe sobre repasse financeiro a ser realizado ao Município de Torixoréu - MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro ao Município de Torixoréu - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referente a co-participação deste Município na realização de cirurgias eletivas e procedimentos médicos no Hospital Municipal, sendo o pagamento dos médicos disponibilizados ao Município de Ponte Branca – MT.

Parágrafo único. O valor será repassado mensalmente na conta corrente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT.

Art. 2º A fim de registrar os deveres e obrigações de cada Município, deverá ser elaborado Termo de Cooperação Financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 20 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 810/2022

"Autoriza o Município de Ponte Branca a complementar o valor do Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CIS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incrementar e complementar o valor do repasse da cota mensal até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por mês e anual até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), além do contrato de rateio vigente, para atendimento de consultas especializadas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A decisão prevista no Caput do artigo 1º foi autorizada em Assembleia Geral Ordinária e registrada em Ata nº 001/2021, de 31/05/2021 aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pelas dotações já devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, devidamente classificadas de conformidade com a Lei 4.320/64, consubstanciado com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria STN nº 274/2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 13 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 2022

ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DE OBRA Nº 06/2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual sob n.º 13016146-2, estabelecida a Av. Industrial, nº 257, Bairro Industrial, Cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, Tel: (66) 98436-6172 ou (66) 3564-1122, e-mail: semecltda@gmail.com, representada neste ato por Sandro Moacir Herter brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 4176841 DGPC-GO e do CPF nº. 935.974.361-53, residente à Av. Industrial, nº. 257, Bairro Centro, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, através do Contrato Administrativo nº 50/2022 celebrado entre as partes de acordo com a licitação da Tomada de Preço nº. 04/2022, Processo Administrativo nº 100/2022, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA TRECHO 02, COORDENADAS INICIAL:10°52`39.73´´S; 51°37´48.21´´O, COORDENADA FINAL: 10°52´29.12´´S;51°37´44.47´´O, TOTALIZANDO UMA EXECUSÃO DE 8.168,27 m² NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 90 (Noventa) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de setembro 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 2022

ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DE OBRA Nº 07/2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual sob n.º 13016146-2, estabelecida a Av. Industrial, nº 257, Bairro Industrial, Cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, Tel: (66) 98436-6172 ou (66) 3564-1122, e-mail: semecltda@gmail.com, representada neste ato por Sandro Moacir Herter brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 4176841 DGPC-GO e do CPF nº. 935.974.361-53, residente à Av. Industrial, nº. 257, Bairro Centro, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, através do Contrato Administrativo nº 51/2022 celebrado entre as partes de acordo com a licitação da Tomada de Preço nº. 05/2022, Processo Administrativo nº 101/2022, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIARIA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO NA AVENIDA PERIMETRAL, COORDENADAS INICIAL:10°53`2.39´´S; 51°38´29.20´´O, COORDENADAS FINAL: 51°38´29.14´´O, TOTALIZANDO UMA EXECUSÃO DE 16.291,29 m² NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 2149/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO.

Local da obra: AV. Perimetral – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 90 (Noventa) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de setembro 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2022, Tomada de Preço nº. 13/2021, Processo Administrativo nº 172/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE –MT E A PESSOA JURIDICA GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.540.624/0001-10.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP

C.N.P.J n.º 28.540.624/0001-10

OBJETO:O presente termo de aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência da Ordem de serviço Execução da Obra do Contrato Original por mais sessenta (60) dias, contados a partir 31 de agosto de 2022 até 31 de outubro de 2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA AV. SEBASTIÃO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 904403/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA (DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE), conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizados e descrito no item 1.1 no edital. Local da obra:AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

A Empresa se sentiu na obrigação e no direito de promover prazo da ordem de serviço Devido aos atrasos no cronograma que se devem aos seguintes fatores: Ao iniciar a marcação da obra nos deparamos com diversas árvores que estavam interferindo no traçado da pista e que era de responsabilidade da prefeitura fazer a retirada; A prefeitura deixou pra fazer a instalação de rede de água depois de emitir a ordem de serviço: A prefeitura alterou a largura do canteiro central e ainda não nos forneceu o projeto com as alterações, visto que esta alteração irá impactar financeiramente a execução da obra.

Conforme o disposto, solicitamos o ADITIVO DE PRAZO por mais 60 dias, para a conclusão das obras.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de agosto de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP PREGÃO ELETRONICO Nº 26 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Valor Total R$ 6.070,30 (Seis mil e setenta reais e trinta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Valor Total R$ 16.007,10 (Dezesseis mil e sete reais e dez centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total R$ 14.705,40 (Quatorze mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Valor Total R$ 5.567,20 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Valor Total R$ 21.553,20 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374.0001/24 IE: 039/0189979

Valor Total R$ 30.360,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374.0001/24 IE: 039/0189979

Valor Total R$ 30.360,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ Nº 23 312 871/0001-46

Valor Total R$ 6.396,00 (Seis mil e trezentos e noventa e seis reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INPHARM HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 43.607.262/0001-21 Inscrição Estadual n° 90920487-96

Valor Total R$ 34.355,00 (Trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e cinco reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

Valor Total R$ 3.487,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 27.455.068/0001-11 I.E.: 907.49141-25

Valor Total R$ 12.350,00 (Doze mil e trezentos e cinqüenta reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/09/2022 até 05/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 180/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 180/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO -** inscrito no CPF nº **701.949.501-07,** matrícula 982, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 66/2022	OBJETIVO E FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: BANCO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE REDES, CLOUD COMPUTING, BUSINESS INTELLIGENCE(BI), WINDOWS SERVER, LINUX SERVER, LEI GERAL DE PRESTAÇÃO DE DADOS (LGPD), PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) E DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE TI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 28.193.546/0001-25.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 66/2022.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

CPF nº **701.949.501-07.**

PORTARIA N°. 179/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 179/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 65/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.	L.B. DA SILVA-EIRELI. CNPJ: 10.947.845/0001-42.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 65/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 178/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 178/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA -** inscrito no CPF nº **496.176.801-49,** matrícula 758, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 64/2022	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO “AS BULIT” DAS PENDÊNCIAS, RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES EXISTENTES NO PORTAL DO SIMEC DO FNDE DAS OBRAS DE EXECUÇÃO ‘ CRECHE DO BAIRRO AEROPORTO’ NA SEDE DO MUNICÍPIO E DA ‘QUADRA COBERTA’ NO DISTRITO DE VILA PICADA.	MVP ENGENHARIA. CNPJ: 41.157.888/0001-58.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 64/2022.**

_____

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA.

CPF nº **496.176.801-49.**

PORTARIA N°. 177/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 177/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 63/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA 'GILSON MARK E JULIANO' PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.	E.M. PAINS MARTINS. CNPJ: 33. 149.761/ 0001-69.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 63/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 191/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 191/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE, brasileira, casada,** C. I. N°. 775469 SSP-MT, CPF sob o n. º 770.941. 401-00, residente e domiciliando na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Centro, Porto Esperidião – MT.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ.**

1.2 - A contratada está em Substituição a Professora Efetiva, CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA, por Licença de Saúde, por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS QUARENTA)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de Agosto de 2022 com término previsto para o dia 19 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES.

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas/aulas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 25 **(VINTE E CINCO)** horas/aulas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

_____

MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE

Contratada.

Testemunhas:

1º ROSIMAR H. RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 060.882.611-10

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 192/2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 192/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Avenida 13 de maio, nº555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 377.970 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o no 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA, brasileira, solteira,** C. I. N°. 16587618 SSP-MT, CPF sob o n.º 022.083.491-13, residente e domiciliando na Rua: das Orquídeas, nº19, jardim Primavera, Porto Esperidião – MT.

Resolvem firmar o presente **Contrato para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, comprometendo-se o (a) CONTRATADO (a) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá início no dia 01 de SETEMBRO de 2022 com término previsto para o dia 31 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido a pedido ou iniciativa do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a executar com zelo e dedicação, as funções inerentes ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 016/2003, objeto deste Contrato, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 40 (QUARENTA) horas/aulas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) em cumprimento às disposições legais vigentes DECLARA que, não está em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupa nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo (a) CONTRATADO (A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O (A) CONTRATADO (A) terá a sua vinculação obrigatória ao regime geral de previdência social – INSS, nos termos do Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO

7.1. O (A) **CONTRATADO** (A) cumprirá a carga horária de 40 **(QUARENTA)** horas/aulas.

CLÁUSULA oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão acobertadas pelos recursos próprios do município oriundos da dotação orçamentária: 3.1.90.04.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Antes do vencimento, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A); e

III – Antes do vencimento, por iniciativa do CONTRATANTE.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem pagamento de indenização independente se o distrato for realizado com ou sem justa causa.

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso III, poderá ocorrer se houver convocação de servidor aprovado em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado e o mesmo tomar posse no cargo e vaga acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste

Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, nas presenças de duas testemunhas, ambas servidoras públicas municipais, maiores e capazes.

Porto Esperidião-MT, 01 de setembro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

_____

IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA

Contratada.

Testemunhas:

_____
1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.019.308-06

_____
2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81

PORTARIA N°. 182/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 182/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **29 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato a senhora**: LETÍCIA SOUZA PEREIRA -** inscrita no CPF nº **024.822.561-86,** matrícula 254, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 68/2022	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.	E.M. DO CARMO-ME. CNPJ: 13. 385.942/ 0001-87.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 68/2022.**

_____

LETÍCIA SOUZA PEREIRA.

CPF nº **024.822.561.86.**

PORTARIA N°. 181/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 181/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **29 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 67/2022	AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	L.D. REIS COMERCIO-ME. CNPJ: 36. 618.078/ 0001-11.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 67/2022.**

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA.

CPF nº **048.950.871-58.**

PORTARIA N°. 172/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 172/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 58/2022	SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR 'MATHEUS FENANDES' PARA RELIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.	YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 22. 193.568/ 0001-09.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 58/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 173/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 173/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 59/2022	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'THAEME E THIAGO' PARA RELIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022.	THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 17.449.004/0001-54.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 59/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 175/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 175/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 61/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW PARA DOIS DIAS COM 'BANDA BITH DO VERÃO' PARA RELIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022.	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 61/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 170/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 170/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **28 DE JULHO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 56/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITRA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	L.B. DA SILVA-EIRELI. CNPJ: 10.947.845/0001-42.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 56/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 171/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 171/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 57/2022	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ' CLEBER E CAUAN' PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.	C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA. CNPJ: 08.907.300/0001-60.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 57/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 174/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 174/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 60/2022	SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA LAMBASAIA" PARA RELIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022.	R. MOURA MOTA EVENTOS. CNPJ: 35.550.529/0001-63.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 60/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PORTARIA N°. 176/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 176/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 62/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM O CANTOR 'PEDRO VIOLEIRO' PARA RELIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 22º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.	J.O. DE MELO ENTRETENIMENTO. CNPJ: 05.659.496/0001-23.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 62/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº **468.350.671-87.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º088/2022 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022 Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009 .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Comunicação
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Processos Licitatórios
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivistico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Coordenador Administrativo
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação
- Departamento de Atendimento ao Público

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador de Apoio Administrativo
- Departamento do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo

- Coordenador de Turismo

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina

- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica

- Diretor de Obras e Infra Estrutura

- Departamento de Reforma e/ou Ampliações

- Divisão de Obras e Infra Estrutura

- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **071/2022, de 22 de Julho de 2022.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 20 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Comunicação	Assessor (a) Especial	01
- Assessor de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Geral	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
Gerência Admnistrativa	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	04
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Processos Licitatórios	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	06
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01

C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Manutenção Escolar	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral(a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Apoio Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	02
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo	Secretário (a)	01
- Coordenador de Turismo	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	Secretário (a)	01
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
Total		**87**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 20 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO SRª GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências"; e Decreto Municipal nº.057/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS**, portadora da Cédula de Identidade **nº 12841218 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 884.624.801-59,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA O SENHOR DENES PEREIRA DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **DENES PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 14492008 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.904.061-30, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 12/09/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.028/2022

DE 20 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R$ 98.874,73 (Noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação do Bairro Beira Rio 3615

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 98.874,73

Fonte de Recurso: 0.1704.000.901 Transferência da união – Cessão Onerosa..... R$ 98.874,73

TOTAL ADICIONADO..... R$ 98.874,73

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2022

DE 20 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R$ 98.874,73 (Noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação do Bairro Beira Rio 3615

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ... R$ 98.874,73

Fonte de Recurso: 0.1704.000.901 Transferência da união – Cessão Onerosa R$ 98.874,73

TOTAL ADICIONADO..... R$ 98.874,73

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2022

DE 20 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 63.999,99 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e novena e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 963

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal Obras Trânsito.... 0033

PROJ/ATIV: Construção de Pista de Caminhada nas comunidades Novo Paraná e São João..... 3614

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 63.999,99

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 63.999,99

TOTAL ADICIONADO..... ....R$ 63.999,99

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Emenda Impositiva Curso de Pós Graduação..... 956

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação..... 0018

PROJ/ATIV: Curso de Pós Graduação..... 3539

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 63.999,99

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 63.999,99

TOTAL ANULADO..... .....R$63.999,99

Art. 2º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.026/2022

De: 20 de Setembro de 2022

"Estabelece o regime de plantões presenciais e plantões sobreavisos dos profissionais da área de saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão presencial ou plantão sobreaviso, sempre que houver necessidade.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial ou plantão sobreaviso poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º Plantão presencial é o regime em que o servidor se obriga a permanecer presente no órgão ou setor determinado pela administração pública para o exercício das atividades funcionais decorrentes de seu cargo, que se dará para servidores efetivos e contratados temporariamente.

§ 3º O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão presencial deverá se manter comunicável dentro das dependências do local de trabalho escalado e responderá civil, penal e administrativamente caso seja constatada a sua ausência injustificada de seus serviços.

§ 4º Plantão sobreaviso é o regime em que o servidor efetivo ou do quadro de funcionários temporários, permanece em sua própria casa, ou fora do ambiente de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado da administração pública para o exercício de suas atividades funcionais.

§ 5º Os chamados de que trata o parágrafo 4º deste artigo poderá ser realizado por qualquer meio disponível no momento da necessidade administrativa, sendo de preferencia o contato telefônico, cujo aparelho deverá permanecer sempre a mão do plantonista sobreaviso.

§ 6º As escalas de plantões deverão ficar afixadas em quadros de aviso, em locais de fácil acesso pelos servidores.

Art. 2º O plantão presencial e o plantão sobreaviso dos profissionais da área da saúde serão correspondentes à jornada de 12 (doze) horas de trabalho.

Art. 3º O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pelo Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos:

I - para enfermeiros, farmacêuticos, bioquímicos, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso durante a semana, nos finais de semana e feriados;

II - para Técnico em Enfermagem**,** o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão presencial durante a semana, nos finais de semana e feriados no período diurno e o mesmo valor acrescido de adicional noturno, quando o plantão for durante o período noturno;

Art. 4º Os valores recebidos a título de pagamento por plantão presencial ou plantão sobreaviso não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13° salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

Parágrafo único: O relatório contendo o nome, cargo, plantões e se foram realizados em dias úteis ou finais de semana e/ou feriados, deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de fechamento da folha de pagamento, para as devidas providencias pelo departamento acima mencionado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis de n° 763/2019 e 960/2022.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.027/2022

DE 20 de Setembro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 63.999,99 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e novena e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 963

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal Obras Trânsito.... 0033

PROJ/ATIV: Construção de Pista de Caminhada nas comunidades Novo Paraná e São João..... 3614

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 63.999,99

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 63.999,99

TOTAL ADICIONADO..... ....R$ 63.999,99

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Emenda Impositiva Curso de Pós Graduação..... 956

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação..... 0018

PROJ/ATIV: Curso de Pós Graduação..... 3539

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 63.999,99

Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 63.999,99

TOTAL ANULADO..... .....R$63.999,99

Art. 2º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Texto:

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03. 204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENÇA AMBIENTAL para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), referente ao Projeto de substituição de pontes por bueiros, localizados no Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Região da substituição

1- Estrada da Balsa, córrego dois irmãos, nas seguintes coordenadas Lat: 11º36’51,00”S e Long: 57º19’52,00”O. Sendo 12 metros de tubulação.

2- Estrada do Zé Novelo, Zé Novelo 01, nas seguintes coordenadas Lat: 11º32’15,00”S e Long: 57º20’9,00”O. Sendo 12 metros de tubulação.

3- Estrada do Zé Novelo, Zé Novelo 02, nas seguintes coordenadas Lat: 11º32’38,00”S e Long: 57º19’20,00”O. Sendo 12 metros de tubulação.

4- Estrada do Zé Novelo, Zé Novelo 03, nas seguintes coordenadas Lat: 11º33’6,00”S e Long: 57º18’22,00”O. Sendo 24 metros de tubulação.

5- Estrada do Engano, Chácara da Vó, nas seguintes coordenadas Lat: 11º32’49,00”S e Long: 57º23’23,00”O. Sendo 12 metros de tubulação.

6- Estrada do Engano, córrego Dona Diva, nas seguintes coordenadas Lat: 11º26’2,00”S e Long: 57º2’7,00”O. Sendo 12 metros de tubulação.

7- Estrada do Engano, córrego Córgão, nas seguintes coordenadas Lat: 11º26’28,00”S e Long: 57º3’8,00”O. Sendo 24 metros de tubulação.

8- Estrada do Engano, córrego Dirceuzinho, nas seguintes coordenadas Lat: 11º34’1,00”S e Long: 57º13’22,00”O. Sendo 24 metros de tubulação.

9- Estrada do Engano, córrego Onça Velha, nas seguintes coordenadas Lat: 11º32’15,00”S e Long: 57º21’44,00”O. Sendo 12 metros de tubulação.

10- Estrada do Cambará, baixada 01, nas seguintes coordenadas lat: 11°39'59.00"S e long: 56°52'55.00"O. Sendo 12 metros de tubulação.

11- Estrada do Cambará, baixada 02, nas seguintes coordenadas lat: 11°39'19.00"S e long: 56°53'7.00"O. Sendo 12 metros de tubulação.

12- Estrada do Cambará, baixada 06, nas seguintes coordenadas lat: 11°37'2.00"S e long: 56°54'2.00"O. Sendo 24 metros de tubulação.

13- Divisa com Tabaporã, corrégo Piau, nas seguintes coordenadas lat: 11°22'49.00"S e long: 56°55'38.00"O. Sendo 36 metros de tubulação.

14- Estrada sentindo Tabaporã, Bueiro do Zé Gomes, nas seguintes coordenadas lat: 11°24'27.00"S e long: 56°56'22.00"O. Sendo 12 metros de tubulação.

15- Estrada da Mandaguari, corrégo Água Amarela, nas seguintes coordenadas lat: 11°22'17.00"S e long: 57° 2'9.00"O. Sendo 12 metros de tubulação.

16- Estrada do Ribeirão, corrégo Ribeirão, nas seguintes coordenadas lat: 11°35'2.00"S e long: 57° 6'20.00"O. Sendo 24 metros de tubulação.

A somatória total em metros de aduela pré-moldada será de 276 m, distribuída nos 16 itens.

Ramon Abraão de Paula

Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107

PORTARIA N° 490/2022 EXONERA PAULO HENRIQUE NERY PEDROZO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 490/2022

De: 19 de Setembro de 2022

*“Exonera **Paulo Henrique Nery Pedrozo** de cargo comissionado e da outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Paulo Henrique Nery Pedrozo**inscrito no CPF nº 060. 041.741-73 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte em São João**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 19 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/202 de 10/01/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 131/2022, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O TERCEIRO CICLOTURISMO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00** com sede administrativa **RUA PIRACICABA,** n° **75 S**, Bairro**: CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O TERCEIRO CICLOTURISMO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MALHA ESPORTIVA ARTE FRENTE E COSTA, MANGA LONGA	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
VALOR GERAL:					R$ 4.500,00
QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Venho através do presente justificar esta DISPENSA de Licitação que vem ao encontro da necessidade da Sematur para a realização do 3º CICLO-TURISMO PEDAL do AMOR que será realizado neste dia 25 de setembro de 2022.

Desde já agradeço pela atenção e colaboração.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:---------- 23 – Comercio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3464 – Passeio Ciclístico.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0665.

Fonte:---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 3.536,57

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:---------- 23 – Comercio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3464 – Passeio Ciclístico.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0666.

Fonte:---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 7,809,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O TERCEIRO CICLOTURISMO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2022 de 10 de janeiro de 2022

DETALHES UNIFORMES LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de setembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O TERCEIRO CICLOTURISMO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DETALHES UNIFORMES LTDA,

inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de setembro de 2022.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR SEDE

Classificação	Nome	CPF
47º	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	893.XXX.XXX-87

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Suporte Operacional e apoio Administrativo, na elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica Urbana e Drenagem em Diversas ruas no Bairro Cidade Alta, para apresentação junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, para atender o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: M.V.M. MEIRELES – ME

CNPJ Nº: 29.289.487/0001 – 56

ENDEREÇO: RUA E, S/N QUADRA 04 BLOCO 06 APT.404 COND.PAIAGUAS.

BAIRRO: RESIDENCIAL PAIAGUAS, CEP:78048 - 248 CUIABÁ – MT.

VALOR:72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 15 de Janeiro de 2023.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de Setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO, 221, CENTRO, CEP: 78.265-000 RESERVA DO CABAÇAL-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **03/10/2022 ÀS 08:00 HORAS**, PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MEDICO AOS FINAIS DE SEMANAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 229, CENTRO, NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com**

O PROCESSO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666 DE 21/06/93 (COM ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 E DA LEI Nº 9.648/98).

RESERVA DO CABAÇAL/MT,20 DE SETEMBRO DE 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: M.V.M. MEIRELES – ME

CNPJ Nº: 29.289.487/0001 – 56

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Suporte Operacional e apoio Administrativo, na elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica Urbana e Drenagem em Diversas ruas no Bairro Cidade Alta, para apresentação junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, para atender o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2022 a 15 de Janeiro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA O SENHOR NATANAEL FERNANDES DA SILVAFISCAL DO CONTRATO Nº 44/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A M.V.M. MEIRELES – ME, Nº CNPJ 29.289.487/0001 – 56.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA**, cadastrado no CPF nº 113.471.392 - 49 responsável pela fiscalização do Contrato nº **44/2022** que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Suporte Operacional e apoio Administrativo, na elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica Urbana e Drenagem em Diversas ruas no Bairro Cidade Alta, para apresentação junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, para atender o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 20 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, UNEMAT DE CÁCERES/MT.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Objeto: **Registrar preços para Futura e Eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**

LOCAL: PANELA DE BARRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 21.660,22 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Prazo de execução: 60 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Contrato nº 23/2022

Empresa Contratada: **WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP**.

CNPJ: 12.648.863/0001 – 59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 23/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: ALFA GÁS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 35.226.611/0003-07, no valor global de R$ 151.832,60 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de Setembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 038/2022

DISPENSA 012/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas da Colônia Couto Magalhães no Município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 95.551,10

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 16/12/2022

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 038/2022

DISPENSA 012/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas da Colônia Couto Magalhães no Município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 91.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 16/12/2022

Ribeirãozinho - MT, 20 de setembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, torna publico a Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS

CNPJ 19.496.186/0001-61

ITEM	CÓD. SISTEMA	DISCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.009.136	AGULHA - DE PONTA REDONDA Nº 17	50	PCT	SINGER	R$ 14,25	R$ 712,50
2	001.009.138	AGULHA PARA CROCHE - NR º 14MM	100	UND	CORRENTE	R$ 4,55	R$ 455,00
3	001.009.139	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER Nº 10	2	UND	SINGER	R$ 14,30	R$ 28,60
4	001.009.140	ALFINETE - EM AÇO - TIPO ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1	50	UND	TRADER	R$ 8,25	R$ 412,50
5	001.009.143	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	2	UND	CORRENTE	R$ 27,15	R$ 54,30
6	001.009.141	ALFINETE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO 5CM	2	UND	TRADER	R$ 15,95	R$ 31,90
7	001.009.142	ALFINETE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO COM 1,5CM	2	UND	TRADER	R$ 10,64	R$ 21,28
8	001.009.144	ALICATE FURADOR PREGA BOTÃO E ILHOS	3	UND	WESTERN	R$ 43,55	R$ 130,65
9	001.009.145	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 20MM	2	PCT	OF	R$ 19,45	R$ 38,90
10	001.009.146	ARGOLA PARA CORTINA 19MM	3	PCT	CORTINA	R$ 140,70	R$ 422,10
11	001.009.147	BARBANTE - COLORIDO 100% ALGODÃO	150	UND	ROMA	R$ 26,40	R$ 3.960,00
12	001.009.149	BARBANTE CRU 4/6	25	RL	ROMA	R$ 26,05	R$ 651,25
13	001.009.148	BARBANTE CRU 4/8	25	RL	ROMA	R$ 25,60	R$ 640,00
14	001.009.151	BOTÃO DE PRESSÃO 9MM	2	PCT	ERBELE	R$ 126,90	R$ 253,80
15	001.009.150	BOTÃO TIPO CHATON 20MM	3	PCT	S.PROCHOV	R$ 13,60	R$ 40,80
16	001.009.152	BOTÕES DIVERSAS CORES E TAMANHOS	100	UND	S.PROCHOV	R$ 0,85	R$ 85,00
17	001.009.153	CAPACHO VINIL LARGO 60CM	20	MT	KAPAZI	R$ 53,00	R$ 1.060,00
18	001.009.155	COLA PARA MADEIRA - 37ML	50	UND	ACRILEX	R$ 6,50	R$ 325,00
19	001.009.154	COLA TIPO PERMANENTE (ACRILEX)	50	UND	ACRILEX	R$ 58,45	R$ 2.922,50
20	001.009.156	COLCHETE DE GANCHO, DE LATAO 15MM	5	PCT	TRADER	R$ 20,30	R$ 101,50
21	001.009.157	CORDAO - COM TRAVA COR PRETA PARA PEN DRIVE	2	PCT	ARANHA	R$ 81,10	R$ 162,20
22	001.009.158	ELASTICO ROLIÇO DE 50M	5	RL	REAL	R$ 48,05	R$ 240,25
23	001.009.159	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER - 18CM	1	PCT	LULITEX	R$ 74,20	R$ 74,20
24	001.009.160	FECHO PARA CONFECÇÃO TIPO ZIPER 40CM	1	PCT	LULITEX	R$ 76,75	R$ 76,75
25	001.009.161	FELTRO - DIVERSAS CORES - 0,50X1,40M	18	UND	SANTAFÉ	R$ 24,70	R$ 444,60

26	001.009.164	FITA DE CETIM Nº 09 (38MM) - CORES DIVERSAS	850	UND	CIRCULO	R$ 13,79	R$ 11.721,50
27	001.009.163	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES DIVERSAS	8	UND	CIRCULO	R$ 6,82	R$ 54,56
28	001.009.162	FITA DE CETIM Nº1 - CORES DIVERSAS	8	UND	CIRCULO	R$ 4,03	R$ 32,24
29	001.009.166	IMA - PARA QUADRO MAGNETICO BRANCO, PARA FIXAR INFORMATIVOS - 40MM X 14MM	20	UND	LORE	R$ 14,76	R$ 295,20
30	001.009.167	IMÃS 2,5 X 2,5 CM	10	UND	LORE	R$ 16,15	R$ 161,50
31	001.009.168	LA COMPOSICAO: 100% ACRILICO FIO: NM 3/6 (500 TEX) NOVELO DE 40G	200,	UND	PARAMOUNT	R$ 5,49	R$ 1.098,00
32	001.009.169	LASTEX 10M PCT - CORES VARIADAS	3,	UND	LULITEX	R$ 13,65	R$ 40,95
33	001.009.170	LINHA - EM ALGODAO, COM ESPESSURA DE NUMERO 1, CORES DIVERSAS	200,	UND	CORRENTE	R$ 16,83	R$ 3.366,00
34	001.009.171	LINHA - PARA COSTURA RETA EM CONE 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS.	400,	UND	SETTA	R$ 9,24	R$ 3.696,00
35	001.009.172	LINHA DE COSTURA - CARRETEL COM 200M - CORES DIVERSAS	14,	UND	CIRCULO	R$ 19,70	R$ 275,80
36	001.009.173	LINHA DE PESCA 0,20MM - 100METROS	10,	UND	DOURADO	R$ 8,00	R$ 80,00
37	001.009.174	LINHA PARA COSTURA - 100% POLIESTER - TUBO COM 30M	10,	UND	CORRENTE	R$ 3,12	R$ 31,20
38	001.009.177	MISSANGAS - TIPO CHATON ACRILICO QUADRADO 10MM	2,	PCT	BLESSED	R$ 6,60	R$ 13,20
39	001.009.178	MISSANGAS - TIPO CHATON OVAL 12X25	2	PCT	BLESSED	R$ 6,60	R$ 13,20
40	001.009.179	NOVELO DE LÃ 100G - CORES VARIADAS	12	UND	CIRCULO	R$ 17,98	R$ 215,76
41	001.009.180	OLHINHOS ARTESANAIS G - EMBALAGEM COM 100	300	UND	DEMETRIOS	R$ 12,69	R$ 3.807,00
42	001.009.181	OLHINOS ARTESANAIS P - EMBALAGEM COM 100	300	UND	DEMETRIOS	R$ 10,69	R$ 3.207,00
43	001.009.182	OLHO PARA AMIGURUMI REDONDO COM GLITTER Nº 15 - 20 UNIDADES	2	PCT	CIRCULO	R$ 21,90	R$ 43,80
44	001.009.183	PAPEL - CARBONO PARA TECIDO CX COM 40 FOLHAS	40	UND	ARANHA	R$ 30,46	R$ 1.218,40
45	001.009.184	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 300,00MMX7,50M,NA COR BRANCA,EM ROLO	45	RL	VMP	R$ 77,60	R$ 3.492,00
46	001.009.185	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE,LARGURA DE 45CM, UNIDADE	20	UND	FIORELA	R$ 10,20	R$ 204,00
47	001.009.186	PASSA FITA - 100% ALGODAO DE 7,5CM DE LARGURA E 13,70 METROS, CORES DIVERSAS.	400	UND	ARTEPUNHO	R$ 53,30	R$ 21.320,00
49	001.009.190	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO, N- 12	30	UND	CONDOR	R$ 9,30	R$ 279,00
50	001.009.191	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA REDONDO N 00	30	UND	CONDOR	R$ 6,00	R$ 180,00
51	001.009.192	PLUMANTE - ENCHIMENTO TIPO FIBRA - 1KG	10	PCT	TRISOFT	R$ 51,65	R$ 516,50
52	001.009.195	TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLÊS, 14 CM DE LARGURA PECA C/ 13,70 METROS - CORES DIVERSAS	200	UND	ARTEPUNHO	R$ 184,90	R$ 36.980,00
53	001.009.196	TECIDO - FRALDA DUPLO,MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM	20	RL	INCOMFRAL	R$ 734,50	R$ 14.690,00
54	001.009.197	TECIDO - PARA FRALDAS COM ESTAMPA INFANTIL - CONFECÇÃO DE TOALHAS - 60CM LARGURA	8	UND	INCOMFRAL	R$ 1.822,75	R$ 14.582,00
55	001.009.198	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO FIO DIAGONAL CRU, PESANDO 300G/M2, COM LARGURA 2,50M	10	RL	SÃO GERALDO	R$ 1.876,65	R$ 18.766,50
56	001.009.199	TECIDO - TIPO ETAMINE IMPERMEAVEL- LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	10	RL	DOHLR	R$ 1.845,30	R$ 18.453,00
57	001.009.200	TECIDO - TIPO FLANELA FUSTAO,PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 0,8M, COM MOTIVOS INFANTIS	12	RL	SÃO JOANEM	R$ 877,95	R$ 10.535,40
58	001.009.194	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA	12	RL	COSTA RICA	R$ 2.244,00	R$ 26.928,00
59	001.009.201	TECIDO - TIPO PATCHWORK, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS	112	RL	PERIPAN	R$ 1.456,30	R$ 163.105,60
60	001.009.202	TECIDO - TIPO PIQUET, ARMACAO FIO 10/1, PESANDO 260 G/M2, COM 1,40 M DE LARGURA	12	RL	GERALDO	R$ 2.244,00	R$ 26.928,00
61	001.009.203	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO - LARGURA DE 1,50 M, CORES VARIADAS	20	RL	PERIPAN	R$ 1.389,80	R$ 27.796,00
62	001.009.204	TECIDO ALGODÃO CRU - LARGURA 1,55M	100	MT	SÃO GERALDO	R$ 27,50	R$ 2.750,00
63	001.009.205	TECIDO DE CHITA	100	MT	MASCARENHA	R$ 14,50	R$ 1.450,00
64	001.009.206	TECIDO ENTRETELA TERMOCOLANTE 10CM	25	MT	FIORELA	R$ 7,78	R$ 194,50
65	001.009.207	TECIDO ETAMINE VARIAS CORES	50	MT	DOHLER	R$ 36,79	R$ 1.839,50
66	001.009.208	TECIDO FRANJA 5CM - CORES DIVERSAS COM 10MT	3	RL	MERITA	R$ 42,50	R$ 127,50
67	001.009.209	TECIDO PELÚCIA ESTAMPADO - 1,50 DE LARGURA	100	MT	ETRURIA	R$ 56,75	R$ 5.675,00
68	001.009.210	TECIDO TIPO TULE - DIVERSAS CORES	50	MT	DELFIM	R$ 4,09	R$ 204,50
70	001.009.213	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D,A BASE DE RESINA COM GLITER 12 UN	12	CX	ACRILEX	R$ 103,50	R$ 1.242,00

71	001.009.215	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL DOURADA E COM GLITTER	30	UND	ACRILEX	R$ 15,34	R$ 460,20
72	001.009.214	TINTA PARA TECIDO - 35 ML - CORES DIVERSAS	20	CX	ACRILEX	R$ 9,59	R$ 191,80
73	001.009.211	VELCRO - FECHO PARA CONFECCAO	20	MT	ARTEPUNHO	R$ 6,10	R$ 122,00
74	001.009.216	VIES - ESPESSURA DE 35MM - DIVERSAS CORES	10	UND	PERIPAN	R$ 13,98	R$ 139,80

Rio Branco/MT, 19 de setembro de 2022.

_____

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, ZERO KM, COR BRANCO, ANO E MODELO VIGENTE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO MINIMA DE 4X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 185 CV, PESO BRUTO DE NO MINIMO 13.000KG, CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE NO MINIMO 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929338.. CONFORME A SEGUIR:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, ZERO KM, COR BRANCO, ANO E MODELO VIGENTE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO MINIMA DE 4X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 185 CV, PESO BRUTO DE NO MINIMO 13.000KG, CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE NO MINIMO 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 6M³, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929338.	UND	01	IVECO TECTOR 150E21 4X2	R$510.000,00	R$ 510.000,00

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

ENDEREÇO: RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER, Nº 1284, CEP. 79.018-800, CAMPO GRANDE - MS.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria nº 049/2021

LEI MUNICIPAL N.º 843, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para celebração de acordo judicial nos autos do processo de n.º 0037718-87.2019.8.11.0000 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do processo n.º 0037718-87.2019.08.11.0000 referentes a um "precatório" tendo como devedor o Município de RIO BRANCO e credor a empresa ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA - ME, nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

§1º 0 último valor atualizado do precatório que na data de 10/05/2022, ID 127399163 perfazia um total líquido de R$ 10.461.899,75 (dez milhões quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), partindo desse valor, após a atualização efetuada pelo Departamento Auxiliar da presidência, ficará autorizado o Poder Executivo acordar para quitação da divida em prazo de até 20 anos, com pagamentos mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 840 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"

LUIZ CARLOS, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 396 de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45......

.....

(...)

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial.**

§ 1º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em JUNHO/2022 será aplicado na forma de Aportes Periódicos, cujos valores encontram-se discriminados no anexo I desta Lei, obedecido os critérios:

I – (....)

II – (....)

III – (...)

–

Art. 66. A organização administrativa do PREVIRB será composta pelo:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II – Comitê de Investimento, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

–

Art. 70. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Poder Legislativo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIRB;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º Os membros do comitê de investimento, bem como o Presidente, se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos membros do Conselho Curador.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 6º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§ 7º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho.

§ 8º Os membros do Comitê de Investimentos, perceberão **a** verba denominada JETON pelo desempenho do mandato, conforme disposto no art. 70-A.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 70-A na Lei Municipal nº. 396, de 04 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 70-A Fica instituída a verba denominada **JETON,** de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada.

§ 1º Os membros do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos do município do PREVIRB receberão na forma de Jeton o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREVIRB, os membros do conselho curador ou no caso dos membros do Comitê de Investimento, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Curador e do Comitê do Investimento farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREVIRB.

§ 4º Os valores percebidos a este título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos.

§ 5º Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Rio Branco para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

§ 6º O pagamento de JETON, ocorrerá de forma conjunta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização das sessões e dependerá necessariamente do encaminhamento das respectivas atas das sessões realizadas pelo conselho curador do PREVIRB.

§ 7º As despesas decorrentes deste artigo, correrão à conta de dotação própria do PREVIRB, consignada no orçamento do corrente exercício, suplementando-a se necessário.

Art. 3º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2022

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alteração do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 396, de 04 de janeiro de 2006;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 810, de 08 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 19 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2022	R$ 1.108.698,17	R$ 1.093.287,27	R$ 15.410,90
2023	R$ 1.211.303,28	R$ 1.194.466,16	R$ 16.837,12
2024	R$ 1.314.467,97	R$ 1.296.196,87	R$ 18.271,10
2025	R$ 1.418.149,08	R$ 1.398.436,81	R$ 19.712,27
2026	R$ 1.522.301,07	R$ 1.501.141,09	R$ 21.159,98
2027	R$ 1.626.876,02	R$ 1.604.262,44	R$ 22.613,58
2028	R$ 1.779.212,23	R$ 1.754.481,18	R$ 24.731,05
2029	R$ 1.939.382,56	R$ 1.912.425,14	R$ 26.957,42
2030	R$ 2.102.578,37	R$ 2.073.352,53	R$ 29.225,84
2031	R$ 2.268.844,17	R$ 2.237.307,23	R$ 31.536,93
2032	R$ 2.438.225,02	R$ 2.404.333,69	R$ 33.891,33
2033	R$ 2.610.766,60	R$ 2.574.476,95	R$ 36.289,66
2034	R$ 2.786.515,20	R$ 2.747.782,64	R$ 38.732,56
2035	R$ 2.965.517,68	R$ 2.924.296,99	R$ 41.220,70
2036	R$ 3.147.821,57	R$ 3.104.066,85	R$ 43.754,72
2037	R$ 3.333.474,98	R$ 3.287.139,68	R$ 46.335,30

2038	R$ 3.522.526,68	R$ 3.473.563,56	R$ 48.963,12
2039	R$ 3.715.026,07	R$ 3.663.387,21	R$ 51.638,86
2040	R$ 3.911.023,19	R$ 3.856.659,97	R$ 54.363,22
2041	R$ 4.110.568,75	R$ 4.053.431,84	R$ 57.136,91
2042	R$ 4.313.714,12	R$ 4.253.753,49	R$ 59.960,63
2043	R$ 4.520.511,34	R$ 4.457.676,23	R$ 62.835,11
2044	R$ 4.731.013,13	R$ 4.665.252,05	R$ 65.761,08

LEI MUNICIPAL Nº 841 DE 19 SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS,** Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 821/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Orgão *0208 Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade *020802 Fundo Municipal de Saúde*

Função *10 Saúde*

SubFunção *302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa *0030 Gestão da Média e Alta Complexidade*

Proj.Atividade *2060 Manutenção DO Hospital Municipal*

Elemento: ***4.4.90.52****.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes*

Fonte de Recursos: *3.1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Créditos Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembo de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

MUNICIPAL Nº 842 DE 19 SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 19 DE SETEMBO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, consiste na oferta de estágios remunerados ou não, para estudantes matriculados em instituições privadas e nas instituições mantidas pelo Poder Público, com frequência efetivas em cursos regular de ensino superior, profissionalizante ou congêneres a nível de ensino médio, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 2º - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, complementando o ensino e aprendizagem, promovendo o aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Art. 3º - A realização de estágio, nos termos desta Lei, aplica-se também aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - O estágio obrigatório ou não, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o órgão concedente.

Parágrafo Único: O estagiário somente pode exercer suas atividades em órgãos do Poder Executivo Municipal que tenham condições de proporcionar experiência prática em sua formação.

Art.5º - O estágio de que trata esta Lei, dar-se-á em duas modalidades:

I – Obrigatório e não remunerado: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II – Não-Obrigatório e remunerado: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizado por sua livre escolha.

Art. 6º - A Administração Pública Municipal pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico próprio, observadas as normas gerais de licitação.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO

Art. 7º - O estágio obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante.

Art. 8º - O estágio será obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, definido como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 9º - O estágio obrigatório para estudantes deverá ser realizado nas seguintes condições:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão concedente, com intermediação do Agente de Integração se for caso;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso

§ 1º O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, a critério e conveniência da Administração Pública.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, de acordo com as estipulações feitas no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 10. O estagiário não perceberá bolsa ou qualquer outra forma de remuneração, bem como o auxílio-transporte.

Art. 11. O início do estágio obrigatório será autorizado somente após a assinatura do Termo de Compromisso e, a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO

Art. 12. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador da instituição de ensino e supervisor da parte concedente.

Art. 13. O estágio deverá ser realizado nas seguintes condições:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, profissionalizante ou congêneres a nível de ensino médio, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração do contrato firmado entre os agentes de integração se for o caso, instituições de ensino superior, profissionalizante ou congêneres a nível de ensino médio, e a Administração Pública Municipal, no qual restem estabelecidas as obrigações de cada entidade;

III - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino, e o órgão público; e

IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 14. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

Art. 15. É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - pleitear interesse a órgãos ou entidades municipais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cumprimento do estágio;

V - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

Art. 16. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - automaticamente ao término do estágio;

II - a qualquer tempo no interesse da Administração;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

V - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

VI - pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino, bem como, em casos de transferências de cursos ou de Instituição de Ensino.

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VIII - em decorrência de desempenho insatisfatório;

IX - por descumprimento de qualquer das vedações contidas no artigo anterior.

Art. 17. A sistemática de acompanhamento e avaliação do estágio será realizada pelo órgão, em cooperação com a instituição de ensino.

CAPÍTULO IV

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 18. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus estudantes.

I - celebrar termo de compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com órgão concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, ou, autorizar o Agente de Integração a celebrar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes;

II - No caso de estágio obrigatório, a instituição de ensino deverá contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III - avaliar as instalações do órgão ou pessoa jurídica concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

IV - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento efetivo e avaliação das atividades do estagiário;

V - exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;

VIII - fornecer, com antecedência mínima de trinta dias, do ano ou semestre letivo, o calendário escolar dos cursos pertinentes aos estágios obrigatórios em andamento, bem como as alterações que houver;

IX - Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

X - comunicar imediatamente ao concedente, a desistência ou trancamento de matrícula do estagiário, no curso em que se encontra matriculado;

XI - Fornecer ao agente de integração as notas da grade curricular quando necessárias para critério de seleção, no caso de estágio não obrigatório e remunerado;

§ 1º Caso a Instituição de Ensino não cumpra com este requisito, o concedente deverá arcar com a apólice ou encaminhar para o Agente de Integração.

§ 2º Para que o Agente de Integração possa atuar, é obrigatória a celebração de Convênios com as Instituições de Ensino e, caso a Administração Pública contratar diretamente com a Instituição de Ensino, a mesma deverá manter convênio específico para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 19. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, ao conceder estágio deverão observar as seguintes obrigações:

I - Estágio Obrigatório não Remunerado:

a) – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento, ou, autorizar o Agente de Integração a celebrar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes;

b) – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

d) – manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

e) – autorizar o início do estágio obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - Estágio não Obrigatório e Remunerado:

a) – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento, ou, autorizar o Agente de Integração a celebrar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes;

b) – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

d) – manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

e) – autorizar o início do estágio obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso;

f) - cumprir e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso com a instituição de ensino superior e com o educando;

g) - coordenar, acompanhar, orientar e avaliar o desempenho, a freqüência e a pontualidade do estagiário, com uma periodicidade máxima de seis meses.

h) - designar servidor público municipal para acompanhar, controlar e supervisionar o desempenho do estudante no estágio.

i) - Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, por intermédio dos agentes de integração se for o caso.

CAPÍTULO VI

DO ESTAGIÁRIO

Art. 20. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 21. O estagiário não perceberá bolsa ou qualquer outra forma de remuneração, bem como o auxílio-transporte, no caso do estágio obrigatório.

Parágrafo único. Poderá o estagiário se inscrever e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 22. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme acordado no termo de compromisso.

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO VII

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 23. Ao agente de integração compete:

I - identificar as oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III- fazer o acompanhamento administrativo;

IV- cadastrar os estudantes por área de formação;

V - zelar pela efetiva observância do projeto pedagógico e programação curricular estabelecida para cada curso;

VI - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais.

§ 1º Os agentes de integração, a Administração Pública, bem como a Instituição de Ensino, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§ 2º É vedada a atuação dos agentes de integração para representar qualquer das partes na assinatura do termo de compromisso, que deverá ser firmado entre estudante, instituição de ensino e órgão concedente do estágio.

CAPITULO VIII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. O órgão interessado na contratação de estagiário deverá solicitar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a abertura de processo seletivo, no qual, obrigatoriamente, constará:

I - os requisitos para o exercício da função de estagiário;

II - quantidade de vagas;

III - local, horário e prazo para a realização das inscrições, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis;

IV - local, horário e data para a aplicação da prova escrita;

V - local, horário e data para a realização da entrevista; e

VI - o conteúdo programático.

Parágrafo Único: O órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta pode realizar a contratação direta de forma excepcional, desde que não haja cadastro de reserva suficiente para o preenchimento das vagas

de estágio, sendo a contratação válida até a realização do próximo processo seletivo, sob fiscalização da Secretaria de Administração.

Art. 25. O processo de seleção de estagiários ficará a cargo do Agente de Integração, se for o caso, e será utilizado como critério de seleção o desempenho escolar obtido pelo estudante no ano ou semestre anterior, consistindo na aferição da maior nota para

Parágrafo Único: Os candidatos empatados na última nota de classificação serão admitidos à entrevista, ainda que ultrapassado o limite de vagas previsto. **Art. 26.** O resultado e a homologação do processo seletivo serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios.

Art. 27. Compete ao Prefeito Municipal homologar o processo seletivo realizado e determinar, a seu critério, obedecida a ordem de classificação, a contratação dos estagiários mediante a lavratura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 28. O processo seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 29. Fica assegurado à pessoa com deficiência, o direito de se inscrever em processo seletivo para contratação de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

CAPÍTULO IX

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 30. A celebração do contrato de estágio se dá por meio de contrato firmado entre o Agente de Integração, a Administração Pública Municipal e as Instituições de Ensino Superior, Profissionalizante ou congêneres a Nível de Ensino Médio e, em que ficam estabelecidas as obrigações de cada entidade.

Art. 31. A contratação de estagiários tem como pressuposto a celebração de termo de compromisso entre o Educando, a Administração Pública Municipal e a Instituição de Ensino, com os seguintes elementos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do órgão concedente e do agente de integração;

II - menção do contrato a que se vincula;

III - cláusula constando que o compromisso de estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza;

IV - valor da bolsa mensal de estágio e a garantia de concessão do auxílio-transporte na hipótese de estágio não obrigatório;

V - prazo de duração do estágio;

VI - cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário;

VII - indicação da apólice de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja contratação será delegada ao agente de integração através de contrato;

VIII - descrição dos recursos orçamentários necessários à realização das despesas inerentes à execução do contrato;

IX - cláusula especificando as hipóteses de rescisão do contrato;

X - assinatura das partes: unidade concedente, estagiário e Instituição de Ensino, bem como do agente de integração, na qualidade de partícipe se for o caso.

Parágrafo Único: Os valores referentes à bolsa mensal e ao auxílio-transporte serão transferidos aos agentes de integração, que se responsabilizarão pelo repasse aos estagiários.

CAPÍTULO X

DA BOLSA MENSAL E DO AUXILIO TRANSPORTE

Art. 32. Será concedida bolsa mensal de estágio referente ao estágio não obrigatório, aos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rio Branco-MT, observando o seguinte:

I - Jornada de 25 horas semanais para alunos do nível superior, o valor da Bolsa Auxílio será correspondente a 80% do valor do salário mínimo nacional vigente;

II - Jornada de 25 horas semanais para alunos de cursos profissionalizantes ou congêneres do Ensino Médio, o valor da Bolsa Auxílio será correspondente a 60% do salário mínimo nacional vigente.

§ 1º Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

§ 2º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

Art. 33. O valor do auxílio transporte dos estagiários do estágio não obrigatório, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rio Branco-MT, será correspondente à 10% do valor do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de dez por cento das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, desde que atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme acordado no termo de compromisso.

§ 1º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 2º - O período de recesso garantido ao estudante do estágio não obrigatório deve ser remunerado nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

Art. 36. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 37. Deverá ser observado às particularidades de cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no que compete ao desenvolvimento das práticas de estágios, bem como os critérios e conveniências administrativas, podendo cada responsável pelo órgão expedir portarias e demais atos internos correlatos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 38. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 39. O plano de atividades do estagiário será elaborado em conjunto com o estudante, sua instituição de ensino e a parte concedente, devendo ser incorporado ao termo de compromisso conforme previsto na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 40. O chefe da unidade que receber o estagiário elaborará, ao final do prazo para o estágio, relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o seu grau de aproveitamento.

Art. 41. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal dos órgãos públicos concedentes de estágio será de até vinte por cento do total de servidores.

Parágrafo Único: Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 42. As despesas com o pagamento de bolsas de estágio, auxílio-transporte e outros eventuais benefícios onerarão as dotações próprias de cada órgão.

Art. 45. A Secretaria de Administração e Planejamento, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente em relação aos contratos firmados a partir dessa data.

Gabinete do prefeito, em 19 de setembro de 2022

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 054/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ n.º 27.134.645/0001-73.

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço para participação do curso "REURB" – Regularização Fundiária nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022.*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 - Secretaria de Finanças

Fundamentação: art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 582/2022.

Valor: R$ **9.000,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 11.01 - Gestão de Arrecadação e Tributos

Programa de Trabalho: 04.123.0106.2121 - Manutenção com a Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-04800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (439)

Subelemento de despesa: Serviço de seleção e treinamento

Empenho nº. 02316/2022

Valor global: R$ **9.000,00**

Prazo: (30) trinta - 09/09/2022 à 09/10/2022

Ass.: 09/09/2022.

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 053/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA,** CNPJ n.º 13.089.691/0001-93.

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e dedetização dos forros nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal e órgãos vinculados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2022 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Fundamentação: art. 24, I, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 536/2022.

Valor: R$ **16.471,20**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 - Gestão da Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0110.2129 - Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-07800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (75)

Subelemento de despesa: Limpeza e conservação

Empenho nº. 02310/2022

Valor global: R$ **16.471,20**

Prazo: 03 (três) meses - 09/09/2022 à 09/12/2022

Ass.: 09/09/2022.

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 058/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA,** CNPJ n.º 04.055.157/0001-75.

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem – tipo Day-Use, para grupo de idosos do Centro de Referência de Assistência Social – Municipal de Assistência Social.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundamentação: art. 24, I, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 578/2022.

Valor: R$ **11.200,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0118.2153 - Manutenção com a proteção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-08000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (340)

Subelemento de despesa: Hospedagem

Empenho nº. 02373/2022

Valor global: R$ **11.200,00**

Prazo: 30 (trinta) dias – 16/09/2022 à 16/10/2022

Ass.: 16/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 84/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 06 (seis) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção da área de lazer do Bairro Dom Osório lozalizada na Rua 08, Quadra 19, Reserva Municipal 04, no Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do Miniestádio Cidade Salmen, no município de Rondonópolis – MT. Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 72/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 (dez) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comerciaL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Cercamento da área de lazer do Conjunto São José, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 76/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do campo society com grama sintético e paisagismo, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0112022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação 011/2022** com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 11/2022,** com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 para a Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ``BRENO REIS & MARCO VIOLA´´ EM COMEMORAÇÃO 35º FESTIVAL DE PRAIA DAS EMBAÚBAS MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT,** consagrou-se apta a empresa **EJ PRODUCOES E EVENTOS** NO CNPJ:14.241.577/0001-08 no valor de R$ 80.000,00 **(**oitenta mil reais**).**

Rosário Oeste – MT 20 de Setembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 732, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei 474/2013, alteração carga horária, vencimentos e funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Técnico em Contabilidade, que passa a ser de R$ 4.573,79, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador de Compras, que passará a ser de R$ 1.970,00 (novecentos e setenta reais);

II – Assessor Especial, que passará a ser de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Art. 3º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, que trata sobre as Funções Gratificadas e que passa a ter a seguinte redação:

I - Funções Gratificadas de Alta Complexidade – FG - R$ 1.000,00;

II – Funções Gratificadas de Média Complexidade – FG – R$500,00;

III – Funções Gratificadas de Baixa Complexidade – FG – R$ 400,00.

Parágrafo único. A concessão de Função Gratificada será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a complexidade da função ora exercida.

Art. 4º. Considerando o disposto nos artigos 51 da Lei Municipal nº 069/1993, artigo 139 § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 37 da Constituição Federal, fica alterada a remuneração do cargo de Assessor Jurídico efetivo da Câmara Municipal de Salto do Céu, constante dos anexos I e IV da Lei Municipal nº 474/2013, que a passa ter o valor inicial de R$ 6.227,30, por carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias, de acordo a Lei Orçamentaria Anual em vigência.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 20 de setembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA CONVOCAÇÃO 016/2022

ERRATA CONVOCAÇÃO 016/2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Convocação nº 016/2022 de 19 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de Setembro de 2022, em virtude do erro na digitação do Titulo, onde se lê “Convocação 015/2022”, passar a lê “Convocação 016/2022”.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ODONTOLOGO

PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu

12. .

13. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade;

17. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

18. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *“a bem do serviço público”.*

21. Declaração de Bens;

22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

23. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 19 de Setembro de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 009/2022

CONVOCAÇÃO 009/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 19 de Setembro de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 087/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 032/2022, Procedimento Licitatório nº 082/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga-MT; que teve como vencedora a empresa RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motor elétrico e bomba d' água. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a 100% do objeto da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 20 de Setembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0102/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0102/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **SÉRGIO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 750.955.301-63**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 051/2022 de 02 de maio de 2022 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0169/SAD/2022

PORTARIA Nº0169/SAD/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** – Presidente

b) **ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR** – Secretário

c) **MARISTELA MARCIA MARTINS**- Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO** – 1º Suplente

b) **SIMONTON DE SOUSA MELO** – 2º Suplente

c) **ANDREIA ALBRECHT** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº007/SAD/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de setembro de 2022.

.....

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Data/Horário/Local: 10/10/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 20 de Setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0168/SAD/2022

PORTARIA Nº0168/SAD/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Wandercides Divino Pereira Ramos (**Pregoeiro Oficial**)

Jucileya Mota da Costa (**1º Substituto**)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Rayane Rodrigues Nascimento (**1º Membro Oficial**)

Dyeissonn Correa Leite (**2º Membro Oficial**)

Andreia Albrecht (**1º Membro Substituto**)

Rosilda dias dos Santos (**2º Membro Substituto**)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº006/SAD/2022 de 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0103/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0103/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARISTELA MARCIA MARTINS,** inscrito no **CPF: 000.942.651-51**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA- 2º QADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2022.

Nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, SrªJORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 26 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º Segundo quadrimestre exercício de 2022, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 15 de Setembro de 2022.

,

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0104/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0104/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NELI CARVALHO GABOARDI,** inscrito no **CPF: 604.582.671-04**, matricula 64, no cargo de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 021/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial 018-2022 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 049-2022 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. JOSE GUILHERME DE ABREU FREITAS 05682973186, CNPJ: 32.304.393/0001-13valor: 480.000,00. Ata de Registro de Preços nº 055/2022. Valor Global: R$ 480.000,00. Detalhes disponíveis no site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu-MT, 20/09/2022.

Wandercides Divino Pereira Ramos

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2022

Município De Santa Cruz Do Xingu – MT

Extrato Do Contrato Nº 053-2022

Contratante: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Contratada: Empresa SEMEC – Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, e Constitui como Objeto a Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A Contratada Terá o Prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço para a conclusão da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por conveniência da administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de lei nº 8.666/93, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante termo aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, valor total:

R$ 1.147.040,96 (um milhão cento e quarenta e sete mil e quarenta reais noventa e seis centavos).

Joraildes Soares De Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2022

Município De Santa Cruz Do Xingu – MT

Extrato Do Contrato Nº 052-2022

Contratante: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Contratada: Empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, e Constitui como Objeto a Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica, Drenagem E Sinalização Viária E Seus Complementos Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A Contratada Terá O Prazo De 90 (Noventa) Dias Corridos A Partir Da Emissão Da Ordem De Serviço Para A Conclusão Da Obra, Em Conformidade Com O Cronograma Físico-Financeiro Em Anexo. O Prazo De Vigência Do Contrato Será De 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por conveniência da administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante termo aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, valor total: R$ 1.126.968,02 (um milhão cento e vinte seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

Joraildes Soares De Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 051-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Jose Guilherme Abreu de Freitas 05682973186, inscrito sob o CNPJ: 32.304.393/0001-13. Objetivo da contratação: Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 12/09/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$20.641,50. (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 008/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO ESCRITA, PARECERES E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Favorecido: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 31.668.903/0001-79, Valor R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). : **Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Setembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 021/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. VENCEDORAS: SUPERMERCADO AMANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, vencedora de 43 (quarenta e três) itens, totalizando o valor de R$ 304.501,25 (Trezentos e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), e COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, vencedora de 52 (cinquenta e dois) itens, totalizando o valor de R$ 116. 035,20 (Cento e dezesseis mil trinta e cinco reais e vinte centavos) e tendo 22 (vinte e dois) itens como DESERTO. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA- 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DA LOA-2023.

Nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 14hs00 do dia 26 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal. Para elaboração do projeto da LOA (Lei Orçamentária) para o exercício de 2023. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 15 de Setembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 050-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES, inscrito no sob o CNPJ: 29.864.624/

0001-39. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz Do Xingu/MT. O contrato observará a vigência de 09/09/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$94.310,00. (Noventa e Quatro mil Trezentos e dez reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0105/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0105/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SIMONE LOPES PEDROSA,** inscrito no **CPF: 011.017.361-94**, no cargo de **ORIENTANDORA ACADEMICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 093/2022 do dia 12 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 056/2022 | Dispensa de Licitação nº 008/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO ESCRITA, PARECERES E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

PROPONENTE: MINERVA CONSUL TORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.668.903/0001-79

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 056/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Setembro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0170/SAD/2022

PORTARIA N°0170/SAD/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. NELI CARVALHO GABOARDI,** inscrito no **CPF: 604.582.671-04**, matricula 64, a partir do dia **19/09/2022** a **17/12/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação Concorrência n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E NÚCLEO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONVÊNIO PACTUADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO - SESP SOB Nº 2013/2021. Empresa VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274-0001-52. Valor Global de R$ 5.455.697,43. Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Setembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 390/2022

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA, portadora do RG nº 24*******26 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.***.***.06, como Fiscal do CONTRATO Nº 099/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A COMUNIDADE PACOVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** , conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2022 – fornecedor: LUCAS DOS SANTOS DE JESUS, brasileiro, corretor de imóveis (CRECI-MT 12735) portador do CPF nº 058.296.601-99**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16DE SETEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **ACTION STORE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº. 25.993.816/0001-94,**no valor de **R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ACTION STORE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº. 25.993.816/0001-94**

VALOR GLOBAL: R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Setembro 2022

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 12/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 012/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA ESCOLA NOVA BRUSQUE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0822/2021, CONFORMEPLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA, CNPJ: 12.102.005/0001-04 Representante legal da Empresa o SR. DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA inscrito no CPF: 965. 384.811-91,** Após análise da proposta feita pelos engenheiros **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, constatou-se que foi a única empresa a apresentar proposta sagrando-se vencedora do Certame , com proposta no valor de **R$** ***R$ 281.379,65 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).*** *O regime de execução dos serviços será "****EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". É DE TOTAL RESPONSABILIDADE E POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.*** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de setembro de 2022. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA **-** Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 056/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 056/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante

denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11. 487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra contrato **nº 056/2022,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA) EM VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, TODOS EM ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, Tomada de Preços n° 007/2022**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 056/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO MOTORISTA ESCOLARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor público municipal JOSE MAURO DE JESUS inscrita no CPF sob o n.º ***575**.*** nomeado pela portaria nº 0378/2019 de 18 de SETEMRO de 2019, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR , por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022 - GP

PORTARIA Nº 156/2022 - GP

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

*"Demite a pedido a servidora pública municipal **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de Telefonista e dá outras providências."*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DEMITIR a pedido a servidora pública municipal **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 604.614.201-63 e matrícula nº 081, do Cargo Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, na data de **29 de dezembro de 1.999**, para fins de regularização funcional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de dezembro de 1.999**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2.022.

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022 – GP

PORTARIA Nº 155/2022 – GP

DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

"Revoga a Portaria n° 147/2022, de 05 de setembro de 2.022"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 147/2022-GP, de 05 de setembro de 2. 022, que trata da demissão da sra. **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de telefonista.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2022

PORTARIA N.º 198/2022

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger."

A **Prefeita Municipal** do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, ocupante do cargo de Contador, **Sr. Manoel Victor da C. Campos**,portador da Cédula de Identidade nº 1616619-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 026.550.731-69 como responsável pela gestão de recursos do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger /MT, 13 de setembro de 2022

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/GP/2022

DECRETO Nº 039/GP/2022

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-LEVERGER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio de Leverger/, Mato Grosso, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santo Antonio de Leverger do, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.° 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-LEVERGER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio de Leverger;;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1° Passa a compor a organização administrativa do PREVI-LEVERGER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio de Leverger-MT, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2° Compõem o Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER: o Sr. Adriano Garcia da Costa - CPF n.° 694.010.471-20; o Sr. Manoel Victor da C. Campos - CPF n.° 026.550.731-69; e, o Sr. Diego Felipe Souza Sá - CPF nº 041.207.631-45, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ *2º* - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS no 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5° Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três *vezes* ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2° Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio de Leverger,,em 02 de Setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/GP/2022

PORTARIA N.º 162/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão para realizar levantamento de Tempo de Serviço, conclusão dos trabalhos de elevação de nível e classe, e levantamento dos servidores que tem o direito adquirido para fins de aposentadoria, composto por 04 (quatro) servidores, sendo: **Izabel Bordin,** como Presidente **Ana Paula Pinto**, **Valdenir Soares da Silva** e**Claudete Ferreira de Castro,** como Membros e Equipe de Apoio.

Art. 2º - Os servidores acima mencionados terão o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo apresenta-los junto ao Setor competente, para as providencias necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 25 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA N° 05, DE 15 DE SETEMBRO 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05, DE 15 DE SETEMBRO 2022.

Dispõe sobre a inscrição do Serviço em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Leverger/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°189/GP/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 12/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar esta resolução que dispõe sobre o registro e inscrição do Serviço em Família Acolhedora de Santo Antônio de Leverger, na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As resoluções, a partir desta, terão numeração sequencial e sem interrupção com o início de cada ano.

Art. 3º. O acolhimento em regime de colocação familiar na modalidade família acolhedora/acolhimento familiar consiste no acolhimento, em residências de famílias cadastradas, de crianças ou adolescentes em situação de violação de direitos, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, na sua impossibilidade encaminhamento para colocação em família substituta.

Art. 4º O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Família Acolhedora, está descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o qual prevê em seu texto:

I. DESCRIÇÃO: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família.

II. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

III. USUÁRIOS: Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

IV. OBJETIVOS: - Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; - Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

V. PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: - Relativo à gestão do serviço: espaços físicos condizentes com as atividades da equipe técnica; - Relativo à residência da família acolhedora: espaço residencial com condições de habitabilidade.

VI. RECURSOS MATERIAIS: Veículo, material permanente e de consumo apropriado para o desenvolvimento do serviço.

VII. RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS e com o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

VIII. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação, informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IX. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: Segurança de Acolhida: - Ser acolhido de forma singularizada; - Ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos; - Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; - Ter acesso a ambiente acolhedor e saudável; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada; - Ter acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; - Ter acesso a serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Obter documentação civil; - Construir projetos de vida e alcançar autonomia; - Ter os vínculos familiares estabelecidos e/ou preservados, na impossibilidade, ser integrado em família substituta; - Ser informado sobre direitos e responsabilidades; - Manifestar suas opiniões e necessidades; - Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço.

X. IMPACTO SOCIAL ESPERADO: CONTRIBUIR PARA: - Crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos; - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por objetivo proporcionar às crianças e aos adolescentes, diante da necessidade de afastamento do convívio familiar, alternativa de moradia, em caráter excepcional e temporário, com a garantia do acolhimento afetivo e materiais adequados, além do atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários.

Art. 6º. O programa deverá conter, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um Coordenador, um Psicólogo e um Assistente Social.

Art. 7º. O Acolhimento em Serviço de família acolhedora ocorrerá mediante a concessão de guarda por decisão judicial.

Art. 8º. As famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de acolhimento familiar e deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo Serviço.

Art. 9º. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV – acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

_____

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr° **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROCURADOR JURÍDICO
01	TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 20 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OSMAR BRUNETTA	606.102.639-00	1098 /00003/2022
OSMAR BRUNETTA	606.102.639-00	1098 /00004/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

20/09/2022 05/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVONETH RIBEIRO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 965.424.461-68 e Identidade 1.415.458-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua E, nº 41 - Em frente ao Dr. Márcio - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/09/2022

VIGÊNCIA: De 20/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 971/2022, DE 06/09/2022 - DESIGNAÇÃO DE VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES COMO DIRETORA ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ

PORTARIA Nº 971/2022, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Senhora VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR da EMEB NOVA SUIÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES, Brasileira, Casada, Licenciada em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 847.889.681-34 e Identidade RG nº 3.576.034-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 15/02/2022, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB NOVA SUIÁ.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 7 de setembro de 2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 559/2022, de 23 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO INTEM 1 DO CONTRATO N. º 106/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO INTEM 1 DO CONTRATO N. º 106/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **25.220. 650/0001-73**, **estabelecida a Rua 02, S/N QD 09. BAIRRO: SÃO JOSÉ**,**CEP: 78.080.540-CUIABÁ-MT** representada neste ato pela Sra **Stela Mary Mrockoski** brasileira, portadora do **RG n.º 1786881-5 SSP/MT e do CPF n.º 015.475.451-00**, **e-mail: balsamo.construcoes@gmail.com, Tel: (66) 98471-1670** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 007/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, **NUMA EXTENSAO TOTAL DE 20.938,57 m²** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526671/2021 e CONVÊNIO Nº 2047/2021/JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 1

2.1 - Fica alterada o ITEM 1 do contrato n. º 106/2022, tomada de preço n. º 007/2022, processo licitatório n. º 074/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	**CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO.**	**392. 426,00**	**139. 455,97**	**531.881,97**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, CNPJ 15.023.906/0001-07, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRES VEÍCULOS NOVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ/MF n.º 35.335.350/0001-93**.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 777.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022.

ADESÃO Nº 014/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 172/2022**, gerenciada pelo **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo Administrativo Nº 2043/2022**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (03 CAMINHONETE: MITSUBISCHI L200 TRITON) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo.** De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT, SENHOR: **VALDEMAR GAMBA,** conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 172/2022;** empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ/MF n.º 35.335.350/0001-93**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**. VALOR TOTAL: R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de setembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 970/2022, DE 06/09/2022 - EXONERAÇÃO DE JOSÉ GOMES VIEIRA, A PEDIDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ

PORTARIA Nº 970/2022, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor JOSÉ GOMES VIEIRA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 067.197.306-14 e Identidade MG-13.790.223 - SSP-MG - Expedida em 27/09/2001, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

CONVITE N° 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **CONVITE Nº 001/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE OBRA - CONSTRUÇAO DE ARQUIBANCADA DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS**. Sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ocorreu no dia 13/09/2022, com início às 09h00 (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro.

CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3538-1132.

E-mail: lp.dossantos@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 183.621,62 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia – MT, em 20 de setembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº53/2022- DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Exonerar à pedido do Cargo de Conselheira Tutelar deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a **Srª. STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS,** inscrita no CPF 039.077.761-78, portadora do RG nº21439672 SSP/MT, funcionaria lotada no Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT no Cargo de Conselheira Tutelar.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Setembro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº19/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2022 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **21 de setembro de 2022 à 27 de setembro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
TULIO GONÇALVES DE ABREU	23	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 20 de setembro de 2022.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°123/2022

CONTRATO (A) –QUEILA DE MIRANDA SILVA**,** portadora do CPF nº 984.245.131-34

OBJETO – A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem, (40 horas) Lotada na secretaria de Saúde, **conforme a Lei Municipal Lei** 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 2.145,23 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de doze (12) meses**,** iniciando no dia **13/09/2022 a 13/09/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600/2022

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de São José do Rio Claro-MT, conforme Lei Municipal n.º 680/2007, de 17 de maio de 2007.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Gabinete do Prefeito
Titular: Jakcilene de Melo Soares **Suplente:** Tarcisio Anor Garbin
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Jessica Zenaide Chrusczak **Suplente:** Maria de Fátima Maschio
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Titular: Karen Scatolin Catelão **Suplente:** Flávia de Oliveira Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ana Lucia Harala **Suplente:** Regina Celia Ravelli Scaliante
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Talita de Oliveira Duleba do Prado **Suplente:** Luciana Gomes Jardim
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1-Representantes de Moradores de Bairros I
Titular: Marcia Virgínia Ramires **Suplente:** Viviane Ribeiro Ramires
2-Representantes de Moradores de Bairros II
Titular: Keila Soares Toyama Silva **Suplente:** Marcia Regina Botter
3-Representantes das Entidades de Classe - Sindicatos
SINTEP – MT – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso
Titular: Lucineia Gouveia dos Anjos **Suplente:** Sélia dos Santos Moretti
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA DA MULHER
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Diamantino-MT
Titular: Danielli Redivo **Suplente:** Lucivane Minusculi Basso
Programa Comitê Mulher
Titular: Cristiane Macedo da Silva Guimarães **Suplente:** Mara Cristiane Baggio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CENTRAL CLEAN CUIABA COM DE PROD.DE HIG PROFISSIONAL**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 18608734000113**, com o lote: 1 no valor total de **R$ 264.670,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais)**, São José do Rio Claro – MT, 20 de setembro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

FASE 08 – PUBLICAÇÃO

DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS SUPLENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por seu Presidente Sr. º Adiran Celestino da Silva Amaral, torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS no Edital 001/2022 -**PROCESSO **DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME DOS CANDIDATOS	Nº DE INSCRIÇÃO
1º Lugar	JESSICA MATOS BRITO	20
2º Lugar	ROSELI PAULA	1
3º Lugar	JOSINETE DOS SANTOS	14
4º Lugar	RENATA SILVA CORTES	17
5º Lugar	GABRIEL VIEIRA ROLON REZENDE	16

São José do Rio Claro, 20 de setembro de 2022.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANI ROSA CORREA, no período de 13/09 a 12/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora CELIA BERTOLIN, no período de 19/09 a 08/10/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 25/2022 RETIFICADA

PORTARIA N.º 25/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Arcílio Rodrigues de Souza".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo "V", da Lei Municipal n. º 1875, de 16 de Março de 2022.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. Arcílio Rodrigues de Souza**, portador do RG n. º 465.950 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 378.818.841-34 *e da* Cédula Eleitoral de n. º 004391201899, Zona "52", Seção "0220", efetivo no cargo deOperador de Maquinas II**, Classe "D", Nível "25",** matrícula n.º 1172, contando com um total de 13.417 dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogando em especial a portaria nº 22/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de setembro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, dos servidores constante no ANEXO I, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 356 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

PORTARIA Nº 356 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1598	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	2012 / 2017
865	CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	2012 / 2017
2417	CLEIDE ALMISSI PEREIRA	2011 / 2016

938	CLAUDECIR BERTOLIN	2016 / 2021
1507	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	2011 / 2016
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	2012 / 2017
135	ESTEVÃO SANCHES DA SILVA	2010 / 2015
2157	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	2007 / 2012
1897	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	2012 / 2017
9887	LAIS TELES DA SILVA LIMA	2017 / 2022
1971	MABIA SIMONE DE ANDRADE	2012 / 2017
2422	MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILA	2011 / 2016
699	MAURICIO SILVA ROCHA	2011 / 2016
9452	MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA	2017 / 2022
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	2012 / 2017
2288	SILVANI FRANCELINA PUGER	2017 / 2022
2273	WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	2017 / 2022
929	WILLIAN RICARDO COSTA	2017 / 2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000031/2022

Pregão Eletrônico: 07/2022

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS"

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 20 de setembro de 2022:

LOTE 01

ITEM 01 - COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - **Valor Unit. R$ 3,29.**

ITEM 02 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - **Valor Unit. R$ 6,79.**

ITEM 03 - GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - **Valor Unit. R$ 5,19.**

ITEM 04 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 - **Valor Unit. R$ 6,89.**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS"***

(Com participação exclusiva de ME e EPP no âmbito Regional – Decreto nº 022 de 03/03/2022)

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **04/10/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 20/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através do Pregoeiro nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022, para readequação do edital,tendo por objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Próteses Dentárias para atendimento da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de São Pedro da Cipa/MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**.**: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 20 de Setembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a Reabertura do Processo nº 042/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é : **"contratação de instituição bancária, registrada no banco central, para prestação de serviço de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores municipais",** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 05 de outubro de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 21 de setembro de 2022.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 001/2022 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ? Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ? 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AGENTE ADMINISTRATIVO

JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	1º
ALAN SILVA RODRIGUES	2º
TATIANE DA SILVA AGUIAR	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	1º
PRICILLA PEREIRA GUEDES	2º
ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	3º
ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	4º

ENFERMEIRA

ROMINA GUIMARAES CANDIODO	1º
AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	2º

FISIOTERAPEUTA

SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	1º

GARI

LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	1º
WEBISTON GOMES CARVALHO	2º

MERENDEIRA

FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	1º
LUCIMAR GOMES DA COSTA	2º
SILVIA PIRES VIEIRA	3º

NUTRICIONISTA

LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	1º

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ERINALDO BOMFIM	1º

PROFESSOR DE LETRAS

ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	1º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

TARSILA SANCHES DE ANDRADE	1º
DILCE NUNES COELHO	2º
SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	3º

PSICÓLOGO

BRUNO VIANA MATOS	1º

RECEPCIONISTA

KETLY GEOVANA GAMA BARROS	1º
JAMILLY FERNANDES SANTANA	2º

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

RAIANE ALVES RIBEIRO	1º
DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	2º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	1º

ZELADOR

FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	1º
ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	2º
RHUAN BATISTA BRITO	3º
DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	4º

Serra Nova Dourada-MT, 20 de setembro de 2022

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. Objeto: **"contratação de instituição bancária, registrada no banco central, para prestação de serviço de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores municipais",** relativo ao Processo Administrativo nº 042/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 15/09/2022 às 09hs foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 21 de setembro de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Hora: 07:11:07 — Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao / Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
03 SECRETARIA DE FAZENDA						
03.001 GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.0002.1004 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEC. FAZENDA						
		351.147,00	337.701,00	13.446,00		3,83%
	Total do Projeto.....:	351.147,00	337.701,00	13.446,00		3,83%
04.126.0005.1005 MODERN. E MANUT. DE SOLUCOES E PROC.DE TECNOLOGIA						
		21.995,00	19.955,00	2.040,00		9,27%
	Total do Projeto.....:	21.995,00	19.955,00	2.040,00		9,27%
	Total da Unidade Orçamentaria:	373.142,00	357.656,00	15.486,00		4,15%
	Total do Orgao.....:	373.142,00	357.656,00	15.486,00		4,15%
04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
04.003 FUNDEB 30%						
12.361.0016.1094 CONSTR./REFORM./AMPL. ESCOLAS-ENS.FUND. FUNDEB 30%						
		6.000.000,00		6.000.000,00		100,00%
	Total do Projeto.....:	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00		100,00%
12.361.0016.1095 AQUIS. EQUIP./MAT. PERMAN.-ENS. FUNDAM.-FUNDEB 30%						
		915.810,20	714.737,00	201.073,20		21,96%
	Total do Projeto.....:	915.810,20	714.737,00	201.073,20		21,96%
12.365.0016.1092 CONSTR./REFORM./AMPL. DE CEMEIS/PLAYGR.-FUNDEB 30%						
		1.227.686,01		1.227.686,01		100,00%
	Total do Projeto.....:	1.227.686,01	0,00	1.227.686,01		100,00%
12.365.0016.1093 AQUIS. EQUIP./MAT. PERMAN.-ENS.INFANTIL-FUNDEB 30%						
		1.736.762,08	1.642.877,80	93.884,28		5,41%
	Total do Projeto.....:	1.736.762,08	1.642.877,80	93.884,28		5,41%
12.365.0018.1096 AQUIS. DE VEICULOS P/O TRANSP. ESCOLAR-FUNDEB 30%						
		3.278.000,00	1.178.000,00	2.100.000,00		64,06%
	Total do Projeto.....:	3.278.000,00	1.178.000,00	2.100.000,00		64,06%
	Total da Unidade Orçamentaria:	13.158.258,29	3.535.614,80	9.622.643,49		73,13%
04.005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
12.306.0017.1013 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - ALIM.ESCOLAR						
		32.231,10	32.231,10	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:	32.231,10	32.231,10	0,00		0,00%
12.361.0016.1010 CONSTR./REFORM./AMPL. DE ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL						
		2.167.416,56	1.121.350,14	1.046.066,42		48,26%
	Total do Projeto.....:	2.167.416,56	1.121.350,14	1.046.066,42		48,26%
12.361.0016.1011 AQUIS. EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. - ENS. FUNDAM.						
		1.939.072,60	1.370.920,72	568.151,88		29,30%
	Total do Projeto.....:	1.939.072,60	1.370.920,72	568.151,88		29,30%
12.361.0038.1100 E.I. AQUIS DE EQUIP. E MAT PERMAN P/ ESC. E. FUNDA						
		98.809,80	37.869,80	60.940,00		61,67%
	Total do Projeto.....:	98.809,80	37.869,80	60.940,00		61,67%

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Hora: 07:11:07
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
12.361.0038.1106	E.I. REPASSE A E.M. CARAVAGIO P/ EQUIPAM. E MATERI						
			40.000,00	34.534,00	5.466,00		13,67%
		Total do Projeto.....:	40.000,00	34.534,00	5.466,00		13,67%
12.361.0038.1119	E.I. REPASSE A A.P.M.S						
			115.000,00	115.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	115.000,00	115.000,00	0,00		0,00%
12.362.0016.1015	CONSTR./REFORM./AMPL. ESCOLAS/QUADRAS PARC. ESTADO						
			9.586.060,08	511.853,54	9.074.206,54		94,66%
		Total do Projeto.....:	9.586.060,08	511.853,54	9.074.206,54		94,66%
12.365.0016.1008	CONSTR./REFORM./AMPL. DE CEMEIS/PLAYGROUNDS -EDUC.						
			334.351,42	334.351,42	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	334.351,42	334.351,42	0,00		0,00%
12.365.0016.1009	AQUIS. EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. - ENS. INFANTIL						
			764.847,74	438.944,00	325.903,74		42,61%
		Total do Projeto.....:	764.847,74	438.944,00	325.903,74		42,61%
12.365.0018.1018	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			4.675.000,00	2.575.000,00	2.100.000,00		44,92%
		Total do Projeto.....:	4.675.000,00	2.575.000,00	2.100.000,00		44,92%
12.367.0019.1068	SUBVENCOES PARA EDUCACAO ESPECIAL - APAE						
			1.885.000,00	1.885.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.885.000,00	1.885.000,00	0,00		0,00%
12.367.0038.1099	E.I. REPASSE A APAE						
			256.000,00	256.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	256.000,00	256.000,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	21.893.789,30	8.713.054,72	13.180.734,58		60,20%
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
13.392.0020.1012	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA CASA DO PIONEIRO						
			302.466,00	190.746,00	111.720,00		36,94%
		Total do Projeto.....:	302.466,00	190.746,00	111.720,00		36,94%
13.392.0020.1014	MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO DA BIBLIOTECA						
			195.592,81	165.663,81	29.929,00		15,30%
		Total do Projeto.....:	195.592,81	165.663,81	29.929,00		15,30%
		Total da Unidade Orçamentaria:	498.058,81	356.409,81	141.649,00		28,44%
		Total do Orgao.....:	35.550.106,40	12.605.079,33	22.945.027,07		64,54%
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0029.1021	AQUIS. VEICULOS/MAQUINAS/EQUIP./MAT. PERM. SEMOSP						
			3.623.772,02	3.234.704,59	389.067,43		10,74%
		Total do Projeto.....:	3.623.772,02	3.234.704,59	389.067,43		10,74%

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Hora: 07:11:07
Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
15.451.0029.1020	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTACAO ASFALTICA		9.659.785,16	2.015.920,76	7.643.864,40		79,13%
		Total do Projeto.....:	9.659.785,16	2.015.920,76	7.643.864,40		79,13%
15.451.0029.1022	CONSTR./REFORM./AMPL./RESTRUT. DE PRACAS PUBLICAS		387.344,35	104.953,71	282.390,64		72,90%
		Total do Projeto.....:	387.344,35	104.953,71	282.390,64		72,90%
15.451.0038.1114	E.I. AQUIS. DE MAQUI. P/ FAB DE BLOCOS DE CONCRETO		70.000,00	70.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00%
15.452.0029.1023	IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO PROGRAMA ECO SORRISO		6.127,05	5.236,68	890,37		14,53%
		Total do Projeto.....:	6.127,05	5.236,68	890,37		14,53%
		Total da Unidade Orçamentaria:	13.747.028,58	5.430.815,74	8.316.212,84		60,49%
		Total do Orgao.....:	13.747.028,58	5.430.815,74	8.316.212,84		60,49%
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO						
20.601.0033.1027	CONSTR./REF./AMPL. BARRACOES PARA FEIRAS PEQ.PROD.		692.138,54	26.027,33	666.111,21		96,24%
		Total do Projeto.....:	692.138,54	26.027,33	666.111,21		96,24%
20.606.0002.1026	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - AGRICULTURA		2.216.979,72	1.716.073,42	500.906,30		22,59%
		Total do Projeto.....:	2.216.979,72	1.716.073,42	500.906,30		22,59%
		Total da Unidade Orçamentaria:	2.909.118,26	1.742.100,75	1.167.017,51		40,12%
		Total do Orgao.....:	2.909.118,26	1.742.100,75	1.167.017,51		40,12%
07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						
07.001	GABINETE DO SECRETARIO						
17.512.0010.1128	ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		568.611,08	284.305,55	284.305,53		50,00%
		Total do Projeto.....:	568.611,08	284.305,55	284.305,53		50,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	568.611,08	284.305,55	284.305,53		50,00%
		Total do Orgao.....:	568.611,08	284.305,55	284.305,53		50,00%
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.243.0038.1120	E.I. REPASSE ASSOC. EVANGELICA DORCAS E LIONS CLUB		53.000,00	53.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	53.000,00	53.000,00	0,00		0,00%
08.244.0023.1036	CONSTR./REFORM./AMPL. DE UNID. DE PROT. ESPECIAL		450.000,00		450.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	450.000,00	0,00	450.000,00		100,00%

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Hora: 07:11:07
Pag.: 004

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total da Unidade Orçamentaria:	503.000,00	53.000,00	450.000,00		89,46%
08.002 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.							
08.243.0025.1134	REPASSE A ASSOCIAÃ├O ESTUDANTIL DE SORRISO						
			80.000,00	40.000,00	40.000,00		50,00%
		Total do Projeto.....:	80.000,00	40.000,00	40.000,00		50,00%
08.243.0038.1098	E.I. REPASSE A ASSOCIACAO MAEZINHA DO CEU						
			100.000,00	100.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00%
08.243.0038.1105	E.I. REPASSE ASSOC. CENTRO SOCIAL S. FRANC DE ASSI						
			160.000,00		160.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	160.000,00	0,00	160.000,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	340.000,00	140.000,00	200.000,00		58,82%
08.005 GABINETE DO SECRETARIO							
08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMAS						
			1.054.723,74	874.096,85	180.626,89		17,13%
		Total do Projeto.....:	1.054.723,74	874.096,85	180.626,89		17,13%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.054.723,74	874.096,85	180.626,89		17,13%
		Total do Orgao.....:	1.897.723,74	1.067.096,85	830.626,89		43,77%
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
09.001 GABINETE DO SECRETARIO							
15.451.0002.1039	AMPLIACAO E ESTRUTURACAO DO AEROPORTO REGIONAL						
			12.248,00	12.248,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	12.248,00	12.248,00	0,00		0,00%
23.691.0002.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMDE						
			104.339,97	60.253,47	44.086,50		42,25%
		Total do Projeto.....:	104.339,97	60.253,47	44.086,50		42,25%
23.691.0002.1041	REESTRUTURACAO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI						
			9.733,97	9.733,97	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	9.733,97	9.733,97	0,00		0,00%
23.695.0035.1040	IMPLEMENTACAO DE ACOES DE PROMOCAO AO TURISMO						
			20.924,00		20.924,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	20.924,00	0,00	20.924,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	147.245,94	82.235,44	65.010,50		44,15%
		Total do Orgao.....:	147.245,94	82.235,44	65.010,50		44,15%
10	SECRESTARIA DE ADMINISTRACAO						
10.001 GABINETE DO SECRETARIO							
04.122.0003.1046	ESTRUTURACAO DO DPTO. DE PATRIMONIO/ALMOXARIFADO						
			61.671,11	58.407,11	3.264,00		5,29%
		Total do Projeto.....:	61.671,11	58.407,11	3.264,00		5,29%

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Hora: 07:11:07
Pag.: 005

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
04.122.0003.1048	ESTRUTURACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL						
			244.329,88	244.014,88	315,00		0,13%
		Total do Projeto.....:	244.329,88	244.014,88	315,00		0,13%
04.122.0004.1050	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL						
			5.000.000,00		5.000.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00		100,00%
04.128.0004.1047	ESTRUTURACAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
			5.198,60	5.198,60	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	5.198,60	5.198,60	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	5.311.199,59	307.620,59	5.003.579,00		94,21%
		Total do Orgao.....:	5.311.199,59	307.620,59	5.003.579,00		94,21%
11	SECRETARIA DE GOVERNO						
11.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0002.1051	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMGOV						
			163.712,16	75.094,00	88.618,16		54,13%
		Total do Projeto.....:	163.712,16	75.094,00	88.618,16		54,13%
04.122.0002.1133	REALIZACAO DE CONTRATO DE RATEIO COM CONSORCIO						
			133.333,36	66.666,68	66.666,68		50,00%
		Total do Projeto.....:	133.333,36	66.666,68	66.666,68		50,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	297.045,52	141.760,68	155.284,84		52,28%
		Total do Orgao.....:	297.045,52	141.760,68	155.284,84		52,28%
12	SECRETARIA DE TRANSPORTES						
12.001	GABINETE DO SECRETARIO						
26.782.0030.1052	ASFALT. DAS ESTR. RURAIS EM PARC. COM ASSOCIACOES						
			7.982,48	7.982,48	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	7.982,48	7.982,48	0,00		0,00%
26.782.0030.1053	CONSTR. E RECUPER. DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS						
			2.762.526,52	2.032.371,53	730.154,99		26,43%
		Total do Projeto.....:	2.762.526,52	2.032.371,53	730.154,99		26,43%
26.782.0030.1054	CONSTR. E RECUPERACAO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS						
			1.379.042,52	784.633,16	594.409,36		43,10%
		Total do Projeto.....:	1.379.042,52	784.633,16	594.409,36		43,10%
26.782.0030.1055	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMTRA						
			3.131.063,58	3.101.994,93	29.068,65		0,93%
		Total do Projeto.....:	3.131.063,58	3.101.994,93	29.068,65		0,93%
		Total da Unidade Orçamentaria:	7.280.615,10	5.926.982,10	1.353.633,00		18,59%
		Total do Orgao.....:	7.280.615,10	5.926.982,10	1.353.633,00		18,59%
13	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
13.001	GABINETE DO SECRETARIO						

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Data: 14/09/2022 Hora: 07:11:07 Pag.: 006

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
27.812.0021.1057	CONSTR./REFORM./AMPL. DE INFRAESTR. ESPORT./LAZER		1.638.571,21	802.551,64	836.019,57		51,02%
		Total do Projeto.....:	1.638.571,21	802.551,64	836.019,57		51,02%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.638.571,21	802.551,64	836.019,57		51,02%
13.002	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE						
27.812.0021.1056	INSERC. SOCIAL PRAT. DESP. ATRAVES DO BOLSA ATLETA		233.990,30	233.990,30	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	233.990,30	233.990,30	0,00		0,00%
27.812.0021.1058	CONSTRUCAO E ESTRUT. DE GINASIO/COMPLEXO OLIMPICO		0,00		0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	0,00	0,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	233.990,30	233.990,30	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	1.872.561,51	1.036.541,94	836.019,57		44,65%
14	SECRETARIA DE CIDADE						
14.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0031.1059	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- SEMCID		186.249,14	10.161,99	176.087,15		94,54%
		Total do Projeto.....:	186.249,14	10.161,99	176.087,15		94,54%
16.482.0031.1060	PROGRAMA HABITACIONAL - CONSTRUCAO DE CASAS		50.000,00		50.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	50.000,00	0,00	50.000,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	236.249,14	10.161,99	226.087,15		95,70%
		Total do Orgao.....:	236.249,14	10.161,99	226.087,15		95,70%
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0011.1061	CONSTR./REFORM./AMPL. DAS UNIDADES DE SAUDE		3.571.621,57	986.096,75	2.585.524,82		72,39%
		Total do Projeto.....:	3.571.621,57	986.096,75	2.585.524,82		72,39%
10.301.0011.1070	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DE LABORATORIO MUNICIPAL		12.900,00		12.900,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	12.900,00	0,00	12.900,00		100,00%
10.301.0011.1072	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- ATENCAO BASICA		2.038.571,40	761.994,40	1.276.577,00		62,62%
		Total do Projeto.....:	2.038.571,40	761.994,40	1.276.577,00		62,62%
10.301.0038.1107	E.I. AQUIS. EQUIP. P/ RENASCER E MAT. P/ O INTEGRA		120.097,09	76.975,91	43.121,18		35,91%
		Total do Projeto.....:	120.097,09	76.975,91	43.121,18		35,91%
10.301.0038.1111	E.I. AQUIS DE UNID. ODONTOL. MOVEL E PROTESES DENT		275.000,00		275.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	275.000,00	0,00	275.000,00		100,00%

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO Hora: 07:11:07
Pag.: 007

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
10.301.0038.1117	E.I. AQ. DE EQUIP. P/ UNID. BAS. DE SAUDE E RENASC						
			50.170,00		50.170,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	50.170,00	0,00	50.170,00		100,00%
10.302.0012.1064	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- MAC						
			603.894,40	603.894,40	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	603.894,40	603.894,40	0,00		0,00%
10.302.0012.1067	CONSTRUCAO E ESTRUTUR. DO CENTRO DE REAB. RENASCER						
			576.796,54	25.516,00	551.280,54		95,58%
		Total do Projeto.....:	576.796,54	25.516,00	551.280,54		95,58%
10.303.0038.1124	E.I. REPASSE ASSOC. SONHO MEU						
			200.000,00	200.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00%
10.304.0014.1063	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- VIG. SANITARIA						
			799,00		799,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	799,00	0,00	799,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	7.449.850,00	2.654.477,46	4.795.372,54		64,37%
		Total do Orgao.....:	7.449.850,00	2.654.477,46	4.795.372,54		64,37%
17	PROCURADORIA GERAL						
17.001	GABINETE DO PROCURADOR						
02.061.0002.1078	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- PROCURADORIA						
			1.570,00		1.570,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	1.570,00	0,00	1.570,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.570,00	0,00	1.570,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	1.570,00	0,00	1.570,00		100,00%
18	CONTROLADORIA GERAL						
18.001	CONTROLADORIA GERAL						
04.124.0002.1079	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- CONTR. INTERNO						
			32.095,00	30.525,00	1.570,00		4,89%
		Total do Projeto.....:	32.095,00	30.525,00	1.570,00		4,89%
		Total da Unidade Orçamentaria:	32.095,00	30.525,00	1.570,00		4,89%
		Total do Orgao.....:	32.095,00	30.525,00	1.570,00		4,89%
20	SECRET. SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL						
20.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.128.0002.1084	REALIZ. CONCURSO PUBLICO / FORMACAO CONTIN. SEMSEP						
			1.240,00	1.240,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.240,00	1.240,00	0,00		0,00%
06.181.0002.1132	REPASSE AO CONSEG						
			267.000,00	267.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	267.000,00	267.000,00	0,00		0,00%

Agili Softwares para Area Publica

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 14/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO — Hora: 07:11:07
Pag.: 008

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 30/09/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
06.181.0036.1081	APOIO AS ATIVIDADES DO FUMSEP		1.541.004,00	960.412,62	580.591,38		37,68%
		Total do Projeto.....:	1.541.004,00	960.412,62	580.591,38		37,68%
06.181.0036.1082	GRATIFIC. P/ DESEMP. ATIV. DELEG.(JORN.VOLUNTAR.)		287.101,80	287.101,80	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	287.101,80	287.101,80	0,00		0,00%
06.181.0036.1083	INFRAESTRUTURA DE SEGURANCA - EQUIPAM./TECNOLOGIA		62.398,30	30.637,13	31.761,17		50,90%
		Total do Projeto.....:	62.398,30	30.637,13	31.761,17		50,90%
06.181.0037.1080	ESTRUTURACAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		184.118,65	184.118,65	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	184.118,65	184.118,65	0,00		0,00%
15.451.0038.1116	E.I. AQUIS. DE VE=C. P/ LIMP. DE PLACAS DE SINALIZ		116.645,00	116.645,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	116.645,00	116.645,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	2.459.507,75	1.847.155,20	612.352,55		24,90%
		Total do Orgao.....:	2.459.507,75	1.847.155,20	612.352,55		24,90%
		Total Geral.....:	80.133.669,61	33.524.514,62	46.609.154,99		58,16%

Agili Softwares para Area Publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº233/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PLACA DE OUTDOOR COM INSTALAÇÃO, PERÍODO 02 MESES. através da empresa, CHALLITA OUTDOORS - EDIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.211.025/0001-86, na importância de R$ 2. 050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais).. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 04 de Outubro de 2022 (horário de Brasília - DF).** OEndereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de Setembro de 2022.

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

Setor de Licitação - SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participarem da **Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercicio 2023,** a ser realizada nas dependências

do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11), Nº 195-S - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 22 de setembro do corrente ano, com início às 19:00 horas.**

A audiência pública de apresentação da LOA/2023 será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: **<**https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**>**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **<**https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**>**.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº242/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº242/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO LOGAN PLACA OBR 2562 DO MAC.(JOGO DE VELA NGK, JOGO DE CABO DE VELA, RESERVATÓRIO AGUA COMPLETO, ADITIVO RADIADOR COM MONOETIL, MÃO DE OBRA SERVIÇO TROCA RESERVATÓRIO E CABO E VELA o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº238/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº238/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO. (08 VEICULO DE PASSEIO, 04 VEICULO CAMIONETE)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº239/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº239/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO. (12 VEICULO DE PASSEIO, 02 VEICULO UTILITÁRIO)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº240/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº240/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO LAVA JATO(INTERCAP LIMPA JÁ 50 LITROS, SOLUPAN SOLUMACK 50 LITRO)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº241/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 JANELAS DE CORRER 04 FOLHAS COM BATE FECHA COM INSTALAÇÃO., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROJETO DE COLETA SELETIVA DO PAÇO MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. **Realização: 03 de outubro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3. 555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de setembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **20 de setembro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº 008/2022.

AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº 008/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeada pela Portaria nº 1039/2022 de 18.07.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **24 de OUTUBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR W- ETAPA I DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, **através do Termo de convênio Nº 1881-2022/SINFRA**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Setembro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. De-

mais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 20 de Setembro de 2022.Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 099/2022, do tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE SERVIÇOS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS, DE QUAISQUER COMPANHIA AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.09.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 25/2022 COM O VALOR DE R$ 227.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ***PAVAN & REINA LTDA-ME***

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE **REEQUILÍBRIO** ECONÔMICO FINANCEIRO, TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR R$ 144.717,54 (CENTO E QUARENTA E E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 182/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

RONALDO EUCLIDES CARVALHO05067577142

CNPJ: 17.714.902/0001-92

R$ 225.568,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 169/2022 COM O VALOR DE R$ 1.202,70 (UM MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 19/09/2022 Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Hora: 18:44:51 Pag.: 001 RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00 Periodo: 1/01/2022 a 31/08/2022.

_____
_____
_____ Dotacao Obra / Servico / Equipamento Localizacao Valor do Executado no Valor a Term. % a Projeto Periodo Executar Prev. Exec.
_____
_____
_____ 02 GABINETE DO PREFEITO 02.001 ADMINISTRAÇ+O SUPERIOR 04.122.0002.1051 AQUISICAO DE VEIC, MOV, E EQUIP. PARA GABINETE 182.688,75

182.688,75 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 182.688,75 182.688,75 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 182.688,75 182.688,75 0,00 0,00% Total do Orgao.....: 182.688,75 182.688,75 0,00 0,00% 04 SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 04.001 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV 12.361.0010.1062 Construção, Ampliaçao, Reforma de Escolas e Quadra 134.008,78 134.008,78 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 134.008,78 134.008,78 0,00 0,00% 12.362.0010.1142 Ampliação da EE Agrícola Terra Nova - dormitórios 1.208.678,84 595.081,97 613.596,87 50,77% Total do Projeto.....: 1.208.678,84 595.081,97 613.596,87 50,77% Total da Unidade Or‡amentaria: 1.342.687,62 729.090,75 613.596,87 45,70% 04.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0016.1066 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. 1.005.000,00 1.005.000,00 100,00% Total do Projeto.....: 1.005.000,00 0,00 1.005.000,00 100,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 1.005.000,00 0,00 1.005.000,00 100,00% 04.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE 13.392.0012.1060 AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. PARA DEPTO. DE CULTURA. 79.030,00 79.030,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 79.030,00 79.030,00 0,00 0,00% 13.392.0020.1136 APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS 21.980,00 21.980,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 21.980,00 21.980,00 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 101.010,00 101.010,00 0,00 0,00% 04.007 DEPARTAMENTO DE DESPORTO 27.812.0011.1071 CONST, REFORMA E AMPLIAÇAO DE LOCAIS DE PRAT. DE D 32.850,00 32.850,00 100,00% Total do Projeto.....: 32.850,00 0,00 32.850,00 100,00% 27.812.0020.1145 REPASSE A ASSOCIACAO 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00% 27.812.0020.1146 CONTRIBUICOES/REPASSES 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 57.850,00 25.000,00 32.850,00 56,78%

_____
_____-- Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica _____ SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 19/09/2022 Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Hora: 18:44:51 Pag.: 002 RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00 Periodo: 1/01/2022 a 31/08/2022.

_____
_____
_____ Dotacao Obra / Servico / Equipamento Localizacao Valor do Executado no Valor a Term. % a Projeto Periodo Executar Prev. Exec.

_____
_____
_____ Total do Orgao.....: 2.506.547,62 855.100,75 1.651.446,87 65,89% 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 05.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.451.0008.1144 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTACAO ASFALTIC 1.925.232,07 1.292.002,28 633.229,79 32,89% Total do Projeto.....: 1.925.232,07 1.292.002,28 633.229,79 32,89% Total da Unidade Or‡amentaria: 1.925.232,07 1.292.002,28 633.229,79 32,89% 05.002 DIVISAO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15.451.0008.1028 CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO 260.297,38 260.297,38 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 260.297,38 260.297,38 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 260.297,38 260.297,38 0,00 0,00% 05.003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 15.451.0008.1067 DRENAGEM, RECUPERAÇAO E PAVIMENTAÇAO ASF+LTICA 38.792,70 38.792,70 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 38.792,70 38.792,70 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 38.792,70 38.792,70 0,00 0,00% 05.004 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO 17.512.0004.1017 IMPLANTACAO, AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUAS 1.197.351,76 652.102,81 545.248,95 45,54% Total do Projeto.....: 1.197.351,76 652.102,81 545.248,95 45,54% Total da Unidade Or‡amentaria: 1.197.351,76 652.102,81 545.248,95 45,54% Total do Orgao.....: 3.421.673,91 2.243.195,17 1.178.478,74 34,44% 06 SECR. MUNICIPAL DE DESENVO. ECONOMICO (SEDENCO) 06.001 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA 20.606.0005.1054 AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. E IMPLEMENTOS 1.015.000,00 1.015.000,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 1.015.000,00 1.015.000,00 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 1.015.000,00 1.015.000,00 0,00 0,00% 06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.543.0013.1069 RECUPERACAO AMBIENTAL DE RECURSOS HIDRICOS DEGRAD 31.920,00 31.920,00 100,00% Total do Projeto.....: 31.920,00 0,00 31.920,00 100,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 31.920,00 0,00 31.920,00 100,00% Total do Orgao.....: 1.046.920,00 1.015.000,00 31.920,00 3,05% 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ATENCAO BASICA 10.301.0020.1139 AQUISICAO DE EQUIPTOS PARA LABORATORIO

_____
_____-- Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica _____ SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 19/09/2022 Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Hora: 18:44:51 Pag.: 003 RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00 Periodo: 1/01/2022 a 31/08/2022.

_____
_____
_____ Dotacao Obra / Servico / Equipamento Localizacao Valor do Executado no Valor a Term. % a Projeto Periodo Executar Prev. Exec.

_____
_____
_____ 122.845,00 122.845,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 122.845,00 122.845,00 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 122.845,00 122.845,00 0,00 0,00% 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0018.1112 AQUISICAO DE VEICULOS, AMBULANCIAS, PARA MAC 345.000,00 345.000,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 345.000,00 345.000,00 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 345.000,00 345.000,00 0,00 0,00% Total do Orgao.....: 467.845,00 467.845,00 0,00 0,00% 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0009.1143 REPASSE ROTARY - BANCO DE CADEIRAS DE RODAS 32.298,50 32.298,50 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 32.298,50 32.298,50 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 32.298,50 32.298,50 0,00 0,00% 08.003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCAS E DO ADOLESC. 08.243.0020.1140 AQUISICAO DE EQUIPTOS E MOVEIS P/ CONS. TUTELAR 3.890,00 3.890,00 0,00 0,00% Total do Projeto.....: 3.890,00 3.890,00 0,00 0,00% Total da Unidade Or‡amentaria: 3.890,00 3.890,00 0,00 0,00% Total do Orgao.....: 36.188,50 36.188,50 0,00 0,00% Total Geral.....: 7.661.863,78 4.800.018,17 2.861.845,61 37,35%

_____
_____-- Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 89/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ZENILDA ALVES DA SILVAPARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra **ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 09646906 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 621.861. 831-53, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE LICITAÇÕES** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 89/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES,** a Sra.**ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 09646906 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 621.861.831-53, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 89/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ZENILDA ALVES DA SILVA

Empossado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 119/2022 COM O VALOR DE R$ 466.954,05 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINTO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Milaine Luz Miranda, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MILAINE LUZ MIRANDA** inscrita no CPF sob o nº 072.435.871-43 com .endereço/sede na Rua Margarida Mendonça Saggim, nº 26, Vila Progresso, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
13	03 meses	**SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO (A):** Atuação em farmácia hospitalar, responsável técnico pela elaboração de relatórios de estoque e demandas da farmácia hospitalar, liberação de medicamentos, armazenamento e instruções acerca do uso correto, evitando assim, interação medicamentosa e garantindo a eficácia do medicamento – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$2.800,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MILAINE LUZ MIRANDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Sirlei Quintiliana Alves, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **SIRLEI QUINTILIANA ALVES,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 590.298.971-04 com endereço/sede na Rua do Bronze, Centro, Baliza – GO; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (tres) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
05	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DIURNO:** Realizar o acompanhamento de pacientes internados, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$1.600,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT SIRLEI QUINTILIANA ALVES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

LEI N.º 1195, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N.º 1195, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO APOBAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Torixoréu,Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças-MT – APOBAG, inscrita no CNPJ: 27.368.561/0001-02, para auxílio mensal na manutenção de Casa de Apoio situada na cidade de Barretos-SP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, no envio de pacientes diagnosticados com câncer, em tratamento na cidade de Barretos-SP.

Parágrafo Único: O referido Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira será realizado com período inicial de 01 (um) ano, resguardada a possibilidade de renovação, enquanto houver demanda e interesse público na manutenção.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2022, possibilitada a transferência financeira, a serem empenhadas na seguinte dotação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 1 0 - SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6030 - M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2018 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Código: 339039000000

Ficha: 0398 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.100200

VALOR MENSAL:.....R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Sirlene Alves da Silva Pessoa, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº .884.027.031-00 endereço/sede na Rua Rôndonia, nº 250, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (tres) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
15	03 MESES	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$1.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Valdeth Batista da Silva, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **VALDETH BATISTA DA SILVA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº .871.474.911-49 endereço/sede na Rua Nativo Estevão de Souza, nº 13, Setor Progresso, Torixoréu-MT ; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
15	03 MESES	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR –** Conservação, higienização e limpeza de ambientes por	R$1.300,00

		meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL.** **Tempo necessário do serviço:** 40 horas por semana.	

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT VALDETH BATISTA DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Mariana Parreira Coelho, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MARIANA PARREIRA COELHO,** inscrita no CPF sob o nº 003. 539. 861-27 com endereço/sede na Rua José Estevão de Sousa, nº 223, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	03 MESES	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36 –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência**. – HOSPITAL MUNICIPAL.**	R$2.200,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARIANA PARREIRA COELHO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Mariana Parreira Coelho, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MARIANA PARREIRA COELHO,** inscrita no CPF sob o nº 003. 539. 861-27 com endereço/sede na Rua José Estevão de Sousa, nº 223, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	03 MESES	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36 –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência**. – HOSPITAL MUNICIPAL.**	R$2.200,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARIANA PARREIRA COELHO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0190/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 0126/2022 – Dispensa de licitação nº 087/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97,** com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto acontratação de empresa especializada para prestação do serviço de Buffet, consistente em locação de mesas, cadeiras, confecção de refeição e montagem de aparadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do almoço de recepção do evento "28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT", no dia 10 de setembro de 2022**.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de setembro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0190/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Buffet, consistente em locação de mesas, cadeiras, confecção de refeição e montagem de aparadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do almoço de recepção do evento "28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT", no dia 10 de setembro de 2022".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 05/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade: 002 - GESTAO DA CULTURA

Função: 1 3 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2028 - PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 339039000000

Ficha: 0640 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Josimeiry de Jesus Gomes Ribeiro, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 888.736.171-15 com .endereço/sede na Rua 15 de novembro, nº 62, Centro, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
05	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DIURNO:** Realizar o acompanhamento de pacientes internados, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes, dentre outras funções técnicas **– HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$1.600,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0189/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 0122/2022 – Dispensa de licitação nº 085/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **PAULO CORDEIRO DAS NEVES 41911105191, CNPJ: 20.062.713/0001-97,** com sede na Rua de Ligação Sete de Setembro, s/n, Centro, Ponte Branca-MT, CEP: 78610-000, no valor global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto acontratação de empresa especializada para confecção e instalação de braços para luminárias de led, medindo 03 (três) metros cada, confeccionado em material metálico próprio, do tipo tubo de duas e uma polegadas, chapa nº 18, chapa lisa número 20 e chapa “u” 68x30 número 14, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 05 de setembro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0189/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2022

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica PAULO CORDEIRO DAS NEVES 41911105191, CNPJ: 20.062.713/0001-97, com sede na Rua de Ligação Sete de Setembro, s/n, Centro, Ponte Branca-MT, CEP: 78610-000, através de dispensa de licitação, tendo por objeto acontratação de empresa especializada para confecção e instalação de braços para luminárias de led, medindo 03 (três) metros cada, confeccionado em material metálico próprio, do tipo tubo de duas e uma polegadas, chapa nº 18, chapa lisa número 20 e chapa “u” 68x30 número 14, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 30/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 731

Fonte: 1.1.751.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: PAULO CORDEIRO DAS NEVES 41911105191, CNPJ: 20.062.713/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Idelvani Cintra Silva, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **IDELVANI CINTRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 001.526.551-07 com endereço/sede na Rua B, Q. 3. L. 14. Bairro José Vilela Figueiredo, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
15	03 meses	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana	R$1.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT IDELVANI CINTRA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Laura Vilela de Oliveira, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **LAURA VILELA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 045.241.911-51 com endereço/sede na Rua Erico Gaspar Dutra nº 360, Setor União, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
10	03 MESES	**SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR –** Acompanhamento de pacientes em âmbito domiciliar com prática de ginásticas fisioterápicas (preventiva, corretiva e outras), e atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$2.500,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 21 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT LAURA VILELA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Marielly de Souza Ribeiro, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 063. 436.121-06 com endereço/sede na Rua Centro Oeste, nº223, Setor União, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Eliana Aparecida de Souza, para pres-

tação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA **ELIANA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 901.057.531-49 com endereço/sede na Rua Av. Araguaia, Q. 0, L 04, s/n, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ELIANA APARECIDA DE SOUZA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Andreia Moreira Mori para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **ANDREIA MOREIRA MORI,** inscrita no CPF sob o nº 051. 657.611-93 com endereço/sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 284, Centro, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
02	03 MESES	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR E EQUIPE CIRÚRGICA –** Atuação na "linha de frente" hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência. É ele quem identifica a situação de cada paciente e determina a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação, acompanhar e auxiliar em cirurgias. Responsável pelo atendimento primário de urgências, emergências, e casos de COVID-19, entre outras demandas – **HOSPITAL MUNICIPAL.** Requer capacidade técnica em procedimentos cirúrgicos. **Tempo necessário de serviço:** 40 horas semanais.	R$3.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ANDREIA MOREIRA MORI

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Alessandra Alves de Freitas, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **ALESSANDRA ALVES DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 041.031.301-91 com endereço/sede na Rua AV. União, nº 200, Setor União, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 5.700,00 reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ALESSANDRA ALVES DE FREITAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

CONTRATO Nº 0187/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0187/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0530/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

OBJETO: "Contratação da empresa TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 24.237.168/0001-83, situada na Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, CEP: 75063-010, Parque Iracema, Anápolis–GO, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) mesa cirúrgica elétrica para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 02/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Código: 449052.00.00

Ficha: 749 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621.0000800

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 24.237.168/0001-83

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Luciana Oliveira de Freitas, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 797.998.251-72 com endereço/sede na Rua Mato Grosso, nº 455, Centro, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
15	03 MESES	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$1.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 202/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. LUCÉLIA GOMES PAIÃO, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 2443961 SSP/GO e CPF nº 427.561.621.91, pelo período de 17 de setembro a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo V da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação FG (Função Gratificada) de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo V, da Lei nº 722 de 25/09/2019, à servidora PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2819880-8 SSP/MT e do CPF nº 062.222.571.51, ocupante do cargo efetivo de *Facilitador de Oficinas*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, que, a partir desta data passa a responder pela função de Digitadora do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Execução de Serviços de Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais sob nº 036/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D. MORILHA LEÃO.

CNPJ: 17.427.940/0001-64.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram **acrescentar** ao objeto do contrato original, os quantitativos dos itens descritos na Planilha Orçamentária de Serviços, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo de quantitativos dos itens do objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 75.083,54** (setenta e cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), na forma disposta na planilha orçamentária anexada a este termo aditivo, obedecido o limite legal do §1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do C Contrato de Execução de Serviços de Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais sob nº 036/2022, assinado em 27 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 20/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DOUGLAS MORILHA LEÃO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 204/2022

Revoga na íntegra a Portaria nº 158/2022 de 21 de julho de 2022, de cedência do servidor Tiago Antônio dos Santos à Secretaria de Saúde.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 158/2022 de 21 de julho de 2022, referente cedência à Secretaria Municipal de Saúde, do servidor TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – Motorista.

Parágrafo Único. Com a revogação da cedência, o servidor Tiago Antônio dos Santos retorna, a partir de 01 de setembro de 2022, às suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.07/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, estabelecida na Avenida NATALINO FAUST, Nº.591, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO -PR ,representada neste ato pelo seu(a) SÓCIO proprietária, Sr(a) NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE , portador da cédula de identidade nº º.4.768.428-0 SESP/PR e CPF nº. 787.101.469-20**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
48	001.021.082	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	EMS	R$ 0,17

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
48	001.021.082	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	EMS	R$ 0,32

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 07/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Setembro de 2022

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N.º 79/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. José Fermino dos Santos**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal Nº 275/2010 que dispõe sobre a reformulação da Lei nº 085/2003 de 02/06/2003 do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Vale de São Domingos;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. José Fermino dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º RG n.º 672967 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 441.766.271-15, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizante - Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, devidamente matriculado sob o nº 156, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI n.º 2022.02.00004P**, a partir de **13/09/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **13 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 14 de setembro de 2022.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA INTERNA Nº 13/2022.

PORTARIA INTERNA Nº 13/2022.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica a partir desta data, revogada as portarias nº 07/2020, que nomeia Maria Luisa Ferrari como coordenadora da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 29/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 815825/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO TREVO DO LAGARTO,**

LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia**20 de outubro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações. Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2022.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA N° 041/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a destituição de fiscal e inclusão / nomeação de novo fiscal do contrato n° 211/2022, decorrente tomada de Preço nº 13/2022, empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor, a Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** como fiscal do contrato n° 211/2022.

Art. 2º INCLUSÃO do servidor, o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscal do contrato n° 211/2022.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

RESOLUÇÃO Nº. 42/2022-CMDCA/VG/MT

***Dispõe sobre a Composição de Comissão Especial do CMDCA/VG-MT*.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando Recomendação nº 015/2021-2ªPJCível;

Considerando Recomendação nº 017/2021-2ªPJCível;

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 330, realizada no dia 20 de setembro de 2022;

Resolve:

Art.1º – Compor Comissão Especial no âmbito das prerrogativas do Colegiado do CMDCAVG, para apreciação dos fatos narrados referente atendimento de conselheiro tutelar, pelos seguintes conselheiros:

1. **Giordany Moreira Godoy de Campos** - Superintendência de Esporte;

2. Isis Katia Novaes Hauer -Secretaria Municipal de Assistência Social;

3. **Elzita Rodrigues da Silva Barros** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. **Henisa Darla Almeida Mendes-**Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Várzea Grande;

5. **Ana Paula Elias Silva -** Associação Cáritas;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.530/0011-22, estabelecida à Avenida Brasil, nº 4.233, Bairro: Distrito Industrial, no município de Rio Claro – SP, CEP: 13.505-600, neste ato representada pela Sra. MARILENE UMLAUF DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 007.220.519-99, portador do RG nº 4.200.346 – SESPDC/SC, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO**		
CNPJ nº: 08.862.530/0011-22		
Endereço: Avenida Brasil, nº 4.233		
Bairro: Distrito Industrial		
Cidade: Rio Claro	Estado: SP	CEP: 13.505-600
Telefone(s): (47) 3441-5459 (47) 3441-5000	E-mail: licitações@tigre.com fiscal@tigre.com	
Banco: Bradesco	Agência: 03178	Conta Corrente: 0213930-8
Representante Legal: Marilene Umlauf de França		

RG nº: 4.200.346	Órgão Emissor/UF: SESPDC/SC	CPF nº: 007.220.519-99

LOTE 05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 20 MM E ROLO COM 100 METROS.	TIGRE	ROLO	500	R$ 335,07	R$ 167.535,00
TOTAL DO LOTE				**R$167.535,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 167.535,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**

LOTE 06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO DE 60 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	TIGRE	BARRA	2.000	R$ 80,97	R$ 161.940,00
02	TUBO DE 75 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	TIGRE	BARRA	100	R$ 134,14	R$ 13.414,00
03	TUBO DE 85 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	TIGRE	BARRA	100	R$ 163,32	R$ 16.332,00
04	TUBO DE 110 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	TIGRE	BARRA	500	R$ 274,44	R$ 137.220,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 328.906,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 328.906,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e seis reais).**

LOTE 08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO DEFOFO 100 MM.	TIGRE	UNID.	10	R$ 241,04	R$ 2.410,40
02	TUBO DEFOFO 150 MM.	TIGRE	UNID.	150	R$ 482,83	R$ 72.424,50
03	TUBO DEFOFO 200 MM.	TIGRE	UNID.	200	R$ 826,29	R$ 165.258,00
04	TUBO DEFOFO 250 MM.	TIGRE	UNID.	20	R$ 1.254,91	R$ 25.098,20
05	TUBO DEFOFO 300 MM.	TIGRE	UNID.	50	R$ 1.767,38	R$ 88.369,00
06	TUBO DEFOFO 400 MM.	TIGRE	UNID.	05	R$ 3.273,94	R$ 16.369,70
TOTAL DO LOTE				**R$ 369.929,80**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 369.929,80 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais, e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 05	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETOS LICITADOS - LOTE 06	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES

OBJETOS LICITADOS - LOTE 08	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARILENE UMLAUF DE FRANÇA

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79, estabelecida à Rua João Vogelsanger, nº 181, Bairro: Santo Antônio, no município de Joinville – SC, CEP nº 89.218-080, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH**, inscrita no CPF nº 031.364.129-31, portador do RG nº 76151954 – SESP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**		
CNPJ nº: 24.419.445/0001-79		
Endereço: Rua João Vogelsanger, nº 181		
Bairro: Santo Antônio		
Cidade: Joinville	Estado: SC	CEP: 89.128-080
Telefone(s): (47) 3804-4480	E-mail: licitação@talentosdagua.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3155-0	Conta Corrente: 133630-4
Representante Legal: **Patricia Menezes Salles Santos Swiech**		
RG nº: 76151954	Órgão Emissor/UF: SESP/PR	CPF nº: 031.364.129-31

LOTE 22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	ADAPTADOR PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	TIGRE	UNID.	500	R$ 0,55	R$ 275,00
02	CAP PVC ROSCAVEL 4".	TIGRE	UNID.	20	R$ 17,75	R$ 355,00
03	JOELHO PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	TIGRE	UNID.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
04	JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4.	TIGRE	UNID.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
05	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 25 MM 90º	TIGRE	UNID.	100	R$ 1,00	R$ 100,00
06	LUVA PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	TIGRE	UNID.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
07	LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	TIGRE	UNID.	100	R$ 0,60	R$ 60,00
08	TÊ ROSCAVEL PVC 3/4.	TIGRE	UNID.	200	R$ 2,50	R$ 500,00
09	TÊ SOLDAVEL PVC DE 25 MM.	TIGRE	UNID.	100	R$ 1,10	R$110,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 3.900,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

LOTE 25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	LUVA DE CORRER 20 MM PVC.	TIGRE	UNID.	50	R$ 2,40	R$ 120,00
02	LUVA DE CORRER 25 MM PVC.	TIGRE	UNID.	100	R$ 3,70	R$ 370,00
03	LUVA DE CORRER 32MM PVC.	TIGRE	UNID.	100	R$ 5,40	R$ 540,00
04	LUVA DE CORRER 40 MM PVC.	TIGRE	UNID.	50	R$ 9,60	R$ 480,00
05	LUVA DE CORRER 50 MM PVC.	TIGRE	UNID.	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 2.800,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

LOTE 26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	COLAR TOMADA PVC 60 MM.	TIGRE	UNID.	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00

02	COLAR TOMADA PVC 75 MM.	TIGRE	UNID.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
03	COLAR TOMADA PVC 85 MM.	TIGRE	UNID.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
04	COLAR TOMADA PVC 110 MM.	TIGRE	UNID.	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 13.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 22	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES

OBJETOS LICITADOS - LOTE 25	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES

Posição: 4ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 26	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PATRICIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH

TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.984.588/0001-53, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3.822, Galpão: 01, Bairro: Jaraguá, no município de Montes Claros – MG, CEP nº 39.404-166, neste ato representada pela Sra. ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA, inscrita no CPF nº 986.097.346-68, portador do RG nº M-7276.367 – SSP/MG, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ nº: 03.984.588/0001-53		
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3.822		
Complemento: Galpão: 01		
Bairro: Jaraguá		
Cidade: Montes Claros	Estado: MG	CEP: 39.404-166
Telefone(s): (38) 3229-4550	E-mail: licitacao@raem.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 104-X	Conta Corrente: 22.366-2
Representante Legal: Rosilene Aparecida Dias Fonseca		
RG nº: M-7276.367	Órgão Emissor/UF: SSP/MG	CPF nº: 986.097.346-68

LOTE 39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBETES CURTO COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾” EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.	SAF	UNID	8.000	R$ 3,10	R$ 24.800,00
02	TUBETES LONGOS COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE 3/4” EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.	SAF	UNID	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
03	GUARNIÇÕES PARA HIDRÔMETROS (ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE) DE 3/4”.	SAF	UNID	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
TOTAL DO LOTE			**R$ 28.450,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 39	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÕA EM MATERIAIS HIDRÁULICOS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAÚLICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA

RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E**

CONEXÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.823.982/0001-33, estabelecida à Rua Albino Ferreira, nº 220, Bairro: Barigui, no município de Araucária – PR, CEP nº 83.707-452, neste ato representado pelo Sr. ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 042.520.029-90, portador do RG nº 8.580.997-0 – SESP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**		
CNPJ nº: **34.823.982/0001-33**		
Endereço: Rua Albino Ferreira, nº 220		
Bairro: Barigui		
Cidade: Araucaria	Estado: PR	CEP: 83.707-452
Telefone(s): (41) 3246-9739	E-mail: pipeplast@pipeplast.com.br	
Banco: Inter	Agência: 0001	Conta Corrente: 5641553-2
Representante Legal: Robert Johnsons dos Santos		
RG nº: 8.580.997-0	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF nº: 042.520.029-90

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**JOELHO MISTO PEAD LR 20 MM X 3/4".**	MULTILTI	UNID.	200	R$ 4,90	R$ 980,00
02	**SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM.**	PIPEPLAST	UNID.	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
03	**SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM.**	CHIVA	UNID.	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
04	**PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4".**	MULTILIT	UNID.	800	R$ 1,00	R$ 800,00
05	**REGISTRO DE ESFERA PVC MACHO/FEMEA COM BORBOLETA 3/4".**	HIFERSANE	UNID.	5.000	R$ 6,75	R$ 33.750,00
06	**PLUG DE PVC ROSCAVEL ½.**	MULTILIT	UNID.	200	R$ 0,82	R$ 164,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 46.494,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 46.494,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

LOTE 07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 100 MM.**	FENIX	**BARRA**	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
02	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 150 MM.**	FENIX	**BARRA**	100	R$ 304,99	R$ 30.499,00
03	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 200 MM.**	FENIX	**BARRA**	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
04	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2"**	FENIX	**BARRA**	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
05	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4"**	FENIX	**BARRA**	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
06	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1"**	FENIX	**BARRA**	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
07	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"**	FENIX	**BARRA**	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
08	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2"**	FENIX	**BARRA**	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
09	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"**	FENIX	**BARRA**	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
10	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 4"**	FENIX	**BARRA**	10	R$ 420,09	R$ 4.200,90
TOTAL DO LOTE				**R$ 84.999,90**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 84.999,90 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa centavos).**

LOTE 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 85 MM COM ANEIS.**	CORRPLASTIK	UNID.	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
02	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 75 MM COM ANEIS.**	PIPEPLAST	UNID.	10	R$ 40,02	R$ 400,20
03	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 60 MM COM ANEIS.**	COORPLASTIK	UNID.	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
04	**REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 75 MM COM ANEIS.**	PIPEPLAST	UNID.	10	R$ 27,10	R$ 271,00
05	**REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 60 MM COM ANEIS.**	CORRPLASTIK	UNID.	60	R$ 30,01	R$ 1.800,60
06	**REDUÇÃO DE PVC PBA 75 MM X 60 MM COM ANEIS.**	PIPEPLAST	UNID.	10	R$ 25,01	R$ 250,10
TOTAL DO LOTE				**R$ 6.971,90**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 6.971,90 (seis mil, novecentos e setenta e um reais, e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E

OBJETOS LICITADOS - LOTE 07	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO
OBJETOS LICITADOS - LOTE 12	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS

PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.385/0001-20, estabelecida à Rua Gabriela Fontes Gonçalves, nº 210, Bairro: Polo Industrial 1, no município de Nhandeara – SP, CEP nº 15.190-000, neste ato representado pelo Sr. ADEVAIR ALEXANDRE, inscrito no CPF nº 070.686.748-36, portador do RG nº 18.096.577-3 – SESP/SP, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP**		
CNPJ nº: 07.584.385-0001-20		
Endereço: Rua Gabriela Fontes Gonçalves, nº 210		
Bairro: Polo Industrial 1		
Cidade: Nhandeara	Estado: SP	CEP: 15.190-000
Telefone(s): (17) 3472-1464	E-mail: nhanderio@hotmail.com	
Banco: Sicoob	Agência: 5004	Conta Corrente: 1015299-7

Representante Legal: Adevair Alexandre		
RG nº: 18.096.577-3	Órgão Emissor/UF: SESP/SP	CPF nº: 070.686.748-36

LOTE 14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
02	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
03	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	20	R$ 412,00	R$ 8.240,00
04	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	10	R$ 518,22	R$ 5.182,20
05	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	10	R$ 746,00	R$ 7.460,00
06	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
07	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 400 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	02	R$ 1.608,90	R$ 3.217,80
08	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 600 MM COM ANEIS.	AYOUB	UNID.	02	R$ 2.595,00	R$ 5.190,00
09	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA.	AYOUB	UNID.	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
10	JUNTA GIBAULT 75 C.A x 85 PVC PBA.	AYOUB	UNID.	10	R$ 218,00	R$ 2.180,00
11	JUNTA GIBAULT 100 C.A x 110 PVC PBA.	AYOUB	UNID.	10	R$ 277,00	R$ 2.770,00
12	JUNTA GIBAULT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO.	AYOUB	UNID.	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 55.600,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos reais).**

LOTE 15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4“.	AYOUB	UNID.	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
02	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4“.	AYOUB	UNID.	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
03	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4“.	AYOUB	UNID.	30	R$ 86,00	R$ 2.580,00
04	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4“.	AYOUB	UNID.	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
05	COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM PARA 3/4.	AYOUB	UNID.	10	R$ 32,00	R$ 320,00
06	COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM PARA 3/4.	AYOUB	UNID.	10	R$ 45,00	R$ 450,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 10.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

LOTE 29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.	LOT	UNID.	20	R$ 453,40	R$ 9. 068,00
02	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	20	R$ 321,00	R$ 6. 420,00
03	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	20	R$ 351,20	R$ 7. 024,00
04	TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.	LOT	UNID.	10	R$ 817,00	R$ 8. 170,00
05	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$ 714,60	R$ 7. 146,00
06	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$ 553,35	R$ 5. 533,50
07	TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM.	LOT	UNID.	10	R$ 1. 198,00	R$ 11. 980,00
08	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$ 1. 125,30	R$ 11. 253,00
09	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$ 1. 114,00	R$ 11. 140,00
10	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$ 882,00	R$ 8. 820,00
11	TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	LOT	UNID.	05	R$ 1. 581,00	R$ 7. 905,00
12	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$ 1. 674,00	R$ 8. 370,00
13	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$ 1. 339,00	R$ 6. 695,00
14	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$ 1. 180,00	R$ 5. 900,00

15	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$ 1.115,10	R$ 5.575,50
TOTAL DO LOTE				**R$ 121.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).**

LOTE 31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 100 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	IVALSAN	UNID.	10	R$ 1.001,00	R$ 10.010,00
02	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 150 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	IVALSAN	UNID.	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00
03	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 200 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	IVALSAN	UNID.	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
04	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 250 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	IVALSAN	UNID.	10	R$ 3.404,00	R$ 34.040,00
05	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 300 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	IVALSAN	UNID.	05	R$ 4.784,00	R$ 23.920,00
06	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 350 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	IVALSAN	UNID	04	R$ 7.820,00	R$ 31.280,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 146.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).**

LOTE 32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	UNID.	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
02	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	UNID.	20	R$ 343,80	R$ 6.876,00
03	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	UNID.	20	R$ 445,50	R$ 8.910,00
04	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	UNID.	20	R$ 549,70	R$ 10.994,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 31.900,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais).**

LOTE 37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 150 MM.	AYOUB	UNID.	20	R$1.101,00	R$ 22.020,00
02	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 200 MM.	AYOUB	UNID.	10	R$ 1.452,30	R$ 14.523,00
03	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 250 MM.	AYOUB	UNID.	10	R$ 2.154,30	R$ 21.543,00
04	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 300 MM.	AYOUB	UNID.	10	R$ 2.786,40	R$ 27.864,00
05	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 400 MM.	AYOUB	UNID.	02	R$ 4.470,00	R$ 8.940,00
06	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 500 MM.	AYOUB	UNID.	02	R$ 6.555,00	R$ 13.110,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 108.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 14	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU

OBJETOS LICITADOS - LOTE 15	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 29	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETOS LICITADOS - LOTE 31	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 32	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

OBJETOS LICITADOS - LOTE 37	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ADEVAIR ALEXANDRE

NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.639.315/0001-32, estabelecida à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Conjunto 1.407, 14º Andar, Condomínio Neo Super Quadra ED, Bloco Neo Super Quadra, Torre 03 Neo Business, Bairro: Centro Cívico, no município de Curitiba – PR, CEP nº 80.030-030, neste ato representado pelo Sr. RAPHAEL CARLOS VOIGT, inscrito no CPF nº 015.072.049-14, portador do RG nº 4937663-4 – SESP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA
Empresa: **NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI**
CNPJ nº: 33.639.315/0001-32
Endereço: Rua Heitor Stockler de França, nº 396
Complemento: Conjunto 1.407, 14º Andar, Condomínio Neo Super Quadra ED, Bloco Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business

Bairro: Centro Cívico		
Cidade: Curitiba	Estado: PR	CEP: 80.030-030
Telefone(s): (41) 3373-3030 (41) 9 9946-3646	E-mail: licitacao@voigt.ind.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7632-5	Conta Corrente: 220-8
Representante Legal: Raphael Carlos Voigt		
RG nº: 4937663-4	Órgão Emissor/UF: SESP/ PR	CPF nº: 015.072.049-14

LOTE 18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TAMPÃO 600 MM F FUNDIDO CAPACIDADE DE 30 TONELADAS.	VOIGT	UNID.	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
TOTAL DO LOTE			**R$ 6.400,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 18

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NHANDEIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RAPHAEL CARLOS VOIGT

NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.818.493/0001-98, estabelecida à Rua Nestor de Camargo, nº 10, Bairro: Jardim Barueri, no município de Barueri – SP, CEP nº 06.411-360, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ BENTO CORRÊA, inscrito no CPF nº 169.676.538-22, portador do RG nº 19.226.355-9 – SSP/SP, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI ME**		
CNPJ nº: 11.818.493/0001-00		
Endereço: Rua Nestor de Camargo, nº 10		
Bairro: Jardim Barueri		
Cidade: Barueri	Estado: SP	CEP: 06.411-360
Telefone(s): (11) 2123-7132	E-mail: multilacres@multilacres.ind.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 1529-6	Conta Corrente: 50.589-7
Representante Legal: José Bento Corrêa		
RG nº: 19.226.355-9	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 169.676.538-22

LOTE 40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	LACRE ANTI-FRAUDE AZUL EM POLIPROPILENO PARA CAVALETE COM LOGOTIPO DO DAE-VG (PARA LACRAR NA PORCA DO TUBETE ¾").	VEDASYSTEM	UNID	50.000	R$ 0,45	R$ 22. 500,00
02	LACRE ANTI-FRAUDE VERMELHO EM POLIPROPILENO PARA CAVALETE COM LOGOTIPO DO DAE-VG (PARA LACRAR NA PORCA DO TUBETE ¾).	VEDASYSTEM	UNID	20.000	R$ 0,45	R$ 9. 000,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 31.500,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 40	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 4ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

JOSÉ BENTO CORRÊA

MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.570.843/0001-07, estabelecida à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 940, Loja 03, Condomínio Santa Barbara, Bairro: Uberaba, no município de Curitiba – PR, CEP nº 81.540-470, neste ato representado pelo Sr. RAPHAEL VILHENA ALVARES, inscrito no CPF nº 072.343.129-94, portador do RG nº 9.687.150-3 – SESP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA**		
CNPJ nº: 44.570.843/0001-07		
Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, nº 940		
Complemento: Loja 03, Condomínio: Santa Barbara		
Bairro: Uberaba		
Cidade: Curitiba	Estado: PR	CEP: 81.540-470
Telefone(s): (41) 9 9526-4885	E-mail: comercial@migrasul.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8561-8	Conta Corrente: 486-3
Representante Legal: Raphael Vilhena Alvares		
RG nº: 9.687.150-3	Órgão Emissor/UF: SESP/PR	CPF nº: 072.343.129-94

LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
02	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$ 210,00	R$ 42.000,00
03	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$ 345,00	R$ 69.000,00
04	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$ 445,00	R$ 89.000,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 224.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais).**

LOTE 09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 60 MM PBA.	HIFERSANE	UNID.	800	R$ 0,40	R$ 320,00
02	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 75 MM PBA.**	GIBABOR	UNID.	50	R$ 1,65	R$ 82,50
03	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 85 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$ 2,00	R$ 200,00
04	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 110 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00
05	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 140 MM PBA.**	GIBABOR	UNID.	50	R$ 3,44	R$ 172,00
06	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 150 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 7,00	R$ 350,00
07	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 160 MM PBA.**	GIBABOR	UNID.	40	R$ 5,80	R$ 232,00
08	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 200 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 15,00	R$ 750,00
09	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 250 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 16,27	R$ 813,50
10	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 300 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 4.990,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE 16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**ADAPTADOR PEAD LR 20 MM X 3/4".**	HIFERSANE	UNID.	15.000	R$ 1,40	R$ 21.000,00
02	**ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75 MM X 2 1/2"**	HIFERSANE	UNID.	20	R$ 15,00	R$ 300,00
03	**ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110 MM X 4"**	HIFERSANE	UNID.	20	R$ 17,00	R$ 340,00
04	**LUVA DE UNIÃO PEAD 20 MM.**	HIFERSANE	UNID.	10.000	R$ 1,71	R$ 17.100,00
05	**ADAPTADOR BOLSA PUC 85M X 3".**	HIFERSANE	UNID.	10	R$ 16,00	R$ 160,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 38.900,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais).**

LOTE 20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	1.000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
02	**LUVA DE CORRER PBA DE 75MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
03	**LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
04	**LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM.**	HIFERSANE	UNID.	600	R$ 52,00	R$ 31.200,00
05	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
06	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
07	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 152,98	R$ 7.649,00
08	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 103.999,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 103.999,00 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais).**

LOTE 35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CRUZETA PVC PBA 110X110 MM.**	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 226,00	R$ 6.780,00
02	**CRUZETA PVC PBA 85X85 MM.**	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 148,00	R$ 4.440,00
03	**CRUZETA PVC PBA 60X60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
04	**CRUZETA PVC PBA 110X85 MM.**	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 219,00	R$ 6.570,00
05	**CRUZETA PVC PBA 110X60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 211,00	R$ 6.330,00
06	**CRUZETA PVC PBA 85X60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00
TOTAL DO LOTE				R$ 29.700,00		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais).**

LOTE 38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**KIT CAVALETE - CONEXÕES EM PVC BRANCO, COM DN 3/4" - JOELHO COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE SAIDA, 40 CM DE ALTURA.**	HIFERSANE	UNID.	5.000	R$ 36,40	R$ 182.000,00
TOTAL DO LOTE				R$ 182.000,00		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 03	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E

OBJETOS LICITADOS - LOTE 09	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETOS LICITADOS - LOTE 16	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO

OBJETOS LICITADOS - LOTE 20	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES

OBJETOS LICITADOS - LOTE 35	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETOS LICITADOS - LOTE 38	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RAPHAEL VILHENA ALVARES

MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61, estabelecida à Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro: Uberaba, no município de Curitiba – PR, CEP nº 81.560-360, neste ato representado pelo Sr. MARINO PADOVAN, inscrito no CPF nº 368.347.429-72, portador do RG nº 1.596.587-8 – SSP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI EPP**		
CNPJ nº: 04.151.335/0001-61		
Endereço: Rua Augusto Zibarth, nº 393		
Bairro: Uberaba		
Cidade: Curitiba	Estado: PR	CEP: 81.560-360
Telefone(s): (41) 3016-0408 (41) 3015-0409	E-mail: margem.ltda@margemltda.com.br margem.vendas@margemltda.com.br	
Banco: Bradesco	Agência: 2810	Conta Corrente: 5320-1
Representante Legal: Marino Padovan		
RG nº: 1.596.587-8	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF nº: 368.347.429-72

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	CURVA DE 90º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.	C&M	UNID.	100	R$ 22,20	R$ 2.220,00
02	CURVA DE 45º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.	C&M	UNID.	100	R$ 22,20	R$ 2.220,00
03	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100 MM PVC COM ANEL.	C&M	UNID.	200	R$ 12,37	R$ 2.474,00
04	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150 MM PVC COM ANEL.	C&M	UNID.	200	R$ 24,60	R$ 4.920,00
05	CURVA PVC COLETOR 150 MM 90º OCRE.	C&M	UNID.	70	R$ 73,80	R$ 5.166,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 17.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

LOTE 10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	LUVA DE CORRER PVC PBA 200 MM COM TRAVA COM ANEIS.	C&M	UNID.	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
02	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM COM TRAVA COM ANEIS.	C&M	UNID.	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
03	LUVA DE CORRER PVC PBA 140 MM COM TRAVA COM ANEIS.	C&M	UNID.	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
04	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1/2”.	PLASTILIT	UNID.	100	R$ 1,55	R$ 155,00
05	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 3/4”.	PLASTILIT	UNID.	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
06	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1”.	PLASTILIT	UNID.	100	R$ 3,78	R$ 378,00
07	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2”.	PLASTILIT	UNID.	50	R$ 8,62	R$ 431,00
08	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2”.	PLASTILIT	UNID.	50	R$ 12,52	R$ 626,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 15.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

LOTE 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	50	R$ 8,30	R$ 415,00

02	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00
03	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
04	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
05	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
06	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
07	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
08	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID.	20	R$ 5,00	R$ 100,00
09	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
10	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
11	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
12	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
13	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
14	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	IPC	UNID	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
15	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	DOCOL	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
16	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	DOCOL	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	DOCOL	UNID	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
18	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	DOCOL	UNID	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
19	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	DOCOL	UNID	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00
20	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	DOCOL	UNID	10	R$ 1.381,50	R$ 13.815,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 83.500,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil, quinhentos reais).**

LOTE 23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	CURVA PVC PBA 60 MM 22º.	C&M	UNID.	10	R$ 26,00	R$ 260,00
02	CURVA PVC PBA 75 MM 22º.	C&M	UNID.	10	R$ 41,10	R$ 411,00
03	CURVA PVC PBA85 MM 22º.	C&M	UNID.	10	R$ 55,60	R$ 556,00
04	CURVA PVC PBA110 MM 22º.	C&M	UNID.	10	R$ 97,30	R$ 973,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 2.200,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).**

LOTE 24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	CURVA PVC PBA 60 MM 45º	C&M	UNID.	10	R$ 22,86	R$ 228,60
02	CURVA PVC PBA 75 MM 45º	C&M	UNID.	10	R$ 37,44	R$ 374,40
03	CURVA PVC PBA85 MM 45º	C&M	UNID.	10	R$ 50,80	R$ 508,00
04	CURVA PVC PBA110 MM 45º	C&M	UNID.	10	R$ 88,90	R$ 889,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 2.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

LOTE 28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR.	PULVITEC	UNID.	250	R$ 6,05	R$ 1.512,50
02	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM.	MULTILIT	UNID.	1.000	R$ 4,48	R$ 4.480,00
03	LAMINA DE SERRA - ACO,TIPO STARRET (SEGUETA).	NICHOLSON	UNID.	250	R$ 12,03	R$ 3.007,50
TOTAL DO LOTE				**R$ 9.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

LOTE 36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	CURVA PVC PBA 90º 60MM.	C&M	UNID.	20	R$ 25,74	R$ 514,80
02	CURVA PVC PBA 90º 75MM.	C&M	UNID.	05	R$ 42,84	R$ 214,20
03	CURVA PVC PBA 90º 85MM .	C&M	UNID.	10	R$ 57,00	R$ 570,00
04	CURVA PVC PBA 90º110 MM.	C&M	UNID.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 2.299,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).**

LOTE 41						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	LUVA DE CORRER PVC 32MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
02	LUVA PVC L.R. 32 MM X 1".	PLASTILIT	UNID	50	R$ 4,35	R$ 217,50
03	LUVA PVC L.R. 50 X 1.1/2.	PLASTILIT	UNID	20	R$ 11,09	R$ 221,80
04	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	PLASTILIT	UNID	200	R$ 2,37	R$ 474,00
05	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,33	R$ 333,00
06	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 9,33	R$ 933,00
07	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 15,27	R$ 1.527,00
08	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM.	PLASTILIT	UNID	30	R$ 22,95	R$ 688,50
09	BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 1 X ¾.	PLASTILIT	UNID	200	R$ 2,84	R$ 568,00
10	BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 2 X 1.1/2.	KRONA	UNID	100	R$ 13,98	R$ 1.398,00
11	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 4,10	R$ 205,00
12	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 3/4 MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 6,56	R$ 328,00
13	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 3,23	R$ 161,50
14	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,92	R$ 46,00
15	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,57	R$ 28,50
16	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 7,61	R$ 380,50
17	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 10,46	R$ 523,00
18	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1".	PLASTILIT	UNID	50	R$ 13,22	R$ 661,00
19	NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 1/2.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,89	R$ 44,50
20	NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 3/4.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
21	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50 MM.	PLASTILIT	UNID	20	R$ 4,02	R$ 80,40
22	ADAPTADOR PVC 60 MM L/R.	PLASTILIT	UNID	30	R$ 8,46	R$ 253,80
TOTAL DO LOTE				**R$ 11.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 02	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 10	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 17	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

OBJETOS LICITADOS - LOTE 23	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETOS LICITADOS - LOTE 24	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME

OBJETOS LICITADOS - LOTE 28	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Posição: 4ª Classificada	Empresa: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E SANEAMENTO

OBJETOS LICITADOS - LOTE 36	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 41	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAU
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARINO PADOVAN

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.795.155/0001-79, estabelecida à Rua Dois de Setembro, nº 1.536, Sala 02, Bairro: Itoupava Norte, no município de Blumenau – SC, CEP nº 89.052-003, neste ato representado pelo Sr. MARCOS PETER NUNES, inscrita no CPF nº 722.369.069-00, portador do RG nº 2.610.719 – SSP/SC, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ nº: 20.795.155/0001-79		
Endereço: Rua Dois de Setembro, nº 1.536		
Complemento: Sala 02		
Bairro: Itoupava Norte		
Cidade: Blumenau	Estado: SC	CEP: 89.052-003
Telefone(s): (47) 3037-1021	E-mail: licitacao1@infantariacomercial.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 95-7	Conta Corrente: 123962-7
Representante Legal: Marcos Peter Nunes		
RG nº: 2.610.719	Órgão Emissor/UF: SSP/SC	CPF nº: 722.369.069-00

LOTE 30							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CRUZETA FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.**	INAPI	UNID.	05	R$ 1.480,80	R$ 7.404,00
02	**CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.**	INAPI	UNID.	05	R$ 850,46	R$ 4.252,30

03	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$ 817,63	R$ 4.088,15
04	CRUZETA FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.	INAPI	UNID.	05	R$ 2.124,80	R$ 10.624,00
05	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$ 1.693,69	R$ 8.468,45
06	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$ 1.342,70	R$ 6.713,50
07	CRUZETA FERRO FUNDIDO 250 X 250 MM.	INAPI	UNID.	05	R$ 3.017,25	R$ 15.086,25
08	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$ 2.834,13	R$ 14.170,65
09	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$ 2.771,97	R$ 13.859,85
10	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$ 2.101,05	R$ 10.505,25
11	CRUZETA FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	INAPI	UNID.	03	R$ 3.667,55	R$ 11.002,65
12	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	03	R$ 4.464,23	R$ 13.392,69
13	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	03	R$ 2.512,83	R$ 7.538,49
14	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	03	R$ 3.408,14	R$ 10.224,42
15	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	03	R$ 2.433,11	R$ 7.299,33
TOTAL DO LOTE			**R$ 144.629,98**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 144.629,98 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais, e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 30	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARCOS PETER NUNES

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.000.334/0001-28, estabelecida à Rua Paulo Rebessi, nº 962, Bairro: Cidade Jardim, no município de Leme – SP, CEP nº 13.614-260, neste ato representado pelo Sr. MARCIO LUIS LEITE, inscrito no CPF nº 038.402.918-36, portador do RG nº 12.165.013.3 – SSP/SP, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA**		
CNPJ nº: **01.000.334/0001-28**		
Endereço: **Rua Paulo Rebessi, nº 962**		
Bairro: **Cidade Jardim**		
Cidade: **Leme**	Estado: SP	CEP: **13.614-260**
Telefone(s): (11) 3074-1199	E-mail: Viviane.br@bermad.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0766-8	Conta Corrente: 8901-X
Representante Legal: Marcio Luis Leite		
RG nº: 12.165.013.3	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 038.402.918-36

LOTE 34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	VÁLVULA VRP 50 MM, TAMPA EM FERRO FUNDIDO ASTM A 536 GR 65.45.12, EXTREMIDADES FLANGEADAS CONFORME NBR 7675 PN10/16, CLASSE DE PRESSÃO DE 16 KGF/CM2. REVESTIMENTO DO CORPO E TAMPA EM POLIÉSTER OU EPOXI COM ESPESSURA DE 150 A 250 MICRONS. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, REGISTROS ESFERA PARA ISOLAMENTO DO CIRCUITO DE COMANDO E FECHAMENTO MANUAL, PILOTO REDUTOR DE PRESSÃO, PILOTO SUSTENTADOR DE PRESSÃO, TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EM COBRE, FILTRO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO E MANÔMETRO.	BERMAD	UNID.	05	R$ 2.469,17	R$ 12.345,85
02	VÁLVULA VRP 80 MM, TAMPA EM FERRO FUNDIDO ASTM A 536 GR 65.45.12, EXTREMIDADES FLANGEADAS CONFORME NBR 7675 PN10/16, CLASSE DE PRESSÃO DE 16 KGF/CM2. REVESTIMENTO DO CORPO E TAMPA EM POLIÉSTER OU EPOXI COM ESPESSURA DE 150 A 250 MICRONS. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, REGISTROS ESFERA PARA ISOLAMENTO DO CIRCUITO DE COMANDO E FECHAMENTO MANUAL, PILOTO REDUTOR DE PRESSÃO, PILOTO SUSTENTADOR DE PRESSÃO, TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EM COBRE, FILTRO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO E MANÔMETRO.	BERMAD	UNID.	05	R$ 2.990,66	R$ 14.953,30
03	VÁLVULA VRP 100 MM, TAMPA EM FERRO FUNDIDO ASTM A 536 GR 65.45.12, EXTREMIDADES FLANGEADAS CONFORME NBR 7675 PN10/16, CLASSE DE PRESSÃO DE 16 KGF/CM2. REVESTIMENTO DO CORPO E TAMPA EM POLIÉSTER OU EPOXI COM ESPESSURA DE 150 A 250 MICRONS. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, REGISTROS ESFERA PARA ISOLAMENTO DO CIRCUITO DE COMANDO E FECHAMENTO MANUAL, PILOTO REDUTOR DE PRESSÃO, PILOTO SUSTENTADOR DE PRESSÃO, TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EM COBRE, FILTRO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO E MANÔMETRO.	BERMAD	UNID.	05	R$ 3.916,81	R$ 19.584,05
04	VÁLVULA VRP 150 MM, TAMPA EM FERRO FUNDIDO ASTM A 536 GR 65.45.12, EXTREMIDADES FLANGEADAS CONFORME NBR 7675 PN10/16, CLASSE DE PRESSÃO DE 16 KGF/CM2. REVESTIMENTO DO CORPO E TAMPA EM POLIÉSTER OU EPOXI COM ESPESSURA DE 150 A 250 MICRONS. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO DE COMANDO, REGISTROS ESFERA PARA ISOLAMENTO DO CIRCUITO DE COMANDO E FECHAMENTO MANUAL, PILOTO REDUTOR DE PRESSÃO, PILOTO SUSTENTADOR DE PRESSÃO, TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EM COBRE, FILTRO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO E MANÔMETRO.	BERMAD	UNID.	05	R$ 7.023,36	R$ 35.116,80
TOTAL DO LOTE				**R$ 82.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 34	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARCIO LUIS LEITE

BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80, estabelecida à Avenida Alzira Santana, nº 1.070, Bairro: Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande – MT, CEP nº 78.135-750, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 547.482.596-04, portador do RG nº 2313377-5 – SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ nº: 08.937.190/0001-80		
Endereço: Avenida Alzira Santana, nº 1.070		
Bairro: Nova Várzea Grande		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-750
Telefone(s): (65) 3686-5555	E-mail: atacadaomt@brturbo.com.br	
Banco: Santander	Agência: 4407-5	Conta Corrente: 13002283-4
Representante Legal: Alessandro Aparecido de Oliveira		
RG nº: 2313377-5	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 547.482.596-04

LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.	COORPLASTIK	UNID.	20	R$ 17,80	R$ 356,00
02	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM.	COORPLASTIK	UNID.	20	R$ 24,50	R$ 490,00
03	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.	COORPLASTIK	UNID.	100	R$ 36,94	R$ 3.694,00
04	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM.	COORPLASTIK	UNID.	10	R$ 36,00	R$ 360,00
05	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM.	COORPLASTIK	UNID.	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE			**R$ 7.900,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).**

LOTE 27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO GALVANIZADO, 6 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4” E PAREDE COM 2,87 MM, NORMA ABNT NBR 5590, PESO DA BARRA 10,62 KG. ROSCA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 12912.	VALOUREC	UNID.	05	R$ 381,38	R$ 1.906,90
02	TUBO GALVANIZADO, 6 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2” E PAREDE COM 3,68 MM, NORMA ABNT NBR 5590, PESO DA BARRA 25,20 KG. ROSCA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 12912.	VALOUREC	UNID.	40	R$ 772,00	R$ 30.880,00
03	TUBO GALVANIZADO, 6 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 2” E PAREDE COM 3,91 MM, NORMA ABNT NBR 5590, PESO DA BARRA 33,78 KG. ROSCA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 12912.	VALOUREC	UNID.	40	R$ 1.199,00	R$ 47.960,00
04	TUBO GALVANIZADO, 6 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 2.1/2” E PAREDE COM 5,16 MM, NORMA ABNT NBR 5590, PESO DA BARRA 53,16 KG. ROSCA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 12912.	VALOUREC	UNID.	50	R$ 1.538,00	R$ 76.900,00
05	TUBO GALVANIZADO, 6 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 3” E PAREDE COM 5,49 MM, NORMA ABNT NBR 5590, PESO DA BARRA 71,28 KG. ROSCA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 12912.	VALOUREC	UNID.	100	R$ 1.765,00	R$ 176.500,00
06	TUBO GALVANIZADO, 6 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 4” E PAREDE COM 6,02 MM, NORMA ABNT NBR 5590, PESO DA BARRA 101,46 KG. ROSCA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 12912.	VALOUREC	UNID.	100	R$ 2.280,00	R$ 228.000,00
07	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3/4", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	10	R$ 41,04	R$ 410,40
08	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	20	R$ 63,39	R$ 1.267,80
09	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	20	R$ 117,84	R$ 2.356,80
10	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
11	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UNID.	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
12	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	150	R$ 376,00	R$ 56.400,00
13	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 4", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	50	R$ 583,47	R$ 29.173,50
14	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 150 MM.	TUPY	UNID.	10	R$ 1.615,50	R$ 16.155,00
15	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 200 MM.	TUPY	UNID.	10	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00
16	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 250 MM.	TUPY	UNID.	10	R$ 2.990,00	R$ 29.900,00
17	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3/4", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	20	R$ 8,26	R$ 165,20
18	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 1.1/2", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	20	R$ 25,65	R$ 513,00
19	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	80	R$ 39,13	R$ 3.130,40
20	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2.1/2", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	80	R$ 61,75	R$ 4.940,00
21	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	80	R$ 111,75	R$ 8.940,00
22	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 4", NORMA ABNT 6925.	TUPY	UNID.	40	R$ 162,40	R$ 6.496,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 780.295,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 780.295,00 (setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 04	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 4ª Classificada	Empresa: SC LEOBET LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 27	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

PORTARIA N° 040/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a destituição de fiscal e inclusão / nomeação de novo fiscal do contrato n° 185/2022, decorrente tomada de Preço nº 17/2022, empresa W. R. CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR a servidora, a Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES,** como fiscal do contrato n° 185/2022.

Art. 2º INCLUSÃO do servidor, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal do contrato n° 185/2022.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 1022/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 983/2022** somente com relação ao servidor **EDMILSON PINHEIRO SILVA, matrícula** n° **12147,** exercendo o cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL, que concedeu **09 (nove) dias** de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos **2018/2019**, com período de gozo em **09.09.2022 a 09.09.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **15 de setembro de 2022**, pagina 580, edição nº 4.068.

Onde se lê:gozo em **09.09.2022 a 09.09.2022**

Leia-se : gozo em **01.09.2022 a 09.09.2022**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022,** que tem como Objeto:Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**04 deoutubro de 2022 às 10h15min (dez horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF**.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**23 de setembro a 04 de outubro de 2022.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de outubro de 2022 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 10h (dez horas) do 04 de outubro de 2022 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 04 de outubro de 2022**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2022

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.

507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), b), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 079/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 834625/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA,para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência., conforme as especificações constantes neste contrato. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 296.416,81 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), decorrente ao acréscimo de aproximadamente 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R$ 3.093.011,43 (três milhões, noventa e três mil, onze reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0119. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficará a cargo do servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00; o suplente será o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 071.250.791.00.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1023/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 760/2022** somente com relação a servidora **IZES MARQUES DE FIGUEIREDO, matrícula** n° 101051**,** exercendo o cargo efetivo de agente de combate as endemias, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos **2021/2022**, com período de gozo em 01.07.2022 a 30.07.2022.Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no **dia 29 de julho de 2022,** pagina 1619, edição nº ° 4.035.

Onde se lê:gozo em **01.07.2022 a 30.07.2022**

Leia-se : gozo em **01.08.2022 a 30.08.2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 285/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa EDSON FURQUIM – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.908.249/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na ADESÃO a Ata de Registro de Preços n. 42/2022, oriunda do Pregão Presencial n. 09/2022 da Prefeitura do Município de Nova Santa Helena/MT, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 828174/2022. OBJETO: aquisição de material de consumo e produtos químicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme especificações e condições constantes neste Contrato. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por12 (doze) meses, a partir da data de 20/09/2022 até 20/09/2023. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03, e, como Fiscal Suplente, o servidor EDMAR MARQUES SANTOS, inscrito no CPF n. 028.802.791-43.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

EDSON FURQUIM - ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 254/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 191/2022/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **REGINALDO GALEGO,** inscrito(a) sob a matrícula n. 718, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto.

Art.2°- O período averbado compreende **01/02/2019 a 16/11/2011, 01/10/2013 a 31/12/2013, 02/01/2014 a 11/09/2014, 12/09/2014 a 12/09/2016 e 25/10/2016 A 19/08/2019, totalizando 3.122 dias líquidos de serviço, que corresponde a 08 anos 06 meses e 19 dias.**

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1024/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 923/2022** somente com relação a servidora **SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO, matrícula** n° 44066**,** exercendo o cargo efetivo de Profissional De Nível Superior Do Sus, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos **2021/2022**, com período de gozo em 31.08.2022 a 29.09.2022.Publicada noJornal Oficial dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no **dia 01 de setembro de 2022,** pagina 578, edição nº ° 4.059.

Onde se lê:gozo em **31.08.2022 a 29.09.2022**

Leia-se : gozo em **31.08.2022 a 14.09.2022**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 282/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 95/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825174/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621/02621/02601. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30, e Fiscal Suplente, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Contratada

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 39 DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021- ATA 192/2021.

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 39 da ATA 192/2020 referenteESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, forma farmacêutica comprimido, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratadaPROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ81.706.251/0001-98, alegando e mostrando que por diversas vezes buscou alternativas para adquirir o medicamento e poder cumprir com o contrato, mas as ações restaram frustradas, justificado devido ao grande cenário atual por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de SETEMBRO de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo n° 1019313-72.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 19/09/2022 a 18/10/2022

CARGO: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	21507	BELINE BERMAR DA SILVA	09451560 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 19de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 252/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 015/2022 – ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG n.º: 2253438-5 SSP/MT **CPF n.º:** 052.310.801-01

End.º: Rua Água Fria, nº 09 **Bairro:** Jardim Ouro Verde

Matrícula n.º: 2.354 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG n.º: 14630400 SSP/MT **CPF n.º:** 965.567.141-00

End.º: Rua Maria do Carmo de Assis, nº 09 **Bairro:** Maringá

Matrícula n.º: 2.109 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 003/2022

Investigado: **ELMIR DIAS VIRMIEIRO**

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 003/2022, através da Portaria 389/CPS-PAD/SAD/2022, publicada em 11/04/2022, no Jornal AMM, pág. 629, **CITA**, pelo presente edital,ELMIR DIAS VIRMIEIRO, matrícula 14340, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo e percebimento irregular de remuneração.**Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA Nº 290/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82009	Vanessa Almeida Batista de Andrade	Professor – Nível Superior	NV Superior p/ Doc. Na Edu. Infantil e Ensino Fundamental	26/04/2012	-	25h	B – 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 283/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 56/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825174/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/02621/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; e, na função de suplente, a servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrita no CPF n.054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Contratada

ERRATA

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **434/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11 de novembro de 2021, nº 3.853, página 469;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
9905	Danilo José Bee	Técnico de Nível Superior	Técnico de Nível Superior - TNS	02/02/2009	04A, 02M, 25D	30h	B - 06

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
9905	Danilo Jose Bee	Técnico de Nível Superior	Técnico de Nível Superior - TNS	02/02/2009	----------	30h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/09/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.572.655/0001-90, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, nº 1.683, Conjunto 01, Bairro: Campos Eliseos, no município de Ribeirão Preto – SP, CEP nº 14.085-480, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO BRAGA**, inscrito no CPF nº 038.421.828-80, portador do RG nº 18.576.184 – SSP/SP, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 019/2022, conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**		
CNPJ nº: 27.572.655/0001-90	Inscrição Estadual nº: 797.680.569.119	
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 1.683		
Complemento: Conjunto 01		
Bairro: Campos Eliseos		
Cidade: Ribeirão Preto	Estado: SP	CEP: 14.085-480
Telefone(s): (16) 3979-6700	E-mail: varetasertaozinho@yahoo.com	
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 2890-8	Conta Corrente: 26681-7
Banco: Banco Itaú	Agência: 0623	Conta Corrente: 22619-8
Representante Legal: José Eduardo Braga		
RG nº: 18.576.184	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 038.421.828-80

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**TE DE PVC/PBA 75 MM COM ANEL.**	SNT	UNID.	20	R$ 85,59	R$ 1.711,80
02	**TE DE PVC/PBA 85 MM COM ANEL.**	ASPERBRAS	UNID.	60	R$ 85,59	R$ 5.135,40
03	**TE DE PVC/PBA 110 X 110 MM COM ANEL.**	ASPERBRAS	UNID.	50	R$ 118,60	R$ 5.930,00
04	**TE DE PVC PBA 60 X 60 MM.**	ASPERBRAS	UNID.	50	R$ 24,34	R$ 1.217,00
05	**TE PVC PBA 110 X 60 MM.**	ASPERBRAS	UNID.	40	R$ 75,25	R$ 3.010,00
06	**TE PVC PBA 110 X 85 MM.**	ASPERBRAS	UNID.	40	R$ 85,59	R$ 3.423,60
07	**TEE PVC PBA 85 X 60 MM.**	ASPERBRAS	UNID.	30	R$ 45,74	R$ 1.372,20
TOTAL DO LOTE				**R$ 21.800,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).**

LOTE 13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CAP PVC JE PBA DE 60 MM COM ANEIS.**	ASPERBRAS	UNID.	60	R$ 9,29	R$ 557,40
02	**CAP PVC JE PBA DE 75 MM COM ANEIS.**	SNT	UNID.	10	R$ 24,36	R$ 243,60
03	**CAP PVC JE PBA DE 85 MM COM ANEIS.**	ASPERBRAS	UNID.	50	R$ 22,70	R$ 1.135,00
04	**CAP PVC JE PBA DE 110 MM COM ANEIS.**	ASPERBRAS	UNID.	50	R$ 41,28	R$ 2.064,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 4.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

LOTE 19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS.**	AG	UNID.	05	R$ 2. 428,43	R$ 12. 142,15
02	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS.**	AG	UNID.	05	R$ 3. 505,58	R$ 17. 527,90
03	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS.**	FB	UNID.	07	R$ 745,36	R$ 5.217,52
04	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS.**	FB	UNID.	05	R$ 753,38	R$ 3.766,90
05	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS.**	FB	UNID.	07	R$ 862,38	R$ 6.036,66
06	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS.**	AG	UNID.	03	R$ 912,09	R$ 2.736,27
07	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS.**	FB	UNID.	05	R$ 472,87	R$ 2.364,35
08	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS.**	AG	UNID.	05	R$ 697,11	R$ 3.485,55
09	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	AG	UNID.	10	R$ 697,11	R$ 6.971,10
10	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS.**	FB	UNID.	10	R$ 380,69	R$ 3.806,90
11	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	FB	UNID.	10	R$ 301,35	R$ 3.013,50
12	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	FB	UNID.	10	R$ 173,12	R$ 1.731,20
TOTAL DO LOTE				**R$ 68.800,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

LOTE 21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 60, PADRÃO EURO 20.**	FB	UNID.	50	R$ 432,54	R$ 21.627,00
02	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 110, PADRÃO EURO 20.**	FB	UNID.	50	R$ 802,30	R$ 40.115,00
03	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 150, PADRÃO EURO 20.**	FB	UNID.	35	R$ 1.479,04	R$ 51.766,40
04	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 200, PADRÃO EURO 20.**	FB	UNID.	20	R$ 2.120,16	R$ 42.403,20
05	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 250, PADRÃO EURO 20.**	FB	UNID.	10	R$ 3.392,24	R$ 33.922,40
06	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 300, PADRÃO EURO 20.**	IV	UNID.	20	R$ 5.758,30	R$ 115. 166,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 305.000,00**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente lote é de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos Materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.7.1. Para o LOTE Nº 034 (Válvulas VRP) a entrega será de até 30 (trinta) dias úteis para entrega das válvulas, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.11.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.11.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.14.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.18. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.19. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.21. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.22. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 11 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2012, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 11	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 13	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

OBJETOS LICITADOS - LOTE 19	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETOS LICITADOS - LOTE 21
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE

Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
Posição: 3ª Classificada	Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 006/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2012 e Lei Federal n° 11.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site https://daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

JOSÉ EDUARDO BRAGA

VS COMÉRCIO DE MAT. CONSTR UÇÃO E SANEAMENTO LTDA – EPP

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 28/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 816017/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização está prevista para o dia**19 de outubro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações. Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2022.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº. 372, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera Membro da Comissão de PAD Instaurada pela Portaria 357/2022 de 01 de setembro de 2022, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor (a) e dá outras providencias".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 2º, da **Portaria n. 357** de 01 de setembro de 2022, que designa membros para compor a Comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos membros abaixo, objetivando a atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

I – Roseni Martins da Silva - Presidente

II – Arisley Bruno Valeriano dos Santos – Secretária III – Graciele Pires da Silva - Membro Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 063/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M. S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	35.487,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de setembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 063/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M. S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	35.487,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2067/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
INOVATUS SISTEAMS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	11.247.425/0001-16	151.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2068/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M. S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	35.487,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº. 371, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera Membro da Comissão de PAD Instaurada pela Portaria 356/2022 de 01 de setembro de 2022, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor (a) e dá outras providencias".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 2º, da **Portaria n. 356** de 01 de setembro de 2022, que designa membros para compor a Comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos membros abaixo, objetivando a atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

I – Eriana Rumão de Oliveira - Presidente

II – Roseni Martins da Silva – Secretária III – Elecilde Ribeiro Pessoa - Membro Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 062/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	11.247.425/0001-16	151.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de setembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 062/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	11.247.425/0001-16	151.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 384/2022

De 20 de setembro de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria 101/2022 que concede o adicional de 10% (dez por cento), como forma de incentivo a busca do ensino superior ao servidor HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES – Técnico em Recursos Humanos, matrícula de nº 112.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:20/09/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**73.045.045,82**
Ordinária	38.602.390,99
Vinculada	34.442.654,83
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Rec	449.800,23
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	309.489,48
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	5.702.143,56
Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.806,90
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.722,03
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.131.660,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	83.030,89
Recursos Vinculados a Fundos	1.680.289,18
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.349.744,86
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.987,84
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	31.446,30
Transferência do Salário Educação	520.630,72
Transferência Especial da União	1.220.340,55
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	3.816,54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assist	52.050,44
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	1.572,97
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	163.987,33
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	98.170,81
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	298.836,67
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	7.004,37
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.753.063,13
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C	1.935,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.421.502,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	1.776,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	4.497.488,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	1,20
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	402.356,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**15.106,15**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.106,15
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**18.088.299,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.700.689,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.803.443,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.470,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.444.342,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	85.532,00
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	48.821,09
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.412.439,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.482,77
BANCO C/ MOVIMENTO	8.868.785,92
BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	108.560.890,73

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**72.511.244,85**
Ordinária	42.625.306,31
Vinculada	29.885.938,54
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Rec	871.586,55
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	2.050.528,93
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.713,26
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.100.840,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	496.811,97
Recursos Vinculados a Fundos	2.417.260,37
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.607.485,36
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	149.580,84
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.025,44
Transferência do Salário Educação	216.862,63
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assist	50.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	2.391,96
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	165.821,96
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	240.124,41
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	279.912,34
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	190.321,12
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.079.795,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	2.616.559,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	3.454.802,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	257.608,38
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	385.905,25
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.383.149,25**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.383.149,25
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**8.534.087,97**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.306.085,19
RP PROCESSADOS PAGOS	1.116.250,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	57.470,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.963.603,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	75.571,55
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	15.106,15
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**25.132.408,66**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.641,30
BANCO C/ MOVIMENTO	10.302.501,54
BANCOS C/ VINCULADAS	14.779.265,82
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	108.560.890,73

VILA RICA, 20/09/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

FONTE:

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	90.796.924,87	66.683.377,63	-24.113.547,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	12.655.181,19	10.019.333,69	-2.635.847,50
__ IMPOSTOS	10.430.475,80	11.517.275,80	9.238.852,50	-2.278.423,30
__ TAXAS	600.385,39	1.132.605,39	780.481,19	-352.124,20
__ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	1.129.838,83	-142.411,17
__ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	1.272.250,00	1.272.250,00	1.129.838,83	-142.411,17
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	358.818,00	1.338.814,93	979.996,93
__ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	13.939,35	8.439,35
__ VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	353.318,00	1.324.875,58	971.557,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
__ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	600.349,23	-176.221,77
__ OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	600.349,23	-176.221,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	75.657.104,68	53.532.908,07	-22.124.196,61
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	33.727.139,47	22.864.706,70	-10.862.432,77
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	27.392.015,21	18.159.257,46	-9.232.757,75
__ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.537.950,00	12.508.943,91	-2.029.006,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	62.132,88	-12.867,12
__ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	4.731,31	3.731,31
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.744,72	-36.255,28
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	55.656,85	19.656,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	18.682.701,78	6.361.668,19	-12.321.033,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	60.433,32	-161.566,68
__ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	60.433,32	60.433,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	9.960.701,78	6.301.234,87	-3.659.466,91
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	1.395.000,00	1.360.000,00	-35.000,00
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	8.565.701,78	4.941.234,87	-3.624.466,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	109.479.626,65	73.045.045,82	-36.434.580,83
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	109.479.626,65	73.045.045,82	-36.434.580,83
Déficit (VI)	-	4.849.991,11	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	114.329.617,76	73.045.045,82	-41.284.571,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	79.917.242,25	61.955.988,51	53.830.196,60	52.191.195,45	17.961.253,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	33.233.486,52	23.924.018,71	23.916.351,17	23.293.398,56	9.309.467,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	46.683.755,73	38.031.969,80	29.913.845,43	28.897.796,89	8.651.785,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	34.372.560,42	10.555.256,34	7.980.359,23	7.815.916,48	23.817.304,08
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	34.108.177,95	10.539.901,78	7.965.004,67	7.800.561,92	23.568.276,17
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	264.382,47	15.354,56	15.354,56	15.354,56	249.027,91
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	39.815,09	0,00	0,00	0,00	39.815,09

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Agosto
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	39.815,09	0,00	0,00	0,00	39.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	114.329.617,76	72.511.244,85	61.810.555,83	60.007.111,93	41.818.372,91
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	114.329.617,76	72.511.244,85	61.810.555,83	60.007.111,93	41.818.372,91
Superávit (XIV)	3.136.224,00		533.800,97	-	-	-533.800,97
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	114.329.617,76	73.045.045,82	61.810.555,83	60.007.111,93	41.284.571,94
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.092.832,25	1.092.832,25	36.064,48	427.474,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.092.832,25	1.092.832,25	36.064,48	427.474,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	1.164.431,85	1.164.431,85	26.000,00	3.695.313,01
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	1.164.431,85	1.164.431,85	26.000,00	3.695.313,01
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.674.036,13	2.257.264,10	2.257.264,10	62.064,48	4.122.787,90

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA, 20/09/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/O-7 T-MT

FONTE:

Esse documento foi assinado por

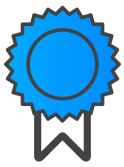	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 21 00:22:54 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)